

**TRANSCRIÇÃO DA 2.ª PARTE DO CÓDICE 23  
SEÇÃO COLONIAL**

**REGISTRO  
DE ALVARÁS, CARTAS, ORDENS RÉGIAS  
E CARTAS DO GOVERNADOR AO REI  
1721-1731  
folhas 91 a 188v.**

**LEITURA PALEOGRÁFICA: DENISE M. BARBOSA**

### Sobre a expulsão do Padre João Machado destas Minas

Senhor

A maior parte dos eclesiásticos que se acham nestas Minas, é a que todos os anos duvida pagar a Vossa Majestade os seus Reais quintos, e sempre houve grandes debates em vários clérigos dos maus pagadores, primeiro que acabassem de pagar o que deviam dos poucos negros que davam a Rei, deixando a maior parte dos que tinham, porque ordinariamente estes eclesiásticos pouco cientes, são os que se opõem com mais soltura a tudo o que é do serviço de Vossa Majestade, não querendo pagar o que justamente se deve a sua Real Fazenda; e como achei nestas Minas muito válida entre alguns uma falsidade que levantaram, de que no Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens saiu uma sentença a seu favor, declarando Vossa Majestade que o eclesiástico não devia pagar quintos, e achei ao Padre João Machado que já foi Pároco nestas Minas, que devendo ele e outros muitos clérigos ainda quintos deste ano, se fez o dito padre cabeça dos maus pagadores e, alegando a quem cobrava estes quintos as suas razões por onde não devia pagar, me mandou dizer que ele não queria pagar e que lhe mandasse eu fazer penhora nos seus bens, e como era de grande prejuizo para o serviço de Vossa Majestade se eu não usasse de alguma demonstração com este clérigo, recomendei da parte de Vossa Majestade ao Vigário da Vara, que logo o mandasse buscar e remeter pelos seus officiaes para fora da jurisdição destas Minas, por ser perturbador do sossego público e me não convir tê-lo esta minha jurisdição, porque eu nela não queria a ninguém que não houvesse de pagar a Vossa Majestade os seus quintos. O Vigário da Vara, que é um bom vassalo de Vossa Majestade e se chama Antonio de Pina, o mandou logo prender e o remeteu para o Rio de Janeiro, e com este exemplo confesso a Vossa Majestade que todos os clérigos os pagarão pontualmente e assim o hão de fazer daqui em diante, e se o não fizerem, hei de usar com todos a mesma resolução, porque me parece que é muito do real serviço de Vossa Majestade e, como o maior castigo que se pode dar a quem não for conveniente que esteja nestas Minas, é o mandá-lo sair delas, peço a Vossa Majestade me faça mercê, querer me mandar uma ordem assinada pela sua real mão para que eu a mande registrar nas

Câmaras, em que me ordene que faça despejar da jurisdição das Minas a qualquer pessoa que eu entenda que é prejudicial neste governo, porque ainda que eu isto mesmo deva fazer não tendo ordem de Vossa Majestade, com ela se infunde maior terror a estes homens que se têm neste País por mais poderosos que os outros e, à vista desta ordem, temendo ser expulsos, cuidarão em proceder melhor para se não arriscarem a ser mandados para fora. Vossa Majestade resolverá o que for mais conveniente ao seu real serviço. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 13 de Setembro de 1721.

### **Sobre a determinação dos limites deste governo com o da Bahia e Pernambuco**

Senhor

Os limites deste governo partem pelo sertão, com os do governo da Bahia e com os do governo de Pernambuco, e sem embargo de que o Governador meu antecessor, o Conde de Assumar, mandou por ordem que me dizem, teve de Vossa Majestade, publicar aos moradores que estão nestas raías, que esta jurisdição das Minas para a parte da Bahia chega até o Rio Verde, que dista de Vila Real do Sabará com pouca diferença, cento e cinqüenta léguas, e do dito Rio Verde até a Bahia, outra tanta distância, e que para a parte de Pernambuco chega a jurisdição destas Minas até o Rio Corrente, que dista da dita Vila Real outras cento e cinqüenta léguas e dele até Pernambuco duzentas. Contudo, os tais moradores das raías dos governos, como desejam isentar-se de todas as justiças de Vossa Majestade, muitas vezes dizem que são de uma jurisdição outras vezes de outra, porém é conforme querem proceder contra eles e assim, para se evitar a grande desordem com que vivem estes sertanejos e arraianos, dou esta conta Vossa Majestade porque me parece ser muito conveniente ao seu real serviço que Vossa Majestade determine estes limites, avisando aos três governadores da Bahia, Minas e Pernambuco, para que cada qual mande publicar a real ordem de Vossa Majestade no último termo da sua jurisdição, para que assim fiquem os moradores entendendo a que justiças devem obedecer, porque em outra forma estão isentos e não obedecem a ninguém. Vossa Majestade resolverá o que for mais conveniente ao seu real serviço. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 13 de setembro de 1721.

### **Sobre a redução dos Dragões em infantaria**

Senhor

Para ser presente a Vossa Majestade a despesa que todos os anos faz a sua Real Fazenda com as duas Tropas de Dragões destas Minas, que ambas se acham completas, remeto a Vossa Majestade o mapa incluso por donde consta a importância de uma Companhia de Soldos, mantimentos dos cavalos, carga e contrato. Ponho também na Real presença de Vossa Majestade que para estas Minas se necessita de maior número de soldados, para que assim sejam estes povos mais obedientes e, assim como eles vivem mais temerosos de castigo depois que Vossa Majestade foi servido mandar criar estas duas tropas de Dragões, muito maior respeito e obediência terão vendo que Vossa Majestade cria de novo mais tropas e, como este país todo é incapaz de cavalaria e não é possível que se faça operação nenhuma sem que os soldados se ponham a pé, porque ainda para as marchas, quando vão acudir a alguma desordem, sempre vão ao passo da infantaria de ordenança que levam consigo, e não tem esta Cavalaria montada mais préstimo do que marchar qualquer oficial com uma esquadra a fazer alguma prisão, parece-me ser mais conveniente ao real serviço de Vossa Majestade, que se conserve uma esquadra de doze cavalos para estas diligências, mandando Vossa Majestade desmontar os mais dragões e mandando Vossa Majestade criar de novo setenta infantes em uma companhia, para que não gaste muito com a primeira planca, os quais me parece, se podem sustentar com a despesa que fazem os cavalos, e não tem dúvida que havendo mais este número de soldados, tem Vossa Majestade estas Minas sem receio de sublevações. Se Vossa Majestade for servido mandar a infantaria que digo, ponho na real presença de Vossa Majestade que é preciso que os oficiais para ela e ainda os soldados venham de Portugal, porque estes filhos do Brasil não são os que melhor provam, e quando Vossa Majestade seja servido atender aos oficiais que o estão servindo nesta conquista, ponho na real presença de Vossa Majestade que os dois tenentes destas tropas são muito bem procedidos e muito bons oficiais e de muito merecimento, principalmente o tenente Joseph de Moraes Cabral. Vossa Majestade mandará o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de setembro de 1721.

**Sobre ser necessário um Auditor Geral para estas Minas**

Senhor

Os ouvidores destas comarcas são auditores particulares cada qual na sua jurisdição, e como Vossa Majestade ainda até o presente não foi servido nomear Auditor Geral para estas Minas, ponho na presença de Vossa Majestade o detrimento que se segue aos soldados, de não terem o seu Auditor Geral para os sentenciar, porque como estas Comarcas estão três e quatro dias de distância e os auditores particulares não podem sentenciar os autos sem o Governador, que se dificulta muito o encontrarem-se a respeito das distâncias e ficam os pobres soldados muitos meses presos por falta de quem os sentenciem, o que tudo se evita, sendo Vossa Majestade servido mandar que, no ouvidor desta Comarca do Ouro Preto seja o auditor geral, porque é a comarca aonde os Governadores assistem. Vossa Majestade mandará o que for servido, que sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, . . . . de setembro de 1721.

**Sobre mandar a infantaria para o Rio de Janeiro**

Senhor

Quando cheguei a estas Minas, achei nelas Três Companhias de Infantaria com cento e cinquenta soldados, os seus capitães e um Sargento maior, que o Conde de Assumar pediu ao governador do Rio de Janeiro lhe mandasse nomes de Março e, como o dito conde vai para essa Corte, sendo Vossa Majestade servido, poderá mandar saber dele a razão que teve para pedir esta infantaria. Eu, logo que tomei posse, fiz marchar esta gente para a sua Praça por entender não era razão que estivesse fora dela, e saber que sem a dita gente hei de ter estes povos sossegados e obediêntes a todas as leis de Vossa Majestade. Para estas Companhias marcharem para o Rio de Janeiro, lhe mandei dar por empréstimo quinhentas oitavas de ouro que se lhe haviam descontar nos seus soldos pelo preço que o ouro vale no Rio de Janeiro, e ficarão carregadas em receita por lembrança a este tesoureiro destas Minas, para ele ter cuidado de as cobrar daquela Provedoria. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 9 de setembro de 1721.

**Sobre os oficiais de ordens**

Senhor

Os oficiais de ordens que tenho nestas Minas são dois tenentes generais e um ajudante de tenente, e deste pequeno número pode Vossa Majestade conhecer que não tenho os oficiais que me bastam, principalmente não havendo nenhum Sargento maior pago nem ajudante, e assim, peço a Vossa Majestade me queira fazer mercê, (e para a expedição de ordens digo fazer mercê), e para melhor expediente do seu real serviço, mandar criar mais um ajudante de tenente para melhor expedição de ordens, porque muitas vezes me tem sucedido por moléstia de algum destes oficiais e diligências a que outros têm ido, não ter eu oficial a quem possa mandar que execute alguma ordem precisa. Vossa Majestade resolverá o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, . . . . de setembro de 1721.

**Sobre quintos**

Senhor

Logo que tomei posse de (se) governo, mandei remeter para o Rio de Janeiro os reais quintos de Vossa Majestade que importaram este ano trinta e três arrobas e meia de ouro e como estes povos são devedores a Vossa Majestade de um ano de quintos que se deixou de cobrar quando succederem estes levantamentos passados, tenho já ordenado que se cobrem no que se anda atualmente com toda a diligência e, sem dúvida, estará feita a cobrança até o mês de dezembro e logo no princípio de maio do ano que vem, hei de principiar a mandar cobrar os quintos do ano que tem entrado e se acabam de vencer em vinte e sete de julho que há de vir para efeito de se remeterem a Vossa Majestade na seguinte frota os quintos dos dois anos, e para isto se conseguir é preciso que Vossa Majestade seja servido mandar que a frota parta desse reino no mesmo tempo em que fez este ano, porque vindo mais cedo e indo do Rio de Janeiro antes do mês de setembro, receio que ainda sem embargo da

minha grande diligência não possam ir ambos os quintos dos dois anos, porque já digo a Vossa Majestade que se vencem os do ano que tem entrado a vinte e sete de julho seguinte, e, além do tempo de que se necessita, para se conduzirem das comarcas para esta Provedoria e poderem ir para o Rio de Janeiro em cuja jornada se gastam vinte dias. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica 12 de setembro de 1721.

### **Sobre o contrato das carnes não ser conveniente nestas Minas**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade de que os oficiais da Câmara de Vila Rica e o Ouvidor Geral daquela comarca, determinaram propor contrato o corte das carnes que se gastassem naquela Vila e, como estes contratos das carnes no Brasil sejam sumamente odiosos e prejudiciais aos povos, porque sempre redundam em interesses (sic) particulares principalmente que, pela grande distância em que estes povos se acham do mar, lhes falta o peixe e não tem outra coisa de comer mais que carne; fizeram aqueles moradores um princípio de motim pouco antes da minha chegada, e para se aquietarem foi necessário desvanecer-se inteiramente o dito contrato. Na Vila de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes, também o ano passado quis aquela Câmara fazer outro contrato das águas ardentes da terra, de que resultou outro motim, atendendo os homens que este tal contrato ainda se lhe era mais prejudicial a respeito dos seus escravos, que por se embebedarem lhe roubavam tudo quanto tiravam das suas lavras. Todos estes procedimentos destas Câmaras são em grande prejuizo do serviço de Vossa Majestade, porque como querem levantar estes contratos em utilidades particulares, podem ser causa de motins que sejam dificultosos de sossegar, e como Vossa Majestade me fez a honra de me encarregar deste governo, confesso a Vossa Majestade que eu não posso dar boa conta dele todas as vezes que as câmaras e os ouvidores destas Comarcas usarem semelhantes procedimentos sem primeiro me darem parte, porque como eu sou a pessoa a que Vossa Majestade há de tomar conta

da quietação destes povos, procede razão que nenhum Ministro nem Câmara os perturbe, intentando por suas conveniências particulares estabelecer cousa de novo em matéria alguma, sem terem, ou a real ordem de Vossa Majestade, ou licença minha para eu lhe declarar se há cousa que possa encontrar o que quizerem fazer e, torno a segurar a Vossa Majestade que todas estas novidades são procedidas de ambições particulares. Vossa Majestade nesta matéria, mandará o que for servido, que sempre será o melhor e mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de setembro de 1721.

### **Sobre o registro se mudar para o Paraibuna**

Senhor

Na jurisdição do Rio de Janeiro, no pé da Serra da Boa Vista, está situado o Registro, o qual não somente serve para impedir a saída dos soldados desertores do Rio de Janeiro para estas Minas e de outras pessoas que vêm sem licença do Governador daquela Capitania, mas para cobrar os direitos que no mesmo Registro pagam para a Fazenda de Vossa Majestade, os negros e cavalos que vêm para estas Minas e, passando eu pelo dito Registro e pela Serra da Boa Vista, examinei com grande atenção se poderia ser fácil desencaminharem-se os ditos negros e mais pessoas que os conduzem e outras que vêm para estas Minas sem licença do dito Governador, e achei que na situação em que se acha o dito Registro, não é possível evitar que se não desviem dele as ditas pessoas e negros, a respeito das veredas que há por donde costumam escapar-se, do que resulta não só virem fugidos muitos soldados desertores para estas Minas e outras ditas pessoas sem licença do Governador do Rio de Janeiro, mas ficar a Fazenda de Vossa Majestade muito prejudicada na falta dos direitos dos negros que se desencaminham por que os mesmos soldados que assistem no Registro obrigados de algum interesse os deixam passar pelas ditas veredas e caminhos ocultos que tem a dita serra sem que seja bastante a vigilância do Provedor e seu escrivão para atalhar estas desordens as quais só teriam termo se o Registro se mudasse para a margem do Rio Paraibuna porque é um rio caudaloso que não dá váu e não tem mais do que um porto nem pode ter outro por causa da aspereza das suas margens, que além de serem barrocais, têm os impenetráveis matos que se não podem romper, por cuja causa se há de buscar precisamente aquele único porto que tem, e todas as vezes que Vossa Majestade for servido mandar que no dito rio não haja mais que uma só embarcação, e que

esta, de noite, fique presa com uma cadeia a um madeiro e fechada com um cadeado cuja chave tenha em seu poder o Provedor do Registro, certamente se não desencaminha nada à Real Fazenda de Vossa Majestade, e terá esta maiores utilidades. Neste Rio da Paraibuna e no da Paraíba, que ambos são caudalosos e se passam em canoas que com facilidade se viram com perda de gente e cavalos, se necessita em cada um de que tenha barcas grandes e chatas para poderem passar nelas os cavalos de carregação, e não a nado como fazem de que succede perderem-se alguns no tempo da enchente das águas; e como estas sempre vão frigidíssimas pelos rios se acharem em toda a sua extensão cobertos de arvoredos, entrando os cavalos nos mesmos rios para os passarem e vindo suados e cheios de calos da marcha, se incapacitam e dão menos serviço de que o houveram de dar se não experimentassem este dano, o qual se remediará com a fatura de duas barcas, cuja despesa não será considerável pela abundância de madeiras que naquelas partes, e ainda para a dita despesa e para conservação e conserto das ditas barcas, se podia acrescentar alguma porção aos passageiros que conduzem cavalos a tanto por cada um, e sendo justa e moderada, não só havia de ser bem aceita, mas ficariam os passageiros muito agradecidos à providência de Vossa Majestade, por dela se lhe seguir grande conveniência na conservação dos seus cavalos para as conduções das fazendas que metem nestas Minas. O dito Registro do pé da serra é da jurisdição do Rio de Janeiro, e como o Rio Paraibuna é da jurisdição destas Minas, poderá haver quem diga a Vossa Majestade que esta conta que eu dou é afim de querer para este governo o tal Registro, porém, para que a Real Fazenda de Vossa Majestade tenha todo o aumento que deve ter, e eu lhe desejo e não haja pessoa que contradiga esta minha conta, só assim de se não tirar da jurisdição do Rio de Janeiro esta Provedoria, pode Vossa Majestade sendo servido mandar que, ainda que o Registro posto no Rio Paraibuna fica nesta jurisdição que seja governado pela Provedoria do Rio de Janeiro e por aquele Governador, como que se estivesse no seu distrito, porque o meu fim não é outro senão dar aquela conta que me parece é mais conveniente ao real serviço de Vossa Majestade, que resolverá o que for mais conveniente ao seu real serviço. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 9 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Resposta à carta de Sua Majestade lançada à folha 4 deste livro**

Sobre Offícios

Senhor

A todas quantas provisões se me apresentaram sobre as serventias dos officios destas Minas, dei cumprimento na forma da real ordem de Vossa Majestade, exceto a uma provisão passada a Francisco de Araujo para servir de Escrivão das Execuções da Vila Real do Sabará, porque como não há este officio e Vossa Majestade na provisão não declarava que era servido criá-lo, achei que não devia dar-lhe posse sem primeiro o fazer presente a Vossa Majestade. Também ponho na sua real noticia a que um Francisco da Silva Neto, veio provido por Vossa Majestade em dois officios de inquiridor, contador e distribuidor, um nesta Vila Rica e outra na do Carmo, trazendo duas provisões ambas assinadas por Vossa Majestade, para escolher qual dos dois officios era mais rendoso, e como me apresentou a desta Vila Rica, lhe pus o cumpra-se. Este homem já aqui serviu um officio de justiça, do qual foi tirado por ser menos verdadeiro, e como dou esta conta a Vossa Majestade, também acho ser da minha obrigação representar-lhe que veio provido no officio de Escrivão da Câmara da Vila de São João del-Rei, um moço que nessa Corte tinha muito mau procedimento, por viver na mesma casa com suas irmãs demasiadamente conhecidas na Corte, de que fazia a sua fortuna e, estes homens são de grande prejuizo em officios de tanta suposição, e é certo que os officiais das Câmaras têm seu sentimento de servirem com semelhantes escrivães. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 10 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Resposta a carta de Sua Majestade, registrada à folha 2 deste livro**

Senhor

Em observância da ordem de Vossa Majestade, chamei à minha presença todas aquelas pessoas que nos últimos levantamentos se houveram com fidelidade e zelo do real serviço de Vossa Majestade que constam da lista junta, e na presença das Câmaras desta Vila e da do Carmo, lhes agradei da parte de Vossa Majestade o bem que

obriram nos ditos levantamentos, segurando-lhes ficariam muito na real lembrança de Vossa Majestade para os atender em todas as suas pretensões e, destes agradecimentos dei certidões para que a todo o tempo constasse desta diligência e pudessem juntá-las ao requerimento que tiverem nessa corte. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 16 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Resposta do Senhor Governador ao alvará de Sua Majestade, que vai lançado à folha 5 deste livro**

*Sobre os limites deste governo*

Senhor

Em observância do Real Alvará de Vossa Majestade, tenho entendido que o limite que Vossa Majestade foi servido determinar a este governo pela parte que confina com o de São Paulo que Vossa Majestade criou de novo, e como eu sei que a real intenção de Vossa Majestade é que os seus Ministros em nenhum tempo possam ter a mínima dúvida sobre as suas jurisdições, ponho na real notícia de Vossa Majestade que, entre os confins que se acham povoados até onde chega a Correição do Ouvidor de São Paulo e o Ouvidor do Rio das Mortes, há uma grande distância de muitas léguas de terras que não tem moradores, e como pode suceder que pelo discurso do tempo se povoe alguma parte deste sertão, necessariamente hão de ter dúvida os dois Ministros sobre a qual pertença a Correição, e os dois Governadores das Minas e São Paulo também a terão por querer cada um que sejam seus súditos os novos moradores que houverem, e assim me parecia que Vossa Majestade fosse servido declarar, que o governo e Correição de São Paulo fosse o seu limite naquela parte onde hoje chega a dita Correição e, considerando-se da tal parte uma linha caminho do sul, entrasse no Governo e Correição de São Paulo tudo o que desta linha fosse para o mar, e ficasse a este Governo e Correição do Rio das Mortes desta linha para o sertão, porque estas divisões feitas por rumos são as mais ajustadas que se fazem neste Brasil a respeito da grande extensão de terras que se não podem marcar de outra forma tão exatamente. Vossa Majestade mandará o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Manoel da Costa Fragozo**

Senhor

O Conde de Assumar, meu antecessor, fez ao mesmo tempo dois tenentes generais: a João Ferreira Tavares, que hoje existe e se acha servindo o dito posto com patente de Vossa Majestade, e a Manoel da Costa Fragozo, a quem mandou pagar o seu soldo por inteiro, dando fiança a respeito ir a maioria de dezesseis oitavas de ouro por mês, no caso que Vossa Majestade não fosse servido que o dito tivesse o soldo por inteiro, e como o dito Governador o obrigou a restituir a tal maioria de perto de dois anos e me consta que, em todo o tempo que serviu este posto de tenente general, o dito Manoel da Costa Fragozo sempre serviu a Sua Majestade com grande honra, zelo e trabalho, me parece se faz digno de que a real piedade de Vossa Majestade lhe defira ao seu requerimento como pede. Vossa Majestade mandará o que for servido, que é sempre o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 22 de agosto de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a lei das avaliações dos escravos e levantamento dos moradores desta Vila Rica e pessoas que o fomentaram**

Senhor

Logo que tomei posse deste governo, mandei publicar o alvará em forma de lei que Vossa Majestade foi servido se observasse nestas Minas, e publicando-se em todas as vilas destas Comarcas, o mandei registrar nas Câmaras e Ouvidorias e nesta Secretaria do Governo, para que os Ministros de Justiça lhe dessem em tudo o seu cumprimento e sonho na real presença de Vossa Majestade, que esta lei foi a mais santa que Vossa Majestade podia mandar a estas Minas, e parece que Deus Nosso Senhor inspirou positivamente em Vossa Majestade para que a mandasse, porque eram tão execrandos os roubos que se faziam com estas vendas de escravos arrematados nas praças, que se acham ainda muitos homens que ficaram perdi-

dos por lhe tomarem os seus escravos por dívidas, arrematando-se-lhes nas praças por 70 oitavas e menos, valendo eles acima de duzentas, e me consta que houve homem, a quem arremataram quinze negros para pagamento do valor de cinco os quais também entraram na arrematação, e como a lei de Vossa Majestade evitou estes prejuízos, não posso bem encarecer a Vossa Majestade a grande alegria e contentamento que estes povos todos tiveram no dia que mandei publicar a dita lei.

Toda quanta diligência cabe no possível, tenho feito para vir no conhecimento da causa que este povo de Vila Rica teve para fazer os motins passados, e acho constante matéria por todos que o fundamento destas alterações não foi outro senão paixões e interesses particulares. Junto desta Vila morava Paschoal da Silva, homem de espíritos elevados, pelos quais desejava dominar estas Minas e muitos tempos o conseguiu pela demasiada estimação que lhe davam os Governadores, e como este homem gastava com excesso, eram tantas as dívidas, que apenas chegavam os seus bens para as pagar; por esta causa principiaram os seus credores a querê-lo citar, e vendo-se este perdido, todo o seu ponto foi malquistar o Ouvidor e o Governador para o que lhe não foi necessário muito; uniu-se a ele Sebastião da Veiga, que por qualquer caminho que fosse desejava ser Governador, assim pela sua ambição de governar como pelas demandas que trazia nestas Minas, e fazendo ambos partidos com Manoel Musqueira da Rosa, prometendo-lhe que seria outra vez Ouvidor, o que ele desejava muito, mandaram negros seus e alguns brancos do seu séquito fazer de noite os motins, principiando estes por obrigarem violentamente os homens a sair de sua casa, e como necessitavam de pretexto para o seu levantamento, tomaram o das casas das fundições, o qual pareceu bem a barbaridade deste povo pelo lucro que se lhe representava de não pagarem; porém, todo o fim destes três homens era fazer com que o Governador intimidado se abrandasse, assim como o conseguiram do Ouvidor Martinho Vieira que foi fugindo para o Rio de Janeiro. O dito Ouvidor Martinho Vieira e o Governador Conde de Assumar, deram grande motivo a que este povo abraçasse o partido contra eles, por algumas exorbitâncias que faziam e pelo geral desprezo com que tratava os homens. Esta conta que eu dou a Vossa Majestade, é procedida da informação que tirei com a maior exação que pude;

porém, como tenho meu escrúpulo de que as informações não sejam as mais verdadeiras, porque estes homens das Minas falam mais por paixões particulares do que conforme a verdade, e há poucos homens nestes povos de quem em matéria semelhante se possa um Governador fiar, parece-me que Vossa Majestade se sirva de mandar que não sejam soltos estes presos até que tire a devassa este Ministro que vem a esta diligência, e por ela saberá Vossa Majestade toda a realidade e a causa destes motins. A real pessoa de Vossa Majestade guarde Deus por muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 18 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre o Capitão-Mor desta Vila Rica haver servido bem a Sua Majestade**

Senhor

Sem embargo que muitas pessoas destas Minas se assinalaram no zelo do real serviço de Vossa Majestade, quando se amotinaram estes povos e desejaram fazendo toda a diligência para que se desse a execução às reais ordens de Vossa Majestade, eu lhe não fiz até agora promessa nenhuma de hábitos nem de tenças, assim por entender é mais conveniente guardar esta real mercê de Vossa Majestade, para algum tempo em que se possa fazer maior serviço a Vossa Majestade, para eles concorrerem além da sua fidelidade, pelo interesse desta mercê, como porque se eu promettesse alguns hábitos a quem os mereceu, há nestes povos alguns homens principais e de respeito entre eles, que também haviam de querer hábitos que por nenhum princípio o mereceram, e como estes povos estão quietos e obedientes, não me pareceu por ora fazer nenhuma promessa, porque se não queixassem os mais ricos, que é o em que consiste nestas Minas o terem maior respeito que os outros. Nesta Vila, é capitão maior há muitos anos Henrique Lopes, e sempre em todas as ocasiões se assinalou mais que ninguém no zelo do real serviço de Vossa Majestade e, gastando sempre muito da sua fazenda e não adquirindo outra, por estar sempre pronto para tudo o que for servir a Vossa Majestade com mais de cinquenta negros seus armados, sem fazer reparo na grande perda que se lhe seguia de não trabalharem nas suas lavras os tais seus negros, e por todas estas razões tem merecido mais que ninguém que Vossa Majestade o honre com hábito, e porque me consta que ele nesta frota remete os seus serviços e pede a Vossa Majestade o despacho deles e pelas razões que acima dou a Vossa Majestade, pareceu-me não lhe

fazer promessa nenhuma senão por na real presença de Vossa Majestade o serviço que este vassalo tem feito, para Vossa Majestade lhe deferir como for servido que sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassalos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre haver feito o regimento dos salários

Senhor

Logo que tomei posse deste governo, mandei à Vila Real do Sabará chamar a Bernardo Pereira de Gusmão, Ouvidor que tinha sido daquela comarca e também mandei chamar a Valério da Costa de Gouvea, que foi ouvidor da Comarca do Rio das Mortes e assistente na Vila de São João del-Rei da mesma comarca e como este Ministro não pôde vir por se achar gravemente doente, e não havia nestas Minas outro Ministro que tivesse sido Ouvidor, chamei em seu lugar ao Doutor Manoel Luis Cordeiro, que acabou de Juiz de Fora do Rio de Janeiro, aonde serviu com grande aceitação; e com os ditos Ministros fiz o Regimento que remeto a Vossa Majestade, o qual nos pareceu a todos que está proporcionado à razão conforme a grande carestia desta terra, onde se não podem sustentar os ministros e oficiais de Justiça com menos emolumentos, e em virtude da real ordem de Vossa Majestade, eu o mando observar até que Vossa Majestade sobre ele determine o que é mais do seu real serviço. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassalos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre quintos e estabelecimento das Casas da Fundição e Moeda

Senhor

Logo que tomei posse deste governo quis dar cumprimento a esta real ordem de Vossa Majestade, porque achei disposição nestes moradores ou para consentirem o estabelecimento das Casas das Fundições e Moeda, ou para darem um número de arrobas de ouro todos os anos a Vossa Majestade, que juntas com o rendimento dos contratos dos caminhos, fizesse a importância para se remeter todas as frotas de 42 até 43 arrobas; porém, como o administrador Eugê-

nio Freire de Andrada que tem tomado pleno conhecimento deste tão importante negócio e serve a Vossa Majestade com o mais ardente zelo, me requereu que nesta matéria por ora não falasse sem que primeiro Vossa Majestade respondesse a sua conta que tinha dado pela frota da Bahia e dá também por esta; ele me comunicou dando-me todas as razões que a Vossa Majestade serão presentes. Confesso a Vossa Majestade que me persuado tanto das ditas razões, que entendi fazia eu um grande deserviço a Vossa Majestade, se não suspendesse à execução desta ordem até Vossa Majestade me resolver o que é servido que eu faça, sendo-lhe primeiro presente a conta de Eugênio Freire e esta minha parte dou a Vossa Majestade.

As Casas de Fundição e Moeda que Vossa Majestade manda se estabeleçam nestas Minas, precisamente hão de ser três para efeito de abrangerem o dilatado deste governo, e não terem estes povos a desculpa de não quintarem o seu ouro, por não fazerem uma jornada de oito e nove dias com ida e volta a uma só casa de moeda e fundição que se lhe ponha; e assim, para melhor arrecadação dos Reais quintos de Vossa Majestade haviam ser três as casas estabelecidas: uma nesta Vila Rica, outra na Vila de São João do Rio das Mortes e outra no Sabará, e ainda assim com todas elas, havia de ser mui pouco o ouro que se quitasse, porque são tão dilatados estes sertões, que por qualquer parte se passaria livremente o ouro para as praças da Marinha, por mais que fossem as guardas que se pusessem nas estradas. Com estas três casas, há de Vossa Majestade fazer uma considerável despesa, assim no material delas como no pagamento dos grandes salários dos oficiais que trabalharem nas fundições e moeda, e para que a Vossa Majestade lhe seja presente, mandei a Eugênio Freire que fizesse o orçamento que remeto a Vossa Majestade, e além destas despesas tão consideráveis, era também preciso que Vossa Majestade mandasse por grande número de guardas em todos os caminhos, para efeito de tomarem para a Real Fazenda todo o ouro desencaminhado, e supostos todos estes gastos, infalivelmente há de ter Vossa Majestade uma grande perda na sua Real Fazenda no pouco que lhe hão de render as casas de quinto, a respeito da grande despesa que hão de fazer e do muito ouro que se há de divertir aos quintos.

Por todas as razões que dá a Vossa Majestade o superintendente Eugênio Freire, me parece sumamente conveniente que Vossa Majestade não ponha nestas Minas as casas de fundição e moeda, senão que no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, se quite todo o ouro porque faz Vossa Majestade menos despesa ou tão pouca, que não entra em consideração, por haver no Rio e Bahia Casas de Moeda estabelecidas, porque desta forma tira Vossa Majestade os

seus quintos sem despesa, e não se arriscam estes povos a caírem no absurdo de fazerem levantamentos, porque ainda que presentemente os vejo sossegados sem tão odiosas para eles as casas de fundição, que justamente se deve recear por algumas induções de homens mal intencionados, tornem a fazer motins.

Se Vossa Majestade for servido mandar que nas casas da moeda das praças da Marinha se quite o ouro, ponho na real presença de Vossa Majestade que se podem conservar estes contratos dos caminhos que ao presente rendem a Vossa Majestade o Caminho Novo, e o Velho que é o de São Paulo, vinte arrobas e um arrátel, e o dos currais que vem à Comarca do Sabará, vinte cinco arrobas, porque ainda que do rendimento destes Caminhos é por conta dos quintos que vão a Vossa Majestade todos os anos, tenho certeza de que sem repugnância dos povos se podem conservar estes Caminhos, digo estes contratos, ainda que se lhe dê o nome de direitos, que paguem as cargas que entram nestas Minas e conservando-se os ditos contratos, não se fica Vossa Majestade utilizando-se dos seus quintos, que lhe pagarem na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco ou Santos, senão também deste número de arrobas que rendem estes contratos, para se remeterem intactas a Vossa Majestade todos os anos.

O Superintendente Eugênio Freire, segue a opinião de lhe parecer que Vossa Majestade leve só dos seus quintos dez por cento, como Vossa Majestade verá do seu papel, e não possa deixar de representar a Vossa Majestade que a mim me parecem as suas razões tão sólidas e tão proporcionadas (ilegível) em tudo me conformo com elas e, prostrado aos reais pés de Vossa Majestade, lhe peço me faça Vossa Majestade a mercê de entender de mim que, a única razão porque não dei logo cumprimento à Real ordem de Vossa Majestade em estabelecer as Casas de Fundição ou fazer com que estes povos dessem o seu equivalente em arrobas, tudo na forma da real ordem de Vossa Majestade, foi por entender terá a Real Fazenda de Vossa Majestade maiores avanços, quintando-se o ouro como diz Eugênio Freire, e conservando-se estes contratos dos caminhos como aponto, porque com a maior brevidade, digo verdade, protti.º a Vossa Majestade que o meu ânimo é só servir a Vossa Majestade com o zelo mais puro e mais verdadeiro, e assim fico esperando que Vossa Majestade determine o que é servido que eu faça, para logo o dar a execução como sou obrigado; porém, também me é preciso por na real presença de Vossa Majestade, que em nenhuma destas Vilas há casa feita de novo para fundição, nem casa de moeda, e sem embargo que houve pessoa que prometeu ao Conde de Assumar o fazê-la, como foi Francisco do Amaral Coutinho; este, entendeu satisfazia a sua promessa em fazer uma só casa de paus a pique, e

não uma oficina composta de várias casas feitas de pedra e cal como diz Eugênio Freire que são necessárias, as quais importam tanto cabedal como ele diz na sua conta que dá a Vossa Majestade, e por esta causa não se deu princípio a esta casa que prometeu ao Conde do Assumar fazer o dito Francisco do Amaral Coutinho, e assim até ao presente, não há nenhum princípio do material das casas que só necessitam para fundições e moeda. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 10 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

O Superintendente Eugênio Freire de Andrada, dará conta a Vossa Majestade da prontidão com que eu lhe dou toda a ajuda e favor para ele executar esta real ordem de Vossa Majestade, e também porá na real notícia de Vossa Majestade, da prisão que por requerimento seu, mandei fazer a Manoel Gonçalves Loures, Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes do Sabará, pelos descaminhos que dizem que há da Fazenda, que deve estar no cofre; e sempre lhe darei a ajuda necessária para o bom efeito da dita diligência, e se executará tudo o que Vossa Majestade for servido. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

### Sobre o Desembargador Rafael Pires Pardiniho

Senhor

Logo que chegar a esta Vila Rica o Ouvidor que foi da Comarca de São Paulo, Raphael Pires Pardiniho, principiará a dar a execução à diligência que Vossa Majestade foi servido encarregar-lhe, e com todo o sossego tirará assim a residência do Conde do Assumar, como também a devassa sobre os motins passados, e posso segurar a Vossa Majestade que enquanto eu tiver a honra de o servir neste lugar que ocupo, não só há de Vossa Majestade ser obedecido, como haverão que o seja, senão também não há de haver pessoa que pelo pensamento lhe passe, o querer encontrar as suas reais ordens

ou capitular com os seus Ministros e dito Raphael Pires Pardino, quando vier, dará conta a Vossa Majestade da diligência que tem a seu cargo e da suma quietação com que achou este povo. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Da forma que Vossa Majestade é servido mandar-me, darei a execução esta real ordem sua, e para que se paguem estes soldos em moedas e não em oitavas de ouro, mandarei este para a Casa da Moeda do Rio de Janeiro para nela se reduzir, o poderem-se fazer os pagamentos em dinheiro; e em tudo hei de obedecer a Vossa Majestade como sou obrigado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre as esmeraldas**

Senhor

Quando vim para estas Minas, fui à casa de Garcia Rodrigues Paes que mora no caminho, e o persuadi a que se encarregasse deste descobrimento das esmeraldas, declarando-lhe as mercês que Vossa Majestade era servido fazer-lhe: porém, ele justamente se desculpou, assim pelos seus anos como por se achar viúvo de próximo, e ter em casa três filhas donzelas que não podia deixar postas em um êrmo sem a sua assistência e, por esta causa, tenho escrito a Lucas de Freytas que se acha no Serro do Frio, para que me venha falar para ajustar com ele este descobrimento, ou com outro paulista a quem Garcia Rodrigues também escreveu que me viesse falar, persuadindo a que fizesse este descobrimento, visto ter sido seu

companheiro nos sertões; com qualquer destes dois homens hei de fazer toda a diligência por ajustar este descobrimento, porque vejo que é muito conveniente para a Fazenda de Vossa Majestade, e o meu desejo todo é que nestas Minas se aumente a grandes somas. Deus guarde a Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre as passagens do Rio das Velhas que arrematou o Dr. Joseph de Sousa Valdes**

Senhor

O ouvidor do Sabará, Joseph de Souza Valdes, Provedor da Fazenda Real por Vossa Majestade que então era, foi tomar posse das passagens do Rio das Velhas, o que fez sem contradição alguma e da mesma forma as arrematou por um ano em preço de 300 oitavas, na qual diligência não deixou de fazer bom serviço a Vossa Majestade, porque como Vossa Majestade esta de posse me parece por sem dúvida, que nos arrendamentos que se seguirem darão estas passagens conveniências de suposição para a Real Fazenda. Deus guarde a Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre a pendência do Tenente General Felix de Azevedo com o Capitão de Dragões Joseph Rodrigues**

Senhor

O Tenente de Mestre de Campo, General Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, teve uma desconfiança com o Capitão de Dragões, Joseph Rodrigues de Oliveira, da qual sucedeu terem uma leve pendência, porém, logo ficaram amigos e sempre se conservaram com a mesma amizade até o presente; assim estes oficiais como to-

dos os mais, vivem com grande união e conformidade e assim entendo se conservarão sempre, é o que posso informar a Vossa Majestade sobre esta matéria. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 27 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre a informação anual do rendimento que a Fazenda Real tem nestas Minas**

Senhor

Pelo mapa incluso, será presente a Vossa Majestade a despesa que todos os anos fazem as duas tropas de Dragões, e se me coubesse no tempo, remeteria também nesta frota a Vossa Majestade assim o rendimento todo que Vossa Mercê tem nestas Minas, como toda a sua despesa, porém, como a Real Fazenda de Vossa Majestade foi cobrada e despendida até agora por três Provedores da Fazenda, que são os três ouvidores desta Comarca e, Rio das Mortes e Sabará, não me é possível em tão breves dias poder informar a Vossa Majestade com exação nesta matéria, a respeito da grande distância destas Comarcas, e devendo fazer esta conta todos os anos para se fazer presente a Vossa Majestade e conservarem-se os mapas nesta Secretaria e Provedoria, os não achei em parte nenhuma destas, nem pessoa que me devesse com exação o que rendia a Fazenda de Vossa Majestade e o que se despendia no Sabará e Rio das Mortes, e só me seguram que a despesa que Vossa Majestade faz até agora excede o recebimento. Para todas as frota dos anos que vierem, remeterei a Vossa Majestade com toda a individuação estes mapas e lhe será a Vossa Majestade presente o rendimento e despesa destas Minas, assim pelo ditos mapas, como pela conta que Eugênio Freire está tomando da Real Fazenda por ordem que tem de Vossa Majestade. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre casarem os homens destas Minas e Mestres nas Vilas para ensinarem os rapazes**

Senhor

Com todas as forças fizera eu a maior diligência por executar esta real ordem de Vossa Majestade, assim para obedecer, como sou obrigado, como porque vejo o grande serviço que se fazia a Deus Nosso Senhor, conseguindo-se que estes moradores destas Minas casassem, porque só assim se livrariam do mau estado em que andam quase todos, porém, é impossível que se possa conseguir dar-se a execução esta real e santa ordem de Vossa Majestade, porque em todas estas Minas não há mulheres que hajam de casar, e quando há alguma que viesse em companhia de seus pais, (que são raras), são tantos os casamentos que lhe saem, que se vê o pai da noiva em grande embaraço sobre a escolha que há de fazer de genro, e como há esta impossibilidade para haver casados, me parece que Vossa Majestade não proíba que entre na governança das Câmaras os solteiros, porque os homens casados são muito poucos, e estes pela maior parte vivem em fazendas distantes das Vilas.

Logo que esta frota partir, chamarei os Procuradores das Câmaras e farei com eles que paguem mercês para ensinar os muitos rapazes que há, porém receio muito que estes tomem pouca doutrina por serem todos filhos de negros, que não é possível que lhe aproveite as lições, conforme a experiência que há em todo este Brasil, mas sempre se há de obedecer a Vossa Majestade como é justo e somos obrigados. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 28 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre as tropas de Dragões**

Senhor

O número de cavalos de que se compõem cada tropa, consta da conta do que dou a Vossa Majestade, em que lhe remeto o mapa do gasto que cada uma delas faz, donde verá Vossa Majestade com toda a distinção, toda a despesa que faz a Fazenda Real com as ditas tropas; estas se acham hoje aquarteladas: a do Capitão mais antigo, Joseph Rodrigues de Oliveira na Vila de Nossa Senhora do Carmo, onde tem quartéis feitos somente para a dita tropa; a do Capitão João de Almeida se acha na Cachoeira, onde tem mais co-

modidade os cavalos para se poderem sustentar e está pronta naquele sítio para marchar para onde for necessário, porém, nesta parte não há quartéis feitos para os soldados nem para os cavalos, e se acomodam em casas particulares e até o presente em nenhuma das Vilas deste governo há quartéis para estas tropas; porém, farei toda a diligência por ver se as Câmaras o fazem á sua custa, cuja diligência até agora se não tem feito. Em tudo quanto for do serviço de Vossa Majestade, me não pouparei pelo desejo que tenho de me empregar nele. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre a propina do Secretário do Ultramar**

Senhor

Logo que tomei posse deste governo, ordenei a todas as Câmaras das Vilas desta jurisdição, que sem falta pagassem ao procurador do Secretário do Conselho Ultramarino a propina ou emolumento que lhe pertence, e as ditas Câmaras são obrigadas a pagar, e nesta frota me parece que o seu procurador pode fazer alguma remessa, ainda que não seja de todas as vilas a respeito dos longes; porém, sem falta, darei inteiro cumprimento a esta real ordem de Vossa Majestade como sou obrigado, e para que infalivelmente vão em todas as frotas as propinas ou emolumentos que se devem pagar ao secretário. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre as fardas para as Companhias de Dragões**

Senhor

Para o Rio de Janeiro mandei um oficial de Dragões que também tinha negócio seu naquela cidade, para o que me pediu licença e lhe ordenei que, na sua companhia, conduzisse para estas

Minas as cento e vinte fardas que Vossa Majestade foi servido mandar para estas duas tropas. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre as pessoas que nos motins de Vila Rica se houveram com fidelidade**

Senhor

Os moradores da Vila do Carmo e seu termo são muitos e, entre eles, houve alguns que nestes motins e alterações passadas se houveram com fidelidade, outros ainda que não fizeram nada contra o real serviço de Vossa Majestade sabia-se que seguiam o parecer dos amotinados, que tudo consistia em não quererem Casa de Fundação; e para que a Vossa Majestade seja presente quais foram os que se distinguiram e mereceram que eu, da parte de Vossa Majestade, lhes desse os agradecimentos, na lista que remeto vão declaradas as Vilas de onde são moradores. Os oficiais da Câmara que então eram, também mostraram que eram vassallos obedientes às leis de Vossa Majestade e desejavam que se desse a execução à sua real ordem, e não tem dúvida que esta Câmara tem procedido bem até agora, e mereceu que Vossa Majestade fosse servido fazê-la cabeça de Comarca, atendendo também a que aquela Vila é alguns meses mais antiga do que esta, porém, como Vossa Majestade foi já servido declarar neste ano que esta Vila Rica era a cabeça de Comarca e nela, por ordem de Vossa Majestade tomei eu posse do Ouvidor, parece-me que, Vossa Majestade sendo servido, defira a Vila do Carmo com algum privilégio de honra, porém, não dos maiores porque se estas Câmaras os quiserem que os vão merecendo. Vossa Majestade resolverá o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

## Contas

**Sobre o mapa das rendas reais**

Senhor

Neste ano, não me foi possível remeter a Vossa Majestade um mapa pelo qual fosse presente a Vossa Majestade, assim o recebimento que tem nestas Minas a sua Real Fazenda como a sua despesa, porque como nesta jurisdição havia três Provedores da Fazenda que eram os três ouvidores das Comarcas, pelas quais Provedorias se faziam livros de receita e despesa, não me coube no tempo poder fazer o dito mapa com a exação que era justo; porém, para a frota futura, será presente a Vossa Majestade toda a conta da sua Real Fazenda, assim porque o Provedor desta há de logo tomar entregue dos livros de todas as Provedorias que haviam, como porque Eugênio Freire dá princípio a tomar as contas da Fazenda Real de todo o tempo de D. Braz da Silveira e Conde do Assumar, como Vossa Majestade foi servido ordenar-lhe, para o que lhe hei de dar toda ajuda e favor que Vossa Majestade me manda que lhe dê. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o acréscimo que tiveram os contratos da Fazenda Real nestas Minas**

Senhor

Pela certidão inclusa do escrivão da Fazenda Real, será presente a Vossa Majestade o preço em que andavam arrematados, este triênio passado, os contratos das estradas dos caminhos para estas Minas, assim da Bahia e Currais que é o caminho que vem ao Sabará, como o caminho novo e velho, que é o do Rio de Janeiro e São Paulo, e pela mesma certidão, será também presente a Vossa Majestade o preço porque agora os arrematei, do qual se vê tem a Real Fazenda de Vossa Majestade para este triênio que principia o primeiro de outubro próximo, que vem de acréscimo nestes dois contratos, dezoito arrobas e dezessete arráteis de ouro, e desejava

eu muito que a Vossa Majestade também lhe fora presente, o zelo com que me houve nestas arrematações, mandando buscar a todas as Câmaras desta Capitania as pessoas que me pareceram que haviam lançar nestes contratos, para que sendo muitos os lançadores, pudessem subir ao seu justo valor, porque sabia que teve a Real Fazenda de Vossa Majestade uma grande perda pelo discurso de muitos anos.

As Câmaras destas vilas pelo ajuste que o Governador Dom Bras da Silveira fez com elas, pagam a Vossa Majestade de quintos todos os anos, vinte e cinco arrobas de ouro, e como estes contratos rendiam cada ano oito arrobas e meia, importavam os quintos a Vossa Majestade trinta e três arrobas e meia cada ano; porém, agora com o aumento destes contratos que todos os anos rendem a Vossa Majestade quinze arrobas e a terceira parte de um arrátel, importam os quintos de Vossa Majestade todos os anos com as ditas 25 arrobas que pagam as Câmaras, quarenta arrobas de ouro e a terceira parte de um arrátel. Estimarei eu muito ter a fortuna que Vossa Majestade se dê por bem servido destas arrematações, porque o meu desejo é acertar em servir bem a Vossa Majestade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1722.

**Sobre haver casa da Fazenda Real nestas Minas**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade, em como os cofres aonde se guarda a Real Fazenda estão guardados em uma casa pouco segura, e como todos estes anos tiveram em si importância considerável de ouro, e deste ano por diante hão de guardar quarenta arrobas de ouro pertencentes aos Reais quintos de Vossa Majestade, fora o que se lhe ajuntar dos seus dízimos que muitas vezes se lhe ajuntam dez e doze arrobas, o que tudo faz um cabedal tão grande que é merecedor de estar guardado em uma casa muito forte e com boas guardas e sentinelas, e como os ditos cofres se acham metidos em uma loja de paus a pique sem fortaleza nenhuma de paredes, estão expostos a que em uma noite os roubem ou, arrombando-lhe as tais paredes ou minando-lhe a terra de sorte que entre a gente dentro na tal loja, como repetidas vezes tem sucedido nestas Minas em casas particulares de vários homens a quem roubaram toda a fazenda que tinham, e ainda que eu preciso mudar estes cofres por outras quaisquer casas, sempre correm o mesmo risco porque todas são da mesma qualidade, e para se evitar qualquer ruína que possa

suceder a estes cofres e a Real Fazenda de Sua Majestade, parece-me que Vossa Majestade seja servido mandar que se faça uma casa com toda a segurança, aonde se possa guardar esta Real Fazenda e, para que fique a dita casa guardada de noite, entendo que esta se deve fazer na Vila de Nossa Senhora do Carmo junto das casas dos Governadores, aonde sempre costuma haver guardas de soldados, da qual se pode pôr sentinelas à mesma casa e também me parece, que junto dela, será razão que se façam casas ao modo da terra, para assistir nelas o Provedor da Real Fazenda de Vossa Majestade, e aonde possa também fazer o seu Tribunal, porque sempre é preciso a respeito do muito que tem que fazer no seu officio, e como as contas hão de ir ajustadas todos os anos a Vossa Majestade, é preciso que o Provedor da Fazenda tenha Casa de Contos e os officiais competentes para ela. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor e o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre prover a Antônio de Seixas no officio de Escrivão da Fazenda Real**

Senhor

Como a Real Fazenda de Vossa Majestade estava dividida em três Provedorias que eram: a desta Comarca do Ouro Preto, a do Rio das Mortes e a do Sabará, nas quais três Comarcas, haviam três Escrivães da Fazenda, nos quais não achei toda aquella capacidade que bastava para exercerem um officio de tanta suposição como é este, que hoje tem grande trabalho e muito que fazer por se reduzirem todas as 3 Provedorias a uma só, fiz provimento deste officio em Antônio de Seixas, por ser um homem de grande suposição pelo seu muito zelo que tem do real serviço de Vossa Majestade e a grande atividade; porém, como nestas Minas ainda não havia salário determinado para este officio, duvidava o dito Antônio de Seixas de o aceitar assim, por falta de salário como porque se privava com este officio, de fazer as suas conveniências que permite a terra a todos estes moradores, e como precisamente se necessitava de Escrivão da Fazenda que fosse capaz e eu nele achei todos os requisitos que o fazem merecedor e a instância minha, o reduzi a aceitar o querer servir este officio para o que lhe consignei 500 mil reis de ordenado cada ano, pagos na forma das reais ordens de Vossa Ma-

jestade porém, dando fiança a repor esta quantia no caso que Vossa Majestade não fosse servido que se lhe pagasse, visto eu não ter jurisdição para arbitrar ordenados sem especial ordem de Vossa Majestade, a qual eu excedi assim por entender que a Real Fazenda de Vossa Majestade não tinha prejuizo nenhum, suposta a fiança, como porque o Provedor da Fazenda está para correr estas Comarcas, a tomar conta dos livros e de toda a Fazenda de Vossa Majestade, para o que lhe era preciso ter escrivão inteligente e de suposição, e que não fosse como estes que até aqui (sic) haviam. Espero eu ter a fortuna de que Vossa Majestade se dê por bem servido deste provimento que fiz, atendendo o que me obrigou somente o grande zelo que tenho de servir bem a Vossa Majestade, e que a sua Real Fazenda tenha toda a boa arrecadação e aumento, e para que Vossa Majestade não entendesse que eu arbitrava a grandes ordenados, ponho na real noticia de Vossa Majestade, que os 500 mil reis não são os que bastam para se poder sustentar o dito escrivão. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 22 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre o bom serviço que se fez a Sua Majestade no crescimento dos contratos**

Senhor

Em outra carta, dei conta a Vossa Majestade do preço em que andavam os contratos destes caminhos, e do grande número de arrobas que tiveram crescimento para a Real Fazenda de Vossa Majestade nesta arrematação que agora lhe fiz, e sem embargo que sou obrigado a servir a Vossa Majestade com o maior zelo. Tenho muito a meu favor a real grandeza e piedade de Vossa Majestade, que sempre costuma despertar os seus vassallos que o servem com distinção e desinteresse, e como este serviço que eu fiz a Vossa Majestade foi em tempo que todos os que se chamam grandes nestas Minas queriam se conservassem estes contratos, nos mesmos preços em que andavam, para o que se não esqueceram de nenhuma diligência, como serão geralmente notório a Vossa Majestade querendo-o saber e, também lhe será presente que o inconstrastável do meu desinteresse e a força do meu zelo, fez conduzir de todas as Comarcas destas Minas pessoas que houvessem de lançar nestes contratos, segurando-lhe todo o favor para que não fossem maltratados,

por cujas persuasões se resolveram a dar por eles o seu justo valor, que muitos anos se tinha usurpado à Real Fazenda de Vossa Majestade, cuja importância é a de 300 mil cruzados em cada triênio, que tantos tem Vossa Majestade hoje mais de renda. Prostrado aos reais pés de Vossa Majestade lhe peço, se lembre Vossa Majestade deste, a meu entender, grande serviço, e de que a minha casa é de um filho 2.º, que mais que nenhuma outra necessita de que a real grandeza de Vossa Majestade a honre e aumente com o despacho que Vossa Majestade entender tenho merecido por este serviço. Vossa Majestade resolverá nesta matéria o que for mais do seu real serviço, que é o que mais que tudo estimo. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 17 de setembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o falecimento de João Lopes Loureiro e necessidade que há de Ouvidor Geral para esta Comarca do Ouro Preto**

Senhor

Remeto esta ao Governador do Rio de Janeiro, para que ele tendo ocasião, por alguma das Ilhas a possa enviar para esta Corte, para que Vossa Majestade seja presente que o Ouvidor desta Comarca do Ouro Preto, João Lopes Loureiro, assim como tomou posse do seu lugar, dentro em poucos dias adoeceu de que veio a falecer em 15 do mês de outubro, e como nesta Comarca faz uma grande falta o não haver Ministro letrado, por serem muitas as causas e mais as grandes cavilações e enredos delas, é muito conveniente ao sossego público e ainda no real serviço de Vossa Majestade, que Vossa Majestade se sirva de mandar com a maior brevidade Ministro para esta Comarca, e ainda que esta conta que dou não chegue a tempo de Vossa Majestade poder mandar Ministro pela frota do Rio de Janeiro, ponho na real presença de Vossa Majestade que é muito fácil, que vindo pela Bahia se conduza a estas Minas, assim por estar mui facilitada a entrada do sertão, como pelas muitas embarcações que há para o Rio de Janeiro em que se pode embarcar, e por esta mesma razão também lhe não será muito dificultoso vindo em direitura a Pernambuco.

Os dízimos destas três comarcas, incluindo-se na do Sabará a nova Comarca do Serro do Frio, mandei arrematar um dia destes em 23 arrobas e 15 arráteis de ouro, e como no triênio passado andavam em 22 arrobas e dezessete arráteis, se vê que tiveram de crescimento trinta arráteis de ouro, e como os moradores destas Minas cuidam mais na sua conveniência própria do que no real serviço de Vossa Majestade, fizeram todos os homens que costumavam lançar nestes dízimos uma tão grande união entre si, que não havia quem os quisesse arrematar sem lhe darem de abatimento do preço em que andavam três arrobas de ouro, e depois de eu ver muitos tempos que não havia quem excedesse o lanço, foi-me preciso mostrar a estes povos que mandava cobrar os dízimos pela Real Fazenda de Vossa Majestade e, depois de prevenido tudo o que era necessário para este efeito, me constou que os mesmos lançadores se desuniram entre si, querendo todos lançar, se eu lhos mandasse, a tornar pôs na praça os tais dízimos, e como as reais ordens de Vossa Majestade mandam que as suas reais rendas se arrematem e a vós que deitei, de que os mandava cobrar pela Real Fazenda de Vossa Majestade, foi afim de intimidar aos homens que lhe não convém que Vossa Majestade cobre as suas rendas, para que nunca lhe seja presente o que lhe podem render, chamei a Mesa da Fazenda e nela fiz a arrematação que acima digo a Vossa Majestade.

Estes povos todos, se acham no maior sossego em que nunca se viram, e espero que assim se conservem sempre. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 28 de novembro de 1721.

Dom Lourenço de Almeida

Contas pela frota da Bahia do ano de 1722

**Sobre nomear o Dr. Antônio Berquó no lugar de Ouvidor Geral desta Comarca**

Senhor

Depois que a frota do Rio de Janeiro partiu, dei conta a Vossa Majestade pelas Ilhas, em como o Dr. João Lopes Loureiro, Ouvidor da Comarca do Ouro Preto, falecera em 15 de outubro e que era preciso para bom regime e quietação destes povos, que houvesse Ministro letrado, porque os Juizes Ordinários não eram capazes de administrar justiça em uma comarca onde são muitas as causas.

Por morte do dito ouvidor, ficou servido o seu lugar o Juiz Ordinário B.<sup>o</sup>r dos Reis e, sem embargo de fazer toda a diligência por acertar na sua obrigação, como não podia deixar de despachar por letrados, estes o enganavam e, obrigados dos interesses que lhe davam as partes, faziam proferir ao tal Juiz sentenças injustíssimas, por cuja causa os povos clamavam; porém, do melhor modo que me foi possível, o fui conservando até o último de dezembro, na esperança de que saísse outro Juiz que fizesse melhor escolha de assessor, para que as sentenças fossem dadas mais chegadas à razão, porém, o Juiz mais velho que foi eleito em vereação, é um Antônio Miz. Leça, que muito pouco tempo há, foi e apartr.<sup>o</sup> nesta Vila e naturalmente homem de pouca capacidade, e houve tão grandes clamores por causa das suas sentenças e das injustiças que fazia, que sem dúvida nenhuma eu o havia de tirar logo de Ouvidor, nomeando outra pessoa que servisse, fundado no Capítulo 23.<sup>o</sup> do Regimento dos Ouvidores, pelo qual é Vossa Majestade servido mandar que, falecendo o Ouvidor, possa o Governador nomear Ministro que sirva o tal lugar. Esta nomeação a não fiz, porque achei que Vossa Majestade pelo seu Conselho do Ultramar, passou uma provisão à Câmara de Vila Rica em que ordenava que na falta de ouvidor servisse o Juiz Ordinário o seu lugar, e sem embargo que a tal provisão não derogava o Regimento de Vossa Majestade, que está na sua observância e dele, não fazia expressa menção conforme dispõe a lei, para que se não entendesse que em mim seria alguma tenção o fazer este provimento, deixei servir ao tal Juiz Antônio Miz. Leça, porém como os povos se escandalizaram muito pelas vexações que padeciam com a desordenada administração da Justiça que viam executar, requereram com assinados a estas duas Câmaras que tem esta comarca que são: a de Vila Rica e a da Vila de Nossa Senhora do Carmo, para que me pedisse que nomeasse Ouvidor letrado, o que elas fizeram pelas cartas que remeto a Vossa Majestade, e como de semelhante requerimento dos povos que estavam justamente escandalizados se podia seguir alguma inquietação grande e que desse algum cuidado, sendo toda a minha diligência o trazer estes povos (sic) em sossego e quietação, me resolvi a nomear por Ouvidor desta Comarca ao Dr. Antonio Berquó del Rio, por ser um homem sumamente benquisto, de boa intenção e opositor de boa nota na (ilegível) e a experiência tem mostrado que foi esta eleição com acerto, porque está servindo este lugar do mês de fevereiro até o presente, sem que haja a mais leve queixa dele, por ser um Ministro de reta justiça e sumo de interesse e limpeza de mãos (coisa poucas vezes vista nestas Minas). O dito Dr. Antonio Berquó del Rio, por várias vezes me requereu que o não nomeasse Ouvidor, por ter o receio de que se entendesse que ele tinha pedido este lugar por ambição, e como eu vi estes povos sumamente queixosos e com

justificada causa pela falta da administração da justiça, e reconheci que ficava esta minha nomeação bem feita na pessoa do dito Dr. Antonio Berquó, assim pelas razões acima referidas, como pelo benquisto que está com todos estes povos e não haver outro Ministro capaz, lhe segurei que fazia um grande serviço a Vossa Majestade em aceitar o lugar de Ouvidor, por cuja causa ele o aceitou.

Deste provimento que fiz no dito Dr. Antonio Berquó del Rio, Provedor atual da Fazenda de Vossa Majestade, poderão algumas pessoas fazer algum reparo por eu não nomear para Ouvidor, Ministro que já servisse nestas Minas de Ouvidor, como é o Dr. Bernardo Pereira de Gusmão que foi Ouvidor do Sabará, e o Dr. Valério da Costa de Gouvea que foi Ouvidor do Rio das Mortes, que ainda se acham nestas Minas, os quais parecia que estavam primeiro por serem uns Ministros habilitados por Vossa Majestade para estes lugares, porém, é-me preciso dizer a Vossa Majestade, que a razão que tive para não nomear o primeiro que é o Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, foi porque este ministro serviu de Ouvidor com tanta ambição, que adquiriu no seu lugar um grosso cabedal, dizem que ilicitamente, e para que se lhe tirasse boa residência, foi necessário violentar os homens para que não jurassem, e pelas contas que o Superintendente Geral Eugênio Freire tem tomado da Comarca do Sabará, constará a Vossa Majestade que este Ministro não foi de grande desinteresse. Ao Dr. Valério da Costa não nomeei, porque este Ministro estava muito doente, deitando sangue pela boca, acho que seu antigo e que o impossibilita para qualquer trabalho e porque também, lhe mandei restituir mil e tantas oitavas de ouro que ele tinha levado à Fazenda de Vossa Majestade para aposentadorias, sem ter ordem para as levar, e não me pareceu que assentava bem a minha nomeação em pessoa a quem eu mandava repor à Fazenda, que tinha levado mal a Vossa Majestade.

Também nestas Minas se achavam dois Juizes de Fora que o tinham sido no Rio de Janeiro, chamados Manoel Luis Cordeiro e Vital Casado, e não entendi devia prover a nenhum destes, por serem muito mal quistos nestas Minas, aonde advogam com uma nunca vista nem dizível ambição, pela qual fazem o que não devem fazer como advogados. Estimarei sumamente que Vossa Majestade se dê por bem servido da nomeação que fiz, porque o meu desejo todo é acertar em tudo quanto for servir bem a Vossa Majestade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 18 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a divisão deste Governo com os da Bahia e Pernambuco

A folha 21 deste livro retro se acha a resposta de S. Magestade a esta conta.

Senhor

Por uma provisão expedida pelo Conselho do Ultramar em 26 de Março de 1720, foi Vossa Magestade servido mandar ao Conde do Assumar, fizesse a divisão deste governo pela parte confinante com o governo da Bahia e com o governo de Pernambuco, e em obediência da real ordem de Vossa Magestade, fez o dito Conde a divisão que mandou publicar por um bando, cuja cópia remeto a Vossa Magestade e, como tive a notícia que os moradores dos distritos que ficavam subordinados a estas Minas, duvidavam obedecer a elas e me foi preciso para se arrematarem os reais dízimos de Vossa Magestade, mandar eu fazer público a mesma real ordem de Vossa Magestade; mandei deitar outro bando meu, do mesmo teor do que estava já mandado deitar por meu antecessor, e escrevi ao Vice Rei e ao Governador de Pernambuco, remetendo-lhe cópia da provisão de Vossa Magestade, para que eles a dessem à execução pela parte que lhes tocava, e devendo o Vice-Rei mandar declarar aos moradores que ficavam subordinados a este governo que obedecessem às suas justiças e que pagassem os dízimos a estes dizimeiros, para que assim se evitassem todas as dúvidas e ficasse a Fazenda de Vossa Magestade utilizada com estes dízimos, que se não pagam à Bahia pela grande distância em que se acham dela, mandou o Vice-Rei deitar um bando nestes sertões, ordenando que até uma paragem do Rio das Velhas, que fica dois dias de jornada do Sabará, ninguém obedecesse ao Governo das Minas nem a elas pagasse dízimos, a qual ordem pelo que toca aos dízimos, veio confirmada em uma excomunhão do Arcebispo e, com este bando de Vossa Magestade, necessariamente há de ter a Fazenda Real de Vossa Magestade uma grande perda, porque os dízimos não se hão de pagar a estas Minas com o pretexto do bando, e não se hão de pagar à Bahia por causa da grande distância em que ficam os moradores; e este é o zelo com que muita gente serve a Vossa Magestade, que por não deixar de dominar uns poucos de curraleiros do sertão, cuja vida é só criar gados, dão à Real Fazenda de Vossa Magestade tão considerável perda como esta, que há de ter devendo nós todos os que servimos a Vossa Magestade nestas conquistas, não cuidarmos em outra coisa, mais que no aumento e arrecadação da Real Fazenda de Vossa Magestade. Também ponho na real presença de Vossa Magestade, que o bando do Vice-Rei há de ser causa de se cometerem delitos atrozes, porque como as justiças destas Minas não podem castigar aos que delinquirem, nem as justiças da Bahia podem

tomar conhecimento dos delitos a respeito da grande distância, farão os homens quantos crimes quiserem, sem o mais leve receio das justiças de Vossa Magestade e, por todas as razões acima ponderadas, queira Vossa Magestade ser servido mandar declarar os limites desse governo, ordenando também o Vice-Rei que mande fazer publicar a real ordem que Vossa Magestade for servido mandar, e que sem falta a dê a execução, porque não quis demitir do seu domínio uma porção de terra, sendo em utilidade da Real Fazenda demiti-la, há por obedecer a Vossa Magestade e dar-lhe gosto. Vossa Magestade resolverá o que for mais do seu real serviço, que sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Magestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 31 de março de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a avaliação dos officios

Senhor

Pela conta, digo frota, do ano passado, dei conta a Vossa Magestade em como mandei que de todas as provisões que se passassem por este governo das serventias dos officios, cartas de seguro e alvará de fiança, se pagassem a Vossa Magestade os seus direitos, porque achei que poucos eram os que se pagavam, porque até ao presente não se cuidava muito na arrecadação da Real Fazenda de Vossa Magestade, e tomando eu conhecimento das avaliações que havia dos officios, achei que poucos estavam avaliados, estes por um preço tão diminuto, que em um mês rendiam muito mais do que era a sua avaliação e assim, tomando primeiro todas as notícias necessárias por pessoas experientes, que bem sabiam o que rendem os officios, e pelos Ouvidores das Comarcas, lhe fiz uma avaliação razoável em Junta da Fazenda, com o parecer de todas as pessoas que assistiram nela que foram: o Dr. Provedor da Fazenda, o Superintendente Geral, Eugênio Freire de Andrada e o Dr. Procurador da Coroa e Fazenda, e mandei que pela tal avaliação se pagassem a Vossa Magestade os seus reais direitos, enquanto eu dava conta a Vossa Magestade com a cópia da avaliação que remeto, para que Vossa Magestade mandasse o que lhe parecesse mais do seu real serviço.

Como a maior parte destes officios não tinha nenhuma avaliação, costumavam os serventuários em quem se proviam, dar fiador a pagar os novos direitos assim como fossem avaliados, e esta era a forma que se observava depois da criação dos tais officios e como os

moradores destas Minas não são persistentes, tem a Real Fazenda de Vossa Majestade padecido uma grande perda, porque a maior parte dos officios que serviram a seus fiadores desapareceram, e se não sabe o para onde foram, e só de alguns que existem se tem cobrado o que devem e se vai cobrando com toda a diligência, sabendo-se primeiro a parte aonde moram para se mandarem executar. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 18 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a arrematação dos dízimos destas Minas e acréscimos que tiveram**

Senhor

A ( ) de dezembro, mandei arrematar os dízimos das três Comarcas destas Minas: Ouro Preto, Rio das Mortes e Sabará em que se inclui também a Comarca do Serro do Frio, e como neste triênio antecedente se fez a arrematação incluídas as três comarcas em um só lanço, o que era muito contra o serviço de Vossa Majestade, assim porque não havia tantos lançadores a quem fizesse conta arrematar todas as comarcas juntas, por serem grandes e com montes muitos; como porque não era razão que tão considerável renda tivesse poucos fiadores e mostrou-se nesta arrematação tanto o prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade, que a primeira diligência que fizeram alguns lançadores foi o não quererem lançar, senão em todas as comarcas juntas, entendendo e com razão, que não teriam quem os tirasse do lanço, e não era possível quererem dar por elas senão um preço tão diminuto, que ficava Vossa Majestade perdendo três arrobas de ouro, porque estas davam de menos do preço deste triênio que se acaba; e assim, me resolvi a mandá-las arrematar cada uma de per si e a diversas pessoas, a respeito de segurar com mais fianças à Fazenda de Vossa Majestade, e esta minha diligência produziu efeito de haver de crescimento demais do triênio passado, trinta arráteis de ouro, e seguro a Vossa Majestade que todos estes povos entendiam que dariam baixa estes dizi-

mos por andarem em preço alto. Pela certidão inclusa, será presente a Vossa Majestade a dita arrematação e crescimento que teve, com o qual e com o crescimento que tiverem os contratos das entradas dos caminhos, tem a Real Fazenda de Vossa Majestade crescido no meu tempo, dezoito arrobas e quinze arráteis de ouro somente no arrendamento dos contratos, fora o que tem crescido com os novos direitos. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre fazer limpar o ouro que se cobrava para os quintos**

Senhor

Tomando conhecimento da forma com que se cobrava o ouro dos reais quintos de Vossa Majestade, achei que se cobrava das pessoas que os pagam muito limpo e sem nenhum gênero de esmeril, porém também soube que pelas muitas mãos por donde passava, se lhe ia misturando areia em tanta quantidade, que chegava a Lisboa de forma que tinha uma grande quebra, e como era inaveriguável o da onde procedia esta malícia, ordenei que o ouro se recebesse com assistência do Provedor da Fazenda de Vossa Majestade, e limpando-se de forma que não tivesse vício nenhum, e que logo se metesse nos cofres, cujas chaves estão, uma na mão do Tesoureiro e as duas nas mãos do Provedor da Fazenda e seu escrivão; e vai este ouro tão puro, que peço eu a Vossa Majestade dê mercê que seja Vossa Majestade servido mandar à sua casa da moeda, saber a quebra que teve este ouro que agora vai, e a que tinha nos mais anos antecedentes, porque conforme a conta que lhe tenho feito e conforme a limpeza com que agora o remeto, parece-me que há de Vossa Majestade ter de avanço em cada trinta e três arrobas de ouro, quase duas arrobas de crescimento; e como me constou que no Rio de Janeiro também experimentava Vossa Majestade grande prejuízo, quando se abria o ouro que ia destas Minas, assim porque o trocavam por ouro de menos quilates, como porque lhe misturavam alguma areia ou esmeril, o mandei já na frota passada, em forma que se não abrisse senão em Lisboa, escrevendo ao governador que não consentisse que o abrissem, o que se não conseguiu, porque dizem é contra as reais ordens de Vossa Majestade que mandam se abra e se pese; porém, nesta frota o torno a mandar com

a mesma recomendação, porque desejo que ele chegue a Vossa Majestade da mesma forma como daqui se remete, porque certamente vai sumamente limpo e também pesado, que há de ter em Lisboa crescimento e, desejava muito que Vossa Majestade conhecesse o grande cuidado e zelo com que sei empregar-me no real serviço de Vossa Majestade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre haverem casamentos nestas Minas

Senhor

Foi Vossa Majestade servido pela provisão de 22 de março do ano passado expedida pelo seu Conselho do Ultramar, mandar-me que procurasse com toda a diligência com que parte destes povos fossem casando, porque assim se estabelecia melhor esta conquista havendo pessoas casadas, que fossem tomando amor à terra por terem nela mulher e filhos. Em resposta desta provisão, dei conta a Vossa Majestade na frota passada por carta de 28 de setembro, dizendo a Vossa Majestade que nestas Minas não haviam mulheres brancas que houvessem de casar, e agora se me faz preciso pôr na real presença de Vossa Majestade, que pela experiência que tenho deste país e pelo modo de viver dos seus habitantes, me parece ser muito conveniente ao real serviço de Vossa Majestade, que se faça toda a diligência porque se introduzam nelas os mais casais que for possível introduzir-se, assim porque todos estes moradores são moços e solteiros e por esta causa menos obedientes, porque como não têm que perder por ser o seu cabedal pouco volumoso por consistir todo em ouro, nem mulher e filhos que deixar, não só se atrevem a faltar à obediência e às justiças de Vossa Majestade, senão também a cometerem continuamente os mais atrozes delitos como estão sucedendo nestas Minas, ainda que hoje com mais alguma moderação, o que tudo se evitaria se grande parte dos moradores destas Vilas fossem casados, porque estes sempre vivem com mais sossego, atendendo à conservação de sua família e da terra aonde a querem perpetuar, e não só dão exemplo aos mais, senão também de algum modo os obrigam a procederem bem.

Pelo que toca a Real Fazenda de Vossa Majestade, é muito mais conveniente que nestas Minas haja quantidade de casais, porque o amor dos filhos os faz trabalhar com maior cuidado para o seu estabelecimento e para os enriquecer, e quanto maior for o desvê-lo com que desejem e consigam ajuntar cabedais grossos, quanto maior é a utilidade que se segue à Fazenda de Vossa Majestade, assim nos seus reais quintos que se lhe pagam, como nas brasagens das moedas que se lavam, e mostra a experiência nos poucos casados que há nestas terras, que são muito maiores trabalhadores em desentranharem ouro da terra que estes solteirões, que só lhe leva o tempo o cuidarem em extravagâncias e, como Vossa Majestade com a sua real e alta compreensão tem justissimamente entendido o quanto convém que haja grande número de casados nestas Minas, ponho na real notícia de Vossa Majestade, que me parece que um dos meios mais fáceis que há para que venham mulheres casar a estas Minas, é proibir Vossa Majestade que nenhuma mulher do Brasil possa ir para Portugal nem Ilhas a serem freiras, porque é grande o número que todos os anos vão, e só das Ilhas terceiras é que podiam vir muitos casais para estas Minas, assim pela abundância que há deles nas ditas Ilhas, como pela muita terra que tem nestas Minas que cultivem, e se Vossa Majestade lhe não puser toda a proibição, suponho que toda a mulher do Brasil será freira, porque me dizem que novamente se faz um convento no Rio de Janeiro, e me parece que não é justo que despoe o Brasil por falta de mulheres. Tendo Vossa Majestade tão grande conveniência de que esta conquista se povoe, e ainda todo o Brasil que tanto necessita de gente, não sendo menos atendível o não se necessitar pelos anos adiante que venha tanta de Portugal, como todos os anos vem por maiores que sejam as proibições que Vossa Majestade lhe põe, também ponho na real notícia de Vossa Majestade, que me consta que o Governador do Rio de Janeiro põe o maior cuidado em que não entrem mulheres para estas Minas, e como nelas não pode haver casados se lhe não entrarem mulheres das terras da Marinha, dou esta conta a Vossa Majestade para que Vossa Majestade se sirva de resolver o que for mais do seu real serviço. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 19 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre não herdarem os mulatos nestas Minas

Senhor

Uma das maiores ruínas que está ameaçando estas Minas, é a má qualidade de gente de que elas se vão enchendo, porque como todos estes povos vivem licenciosamente sem a obrigação de casados, vai havendo nelas tão grande quantidade de mulatos, que dentro em breves anos, será sem comparação muito maior o seu número que os dos brancos, e como estes tais mulatos, assim pelas conveniências que dá de si o País, como por serem herdeiros de seus pais, necessariamente hão de todos possuir cabedais, confesso a Vossa Majestade que será esta gente a mais perniciosa que pode haver nestes povos que pela distância e largueza destes sertões, se faz muito dificultoso o poder Vossa Majestade conservar nelas as tropas que bastem para dominar tão má casta de gente, e tanta quanta vai havendo e seguro a Vossa Majestade que, sendo os mulatos de todo o Brasil muito prejudiciais, por serem todos inquietos e revoltosos, estes das Minas hão de ser muito piores por terem circunstâncias de ricos e mostra a experiência que a riqueza nesta gente, lhe faz cometer toda a torpeza de insultos, sendo o primeiro sempre a falta de obediência às leis de Vossa Majestade, e como a minha obrigação é pôr na real presença de Vossa Majestade tudo o que me parece deve ter emenda ou evitar-se, ofereço a Vossa Majestade esta conta que me parece ser preciso a dá-la; e como também sou obrigado a dizer a Vossa Majestade o que entendo nesta matéria para se evitar a ruína que se pode considerar, é o seguinte:

a razão porque nestas Minas há e vai havendo tanta quantidade de mulatos, é porque nelas não há outra casta de mulheres senão negras, e se Vossa Majestade for servido mandar que das terras da Marinha deste Brasil ou das Ilhas, aonde há muita quantidade de casais pobríssimos, venham todos quantos forem possíveis transportar-se para estas Minas, necessariamente hão de haver mais casados com as famílias que trouxeram os tais casais, e por consequência, será maior o número de mulatos, e como o maior prejuízo é que estes sejam ricos, porque já digo que se fazem mais insolentes, também me parece, (que se é lícito que Vossa Majestade promulgue alguma lei contra o direito natural), que seja esta proibir Vossa Majestade que nenhum mulato possa ser herdeiro de

seu pai ainda que não tenha outro filho branco, e neste caso o parente mais chegado deve ser herdeiro, porque desta forma e com esta lei, ficarão mais abatidos os mulatos, e pode muito bem suceder que haja muitos homens que se abstenham de poderem ter semelhantes filhos, por não experimentar-se a ignomínia de não poderem ser herdeiros seus. Vossa Majestade com a sua alta ponderação resolverá o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre não serem convenientes mais criações de Vilas neste governo

Senhor

Algumas diligências se tem feito comigo, para que eu dê conta a Vossa Majestade de que é conveniente para o seu real serviço que se crie de novo mais alguma Vila na nova Comarca do Serro do Frio, e me seguram que o Ouvidor da dita Comarca, dá conta a Vossa Majestade para ver se pode conseguir esta criação, e assim, faz-me preciso representar a Vossa Majestade, que por nenhum caso convém ao real serviço de Vossa Majestade que nestas Minas se criem mais Vilas de novo, porque não tem outra nenhuma serventia mais do que serem uma oficina de vassallos desobedientes a Vossa Majestade, porque todas quantas pessoas aspiram a serem Vereadores, ou já o foram com o pretexto da utilidade do povo, são inimigos declarados de tudo quanto é serviço de Vossa Majestade, como testemunha, a grande repugnância que todas as Câmaras fizeram a pagar os reais quintos de Vossa Majestade, porque absolutamente não queriam se pagasse nada; e assim Senhor, por nenhum caso convém ao real serviço de Vossa Majestade o criar mais Vilas de novo, antes se fora possível extinguir muitas das que estão criadas, fora Vossa Majestade nestas Minas mais bem servido e mais obedecido, porque não havia tantos zeladores do povo que só cuidam em fazerem conveniências ilícitas, e em se oporem a tudo o quanto é servir a Vossa Majestade, não querendo que estas

Minas rendam a Vossa Majestade o que podem render; e se a Vossa Majestade se lhe representarem algumas razões que encontrem estas que digo, posso segurar a Vossa Majestade que são afetadas e dadas por conveniência, porque por este motivo é que se representarão a Vossa Majestade as razões por algumas Vilas que estão criadas, e não havendo nenhuma necessidade delas, antes tendo servido de prejuízo. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 18 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre rifas

Senhor

Logo no principio destas Minas, se inventou uma forma de venda muito usual e conhecida a que chamam rifa, e principiando por cousas de pouca suposição, cresceu a tanto o seu excesso, que se rifavam moradas de casas e engenhos de fazer açúcar e outras fazendas de raiz, como também toda a casta de móveis; e como estas rifas as não faziam senão homens poderosos e de respeito, costumavam violentar toda a casta de pessoa para que entrasse nelas, de que se lhe seguia o maior prejuízo pela grande despesa que faziam sem a poderem fazer; por serem muitos dos que entravam nelas homens mercadores de lojas e de outros vários officios e, por esta causa houve tão grandes clamores, que foi Vossa Majestade servido pela sua real piedade, mandar que não houvesse estas rifas, cuja ordem mandou o Conde do Assumar fazer pública, por um bando em todas estas Minas e devendo os ministros de Vossa Majestade fazer observar inviolavelmente todas as suas leis, e não menos esta por ser em utilidade destes povos, porque esta forma de rifas não é outra cousa, senão um furto disfarçado, porque tudo o que se rifa é por muito maior preço do que vale; dou conta a Vossa Majestade em como o Doutor Joseph de Sousa Valdes, Ouvidor da Comarca do Sabará, tem rifado todos quantos móveis velhos e inúteis tinha de casa, que lhe serviram na sua viagem e jornada, para o que mandava chamar os homens a sua casa, os quais se não podiam escusar receando lhe fizesse alguma vexação como Ministro, e além destas rifas fez outras mais, em que entrava a de uma fazenda chamada dos Raposos, que foi de um João Lobo, para o qual escreveu quantidade de cartas por toda a sua Comarca, por

toda a casta de gente que tinha com que entrar a dez oitavas de ouro cada pessoa, e enquanto andou em correição, conservou a tal rifa aberta continuando-se ela sempre por todas as partes por onde ia o tal Ministro, de que houve uma geral queixa e murmuração, porque mais parecia finta que ia deitando aos povos do que rifa, porque esta tem preço certo e aquela ninguém lhe soube o seu termo e, como são escandalosas estas rifas e proibidas pelas reais ordens de Vossa Majestade, acho que é muito da minha obrigação dar esta conta, remetendo a Vossa Majestade as próprias cartas que este Ministro escrevia, para que Vossa Majestade determine e ordene o que é mais do seu real serviço. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Lourenço Pereira da Silva, Tesoureiro da Fazenda Real

Senhor

O Tesoureiro da Fazenda Real de Vossa Majestade, Francisco de Almeyda e Britto, estava servindo este lugar sem dar contas havia perto de nove anos, e como pelas reais ordens de Vossa Majestade, nenhum Tesoureiro nem Almotacé pode servir mais de três anos sem dar a sua conta e, presentemente está o Superintendente Geral, Engênio Freire de Andrada, para tomar ao dito Francisco de Almeyda e Britto. Ordenei aos officiais da Câmara desta Vila, que me propusessem três pessoas que fossem capazes para servirem o lugar de Tesoureiro, para que eu houvesse de nomear em uma delas, porém, como estes officiais da câmara não fazem causa nenhuma que não seja a favor dos seus amigos e parciais, em duas nomeações que lhe mandei fazer, me não propuseram pessoa que tivesse nem capacidade nem préstimo para esta occupação, como pelo exame que mandei fazer das tais pessoas, me constou pelo Dr. Provedor da Fazenda Real, Superintendente Geral Eugênio Freire e Dr. Procurador da Coroa e Fazenda e assim, com o parecer de todos três, nomeei para Tesoureiro da Fazenda Real a Lourenço Pereira da Silva por ser um homem inteligente, muito limpo de mãos e muito zeloso do serviço de Vossa Majestade, e para que ele fizesse a sua obrigação bem feita e aceitasse este officio, lhe arbitrei de ordenado com o parecer dos Ministros acima nomeados, oitocentos mil réis cada ano, dando ele fiança a repor a dita quantia no caso que Vossa Majestade o não levasse assim a bem.

A razão porque arbitrei este ordenado, foi porque este Tesoureiro não pode ter interesse nenhum com este seu officio, porque como o seu recebimento todo é em ouro, e hoje todo se recolhe em um cofre que tem três chaves, e para maior segurança dele lhe mandei fazer novo caixão muito forte dentro do qual se recolhe o cofre que pertence aos quintos de Vossa Majestade, e também o que pertence aos seus reais dizimos; o qual caixão, está posto em casa do Provedor da Fazenda Real, que tem um soldado à porta para maior segurança, não podendo o Tesoureiro ainda que queira, fazer conveniências nenhuma com este ouro e, razão que tive para fazer todas estas cautelas, foi por me constar que até ao presente se faziam grandes negociações com o ouro de Vossa Majestade, não só dando-se a juros, senão também misturando-se-lhe esmeril e areia, por cuja causa se lhe achava em Portugal quebra. Estimarei sumamente que Vossa Majestade se dê por bem servido do que determinei, porque desejo em tudo acertar. Deus guarde muitos anos a real pessoal de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre os Ouvidores destas Minas não cobrarem as dívidas da Fazenda Real**

Senhor

O Doutor Provedor da Fazenda Real, para haver de cobrar várias dívidas que se devem a Vossa Majestade nas Comarcas do Sabará e Rio das Mortes, passa precatórios aos Ouvidores delas, para eles mandarem fazer as cobranças pelos seus officiaes, porque como estas comarcas são muito distantes, não se podem fazer as diligências de outra forma, e sem embargo que eu escrevo também aos tais Ministros, ordenando-lhe que prontamente façam as cobranças que lhe requer o Dr. Provedor da Fazenda, eles se descuidam, de forma que até ao presente não têm feito diligência nenhuma, o que entendo é pelo grande sentimento que tiveram de que Vossa Majestade os tirasse de Provedores da sua Real Fazenda; e como é em grande prejuizo dela, o não darem prontamente os Ministros à execução os precatórios que se lhe passam, represento a Vossa Majestade que me parece sumamente conveniente, que Vossa Majestade se sirva de mandar declarar aos Ministros destas Comarcas e ao seu Desembargo do Paço, que não possam ser despachados os ouvidores

que servirem nestas Minas, sem mostrarem certidão do Provedor da Fazenda Real de Vossa Majestade, pela qual conste em como deram à execução os precatórios que ele lhe passou, porque desta forma será Vossa Majestade mais bem servido, e a sua Real Fazenda prontamente arrecadada. Vossa Majestade resolverá o que for servido, que sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoal de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre a criação dos officios de Juizes dos Órfãos**

Senhor

Como Vossa Majestade manda pela sua lei, que em todas as Vilas e seus termos que passarem de quatrocentos vizinhos, haja Juiz dos Órfãos e, atendendo eu que das provisões destes officios se pagam a Vossa Majestade os seus reais direitos, passei provisão de Juiz dos Órfãos para Vila Real do Sabará a Manoel de Mendonça e Lima, porque a dita Vila e seu termo têm muito maior número de vizinhos que o de quatrocentos, e da mesma forma a Vila e Termo de Vila Nova da Rainha, para a qual passei provisão do dito officio a Manoel de Affonseca Pereira; porém, quis encontrá-la o Dr. Joseph de Sousa Valdes, sem fundamento algum mais do que governado pelo seu perverso gênio de querer ter contendas injustas, e como este Ministro é demasiadamente assim amigo de novidades como de conveniências, tem passado algumas provisões de serventias de officios, não lhe tocando porque Vossa Majestade pelo seu regimento manda que, os seus Governadores passem as provisões da serventia de todos os officios que não tiverem proprietários, e esta prática se observa em todo o Brasil e nenhum Ministro dele se intromete a passar provisões, porém, ainda tivera alguma desculpa o Dr. Joseph de Sousa Valdes, se das que passou fizera pagar a Vossa Majestade os seus reais direitos; porém, nestes e na Fazenda Real, tem tão pouco cuidado como lhe será presente por várias contas do Superintendente Geral, Eugênio Freire de Andrada. Vossa

Majestade pela sua real grandeza, me queira fazer a mercê de mandar que este Ministro se abstenha de se intrometer na minha jurisdição, e que não queira exceder o que o mais sempre fizeram; e sempre estou sujeito ao que Vossa Majestade for servido resolver, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 15 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre por pronto os quintos de dois anos para irem na frota**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade, em como se tem já cobrado os quintos do ano que há muitos se devia a Vossa Majestade e sempre estes povos ficavam devendo, e a maior parte do ouro está já recolhido no cofre; e o que resta, todos os dias vem chegando. E assim, como entrar o mês de maio, se dá logo princípio à cobrança dos quintos deste ano, porque se vencem nos últimos de julho próximo que vem, para que estejam prontos os quintos destes dois anos para irem na frota, que se espera que importam trinta arrobas de ouro que se deviam, e quarenta arrobas deste ano em que governo, que fazem setenta arrobas de ouro. Estes quintos se tem cobrado com toda a suavidade, porque todos estes povos estão com a maior obediência e com o maior sossego e quietação, e assim espero que estejam enquanto eu os governar. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre haver mais de um official na Secretaria deste Governo**

Senhor

Na Secretaria deste Governo não há, até ao presente, mais do que o Secretário e um só official, e como este governo pela sua extensão e muito povo, é hoje o maior de todo o Brasil, não só se faz difficiloso senão impossível, que a pessoa do Secretário e um official possam só dar o expediente necessário aos papéis da Secretaria pelo muito que há de fazer nela e, nesta forma, poderia muito bem succeder que muitas cousas se deixassem de fazer se eu o não

ajudasse em grande parte do seu trabalho, e como na Secretaria da Bahia e em outras das conquistas foi Vossa Majestade servido que houvessem officiaes, com igual razão se necessita de que nestas Minas haja outro official mais que ajude ao Secretário, e supra a sua falta em alguma indisposição é para que Vossa Majestade não faça despesa com o acrescentamento deste ordenado, parece-me que Vossa Majestade fosse servido mandar que, de todo aquele papel que se expedisse pela Secretaria e paga ao Secretário, que se lhe acrescente mais a quarta parte, para que esta sirva de emolumento ao official que de novo se acrescentar se Vossa Majestade for servido que se crie este official mais, na forma que digo. Parece-me que Vossa Majestade mande que o Governador seja o que o nomeei, porque assim se obriga a servir melhor, não só por se escolher nestas Minas onde logo se tem noticia do seu procedimento e capacidade, senão porque como não tem provisão de Vossa Majestade e só provimento do Governador, necessariamente há de cuidar em fazer bem a sua obrigação pelo receio de o tirarem, faltando dela, Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 16 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Raphael Pires Pardiniho**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade em como até ao presente, não tem chegado a estas Minas o Doutor Raphael Pires Pardiniho. Ouvidor que foi de São Paulo, porém, nos princípios deste mês de abril, tive carta suas escrita do Rio de Janeiro, na qual me dizia que voltava a São Paulo a fazer uma diligência, e que acabada ela com brevidade, vinha para estas Minas, e considero que estará nelas até os fins de maio, até digo, ou princípios de junho. Com a chegada deste Ministro, se dará cumprimento a todas as reais ordens de Vossa Majestade, porque enquanto eu tiver a honra de servir a Vossa Majestade nestas Minas, há de Vossa Majestade ser obedecido em tudo como é razão. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre irem os quintos de dois anos e embarço que fez no Rio das Velhas a sua cobrança o Ouvidor Joseph de Sousa Valdes**

Senhor

Assim como partiu a frota do Rio de Janeiro, para essa Corte, mandei logo ordem a todas as Câmaras para cobrarem os reais quintos de Vossa Majestade que se lhe deviam de um ano que sempre se lhe ficava devendo, e presentemente se tem recolhido no cofre a maior parte do ouro destes quintos, e o que falta por recolher, vai entrando todos os dias porque todo está cobrado, também já tenho dado ordem para no principio do mês de maio, se dar principio á cobrança dos quintos deste ano que se vence nos últimos do mês de julho, para que sem falta, vão os quintos destes dois anos a Vossa Majestade por esta frota que vier ao Rio de Janeiro, que importarão trinta arrobas de ouro que se devia, e quarenta arrobas deste ano em que já governo esta conquista.

Ponho na real noticia de Vossa Majestade, que neste ano podia succeder um grande embarço na Comarca do Rio das Velhas com a cobrança dos quintos, se os officiaes da Câmara que serviram não fossem tão bons vassallos de Vossa Majestade, porque o Dr. Joseph de Sousa Valdes, Ouvidor Geral daquela Comarca, obrigado da sua má natureza e de ser um homem perverso, foi á Câmara a persuadir os officiaes dela, que não cobrassem quintos, e para o conseguir, fez quantas diligências pode, o que tudo constará a Vossa Majestade da certidão do Juiz Ordinário que remeto, na qual seguro a Vossa Majestade com a verdade com que sou obrigado a dar conta a Vossa Majestade, que se lhe não pode por dúvida nenhuma. A razão porque este Ministro fez esta diligência, eu a não posso saber, porém persuado-me que foi a ver se podia malquistar-me com Vossa Majestade não remetendo eu os quintos, porque me asseguram todos que este Ministro é inimigo capital dos Governadores, e se acaso também é meu inimigo, é devoção própria. Não posso deixar de pôr na real presença de Vossa Majestade, que se eu entendera que tinha mais jurisdição nestas Minas, logo com esta noticia que tive de que este Ouvidor impedia a cobrança dos quintos de Vossa Majestade, o mandaria prender para o remeter a essa Corte, porque é o maior absurdo e o maior desserviço que podia fazer a Vossa Majestade, e, se eu não livesse estes povos tão obedi-

dientes e sossegados, certamente conseguiria este Ministro alguma revolução que parece desejava. Vossa Majestade resolverá o que lhe parecer é mais conveniente ao seu real serviço, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 15 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o regimento dos salários e não ser observado pelo Ouvidor do Rio das Velhas e muitas outras cousas contra este Ministro**

Senhor

Na frota passada, dei conta a Vossa Majestade em como fiz o regimento para os emolumentos que haviam de levar todos os officiaes de justiça, na forma que Vossa Majestade foi servido mandar-me; e, com a mesma conta, remeti a Vossa Majestade a cópia do regimento para que Vossa Majestade o emendasse se lhe parecesse, e logo o mandei observar em todas estas Comarcas da mesma forma que Vossa Majestade me ordenou, e para que os ministros não tivessem dúvida, mandei que no resto do regimento se copiasse a real ordem de Vossa Majestade, pela qual foi servido mandá-lo fazer, e ordenei a todos os Ouvidores e às Câmaras, que o mandassem registrar nos seus livros. Este regimento se tem observado com geral acatamento dos povos, e os Ministros a todos, o fazem observar inviolavelmente, exceto o Dr. Joseph de Sousa Valdes, Ouvidor Geral do Sabará, o qual não fez caso do regimento e leva de salários e consente que os seus officiaes levara cada qual o que quer; e como este Ministro não obedece a ordem de Vossa Majestade, nem eu tenho coação contra ele porque já lhe ordenei que fizesse observar o regimento, dou esta conta a Vossa Majestade para que determine o que for servido, de forma que os seus vassallos do Sabará não padecem mais esta violência. Também me consta que este Ministro público, que os Ouvidores não estão subordinados aos Governadores, fundados no capítulo 17 do seu regimento, e não só o diz senão também o mostra, não obedecendo as ordens que lhe mando como Vossa Majestade verá do que acima digo, e da conta que em outras cartas dou a Vossa Majestade sobre os seus reais quintos, e sobre o não remeter um sumário de testemunhas que tirou contra o Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes, Manoel Gonçalves Loures, que o Superintendente Eugénio Freire de Andrada me requereu lhe mandasse entregar, o que me respondeu o dito Ministro, que não

estava à minha ordem para me obedecer, porque o seu regimento me isentava e, como este Ministro se considera tão sumamente isento da minha jurisdição, não há violência que não faça aos povos, prendendo a muitos homens sem lhe formar culpa e tendo-os carregado de ferros muitos meses por paixões particulares, e os não solta sem que primeiro lhe comprem a sua soltura, como succedeu com um homem chamado Felix de Sousa, a quem prendeu em ferros depois de o descompor em uma audiência por uns ciúmes que lhe formara, de que olhava para uma mulata do dito Ministro, a cujo homem a tinha comprado por 300 oitavas de ouro, e o não quis soltar sem que primeiro lha tornasse a comprar por 700 oitavas de ouro, que logo lhe mandou entregar primeiro que saísse da cadeia, e para que o dito Ministro o não perseguisse mais, veio morar em Vila Rica por ser de outra Comarca e, como Vossa Majestade não me dá jurisdição para evitar estas violências que fazem estes Ministros, e eles me não obedecem porque dizem que não súditos dos Governadores, dou esta conta a Vossa Majestade pedindo-lhe que me queira fazer a mercê de me ordenar o como me hei de haver com eles nestas matérias que são fora da jurisdição ordinária de sentenciarem feitos, porque os povos requerem-me que lhe acuda a estas violências, e eu não tenho com que lhe valha, por não ter coação nenhuma contra os Ouvidores, porque no mesmo capítulo 17 do seu regimento lhe ordena Vossa Majestade, que possa emprazar para Lisboa ao Governador ou Capitão mor que os quiser prender, e como não posso fazer outra coisa senão dar conta a Vossa Majestade, os povos padecem e se amotinam por desesperados, como tem sucedido várias vezes, e ao Ouvidor Joseph de Sousa Valdes já succedeu o ano passado, e receio que todas as horas suceda pelas suas demasias; e como eu sou o que hei de dar conta a Vossa Majestade de tudo o que succeder nestas Minas, parece que ou a não devo dar do sucedido pela violência dos Ministros, ou Vossa Majestade há de ser servido mandar que em tudo estejam a minha ordem, e que possa eu proceder contra eles, castigando-os como a súditos meus, porque assim poderei eu ter sossegadas estas Minas, e me obrigo a responder a Vossa Majestade pela injustiça com que proceder contra eles, porque o meu ânimo não é outro, senão o ter estes povos quietos e sossegados sem haver neles quem lhes faça vexações, para que melhor sirva a Vossa Majestade, aumentando-lhe as suas reais rendas e, para que Vossa Majestade não tenha a dúvida de saber que pelas vexações dos Ouvidores se tem feito todos os motins nestas Minas, peço a Vossa Majestade que se mande vir informar e achará que junto à Vila do Carmo se fez um motim em que houve mortes, contra o Ouvidor Manoel da Costa de Amorim, por ele querer tomar para si umas libras de ouro que eram de um homem chamado Manoel

Mendes; em Vila Rica houve outro motim contra o Ouvidor Manoel Musqueira da Rosa, por ele por conveniências suas querer estabelecer um estanque de carnes; na Vila do Sabará fez haver um motim o Ouvidor Luís Botelho de Queyrós contra o Governador D. Bras Baltazar da Silveira, porque queria estabelecer os quintos de Vossa Majestade nas bateias, o que parece não convinha ao dito Ministro, e por não ser naquela ocasião amigo do Governador. Em Vila Rica houve estes motins passados, sendo uma das principais causas deles as vexações que o Ouvidor Martinho Vieira fazia a estes povos que são indizíveis, e ultimamente estando eu já no Rio de Janeiro, se fez outro motim no Sabará contra o Ouvidor atual Joseph de Sousa Valdes, por ele querer por conveniências suas fazer um estanque de carnes e milagrosamente o não mataram; nada disto havia de succeder se os Governadores de Vossa Majestade fossem só os que governassem estes sertões tão distantes obedecendo-lhes todos os moradores deles, sem exceção de pessoa. Vossa Majestade nesta matéria tão sumamente importante ao seu real serviço, resolverá sempre o melhor e o mais conveniente. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 12 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a conta de Manoel Gonçalves Loures, Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes na Comarca do Rio das Velhas**

**Sobre a Junta da Fazenda que se fez e forma em que o Governador deve proceder a respeito dos Ouvidores que lhe desobedecem**

Senhor

O Superintendente Geral Eugênio Freire de Andrada, em virtude das reais ordens de Vossa Majestade, tem tomado algumas contas pertencentes a Fazenda Real e vai continuando em tomar as que faltam, o que findará a tempo de dar a Vossa Majestade para a frota, uma relação muito exata de toda a Real Fazenda, e também tomou conta de toda a Real Fazenda, digo, tomou conta ao Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes da Comarca do Rio das Velhas, Manoel Gonçalves Loures, ao qual alcançou em uma grande soma de ouro e em outra maior, que por culpa dos Pro-

vedores andava por fora dos cofres, contra o regimento; e como sei que ele dá conta a Vossa Majestade com toda a exação e com toda aquela verdade com que costuma falar, porque verdadeiramente é um Ministro de Vossa Majestade de grande suposição, a dita conta que ele der a Vossa Majestade me remeto, porque a conferiu comigo.

O dito Eugênio Freire de Andrada, também dará conta a Vossa Majestade de todas quantas dúvidas teve como Ouvidor do Sabará, Joseph de Sousa Valdes, sobre esta mesma conta do Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes da mesma Comarca, o dito Manoel Gonçalves Loures, porque eu, da parte de Vossa Majestade, lhe ordenei que de todo o sucedido com o dito Ministro desse conta, dizendo a Vossa Majestade a grande repugnância que este Ministro tinha em me obedecer as ordens que eu lhe mandava, para efeito de remeter os papéis que era necessário verem-se, para efeito de se ajustarem as tais contas; e como este Ministro, por cartas que tenho suas, me diz que não estava a minha ordem para me obedecer, nem como Provedor dos Defuntos e Ausentes nem como Ouvidor, porque estas duas jurisdições são isentas da dos Governadores, e assim não dava a execução às ordens que eu lhe mandava. Para efeito de remeter os papéis que pedía o dito Eugênio Freire de Andrada, foi-me preciso chamar a Junta da Fazenda composta do Dr. Provedor da Fazenda Real, o Dr. Procurador dela e Coroa e do mesmo Eugênio Freire, e passar-lhe as ordens pela dita Junta, para ver se assim o obrigava, já que não tenho contra ele outra coação; porém nada disto bastava, porque cedo o dito Joseph de Sousa Valdes, ou obrigado da sua paixão, ou de não querer que se acabe de ajustar esta conta, me escreveu não me obedecendo e chamando a esta Junta da Fazenda Tribunal Intruso, e explicava-se na sua carta com mais alguns termos indecentes de se escreverem, a quem tem a honra de ser Governador por Vossa Majestade de um tal governo como este.

Esta Junta da Fazenda composta de pessoas acima nomeadas, costumo eu fazer todas as vezes que hei de despachar negócio pertencente a Real Fazenda de Vossa Majestade, assim para que eu não engane no despacho dele, que possa ser prejudicial à mesma Fazenda de Vossa Majestade, como para conferir matéria de boa arrecadação dela e do seu aumento, e desta forma de Junta se tem seguido tão grande aumento da Fazenda de Vossa Majestade, como se vê das contas que tenho dado, e além de se cobrarem já muitas dívidas que se deviam a Vossa Majestade e andavam perdidas, como tudo Vossa Majestade mandará ver, sendo servido das contas que tomou Eugênio Freire e se nestas Minas fizessem os Governadores meus antecessores estas Juntas, teria sido Vossa Majestade mais bem servido, porque com elas se não pode divergir a

Vossa Majestade uma só oitava de ouro, que é no que eu mais cuido. No Governo de Pernambuco, manda Vossa Majestade ao Governador, que faça estas Juntas todas as vezes que tiver alguma dúvida sobre a Fazenda Real, e isto pratiquei porque assim se observava, e me consta que em todos os mais governos se observava, principalmente quando tem Governadores zelosos; porém, como o dito Ouvidor, Joseph de Sousa Valdes chama a esta Junta intrusa, e considero que dará conta a Vossa Majestade, peço a Vossa Majestade me faça mercê declarar se faço bem em formar esta Junta quando se arrematam os seus reais contratos, e quando hei de resolver o dar ou não algumas quitas aos contratadores, ou quando me for necessário resolver e despachar outro qualquer negócio pertencente a Real Fazenda de Vossa Majestade, e no caso que Vossa Majestade seja servido que o não faça mais, obedecerei a Vossa Majestade como me ordenar.

Também peço a Vossa Majestade me faça mercê declarar, como me hei de haver com os Ouvidores que não me obedecerem algumas ordens que lhe mandar, para efeito de Vossa Majestade ser mais bem servido, e para que se abstenham das violências que incessantemente estão fazendo a estes povos, prendendo gentes e carregando-as de ferros muitos meses sem culpas formadas e vendendo-lhes as solturas, como é sabido e notório que sempre se fez nestas Minas, e atualmente está fazendo Joseph de Sousa Valdes, porque de eu não acudir aos povos de Vossa Majestade que padecem estas tiranias, pode haver alguma sublevação que dê cuidado, e eu desejava que no tempo do meu governo as não houvesse. Vossa Majestade resolverá o que for servido, que sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 14 de abril de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Remeto a Vossa Majestade a certidão inclusa do escrivão da Fazenda Real de Vossa Majestade, pela qual consta ter de aumento a dita Fazenda nestes nove meses que governo estas Minas, vinte e oito arrobas, trinta e uma libras e vinte e nove oitavas e meia de ouro, e da mesma certidão se vê, que se não acrescentaram rendas nenhuma de novo para Vossa Majestade, e que esta grande importância é só procedida do zelo com que se administram as rendas de Vossa Majestade, nas quais até ao presente se cuidou

tão pouco como se mostra por este acréscimo; e quando Vossa Majestade se sirva de mandar a sua Casa da Moeda de Lisboa, examinar o quanto o ouro linha de quebra todos os anos, e a pouca ou nenhuma que há de ter o que agora se remeter, achará Vossa Majestade que ainda o acréscimo que tem a sua Real Fazenda é muito maior do que diz a certidão, porque este ouro que está cobrado e se vai cobrando, não tem cousa nenhuma de esmeril ou areia que lhe faz as quebras. Estimarei sumamente que Vossa Majestade se dê por bem servido, porque o meu desejo todo é servir ao gosto de Vossa Majestade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de maio de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Em que remete a receita e despesa da Fazenda Real destas Minas**

Senhor

Para ser presente a Vossa Majestade assim a receita como a despesa que tem a Real Fazenda de Vossa Majestade todos os anos nestas Minas, remeto a certidão inclusa do Escrivão da Fazenda; nela se não inclui o ouro que importam os reais quintos de Vossa Majestade, porque estes se remetem para essa Corte todos os anos, como a Vossa Majestade será presente. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 13 de maio de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Respostas às cartas vindas pela frota do Rio de Janeiro no ano de 1722.

**Sobre se dever dar ao Ouvidor Joseph de Sousa uma ajuda de custo pela jornada que fez ao Papagaio**

Senhor

Quando cheguei a estas Minas, achei a notícia de que o Ouvidor do Sabará, Joseph de Sousa Valdes, fôra ao Papagaio às diligências que dei, e também sei que ele sustentara à sua custa os officiaes que levava, no que não tem dúvida havia de fazer des-

pesa considerável nesta jornada por serem estas Minas todas, demasiadamente caras; e assim, me parece que justamente espero que a real grandeza de Vossa Majestade lhe mande dar uma ajuda de custo. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a forma em que se cobram os quintos dos eclesiásticos**

Senhor

A forma que se segue na cobrança dos quintos que paga o eclesiástico, é a mesma que se segue na forma da cobrança dos quintos do secular, porque os quintos que se pagam a Vossa Majestade é conforme o número de negros que tem nestas Minas cada pessoa, e não se faz distinção de serem negros trabalhadores de roças, engenhos ou mineiros de ouro, porque a concordata que se fez com os povos, foi de que pagassem os negros todos conforme saíssem, sem exceção nenhuma e, como Vossa Majestade foi servido ordenar-me por uma real ordem sua — assinada pela sua real mão em 26 de março de 1721 — que pudesse tirar destas Minas todas as pessoas que me parecerem inquietas e prejudiciais ao seu real serviço; e esta ordem não a posso registrar nas Câmaras para com ela meter respeito e terror a estes povos para efeito de procederem como devem, porque contém em si, negros de suposição e segredo que se não devem registrar, e esta é a causa porque pedi a Vossa Majestade, quisesse ser servido mandar-me esta ordem separada, porque registrando-se nas Câmaras, obedeceriam estes moradores prontamente em pagarem a Vossa Majestade os seus quintos e em procederem como devem. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a passagem do Rio das Mortes

Senhor

Esta passagem do Rio das Mortes, se estabeleceu pagando só dela os passageiros que passavam o rio, da mesma forma que se via em toda a parte do mundo aonde há passagem de rios porém, este contratador do triênio passado, sem ter condições, que o permitissem, o obrigou a que todos os moradores que tinham fazendas nas margens do rio e canoas para conduzirem os seus frutos para suas casas, lhe pagassem um tanto todos os anos de cada canoa, como também fez pagar doze oitavas de ouro cada ano, a cada canoa que na madre do mesmo rio estava mineirando com certos instrumentos de ferro com que tiravam a terra do fundo e sem embargo que o tal contratador da passagem não tivesse condições que lhe dessem este privilégio, parece que tacitamente se lhe prometeu que pudesse obrigar a que as ditas canoas todos lhe pagassem, e não tem dúvida que os povos de São João del-Rei e São José, que são as duas Vilas em meio das quais corre o dito rio, justamente se queixavam desta grande violência que lhe faziam, porque não eram senhores de terem nenhuma forma de canoa para o seu serviço, ou para qualquer outra precisa conveniência sua sem que os contratadores lhe fizessem pagar as doze oitavas cada ano, e como o contrato da passagem se acabava, me fizeram este requerimento, pedindo-me que os livrasse de tão grande vexação; e vendo eu que pela violência que o contratador fazia a estes povos, se diminuía muito de canoas que mineiravam no meio do rio, só por não pagarem doze oitavas de ouro cada ano, o que era em grande prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade, pelos interesses que ela tem de que nestas Minas se tire muito ouro, me resolvi em rematar este contrato com a condição de que nenhuma destas canoas pagaria nada ao contratador, porém com a obrigação de não passarem gente de uma para outra parte, e no caso que a passarem, pagariam cem oitavas de ouro de condenação, a metade para o contratador e a metade para a Real Fazenda de Vossa Majestade; e tomei esta resolução com o Dr. Provedor da Fazenda Real, Dr. Procurador da Coroa dela e Eugênio Freire de Andrada, porque a todos nos pareceu que os povos tinham justa razão de clamarem pela demasiada violência que lhe fazia este contratador; e com esta forma de condições que lhe proibi, arrematei este contrato desta passagem em nove mil oitavas de ouro (como em outra carta dou conta a Vossa Majestade), andando ele neste triênio que acabou, arrematado em cinco mil oitavas, de que se vê com esta e as outras mais arrematações que tenho feito, o pouco cuidado que se punha em zelar a Real Fazenda de Vossa Majestade, e como o contratador

do triênio passado cobrou a importância que digo das lais canoas, sem que para isso tivesse ordem ou condição. Me parecia ordenar ao Provedor da Fazenda Real, que dele repetisse toda esta maioria que cobrou das canoas por usurpar ao povo a quem pertencia; porém, como ele demite isto de si, que se cobre para a Real Fazenda de Vossa Majestade e presentemente anda nesta diligência como ele dará conta, esta é a informação que posso dar a Vossa Majestade sobre o requerimento da Câmara de São João del-Rei, e sobre o que obrei nesta matéria.

Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre pagarem as Câmaras aos oficiais da Casa da Moeda

Senhor

Aos oficiais da Casa da Moeda que trouxe em sua companhia, o Superintendente Eugênio Freire de Andrada se lhe tem pago o melhor que é possível, e como a Real Fazenda de Vossa Majestade da consignação destas Minas não chega a cobrir as despesas que se pagam, como Vossa Majestade sendo servido verá das contas que remeti pela frota da Bahia e torno a remeter por estas, conseguiu o Conde do Assumar que, as Câmaras destas Minas pagassem das suas rendas a estes oficiais, ao que se obrigaram por um ano ainda que se empenhassem, porque para continuarem com este pagamento não lhe era possível por não chegarem a isso as suas rendas, porque a Câmara de Vila Rica prometeu dar três mil oitavas de ouro, que é o mesmo que tem de renda por ano, e a este respeito prometeram as mais Câmaras; porém, sem embargo de que a sua promessa foi por um ano, eu lhe vou fazendo pagar o mais que é possível, para assim aliviar a consignação que Vossa Majestade tem determinado para pagamento do f.ºs da folha e soldados. Deus guarde a Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre se haver feito casa de Fazenda**

Senhor

Depois de eu dar esta conta a Vossa Majestade, se resolveu o Dr. Provedor da Fazenda Real, Antônio Berquó del Rio, em fazer umas casas em Vila Rica, e a mais principal delas a consertou com todo o asseio que permite a terra para ser Casa de Contos, e no meio da dita casa se fez um caixão que se abre pela frente e lhe serve de bofete, dentro no qual estão fechados os cofres de três chaves em que se guarda o ouro de Vossa Majestade, e sem embargo que estas casas estão com a segurança necessária e possível, mandei defronte delas e muito perto da casa aonde estão os cofres, fazer um quartel no qual entram de guarda dez soldados para fazerem sentinela à casa dos cofres; e desta forma estão seguros com toda a cautela, por cuja causa me não parece dar à execução a obra que Vossa Majestade me ordena que faça, por não haver necessidade dela, suposta a boa arrecadação e cautela em que estão os cofres; e também me parece pôr na real notícia de Vossa Majestade, que o dito Dr. Antônio Berquó del Rio, pela despesa que fez na obra desta casa e pelo grande zelo que tem da Fazenda de Vossa Majestade, se faz merecedor de que Vossa Majestade se sirva de lho mandar agradecer, porque se emprega com o maior zelo em tudo quanto é servir bem a Vossa Majestade.

A casa que mandei fazer para quartel dos dez soldados que digo, custou muito pouco à Real Fazenda porque foi feita e conduzidas as madeiras pelos negros que se achavam presos na cadeia, e assim, desta forma, cuído muito em evitar tudo quanto é despesa da Real Fazenda de Vossa Majestade, o que me parece que Vossa Majestade o haverá assim por bem. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Da mesma forma que Vossa Majestade é servido ordenar, tenho intimado aos ouvidores das comarcas esta real ordem de Vossa Majestade, mandando que se registre nos livros da Secretaria

deste Governo e nos das Ouvidorias, para que se lhe dê a sua devida observância. Deus guarde muitos anos a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Logo que me chegou esta real ordem de Vossa Majestade, a mandei praticar e observar da mesma forma que diz; e nesta e em todas as mais que Vossa Majestade for servido mandar, será prontamente obedecido como é de razão e obrigação que o seja. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a Vila do Papagaio**

Senhor

Por ordem do Conde do Assumar, foi o Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, Joseph de Sousa Valdes, ao sítio do Papagaio a formar uma vila, o que fez nomeando um juiz o qual ainda se conserva com esse nome, porém, sem exercer jurisdição, porque não é aquele sítio capaz de vila, por não haver nele três moradores juntos, porque o sítio do Papagaio compreende em si bastantes léguas de terra aonde há alguns currais de gado, e os vizinhos são de distância de mais de meia légua cada um, e assim não é possível que haja esta vila e pela experiência que tenho dos povos destas Minas, dei conta a Vossa Majestade pela frota da Bahia, que por nenhum caso convém ao real serviço de Vossa Majestade que se criem de novo mais vilas, porque todos estes povos enquanto são arraiais vivem sossegadamente, por não terem ambição de entrarem nas governanças, porque em sendo vilas, logo se formam parcialidades sobre quem há de ser juiz e vereadores, e o pior é que tomando o pretexto do bem comum e do povo, não querem

consentir nada que seja em conveniência do real serviço de Vossa Majestade e aumento da sua Real Fazenda, nem se pode esperar menos de uma vila composta de gente solteira e de pouquíssimas obrigações, a qual está assistindo em uma vila com ânimo de a largar e ir em para as suas terras em fazendo as suas conveniências. Vossa Majestade nesta matéria, que é de grande consideração, mandará o que for servido, que sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Depois que cheguei a estas Minas, se pagou o ouro todo a razão de 1500 réis a oitava, exceto aos soldados e oficiais de guerra, porque a estes achei se lhe pagava a razão de dez tostões a oitava enquanto Vossa Majestade não resolvesse a conta, que me disse o Conde do Assumar e Eugênio Freire de Andrada, tinham dado a Vossa Majestade; e desta forma se lhe foi pagando até ao presente, porém, como Vossa Majestade é servido mandar que a todos se pague geralmente, dando-se-lhe o ouro pelo preço determinado de 1500 réis, prontamente se farão os pagamentos aos soldados e oficiais de guerra, dando-se-lhe o ouro pelo dito preço, e todos os mais pagamentos sempre se fizeram, depois que governo estas Minas, a razão de mil e quinhentos réis a oitava de ouro. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre Estevão Pinto de Andrada

Senhor

No caminho do Rio de Janeiro, assiste em uma roça sua Estevão Pinto de Andrada, homem honrado e bom servidor de Vossa Majestade, porque sempre está pronto para tudo o que se lhe encarrego do seu real serviço, e muitas vezes tem dado negros seus para conduzirem para estas Minas ou para o Rio de Janeiro, cartas do serviço de Vossa Majestade, e também cavalos para a condução dos reais quintos, porque chegando cansados os que vão destas Minas, ele dá os seus para irem ao Rio de Janeiro, e por

esta causa, me parece que o Conde do Assumar o quis honrar com a patente de Mestre de Campo, e informando a Vossa Majestade sobre a necessidade que há de criar este posto na pessoa de Estevão Pinto de Andrada, a meu entender é grande, porque o caminho novo continuamente necessita de se conservar, porque são umas ladeiras tão grandes postas aos soslaios dos morros, que não podem ser as estradas de outra forma; é preciso que haja pessoa que execute as ordens que lhe mandarem estes concertos, e que tenha respeito e autoridade entre os meus homens de roças; e assim, para efeito de se dar à execução o que se lhe encarregar do serviço de Vossa Majestade, me parece que é preciso que Vossa Majestade se sirva fazer mercê ao dito Estevão Pinto de Andrada, de lhe confirmar a sua patente de Mestre de Campo, o qual posto é só honorário porque não tem corpo de gente, pois em todo o caminho haverá vinte moradores e isto em distância de dez dias de caminho, com pouca diferença. Vossa Majestade mandará o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre a expulsão dos religiosos

Senhor

Logo mandei publicar por todos os distritos destas Minas, a real ordem de Vossa Majestade sobre a expulsão dos religiosos que aqui andam fora do seu convento, e na forma que nela se contém, procurarei com toda a eficácia que tenha, a sua obediência devida. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 30 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre os sindicantes levarem ouro dos sindicatos

Senhor

A notícia vaga que achei nestas Minas, foi de que alguns Ministros davam algum ouro ao Ministro que lhe sucedia e lhe tirava a residência, e constantemente diziam isto da residência que tirou Manoel Musqueira da Rosa a Manoel da Costa de Amorim, e que

lhe dera umas casas na Vila Rica onde morou, e sem embargo que alguma pessoa também murmurou de Martinho Vieira, quando tirou a residência ao dito Manoel Musqueira da Rosa, não o tenho por certo porque não era voz muito comum. O Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, Joseph de Sousa Valdes, não há dúvida que comprou 26 ou 27 negros a Bernardo Pereira de Gusmão a quem foi suceder no lugar de Ouvidor, e haverá seis meses, com pouca diferença, que lhe fez pagamento do preço dos tais negros, exceto de um que lhe deu dado, e também não há dúvida que publicamente muitas vezes o descompunha de ladrão, porém, não lhe ficava devendo nada, porque Bernardo Pereira de Gusmão dizia o mesmo dele, e estes dois Ministros são escandalosamente inimigos um do outro, e esta é a informação que verdadeiramente posso dar a Vossa Majestade, que nesta matéria mandará o que for servido, que sempre é o mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 30 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre se não deverem dar ajudas de custo

Senhor

Em todo o tempo que tenho governado estas Minas, e também no discurso dos anos que governei a Capitania de Pernambuco, jamais dei por conta da Real Fazenda de Vossa Majestade nenhum gênero de ajuda de custo, por que sei que sem especial ordem de Vossa Majestade não posso fazer semelhante despesa, e muitas vezes me tem sucedido ainda para o serviço de Vossa Majestade, dar ajudas de custo da minha algibeira, como podem testemunhar muitos moradores destes dois governos; e presentemente, mandei correios ás Câmaras deste governo com cartas para as Câmaras, a quem eu paguei da forma que acima digo, e como eu desejo servir a Vossa Majestade com zelo, também com o mesmo desejo conservar a sua Real Fazenda. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 30 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre o cirurgião das tropas de Dragões se poder escusar, e se ter ajustado hospital para eles

Senhor

Logo que cheguei a estas Minas e tomei conhecimento do estado destas duas tropas de Dragões, achei que o Conde do Assumar tinha feito este cirurgião para as ditas tropas com o soldo de quarenta oitavas de ouro cada mês, e também tinha nomeado a um clérigo por capelão, com o soldo de quarenta e oito oitavas de ouro por mês, e estes dois provimentos foram feitos sem ordem de Vossa Majestade; e assim, por esta causa, como nem porque o cirurgião assistia aos soldados doentes, por se achar morando nesta Vila Rica e as duas tropas, uma de quartel na Vila do Carmo e outra de quartel na Cachoeira, distante desta vila quatro léguas, lhe mandei dar baixa logo, assim por não haver ordem para que houvesse cirurgião, como porque ele não curava, como também porque não há razão que se gaste a Real Fazenda de Vossa Majestade inutilmente, e por esta mesma causa mandar dar baixa ao capelão, porque é escusado que duas tropas o tenham, e se acaso for necessário que eles marchem para alguma diligência, (o que não há de ser necessário), não faltam clérigos que pela ocasião, façam a Vossa Majestade o serviço de irem com as tropas.

Os oficiais e soldados todos me requereram que lhe fizesse hospital para se curarem, porque não tem dúvida que padeciam por falta de haver aonde se curassem, e vendo eu o seu justo requerimento, ajustei por um ano, com beneplácito de oficiais e soldados, com um cirurgião que os curasse em casa, assistindo-lhe com todo o necessário, pelo que se lhe dá o soldo do tempo que o soldado estiver doente, e além dele se lhe fez uma poção todos os meses que se tira de todos os soldados, e assim tem-se curado os soldados muito bem todo este ano. Porém, necessariamente se extingue esta forma de hospital porque o cirurgião não quer continuá-lo, visto se lhe descontar o preço do ouro a razão de mil e quinhentos réis como Vossa Majestade foi servido mandar que assim se pagassem os soldos; como estes pobres soldados ficam sem terem o bem de um hospital aonde se curem, parecia-me que Vossa Majestade pela sua real piedade fosse servido mandar que, da sua Real Fazenda se pagasse ao hospital a maioria que fosse necessária, tirando-se aos

soldados o mesmo que até ao presente se tira, à razão o ouro de quinze tostões a oitava, e me parece que o mais que pode pagar a Real Fazenda de Vossa Majestade são trezentas oitavas de ouro cada ano. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 10 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre remeter as cartas das Câmaras a respeito do regimento dos salários**

Senhor

Remeto a Vossa Majestade as cartas que as Câmaras me escreveram, sobre a pauta na qual taxei os salários que os officios, digo, que os Ministros e officiais de justiça que servem nestas Minas, conforme a real ordem que tive de Vossa Majestade, sobre o que Vossa Majestade mandará o que for servido. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a desordem dos soldados dragões contra o Capitão-mor do Sabará**

Senhor

Os soldados que fizeram em Vila Rica o insulto de que o Ouvidor da Comarca do Sabará deu conta a Vossa Majestade, estiveram presos na cadeia daquela vila alguns três meses, e outros tantos na cadeia da Vila de Nossa Senhora do Carmo, para onde os mandou buscar o Conde do Assumar, para os sentenciar com o Ouvidor desta Comarca, Martinho Vieira, o qual Ministro os mandou soltar, porque a devassa que tirou o Ouvidor Joseph de Sousa Valdes foi tão mal

tirada, que dizem se não podia proceder por ela contra os soldados, porque na dita devassa só perguntou se os soldados tinham feito aquele insulto, porém, não perguntou a causa que tiveram para o fazerem nem as antecedências que houve, as quais foram quererem uns negros e uns mulatos do Capitão Maior da dita Vila Real, insultar os soldados com pendências que fizeram com eles, e se entende que mandados por não quererem naquela vila guarnição paga, e se o dito Ministro Joseph de Sousa Valdes mandara logo prender os mulatos e os negros, e lhe não dera com a dissimulação ousadia ousadia(sic) para insultarem os soldados, não succederia ao Capitão Maior a decompostura que lhe succedeu, e como os soldados foram castigados com a prisão de meses, e soltos por ordem do Ouvidor do Ouro Preto, Martinho Vieira, eu os não torno a prender sem que Vossa Majestade assim ao ordene vendo esta conta, e mandando-se informar deste caso pelo dito Martinho Vieira e pelo Conde do Assumar, que ambos se acham nessa Corte. Vossa Majestade ordenará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre Pedro Gomes Chaves**

Senhor

Logo mandei chamar à minha presença ao Sargento-mor, Engenheiro Pedro Gomes Chaves, e o notifiquei da parte de Vossa Majestade, para que se recolhesse à praça do Rio de Janeiro como Vossa Majestade ordena; ele se fica preparando para obedecer à real ordem de Vossa Majestade, e dentro de breves dias fará jornada, porque só esperava vender alguns poucos bens que possui e não pode levar na sua companhia. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 12 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre ser falsa a informação que se deu a Sua Majestade sobre haver pedras no Rio das Mortes em tanta quantidade e com tanto interesse**

Senhor

Logo com toda a diligência, dera execução à esta real ordem de Vossa Majestade, se acaso a Real Fazenda tivesse algum gênero de interesse, porém pelo que eu vejo da informação que se deu a Vossa Majestade e da conta que se fez, conheço evidentemente que nenhum gênero tem de experiência destas Minas quem fez a tal conta, porque no Rio das Mortes nem em parte nenhuma destas Minas, há pedras de que se possam tirar semelhantes interesses no Rio das Mortes: onde se chama o Morro ou Socavões que se abre para se extrair o ouro, são da altura de cem palmos e muitas vezes mais fundos, e estes não se podem abrir senão no tempo das chuvas, porque recolhem as águas em tanques que se fazem, e desmontam a terra com a força da água que se lhe larga, até chegarem a altura que acima digo, onde se acha a formação de ouro e nela, muito acaso, se acha alguma pedrinha que a natureza lhe misturou algum ouro, porém, é muito acaso, porque em muitas catas que se dão se não acha pedra com ouro. No distrito do Pitangui é mais usual acharem-se pedras com algum ouro, porém, é também na mesma altura de palmos que acima digo, e rompendo-se primeiro muita pedraria com fogo e esta forma de minerar dá pouquíssimos interesses, assim pelos gastos que se faz com pólvora, como pelos muitos meses que se trabalha com muitos negros; primeiro que se cheguem às formações de ouro onde se acham algumas pedras cravadas dele que se pisam com grande trabalho, de que se tiram poucos lucros a respeito do grande gasto que se faz; se acaso estas pedras se buscassem por conta da Real Fazenda de Vossa Majestade, não era possível que Vossa Majestade pudessem tirar de lucro o que bastasse para fazer a despesa do valor de sessenta ou setenta escravos, que tantos são necessários para semelhantes Minas, o seu mantimento e vestiária, e feitores para os governar; e depois de tão larga despesa achar-se uma pedrinha muito pequenina, que é a forma como se acham, e como só acaso se descobrem, costumam muitas pessoas guardá-las por galanteria. Esta é a verdadeira informação que posso dar a Vossa Majestade, e toda a outra que se der a Vossa Majestade, que não for como digo, é dada sem experiência destas Minas. Vossa Majestade mandará o que for servido, que é sempre o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o preço do cobre, arame e estanho que há nestas Minas**

Senhor

Mandando examinar os preços do cobre, arame e estanho pelas lojas destas Minas — como Vossa Majestade me ordena pela sua real ordem — achei serem os preços destes metais como diz o rol que a Vossa Majestade remeto. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade por muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 28 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre repartir pelas roças com cavalos das tropas de Dragões para melhor subsistirem**

Senhor

Pela frota da Bahia, dei conta a Vossa Majestade da receita e despesa que a Real Fazenda de Vossa Majestade tem nestas Minas, cuja folha remeto também a Vossa Majestade inclusa, e como dela se vê não só que a receita não cobre a despesa, senão também o grande cabedal que todos os anos Vossa Majestade gasta com os milhos destas duas tropas, e este ano ainda des, digo havia de ser mais considerável o gasto, pela falta que houve deles e grande preço a que subiram; me resolvi a deixar ficar dez cavalos em cada um dos dois quartéis para o serviço que fosse necessário, e os cem cavalos reparti-os por cem roças pondo um em cada uma, e escrevi aos donos delas para que quisessem fazer este serviço a Vossa Majestade, em sustentarem cada um o seu cavalo, o que tem feito todos estes homens com grande vontade, porque lhe não serve de detrimento o sustentarem um cavalo, e assim o tenho conservado desde o primeiro de janeiro, e se acham os cavalos muito mais bem tratados do que estavam no seu quartel, onde não comiam com tanta largueza; esta resolução que tomei de aquartelar os cavalos da forma que digo, não só foi obrigado do grande zelo que tenho de poupar a Real Fazenda de Vossa Majestade, senão também porque não era possível fazer a despesa do assento do milho, porque não havia donde servisse se tirasse, como Vossa Majestade pode mandar ver sendo servido da folha da receita e despesa que remeto, e também me fundei na certeza de que havendo soldados neste País, não tinha necessidade de ter cavalos nos quartéis, porque nem o terreno é de cavalaria, nem um soldado pode fazer nada montado em um cavalo desferrado e magro, que vai caindo a cada passo; e para que a Vossa Majestade

seja presente o grande cabedal que lhe tenho poupado à sua Real Fazenda com esta forma de quartéis, remeto a conta feita pelo Superintendente Eugênio Freire de Andrada. Os dois Capitães de Dragões me tem feito vários requerimentos, para que lhe mande vir os cavalos de suas Companhias para os seus quartéis, porque lhe não querem correr o risco estando fora; porém, eu lhe não defiro enquanto puder conservar os cavalos na forma que os tenho, assim porque Vossa Majestade não gasta nada com eles, como porque sei que os Capitães querem os seus cavalos nos quartéis para se utilizarem do milho que lhe não dão a comer, de que tiram larguíssimas conveniências, e antes eu desejo que estas sejam para a Fazenda Real de Vossa Majestade do que para eles. Estimarei eu sumamente, que Vossa Majestade se dê por bem servido do que obrei nessa parte, porque o meu desejo é acertar em tudo o que for servir a Vossa Majestade com zelo e honra. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 12 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre o pagamento dos soldados Dragões

Senhor

Como Vossa Majestade é servido mandar por uma real ordem sua, expedida em 23 de maio deste presente ano, que se paguem os ordenados e soldos nestas Minas a razão de 1500 réis a oitava, o que até o presente se não fazia, porque as tropas e mais oficiais de guerra mandou o Conde do Assumar que se pagassem a razão de dez tostões a oitava de ouro — e quanto Vossa Majestade não fosse servido resolver o contrário — e como deste mandato do dito Conde do Assumar, se quizeram os ditos soldados Dragões destas tropas pegar-se a esta posse, entendendo que sempre se lhe pagaria o ouro pelo mesmo preço, porque, suposta a grande carestia desta terra tudo lhe era necessário para se poderem sustentar, ponho na real notícia de Vossa Majestade o que ouço: que a maior parte destes soldados Dragões — ou todos, estão esperando que se lhe faça o primeiro pagamento, e dando-se-lhe a oitava de ouro a razão de 1500 réis, determinam largar as Companhias e cada qual desertar para onde tiver mais conveniência, dando por razão que se eles até agora se sustentavam muito mal com dez oitavas de ouro cada mês, não lhe será possível poderem subsistir com pouco mais de seis oitavas por mês, que é o que importa o seu soldo pago em ouro a razão de mil e qui-

nhentos réis a oitava. Esta real ordem de Vossa Majestade, pela qual determina o preço porque se há de dar o ouro nestas Minas, assim dos ordenados dos Ministros como dos soldos dos soldados, há de ser obedecida inviolavelmente como Vossa Majestade manda; porém, é-me preciso por na real notícia de Vossa Majestade, que os soldados nestas Minas não tem outro nenhum lucro de onde se possam sustentar mais do que dos seus soldos, porque pela razão de serem poucos os soldos e terem uma guarda continua aos quartéis, casas do Governador, aos dois Tenentes Generais e à casa do Tesouro, não lhe fica tempo para fazerem nenhum gênero de conveniência, e como estas Minas são tão sumamente caras, que um par de sapatos custa a um soldado três oitavas de ouro, e a este respeito a mais vestiária e mantimento, justamente dizem que lhe não é possível sustentarem-se com os soldos que agora se lhe pagar, e como logo no principio que eles chegaram a esta terra, os puseram na posse de lhe darem dez oitavas cada mês, ainda se lhe faz mais estranho o diminuir-se-lhe o soldo que até o presente cobravam, e não tem dúvida que se os soldados por esta causa desertarem, será em grande prejuízo do serviço de Vossa Majestade, porque nestas Minas são precisos ainda maior número de soldados do que presentemente tem estas Companhias, a respeito da má qualidade de povo de que se compõem este país, porque tem mostrado a experiência, que só depois de haver estas duas tropas, é que vivem mais sossegados e mais obedientes às leis de Vossa Majestade.

Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 15 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre Manoel Gonçalves Loures, Tesoureiro que foi dos Ausentes do Sabará e Rio das Velhas

Senhor

Vossa Majestade foi servido ordenar a Eugenio Freire de Andrada, que tomasse contas às Provedorias dos Defuntos e Ausentes, e me ordenou também Vossa Majestade, que para este efeito, desse ao dito Eugenio Freire toda a ajuda a favor que ele me pedisse. Pela frota da Bahia, dei conta a Vossa Majestade em como mandei à Vila Real buscar preso para esta Vila, ao Tesoureiro da Fazenda dos Defuntos e Ausentes, Manoel Gonçalves Loures, mandando ordem ao Juiz Ordinário daquela Vila, que lhe fizesse inventário de todos os bens mó-

veis que se lhe achassem, aos quais daria depositário, tudo na forma que me fez o dito Eugenio Freire, de que ele também dará conta a Vossa Majestade, e também das grandes contendas que teve o ouvidor daquela comarca Joseph de Sousa Valdes, e como este Ministro se intrometeu também a tomar contas ao mesmo Manoel Gonçalves Loures; por ordem também de Vossa Majestade, lhe remeti outra vez preso para a cadeia de Vila Real ao dito Tesoureiro, por assim me requerer o Ministro, e terá acabado de dar a conta perante o dito Eugenio Freire, e como em uma e outra conta se acha o Tesoureiro alcançado em perto de quarenta mil oitavas de ouro, e se entende que ainda poderá ser maior o seu alcance por estar a conta em aberto e se lhe não ter dado o fim, requereu o dito Tesoureiro que o soltassem debaixo de fiéis carcereiros que oferecia, cujo requerimento durou muitos meses, por ser todo ele feito com muitas cavilações, porque o fim a que se encaminhava pelo que a todos pareceu, era a fugir depois de solto, para que os fiéis carcereiros pagassem o alcance e ficasse ele Tesoureiro, livre de pagar, e também o Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, Provedor dos Defuntos e Ausentes que tinha sido e nunca lhe tomou contas como Vossa Majestade manda pelo seu regimento, e este Ministro é o que o patrocinava para se lhe aceitarem os fiéis carcereiros, e os persuadia a que fossem muito contra sua vontade deles. Deste requerimento que fez o dito Manoel Gonçalves Loures, nasceu tão grande parcialidade entre os dois Ministros, o Dr. Joseph de Sousa Valdes e o Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, que afirmo a Vossa Majestade, receei muito que passasse em haver motim na Vila Real do Sabará, por cuja causa a toda a pressa me fui meter na dita Vila, para sossegar a desordem que já estava muito atuada, e tomando conhecimento das grandes questões que havia sobre se aceitarem ou não fiéis carcereiros ao dito Manoel Gonçalves Loures, achei que eles os não dava bastante que pudessem cobrir o seu alcance, e muitos dos que ofereceu não tinham bens, e todos se ofereciam a serem fiéis carcereiros, persuadidos por Bernardo Pereira de Gusmão, a quem não desejavam faltar; porém, além de não serem os que bastavam para fiar em tão grande alcance, na falta da pessoa do dito Tesoureiro, todos reclamaram um termo de fiança que na minha presença fizeram, tanto que viram fora daquela Vila ao dito Bernardo Pereira, e culpado ao Tesoureiro em uma devassa que se tirou, por quererem matar

ao Ouvidor Joseph de Sousa Valdes, a quem tenho encarregado que dê conta a Vossa Majestade deste negócio, por todos os papéis por donde conste o como se procedeu nele e, ponho na real presença de Vossa Majestade, que todas as vezes que os Tesoureiros dos Defuntos e Ausentes se lhe não tomarem contas todos os seis meses, como Vossa Majestade manda, sempre hão de suceder haver descaminhos de Fazendas, e em se tomarem estas contas todos os anos, digo, todos os Provedores se tem descuidado e se descuidam. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 12 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre o Desembargador Raphael Pires Pardinho

Senhor

O Desembargador Raphael Pires Pardinho, chegou a esta Vila Rica a 15 do mês de julho, e nos últimos do dito mês principiou a tirar a residência do Conde do Assumar na Vila de Nossa Senhora do Carmo, aonde até ao presente a vai continuando, e logo que chegou o dito Ministro, lhe disse que estava pronto para dar toda a ajuda e favor que houvesse mister, para efeito de fazer nestas Minas todas quantas diligências Vossa Majestade é servido mandar-lhe fazer, e na dita Vila de Nossa Senhora do Carmo, ordenei ao Capitão-mor dela, Raphael da Silva e Sousa, e ao Capitão de Dragões Joseph Rodrigues de Oliveira, dessem à execução tudo quanto o dito ministro lhe ordenasse, a bem das diligências a que vinha, como consta da certidão inclusa que me passou.

Acabada de tirar a residência do Conde, há de logo principiar a tirar a devassa destes levantamentos que houveram nesta Vila, e de ambas as diligências dará o dito Ministro conta a Vossa Majestade, e de que as executa sem nenhum gênero de opposição. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 15 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre ser conservado no lugar de Ouvidor desta Comarca o Dr. Antônio Berquó del Rio**

Senhor

As duas Câmaras desta Comarca me escreveram as cartas inclusas, que remeto a Vossa Majestade, e como o seu requerimento é pedirem a Vossa Majestade que lhe queira fazer a mercê e a estes povos, de conservar no lugar de Ouvidor de Vila Rica ao Dr. Antônio Berquó del Rio, pelas razões que nas ditas cartas se alegam, ponho eu também na real notícia de Vossa Majestade, que o dito Ministro faz a sua obrigação tão bem feita, que não há ninguém que não conheça o zelo com que serve a Vossa Majestade, e a grande equidade com que administra justiça, por cuja causa está sumamente benquisto destes povos, que todos os desejam muito por seu Ouvidor, porque não experimentam as violências que padeciam, Vossa Majestade determinará o que for mais do seu real agrado e serviço. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a arrematação que se fez da passagem do Papagaio em barcos, que tem havido a ela, e mau procedimento de Faustino Rebello**

Senhor

A passagem do Papagaio que andava arrendada em trezentas oitavas de ouro, e foi estabelecer a dois anos o Ouvidor da Comarca do Sabará, Joseph de Sousa Valdes, se arrematou agora novamente sem ter mais do que um lançador, porque nenhum daqueles moradores do sertão querem consentir que haja a tal passagem, e pelo que geralmente se sabe, é autor desta repugnância o Mestre de Campo Faustino Rebello. Agora novamente depois do contratador da passagem chegar a ela com a nova arrematação que fez, saíram ao encontro dele vários mascarados da fazenda do dito Faustino Rebello, e o quiseram matar, de que escapou milagrosamente, porém, passado com uma bala por uma espada, arrombaram as canoas que tinha e as deitaram pelo rio abaixo, tirando uma bandeira com as Armas Reais de Vossa Majestade, que estava por sinal de ser aquele porto de Vossa Majestade, e também feriram outro seu companheiro de rendeiro, e destruindo-lhe a sua casa; eu logo prontamente mandei prender a Faustino Rebello que se achava no Sabará, porém como estava acautelado como fator do delicto, escapou de ser preso fugindo

para o sertão aonde se dá por seguro; porém, eu não hei de sossegar até o não prender, porque tenho meios para o fazer se acaso me não engano, e com a sua prisão, nele se pode fazer o castigo que merece tão excedendo atrevimento. Este Faustino Rebello é sócio e procurador dos dois régulos: Manoel Nunes Viana e Manoel Rodrigues Soares, e não sei se afirme a Vossa Majestade, que tão maus vassallos como são cada um dos dois, e como o sítio desta passagem é muito melido no sertão aonde eles dominam, fazem este e outros muitos insultos, porque se não procede contra estes homens fazendo-os sair do Brasil; e assim, torno a pôr na real notícia de Vossa Majestade, como já o fiz pela frota da Bahia, que é muito conveniente para o seu real serviço que estes dois régulos se castiguem e se exterminem do Brasil. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre suspender o pagamento do Governador de São Paulo e seus officios pelas razões que alega**

Senhor

Vossa Majestade foi servido mandar-me que, da consignação destas Minas e na sua falta do ouro dos seus reais quintos, mandasse fazer o pagamento dos seus soldos e ordenado ao Governador de São Paulo, Tenentes de Mestre de Campo Generais, Ajudante de Tenente e Secretário do Governo, enquanto não houvesse naquela Capitania consignação ou rendimento donde se pagassem estes soldos e ordenado; e obedecendo à esta real ordem de Vossa Majestade como devo fazer, mandei da consignação destas Minas pagar os primeiros sete meses vencidos destes soldos e ordenado do Secretário, e sem embargo de vários requerimentos que me fez o Governador Rodrigo César de Menezes, para que lhe fizesse segundo pagamento de outros meses que tinha já vencido, eu lho não mandei fazer, porque me constou por avisos que tive do Ouvidor Geral de São Paulo e outras mais pessoas a ser público nestas Minas, que na Cidade de São Paulo se tinham arrematado novamente os dízimos do Cuiabá em quarenta e cinco mil cruzados, e a passagem de um rio em três mil cruzados, das quais importâncias havia superabundantemente com que se paguem estes soldos e ordenado, e pelas razões destas arrematações me proibia a real ordem de Vossa Majestade, que destas Minas se fizessem estes pagamentos.

Parece-me que obrei bem no que fiz, porque dei cumprimento à real ordem de Vossa Majestade, que me ordenara o que for mais do seu real serviço, para que eu a dê à execução como devo. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 3 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre ser conveniente ao real serviço que as frotas se dilatam no Rio de Janeiro ao menos três meses**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade em como todos estes povos me requereram, ponha na real notícia de Vossa Majestade, o gravíssimo prejuízo que se lhe segue de trazerem as frotas do Rio de Janeiro de dilação naquele porto, o pequeno prazo de sessenta dias, porque destes não ficam livres para os mercadores destas Minas mais do que trinta, por serem necessários os dois quinze dias para as duas jornadas ao Rio de Janeiro da ida e volta, e como em todas estas Minas é costume introduzido, o que não tem já outro remédio, fazerem-se os negócios todos, estipulando os pagamentos à vinda da frota, ninguém paga antes da sua chegada ao Rio de Janeiro, e basta qualquer pequena dúvida que se ponha ao pagamento, para se não poderem fazer as remessas dentro nos trinta dias que lhe ficam livres, de que se segue um prejuízo universal a todos estes povos, e ainda ao real serviço de Vossa Majestade, porque a mesma regra que seguem os pagamentos particulares, querem também que se siga para os pagamentos dos quintos e do último quartel dos contratos das entradas dos caminhos, porque por mais ativas diligências que se fazem, como todo este ano tenho feito, não é possível cobrarem as tais rendas de Vossa Majestade antes da certeza da chegada da frota ao Rio de Janeiro, porque para os contratadores pagarem, é preciso que outros homens lhe paguem, e todos esperam pelo prazo da chegada da frota e, seus Governadores, meus antecessores, não deram a Vossa Majestade esta conta, pondo na real notícia de Vossa Majestade este prejuízo que se pode seguir à sua Real Fazenda, foi porque eles não remetiam a Vossa Majestade nem os quintos, nem a importância dos dois contratos dos caminhos do mesmo ano, senão do ano antecedente, porque sempre se ficou devendo a Vossa Majestade um ano que nesta frota remeto, e assim

por bem do serviço de Vossa Majestade e por consideração destes povos e destes moradores, pedimos todos prostrados aos reais pés de Vossa Majestade, queira servir-se fazer-lhes a mercê de mandar que as frotas se dilatam no Rio de Janeiro, ao menos três meses, porque dilatando-se menos tempo, é um prejuízo irreparável para todos estes povos e ainda para os do Rio de Janeiro, pela grande dependência que têm destas Minas. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 25 de setembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre os sucessos de Vila Real do Sabará entre o Ouvidor atual, Joseph de Sousa Valdes, que intentaram matar; e expulsão de Bernardo Pereira de Gusmão — seu inimigo e negócio de Manoel Gonçalves Loures**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade, de que no mês de junho próximo passado, fui eu ter à Comarca do Rio das Velhas, assim por não faltar a obrigação que tenho de visitar os povos deste governo, como para atalhar algumas desordens que eu receava succedessem em Vila Real, pelas grandes parcialidades que havia nela, causadas das inimizades diferentes que havia entre o Ouvidor atual da dita Comarca, Joseph de Sousa Valdes, e Bernardo Pereira de Gusmão seu antecessor, e como os povos sempre fazem parcialidades quando vêm duas pessoas principais diferentes, e ordinariamente o séquito do Ministro que acabou sempre é maior que o do que atualmente serve, porque o estar administrando justiça granjeia maior número de queixosos. Chegado que fui a Vila Real do Sabará, achei ao dito Ouvidor, Joseph de Sousa Valdes, grandemente odiado pela parcialidade contrária, sendo o principal motivo a prisão de Manoel Gonçalves Loures, Tesoureiro que foi dos Defuntos e Ausentes naquela Comarca, o qual na conta que por ordem de Vossa Majestade lhe tomou Eugenio Freire de Andrada, se achou alcançado em trinta e duas mil oitavas de ouro, e o dito Dr. Ouvidor Geral lhe estava tomando a mesma conta por ordem de Vossa Majestade, expedida pela Mesa da Consciência e Ordens, e lhe havia achado maior alcance, porém como Bernardo Pereira de Gusmão queria que se lhe aceitassem fiéis carcereiros incapazes e que não fiavam, como era razão, para que solto desse a sua conta, e estes fiéis carcereiros além de não cobrirem como o que prometiam o alcance do

dito Manoel Gonçalves Loures, foram violentados com rogos de Bernardo Pereira de Gusmão, (como eles diziam), assinarem um termo que fizeram do seu comprometimento para a fiança, com que alguns assinaram não tendo nada de seu, por cuja causa não assinou na cadeia, digo, por cuja causa se conservou na cadeia ao dito Manoel Gonçalves Loures, e por haver notícia que o queriam tirar dela, todas as noites se fazia uma ronda à cadeia repartindo-se as noites, uma que rondava o Ouvidor Joseph de Sousa Valdes, outra o Capitão-Mor Lucas Ribeiro de Andrade, e outra o Coronel Joseph Correa de Miranda, Juiz Ordinário da Vila; como se viu a grande cautela com que estava guardado este preso, por ser tão considerável o alcance que devia à Fazenda dos Defuntos e Ausentes, intentou um irmão seu, chamado Francisco (sic) Francisco Bernardes Loures com outros do seu séquito, tirá-lo da cadeia matando primeiro ao Ouvidor Joseph de Sousa Valdes na noite que fazia a sua ronda, e com efeito conseguiram o intento. Se eu que me achava naquela Vila não fosse avisado na mesma noite, dando-se-me o ponto e aviso com toda a individuação, por cuja causa logo o fiz a saber ao dito Ministro, mandando-lhe seis soldados que tinha da minha guarda e todos os meus oficiais que me acompanhavam, ordenando no mesmo tempo ao Capitão-Mor da dita Vila, Lucas Ribeiro de Almeida, que puxasse por soldados da ordenança e fosse com eles para casa do dito Ouvidor Geral, tomando com alguns as entradas e saídas da Vila para se prender todos cavaleiros que entrassem ou saísse depois da meia-noite, porque a esta hora é que se queria fazer o insulto. O dito Dr. Joseph de Sousa Valdes, com o justo receio que leve do meu aviso, convocou logo muitas mais gente daquela que era necessária, e governou-se antes pelo que lhe pareceu mais acertado, do que pela ordem com que eu mandei fazer sentinela, e quando todos estavam já despersuadidos de que naquela noite não haveria ninguém que intentasse um tamanho absurdo — como o de querer matar um Ministro de Vossa Majestade — suposta a publicidade com que se havia convocado gente armada para a defesa do dito Ouvidor, sendo pelas duas horas depois da meia-noite, entraram na Vila vindos de fora quatro cavaleiros unidos, e sendo sentidos do Tenente dos Dragões, Joseph de Moraes Cabral que estava com quatro soldados, os investiu para prender; porém, fugindo eles a cavalo, foram seguidos do mesmo Tenente e soldados,

que logo montaram nos cavalos que ali tinham prontos, e como os quatro cavaleiros conheceram que estavam descobertos, suposta a gente que viram a tais horas que os seguira, trataram de se salvarem no mato fora da Vila, e com efeito indo fugindo e receando serem embaraçados por uns oficiais de justiça que estavam junto à ponte de um rio na saída da Vila, pela qual necessariamente haviam de passar, atiraram dois tiros aos ditos oficiais, e com uma bala cortaram o braço pelo pulso a um meirinho, e os mais companheiros com medo deixaram passar livres os ditos cavaleiros, que sem embargo de serem logo seguidos pelo Tenente Joseph de Moraes Cabral e soldados, não os puderam prender, favorecidos do grande escuro da noite e matos que há fora daquela Vila onde se embrenharam.

Logo no dia seguinte pela manhã, mandei sair daquela Vila e Comarca ao Ouvidor que tinha sido dela, Bernardo Pereira de Gusmão, por entender que estando nela, poderia haver mais alguma revolução, à vista da grande inimizade que havia entre estes dois Ministros, e com esta diligência que o tempo mostrou ser utilíssima e outras mais que me pareceram proporcionadas, sosseguei sem estrondo toda a desordem que se podia seguir, fazendo com que depois deste successo, ninguém se atrevesse a insultar o respeito deste Ministro de Vossa Majestade, o qual logo tirou devassa deste caso na forma das leis de Vossa Majestade, e com que resultou dela dará conta a Vossa Majestade.

É-me preciso movido do zelo com que sirva a Vossa Majestade, pôr na sua real notícia, que é muito contra o real serviço de Vossa Majestade, que os Ministros que acabarem de Ouvidores fiquem mais tempos nas Comarcas onde o são, pois a experiência tem mostrado que da sua assistência nelas, resultam grandes desordens por causa das suas parcialidades, como succedeu nesta conta que dou a Vossa Majestade, e a que aconteceu nesta Vila Rica, Comarca do Ouro Preto, por causa de se demorar nela Manoel Musqueira da Rosa, que ambiciosamente tornou a servir, digo, desejou tornar a servir o lugar de Ouvidor pela expulsão de Martinho Vieira, e assim me parece que por bem do serviço de Vossa Majestade e quietação destes povos, se não devia consentir que os Ministros que acabassem de servir os seus lugares ficassem nenhum tempo mais na mesma Comarca, tendo uma total proibição para não poderem comprar nem fazendas de raiz, nem lavras, e no caso de as comprarem, serem confiscadas para a Real Fazenda de Vossa Majestade, porque com a ocasião destas compras, cuidam em viver com estes moradores vendo que se hão de dilatar nestas Minas por causa das ditas fazendas, e granjeando parcialidade para a conservação do respeito que sempre querem ter, delas resultam tantas desordens

quantas se têm visto neste governo, contrárias não somente ao serviço de Vossa Majestade, mas à quietação e sossego destes povos, sem a qual se não podem conservar; sobre o que Vossa Majestade com a sua alta compreensão ordenará o que for servido, que sempre será o melhor e mais acertado. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 15 de novembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a pedra que remete do Rio das Mortes para nela se fazer exame**

Senhor

Pela carta inclusa que a Vossa Majestade será presente, dou conta, digo, inclusa, dou a conta que a Vossa Majestade será presente; e como estando para expedir destas Minas os reais quintos de Vossa Majestade, me chegaram do Rio das Mortes seis arrobas de pedra que remeto ao Rio de Janeiro, ao Governador Ayres de Saldanha de Albuquerque, para as mandar embarcar nos comboios da frota e na Casa da Moeda de Lisboa; sendo Vossa Majestade servido, pode mandar que na dita pedra se faça a experiência, para se saber se dará conta o que remeter se todos os anos o número de arrobas que Vossa Majestade quer. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o pedido para os quartéis desta Vila Rica e do Carmo e a obra deles**

Senhor

Os soldados que assistem de quartel nesta Vila, estão vivendo em umas casas que se alugam por grande preço e muito mal acomodados, e antes de se acomodarem nas ditas casas, estavam de boleteo por casa dos moradores, o que lhe servia de maior prejuizo, por não terem comodidade para aquartelarem soldados; os que estão na Vila do Carmo, tinham um chamado quartel que foi casas de açougue, e como eram de pau a pique, estavam caindo e sem forma de quartéis, por cuja causa também os soldados tinham

mau cômodo, e assim, por esta causa como por me parecer conveniente ao real serviço de Vossa Majestade que os soldados estivessem todos juntos no seus quartéis aonde fosse preciso havê-los, e que os ditos quartéis fossem defensáveis assim para evitar qualquer revolução dos povos, porque a não há de haver nestas Minas, vendo eles que há forma de fortaleza onde se junte corpo de gente e para onde concorram os que forem vassallos leais de Vossa Majestade, como também porque havendo esta forma de quartéis fortes, mete grande terror a imensidade de negros que tem estas terras, que todos são nossos inimigos e com justa causa, pela tirania precisa que lhes fazem seus senhores, resolvi-me a intentar fazer uns quartéis fortes nesta Vila Rica em um alto que divide os dois bairros dela, e outros quartéis na Vila de Nossa Senhora do Carmo, em um sítio dominante de toda a Vila, para os quais fez a planta com grande curiosidade e zelo, o Capitão de Dragões Joseph Rodrigues de Oliveira, os quais o remeto a Vossa Majestade. Porém, como a Real Fazenda de Vossa Majestade não tinha recebimento que pudesse suprir para esta obra, nem era razão que eu intentasse dispendê-la sem ordem de Vossa Majestade, chamei os moradores desta Vila e seu termo, e da mesma forma os da Vila do Carmo, e conhecendo eu que todos eles desejavam servir a Vossa Majestade no tempo deste meu governo, lhes pedi que por serviço de Vossa Majestade, cada qual desse o seu donativo para esta obra, o que todos fizeram com grande vontade, e para a forma da cobrança mandei rubricar livros por um oficial da Câmara, e mandei que a pessoa que desse o donativo se lhe fizesse adição no livro e assinasse cada qual ao pé da sua adição, para que não pudesse haver nem erro nem falta alguma no ouro que se cobrasse, e ordenei ao Tesoureiro da Câmara que também o fosse deste recebimento. Ambos estes quartéis se acham principados e feito quase a terça parte deles: os desta Vila são de pedra e barro, e os da Vila do Carmo são feitos de taipa de pilão, por não haver pedra, e ambos ficam muito bons; e para que a Vossa Majestade seja presente a forma deles, remeto as plantas de ambos e espero que Vossa Majestade se dê por bem servido desta obra, que é toda a segurança destas Minas, porque segura esta Comarca, todas as mais ficam também seguras pela grande dependência que têm dela, e como Vossa Majestade não despense nada da sua Real Fazenda, me pareceu conveniente aproveitar da boa ocasião que tive de os fazer — sem primeiro dar conta a Vossa Majestade — de que eu espero ter a fortuna de se dar Vossa Majestade por bem servido. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 29 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Em que representa a impossibilidade e desconveniência que há no estabelecimento das Casas de Fundição e Moeda**

Senhor

Pela representação que me fez o Superintendente Eugénio Freire de Andrada, que remeto inclusa, será presente a Vossa Majestade o gravíssimo prejuízo que teria a Real Fazenda de Vossa Majestade em se fabricarem Casas de Moeda e Fundição nestas Minas, porque a despesa que se necessita fazer com o material das casas é tão excessiva, que importa muitas arrobas de ouro como mostra o orçamento, e da mesma forma é também excessiva a despesa que é precisa para os materiais das fundições e salários dos oficiais das casas, o que tudo junto faz uma considerável soma, e como pelo dilatado destes sertões se havia de extrair todo o ouro, ou a maior parte dele, sem que se quintasse, não é possível que a Fazenda Real de Vossa Majestade tire dos seus quintos os mesmos lucros que hoje tem sem fazer despesa nenhuma, e assim pelo que toca ao prejuízo que se segue à Real Fazenda de Vossa Majestade, ofereço as mesmas razões conhecidas na representação de Eugénio Freire de Andrada.

Estes povos todos tem concebido grande horror a estas casas, porque lhe servem do maior prejuízo, e para que a Vossa Majestade seja presente a causa do tal prejuízo, a exponho a Vossa Majestade: nestas Minas não há pessoa por abundante que seja de cabedais que não deva uma grossa fazenda, porque como todos estes homens são mineiros e o estilo é comprar-se tudo fiado a pagamento de um e dois anos, não há ninguém que não compre muitos negros fiados — que é o género em que todos tem o seu cabedal — com a ambição de extrairem muito ouro da terra, (no que muitas vezes se enganam). Os escritos e créditos que se passam destas dívidas, é com a condição que se houver novo imposto de pagar, o devedor dá mais o que importar a maioria da imposição, e como havendo Casas de Moeda e Fundição se há de pagar o quinto de todo o ouro, estão os devedores obrigados por cada mil oitavas que deverem, a pagarem mil e duzentas oitavas, e como esta maioria compreende a todos estes moradores, porque todos devem muito, é uma das causas de grande horror que tem às Casas de Fundição.

A segunda razão porque as não desejam, é porque hoje é muito dificultoso e de grande despesa o minerar, porque o ouro todo que hoje se tira das minas que se abrem, todo é de oiteiros, porque os dos veios da água, que era o mais fácil, está extinto, e para se abrirem lavras nos oiteiros é preciso ser com regatos de água para desmontarem a terra, a qual água trazem encaminhada muitas vezes de distância de léguas, e por causa de serem estas

terras muito cheias de oiteiros, em muitas partes passam esta água em bicas de madeira de oiteiro a oiteiro, e postas as bicas sobre esteios de madeira um sobre os outros, que fazem alturas muito grandes, e com este serviço primeiro que a água que trazem cheguem a lavra donde querem tirar o ouro, gastam grande cabedal, porque há serviços que gastam um e dois anos de tempo trabalhando nele com quarenta e sessenta negros e muitas vezes com muitos mais, e se acaso depois de tanto gasto pagarem nas Casas de Fundição e Moeda o quinto do ouro que se deve a Vossa Majestade certamente ficam perdidos a respeito do grande gasto que se faz, e também pelo pouco ouro que tiram das suas lavras, porque a maior parte é o que lhe furtam os seus negros que andam minerando nas aberturas da terra que tem cento e cinquenta palmos e muitas vezes mais de duzentos de alto, porque ainda que de dia ponham seus senhores toda a cautela nos furtos, lá de baixo do chão o ajuntar em parte aonde de noite o vão buscar.

Como todo o cabedal dos homens destas Minas está posto em negros com que mineram, é costume e conveniência sua quando querem retirar-se para as suas terras, venderem todos os seus negros e esperarem um e dois anos pelos seus pagamentos — porque tudo se vende fiado — e depois de cobrarem as suas dívidas, saem destas Minas cada qual para a parte da Marinha deste Brasil ou para Portugal, e como de todo o ouro que ajuntarem das vendas que fez há de pagar quintos, é grande horror que lhe causa o pagarem por junto o quinto do seu cabedal que apuraram, porque este, como é procedido de negros, já tem pago os quintos deles em todo o discurso dos anos que os possuiram, conforme saiam cada ano nos lançamentos das Câmaras. Estas são as razões mais fortes que estes homens apontam do seu prejuízo, e pela experiência que tenho destas Minas, parece-me com toda a certeza que se Vossa Majestade for servido mandar estabelecer as Casas de Moeda e Fundição, ou estes homens todos não de cuidar em desencaminharem o ouro dos quintos, ou certamente largam as minas quando sejam muitas e graves as penas que Vossa Majestade for servido impor a quem desencaminhar ouro, porque o respeito da excessiva despesa que fazem com o minerar, não lhe tem nenhuma conta o pagarem o verdadeiro quinto, e de uma ou de outra forma que suceda, perde Vossa Majestade um numeroso cabedal, e dado caso que Vossa Majestade se sirva mandar que nas Casas de Fundição destas Minas, como Vossa Majestade, digo, destas Minas, se não quinte senão a doze, calozze ou dezesseis por cento, como Vossa Majestade me ordenou nas suas reais ordens que eu trouxe o ano passado, também Vossa Majestade tem na sua Real Fazenda

uma grande perda, porque se Eugênio Freire a considera muito grande a respeito dos excessivos gastos com o material das casas e com os salários exorbitantes dos oficiais dela, a respeito da carestia do País e mais gastos dos transportes dos materiais, e seu principal para as fundições, pagando-se a vinte por cento que é (sic) que é o verdadeiro quinto, maior será a perda que tenha a Real Fazenda de Vossa Majestade quintando-se por a metade, ou por duas partes dos quintos.

Suposta a grande repugnância que estes povos têm a estas casas e recomendar-me Vossa Majestade o sossego dos povos, e pela carta do seu Secretário de Estado dizer-me que sempre se deve seguir o gênio dos povos, que muitas vezes abraça o que nos parece mais difficil de aceitar, me resolvi a chamar as Câmaras todas destas Minas ou seus procuradores e homens bons delas para o dia 25 de outubro, e juntos todos na Igreja de Santa Quitéria, lhes intimei a real ordem de Vossa Majestade, pela qual mandava que estabelecesse as Casas de Fundição e Moeda nestas Minas, expondo-lhes primeiro as justas razões que havia para que a Vossa Majestade se lhe pagassem os seus reais quintos, ao que tinham fallado estes povos no discurso de tantos anos, porque não pagavam senão uma tão pouca porção a Vossa Majestade, que se lhe não podia dar o nome de quintos, e com esta frente primeira que lhes fiz, se reduziram todos a dizerem-me as grandes desconveniências que tinham os povos com o estabelecimento das tais casas, e que também a Real Fazenda de Vossa Majestade tinha uma grande perda com elas, supostos os grandes gastos que havia fazer com o material delas e com o pagamento dos ordenados exorbitantes dos oficiais e mais necessário para as ditas casas; porém, que todos estes povos como leais e obedientes aos mandatos de Vossa Majestade queriam dar um equivalente todos os anos, de forma que ficasse a Real Fazenda de Vossa Majestade com muito maiores interesses do que podiam render as casas, fazendo Vossa Majestade a mercê a estes povos de as não mandar estabelecer pelo irreparável prejuízo que tinham com elas, e que esta súplica faziam para que eu a pusesse na real presença de Vossa Majestade.

Eu lhes respondi que abraçaria o equivalente, e que daria esta conta a Vossa Majestade, suplicando-lhe prostrado a seus reais pés pelos interesses destes povos, porém que me não atreveria a fazê-lo se o equivalente não fosse de tal número de arrobas de ouro todos os anos, que pudesse desculpar-se com Vossa Majestade a súplica de suspender a sua real determinação, e assim ajustamos que enquanto se dava conta a Vossa Majestade e Vossa Majestade resolvesse o que fosse servido, que as Câmaras destas Minas dariam mais de quintos todos os anos, doze arrobas de ouro, que unidas às vinte e cinco que até o presente pagavam, faz o número

de 37 arrobas de ouro que todos os anos hão de pagar as Câmaras daqui por diante, e como os contratos dos caminhos pertencentes a estes quintos andam arrendados em quinze arrobas de ouro todos os anos do seus reais quintos, sem fazer nenhuma despesa na sua cobrança. Desta Junta que fiz, se fez o termo assinado por todos os que assistiram a ela, cuja cópia remeto a Vossa Majestade, e me parece que tive a fortuna de fazer um grande serviço a Vossa Majestade em lhe acrescentar a sua Real Fazenda tão considerável rendimento, suposto o gravíssimo prejuízo que há para a mesma Real Fazenda de se estabelecerem as Casas de Fundição e Moeda pelas razões ponderadas que são infalíveis, e suposto o saber eu que estes povos com o estabelecimento delas, ou hão de desertar das Minas por lhe não ter conveniência, ou poderão cair no absurdo de fazerem levantamentos como os passados, por serem estes povos compostos de má qualidade de gente e toda solteira sem ter que perder, e com justa razão se devem recear estes levantamentos, que parecem quase infalíveis pelo grande prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade e pelo mais serviço seu.

Eugênio Freire, na representação que me fez e remeto a Vossa Majestade, ainda segue a opinião de que os quintos se cobrem nas Casas da Moeda do Rio de Janeiro, Bahia e Lisboa, porque a dez por cento hão de importar a Vossa Majestade maior cabedal do que as 52 arrobas de ouro que nestas Minas já de agora se principiam a pagar a Vossa Majestade todos os anos, e sem embargo que a mim também me parece o mesmo que ao dito Eugênio Freire pelas ditas razões que ele aponta. Ponho na real notícia de Vossa Majestade, que me consta que estes povos estão com grande receio de que Vossa Majestade admita este arbitrio, porque como todos estes moradores esperam retirar-se destas Minas, dizem que lhe causam grande horror que depois de ajuntarem o seu cabedal todo, lhe tirem na Casa de Moeda dez por cento, e que antes desejam pagar a Vossa Majestade como está ajustado, porque ainda que venham pelo discurso dos anos que se dilatarem nestas Minas a pagar mais a Vossa Majestade, não pagam por junto, se não aos poucos que se sente menos. Os homens, me consta que também pela mesma razão, sentem que se ponham os dez por cento nas Casas de Moeda, e como eu tenho esta notícia a ponho na real presença de Vossa Majestade, para a ponderar como for servido.

Também me parece dar conta a Vossa Majestade, que entendo será conveniente ao real serviço de Vossa Majestade, que se sirva mandar escrever cartas de agradecimentos a estas Câmaras todas, e ordenar-me que da parte de Vossa Majestade chame aos homens que também assistiram nestas Juntas, e que lhe agradeça o zelo

com que se empregam no seu real serviço e utilidade da Fazenda Real, porque fazendo-lhe Vossa Majestade esta honra, estão prontos com melhor vontade para tudo o que for servirem a Vossa Majestade, porque todos estes homens estimam muito tirarem certidões de agradecimentos.

Estimarei sumamente que Vossa Majestade se dê por bem servido do que obrei neste negócio, porque o meu desejo é acertar em tudo quanto for servir bem a Vossa Majestade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 31 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o procedimento do Ouvidor do Serro do Frio embarçando o Contrato dos Caminhos em prejuízo da Real Fazenda, e o que obrou sobre esta matéria**

Senhor

O Contrato Real de Vossa Majestade das entradas dos caminhos da Bahia, Pernambuco e mais sertão, que arrematou neste triênio Sebastião Barbosa Prado por 25 arrobas de ouro, tem vários cobradores, porque como são muitas as estradas por donde se entra nestas Minas, em cada uma delas há um registro aonde se cobra o que devem pagar as cargas que entram. Um destes registros é na Comarca do Serro do Frio, e perto da Vila do Príncipe, aonde sempre foi estilo havê-lo depois que se estabeleceu este contrato; agora, novamente há poucos meses, intentou o Dr. Antônio Rodrigues Banha não querer que se pagasse a Vossa Majestade no dito registro de nenhuma carga que entrasse por ele e fosse do sertão da sua comarca — como sempre foi estilo o pagar — e teve este absurdo deste Ministro o princípio, porque o contratador não quis dar livres as cargas de água ardente da terra e outras mais mercadorias que entravam, vindas de uma fazenda de uma mulher mal procedida e da obrigação do dito Ministro, o qual escandalizado de que se cobrasse para a Fazenda Real o que a tal mulher devia pagar das entradas das suas cargas, declarou que ninguém pagasse no registro tanto que viessem da sua Comarca, e prendeu o cobrador tratando-o de ladrão, por cuja causa se abstiveram muitas pessoas de pagarem vendo o Ministro a seu favor e contra o cobrador dos direitos de Vossa Majestade, e como o dito contratador Sebastião Barbosa Prado que se achava nesta Vila, teve notícia desta violência que lhe fazia este ministro, a qual lhe causava uma grande perda não só na dita Comarca do Serro do Frio, senão também em todos

os mais registros, porque lhe não pagariam o direito das entradas com o exemplo que viam, tratou logo de querer encampar o contrato fazendo os requerimentos necessários para este efeito, porém, eu o suavizei e despersuadi deste intento, dizendo-lhe que mandava chamar o Ministro para lhe dizer o que era razão obrasse a favor dos cobradores da Real Fazenda de Vossa Majestade, e logo lhe despachei um correio ordenando-lhe da parte de Vossa Majestade que me viesse falar para um negócio muito do real serviço de Vossa Majestade porém, a esta carta me respondeu inclusa e não veio, porque este Ministro está diretamente desobediente e oposto a tudo quanto é serviço de Vossa Majestade. Com a resposta que digo a Vossa Majestade, se resolveu o contratador Sebastião Barbosa Prado a fazer as diligências conforme os regimentos de Vossa Majestade, de que resultou o encampar-se o contrato do dito Ouvidor Antônio Rodrigues Banha, para o que passou as ordens o Dr. Antônio Berquó del Rio, Provedor da Fazenda Real como ele largamente dará conta a Vossa Majestade, e também do pouco caso que o dito Ouvidor fez e faz da diligência que se intimou, e eu remeto a Vossa Majestade a carta inclusa do Capitão maior, Pedro Pereira de Miranda, a quem eu mandei que em companhia do Juiz Ordinário fosse fazer dar cumprimento às ordens do Dr. Provedor da Fazenda Real, e da dita carta verá Vossa Majestade o estar o dito Ouvidor procedendo contra o Capitão maior, formando-lhe uma culpa fora de propósito e contra todo o estilo, porque nestas Minas não se proibem armas, por ser preciso trazê-las a todos estes homens que andam por estradas, a respeito dos muitos negros ladrões que andam fugidos e roubando, e como o Capitão maior mora muito distante da Vila, necessariamente havia de levar algumas, porque assim é preciso a todos.

Este Ouvidor Antônio Rodrigues Banha, logo que entrou nestas Minas teve uma grande bulha com os recebedores do Registro da Borda do Campo do caminho do Rio de Janeiro, porque não quis pagar direitos de uns nove ou dez negros que trazia, sendo obrigado a pagá-los, e descompôs os cobradores de ladrões, e que ele os ensinaria na sua Comarca e não pagou. Chegando à sua Comarca, principiou a mostrar que era bom Ministro porque administrava justiça, e eu como lhe conhecia de Portugal o seu mau gênio, e que sendo Juiz de Fora sempre andou em bulhas e contendas mal fundadas, escrevi-lhe uma carta louvando o bem que administrava justiça e a boa opinião em que estava, (porque assim era), porque deste modo quis ver se ele mudava do seu gênio antigo vendo-se louvado; porém, confesso a Vossa Majestade que me enganei, porque há poucos meses principiou este Ministro a ser o que foi sempre, e o seu principal estudo é ser contra a Real Fazenda de Vossa Majestade, porque como diz aos homens que

não paguem, entende que isto o benquista com os povos; e por várias pessoas me tem chegado a notícia de que ele tem dito publicamente que se cada morador lhe der uma moeda de ouro, que ele os livrará de pagarem nada a Vossa Majestade, e pedindo-se ajuda de oficiais para prenderem a um homem que tinha furtado aos direitos vários cavalos, os não quis dar, antes me diz o contratador Sebastião Barbosa que lhe avisou outro devedor seu que fugisse para lhe não pagar, porque os queriam prender, o que assim fez; além deste mau procedimento que digo a Vossa Majestade, me consta por me dizerem várias pessoas de verdade, que este Ministro sem temor de Deus está roubando a Fazenda dos Defuntos e Ausentes e também aos povos em as demandar, porque dá tal jeito, que toma donativos ao A. e ao R. e assim deve ser, porque há um ano que chegou ao seu lugar e já se acha senhor de viate e tantos negros e uma fazenda de raiz com um engenho de amer canas-de-acúcar.

Todo o referido pontho na real notícia de Vossa Majestade para lhe ser presente, e como do procedimento deste Ministro se segue uma perda irreparável da Real Fazenda de Vossa Majestade e os seus contratos infalivelmente deram uma considerável baixa, vendo os homens que os Ministros de Vossa Majestade são os que os impedem e os que os arruinam, não haverá quem queira lançar n'les, e como também é em prejuizo meu, porque todo o meu zelo com que sirvo a Vossa Majestade e com que procuro aumentar-lhe a sua Real Fazenda fica inútil por causa de semelhantes Ministros, que só cuidam em se enriquecerem ainda que seja contra as conveniências de Vossa Majestade. Prostrado ao reais pés de Vossa Majestade, lhe peço queira Vossa Majestade ser servido mandar fazer com este Ministro uma tal demonstração, que sirva de exemplo para todos os que servimos a Vossa Majestade, porque de outra forma certamente terá a Real Fazenda de Vossa Majestade uma considerável diminuição, pelo justo receio que todos os lançadores nos contratos hão de ter do exemplo que introduziu este Ministro em prender o cobrador do Registro, e em mandar que se lhe não pagasse e todo esse caso muita honra e grande mercê me fará Vossa Majestade em servir-se de mandar-me successor, porque como toda a minha ânsia e todo o meu trabalho é ganhar honra e reputação no serviço de Vossa Majestade, desejo muito conservá-la para sempre ser mercendedor de servir a Vossa Majestade, e não quisera pô-la em opiniões por causa de um Ministro tão mau servidor de Vossa Majestade, e que nasceu sem obrigações de proceder bem. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 24 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre Raphael da Silva e Sousa, Capitão-mor da Vila de Nossa Senhora do Carmo

Senhor

Foi Vossa Majestade servido por uma real ordem sua de 26 de março de 1721 e assinada pela sua real mão, ordenar-me que o informasse sobre o procedimento dos oficiais da Câmara e dos moradores da Vila do Carmo, visto ter sido presente a Vossa Majestade que eles se houveram com fidelidade nas alterações passadas que houveram contra o Governador, o Conde do Assumar, e fazendo eu a maior averiguação sobre esta matéria por ser justíssimo que a Vossa Majestade seja presente o bem que os seus vassallos oferecem, para lhe fazer mercê com a justiça que Vossa Majestade costuma administrar a todos, achei que os vereadores que serviram naquele ano não faltaram à sua obrigação, como também os moradores desta Vila e a maior parte dos que moram no seu termo procederam muitos com fidelidade, e todos sem mostrarem que deixaram de a ter, e como entre os que mais se distinguiram no zelo do serviço de Vossa Majestade quando houve os motins, foi o Capitão-Mor desta Vila, Raphael da Silva e Sousa, o qual assistindo sempre ao Governador, o Conde do Assumar, não só procedeu como os melhores vassallos de Vossa Majestade destas Minas, senão também excedendo-os a todos, porque no dia que o povo que veio de Vila Rica amotinado a esta Vila, publicando que ou haviam matar ao Conde Governador, ou expulsá-lo deste governo, por cuja causa a maior parte das pessoas que se achavam em defesa do dito Conde, sabendo da resolução dos amotinados vacilaram de forma que totalmente estavam na resolução de o desempenharem, motivo que obrigou o Conde a querer largar o governo e salvar a vida, para o que tinha já posto em salvo as coisas que tinha de maior importância e se achava com os cavalos já prontos e selados para a sua retirada, o que seria a total causa de se pôr na contingência de perder Vossa Majestade esta tão importante e opulenta conquista; o que tudo evitou o grande zelo, valor e lealdade que tem ao real serviço de Vossa Majestade o dito Capitão-Mor, Raphael da Silva e Sousa, porque vendo a mal considerada resolução do Conde do Assumar e o prejuizo infalível que por ela se seguia ao real serviço de Vossa Majestade, fez com o dito Conde que por nenhum caso desse mostras de se querer ausentar, dizendo-lhe que sabia que lhe davam esse Conselho, pessoas que por se salvarem a si não caíndo na indignação do povo, nem olhavam para a sua honra nem para a fidelidade que deviam a Vossa Majestade, e que

ele tinha muita gente que o seguia, que infalivelmente até a última gota de sangue haviam defender todos o respeito do seu governador, e com estas persuasões e com animar a todas as pessoas que já vacilantes ainda acompanhavam ao Conde, porém, em termos de o largarem, conseguiu que todos constantemente promettessem defendê-lo, e o dito Conde se resolveu a não se ausentar, antes mandou ao dito Capitão maior a que se fosse encontrar com o povo que já vinha em marcha perto desta vila, e dizendo-lhe o quanto indecorosa era a causa da sua marcha, os reduziu a que fizessem os seus requerimentos nomeando procuradores, sem cuidarem em violências mal aconselhadas, o que o povo fez, retirando-se dentro em pouco tempo outra vez para Vila Rica sem fazer desordem.

Esta conta dou a Vossa Majestade obrigado da minha consciência, porque pelos livros dos registros das contas dos Governadores, sei que o Conde do Assumar a não deu a Vossa Majestade, inteiramente antes, pôs na real notícia de Vossa Majestade o procedimento de várias pessoas que ainda que obraram bem, não foram o primeiro fundamento da conservação destas Minas, como o foi nesta ocasião o dito Capitão-Mor Raphael da Silva e Sousa, a quem se deve o sossegar-se o dito motim e o não se ausentar o Governador, serviço tão relutante, que se Vossa Majestade fosse bem informado, como era razão e consciência, teria já o dito Raphael da Silva experimentado os efeitos da real grandeza de Vossa Majestade e da sua muita justiça, e como Vossa Majestade justamente se serve de honrar um vassalo tão leal como este, é-me preciso pôr também na real notícia de Vossa Majestade, que o dito Raphael da Silva, é um homem filho da Província do Minho e me consta que bem nascido, foi dos primeiros povoadores destas Minas ainda no tempo em que os paulistas os tiranizavam, e contra eles se achou sempre em todos os choques que tiveram contra os filhos do Reino que obedeciam às leis e justiças de Vossa Majestade, os quais os tais paulistas queriam desterrar para fazerem os seus insultos à sua vontade sem reconhecerem a Vossa Majestade vassalagem, e nesta tal guerra setapre foi oficial; neste tempo salvou o ouro dos quintos de Vossa Majestade que veio buscar a estas Minas um Capitão de Infantaria por ordem do Governador do Rio de Janeiro, D. Fernando Martins Mascarenhas, o qual não tendo pessoa que o acompanhasse com escolta de gente para livrar a Fazenda de Vossa Majestade de que os paulistas a não roubassem como queriam; o dito Raphael da Silva convocou gente a sua custa e fez o grande serviço a Vossa Majestade de lhe salvar os seus quintos, indo a comboiá-los até fora destas Minas, e pô-los a salvamento e livres de que os paulistas os não roubassem, o que poderia suceder se não levassem tão boa escolta, porque logo no princípio da marcha acharam duas emboscadas de paulistas que já esperavam os quintos, e o fizeram retirar

em todas quantas Juntas o fizeram os Governadores sobre os reais quintos de Vossa Majestade, sempre ele seguiu a opinião e votou que se pagassem a Vossa Majestade o que era razão. Cobrou muitos anos os quintos sem opressão dos povos e com utilidade da Fazenda Real, por ser ele muito limpo de mãos; tem sido Juiz nesta Vila do Carmo várias vezes, fazendo justiça igual aos povos e em tudo serviço a Vossa Majestade, e há muitos anos que é Capitão-Mor desta Vila com patente confirmada por Vossa Majestade, a quem serve com tanto zelo, que é o melhor executor que tenho de todas as ordens do real serviço, e no discurso do tempo do meu governo lhe tenho passado muitas a que tem dado inteiro cumprimento e sempre com acerto, cobrando estes anos os quintos dos dois anos que se deviam a Vossa Majestade, que são os mais importantes que se pagam nestas Minas, porque só esta Câmara pagou destes dois quintos, sessenta e duas mil e tantas oitavas.

E ultimamente, como o dito Raphael da Silva e Sousa nesta Junta que fiz em 25 deste mês, foi o primeiro mobil para que todos estes povos acrescentassem a Vossa Majestade aos seus reais quintos mais doze arrobas de ouro todos os anos, porque como Juiz da Vila de Nossa Senhora do Carmo, foi o primeiro que falou na dita Junta, persuadindo a todos o concorrerem para a Real Fazenda de Vossa Majestade, e prometendo logo em nome dos seus povos doze arrobas de ouro cada ano, a cujo exemplo o seguiram todos e ainda aqueles que estavam de ânimo diferente, e só por este serviço em que o dito Raphael da Silva mostrou o seu grande zelo e amor que tem ao real serviço de Vossa Majestade, se faz merecedor de que Vossa Majestade o honre e o despache. Este Capitão maior de tanto préstimo, é preciso que Vossa Majestade o conserve e honre assim porque o merece, como porque serve de estímulo para que haja quem o imite, e como eu sei que o despacho de que ele faz mais estimação é que para honra sua, Vossa Majestade o conserve com o mesmo posto, fazendo-lhe Vossa Majestade a mercê de lhe mandar dar algum soldo qual Vossa Majestade for servido, porque como ele tem que comer, só deseja o soldo que baste para a graduação do seu posto de que é justamente merecedor; e eu, prostrado aos reais pés de Vossa Majestade, lhe peço que por razão do mesmo real serviço, me queira Vossa Majestade fazer a honra de conservar ao dito Capitão-Mor, Raphael da Silva e Sousa no seu

posto com a graduação de pago tendo algum soldo, e confesso a Vossa Majestade que se eu entendesse que não causaria prejuizo ao real serviço de Vossa Majestade o saber-se que Vossa Majestade me fez a honra de me dar faculdade para dar alguns hábitos de Cristo, aos homens destas Minas que servirem bem a Vossa Majestade, seria o dito Raphael da Silva e Sousa o primeiro a quem eu prometeria em nome de Vossa Majestade o hábito de Cristo, porém, a real grandeza de Vossa Majestade como senhor que é, o pode honrar não só com o hábito, senão com os mais despachos que Vossa Majestade for servido pela sua real generosidade e justiça.

Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o mais acertado. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila do Carmo, 28 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre a remessa dos quintos dos dois anos

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade, em como desta Provedoria da Fazenda se remetem ao Conselho do Ultramar de Vossa Majestade os reais quintos assim vencidos neste ano do meu governo, como os quintos do outro ano que há muitos que se não pagam, e sempre se ficavam devendo a Vossa Majestade, e o ouro de uns e outros quintos que vão a Vossa Majestade importam setenta e três arrobas e mil e duzentas e noventa e duas oitavas e vinte e um grãos, e como eu mandei pôr o maior cuidado em que todo este ouro fosse sem nenhum gênero de vício, para que Vossa Majestade não experimentasse a exorbitante quebra que todos os anos havia, para o que o mandava a limpar na Casa da Fazenda perante os oficiais dela e os oficiais da Casa da Moeda que se acham nesta vila, de que todos passaram certidão, para ser presente a Vossa Majestade esta diligência que mandei fazer, e também desejara eu muito, que Vossa Majestade fosse servido mandar à sua Casa da Moeda de Lisboa, que se examinasse a quebra que tem este ouro que remeto, e a quebra que tinha nestes anos passados, para ser também presente a Vossa Majestade o grande avanço que a Real Fazenda há de ter, indo o ouro todos os anos tão limpo e puro como vai este. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 27 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre se dever observar a divisão que o Conde do Assumar fez deste governo e o da Bahia

Senhor

Pela frota da Bahia, dei conta a Vossa Majestade do grande prejuizo que se segue à Real Fazenda, de se não observar a divisão que o Conde do Assumar fez deste governo pela parte confinante com a Bahia, e para que a Vossa Majestade lhe seja presente o quanto a Real Fazenda de Vossa Majestade interessava observando-se a tal divisão, remeto a Vossa Majestade o papel incluso que o fez um homem muito inteligente nos sertões, e que muitos anos cobrou os seus dízimos. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, o primeiro de novembro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre se pagar aos Capitães de Cavalos destas Minas o ouro a razão de mil e duzentos a oitava

Senhor

Os Capitães de Cavalos fizeram uma justificação perante o Dr. Ouvidor Geral, que lhe passou por sentença em como o ouro corria nestas Minas, reputando-se nas tendas e lojas aonde eles e os mais soldados o gastavam dos seus soldos, à razão de mil e duzentos réis, e com a dita justificação me requereram que lhe mandasse pagar os seus soldos pelo dito preço de mil e duzentos réis, porque a real mente de Vossa Majestade não era outra, senão de que se lhe pagasse o ouro por aquele preço que corria aonde eles o gastavam. Desta justificação dei vista a Eugênio Freire, para me informar com o seu parecer o que fez na mesma forma que justificaram, porém eu, para deferir a este requerimento, chamei à minha presença ao Dr. Provedor da Fazenda Real, Dr. Procurador da Fazenda e Coroa, Eugênio Freire de Andrada, e com o parecer de todos lhe deferi que se lhe pagasse os soldos à razão a oitava de ouro de mil e duzentos réis, para o que dariam fiança a reporem a maioria, no caso de Vossa Majestade o não haver assim por bem, e como me consta que os Capitães dão conta a Vossa Majestade,

lhe será presente todo este requerimento e despachos; e já em outra conta represento a Vossa Majestade os poucos soldos com que ficam os soldados para poderem subsistir nestas Minas, a respeito da sua grande carestia. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre remeter a Sua Majestade a folha da receita e despesa destas Minas**

Senhor

Para ser presente a Vossa Majestade assim a receita e despesa que tem a Real Fazenda de Vossa Majestade nestas Minas, como o acréscimo que tem tido a mesma Real Fazenda, remeto a Vossa Majestade as folhas tiradas por certidão dos livros da Provedoria. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 28 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre remeter a certidão do acréscimo que tem a Fazenda Real no tempo do seu Governo**

Senhor

Remeto a Vossa Majestade por certidão tirada dos livros da Fazenda, o acréscimo que Vossa Majestade tem tido na sua Real Fazenda, depois que governo estas Minas. A real pessoa de Vossa Majestade guarde Deus muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 28 de outubro de 1722.

Dom Lourenço de Almeida

Cartas do ano de 1724

**Dá o Governador conta do feliz successo que teve no estabelecimento das Casas de Fundição e Moeda, e pede resoluções a muitos particulares das mesmas Casas, e desta conta foram duas vias: uma pela Secretaria de Estado, outra pelo Conselho Ultramarino**

Senhor

Depois que na frota passada dei conta a Vossa Majestade que na Junta que fiz com as Câmaras todas destas Minas e homens bons delas, em 25 de outubro de 1722, prometeram uniformemente todos, acrescentarem doze arrobas de ouro todos os anos à contribuição que se costumava pagar à Real Fazenda de Vossa Majestade, em lugar dos seus quintos, (o qual ouro todo se acha cobrado), e que pelo termo que se fez na dita Junta e remeti a Vossa Majestade, esperavam todos estes povos que Vossa Majestade pela sua real grandeza, lhes fizesse mercê de lhes aceitar este donativo de todos os anos, em lugar da Casa da Fundição que Vossa Majestade mandava estabelecer nestas Minas, para que nela se quintasse todo o ouro e se cobrasse para a Real Fazenda de Vossa Majestade o verdadeiro quinto — que lhe é devido pelas suas leis — como sempre entendi de que Vossa Majestade poderia não só servir de aceitar este donativo, se não o que justamente lhe devem pagar estes povos que é o quinto de todo o ouro que se extrair destas Minas; logo depois que dei conta a Vossa Majestade da dita Junta, não houve diligência que em todo o discurso deste tempo não applicasse, para estes povos conhecessem a justissima razão que tinham para não duvidarem pagar à Real Fazenda de Vossa Majestade o seu quinto, porque sempre esperci que Vossa Majestade me ordenasse que sem embargo do donativo das doze arrobas de ouro que acrescentaram os povos, estabelecesse eu as Casas da Fundição e Moeda, e como Vossa Majestade pelo seu Secretário de Estado foi servido mandar-me esta ordem, que me chegou por um navio de aviso que veio ao Rio de Janeiro, novamente comeci a dispor os ânimos de todos estes povos, os quais já pelas minhas persuasões antecedentes tinham conhecido a sua obrigação; e não tem dúvida que nestas Minas tem Vossa Majestade vassallos honrados, e que desejam servir com zelo se o governador os sabe mandar com modo.

A quinze de janeiro, chamei à minha presença as Câmaras todas destas Minas que vieram pelos seus procuradores, achando-se porém a desta Vila e a da Vila de Nossa Senhora do Carmo com todos os seus oficiais, e mandando também chamar um grande número de homens de distinção de todas estas Comarcas, lhes declarei que Vossa Majestade sem embargo do acréscimo das doze arrobas de ouro, era servido mandar estabelecer a Casa de Fundição, para nela se fundir todo o ouro destas Minas e se quintar, como as leis de Vossa Majestade mandam, e que também Vossa Majestade era servido por fazer mercê a estes povos, que se estabeleça uma Casa de Moeda donde se pagaria o ouro pelo seu justo valor, conforme os seus quilates, da mesma forma que se observa nas Casas da Moeda do Rio de Janeiro, Bahia e Lisboa, e para que todos soubessem distintamente o que Vossa Majestade era servido mandar sobre a Casa de Fundição, lhes mandei ler pelo Secretário do Governo, a lei impressa de Vossa Majestade feita em 11 de fevereiro de 1719, e ouvida ela, todos uniformemente responderam que não só estavam prontos para servirem a Vossa Majestade e dar-lhe gosto em tudo o que fosse servido ordenar-lhes senão também prostrados a seus reais pés, reconheciam a grandeza com que Vossa Majestade fazia mercê a estes seus povos com reconhecimento dela e com o amor e zelo de vassallos leais e verdadeiros; grandes foram os clamores e os vivas a Vossa Majestade, e como neles conheci que eram nascidos do grande amor que todos lemos e devemos ter a Vossa Majestade, não posso deixar de confessar o grande gosto que me causa ver estes povos todos tão obedientes e tão zelosos do real serviço de Vossa Majestade, tendo sido reputados até a minha chegada a este governo por levantados.

Nesta mesma Junta lhe declarei, que no primeiro de outubro próximo que vem, haviam as duas Casas da Moeda e Fundição dar princípio ao seu trabalho, e que do dito dia por diante se principiavam a contar os quatro meses que Vossa Majestade foi servido dar livres a estes povos, para neles fundirem o seu ouro todo sem se lhe quintar, os quais meses se findavam no último de janeiro que vem de 1725, e que no dia sucessivo que era o primeiro de fevereiro, se havia principiar a quintar todo o ouro que entrasse na Casa da Fundição; e como no dito dia último de janeiro, tinha Vossa Majestade vencido da contribuição que até ao presente se lhe paga em lugar dos seus quintos — ano e meio por se findar o ano nos últimos de julho — assentaram uniforme que do dito ano e meio se fizesse um só lançamento geral de todos os negros e lojas como até ao presente se costumou, para se cobrar de uma só vez o dito ano e meio, e remetesse o ouro dele a Vossa Majestade para a frota que vier no ano de 1725; e de todo o ajustado que acima digo, se fez o termo que remeto a Vossa Majestade, e pela

misericórdia do Altíssimo, tive a fortuna de dar fim a um negócio de tanta suposição, por ser do real agrado de Vossa Majestade e que promete tão largos interesses à sua Real Fazenda, e tão horroroso para todos, que não havia ninguém que o não julgasse impossível, porém, Deus Nosso Senhor que bem verdadeiramente conhece o zelo com que sirvo a Vossa Majestade, com desvelo com que me aplico a servi-lo e a fazer em tudo a minha obrigação — apesar das invejas e das cavilações que se deixaram contra mim nestas Minas — não só permitiu que eu conseguisse a conclusão deste grande negócio para todos impossível, senão também que se efetuasse com geral aplauso e contentamento de todos estes povos, que se acham todos quietos e sossegados sem me darem o mais pequeno cuidado na sua conservação.

Vossa Majestade foi servido ordenar-me por uma carta sua, escrita em 21 de março de 1721 e assinada pela sua real mão, que achando dificuldade em estabelecer o verdadeiro quinto que são vinte por cento, o abaixasse de dezoito até doze como me fosse possível, e sem embargo que muito mais fácil me era estabelecer a Casa da Fundição, pagando estes povos menos de vinte por cento, não declarei a ninguém esta faculdade que Vossa Majestade me concedia, porque achei que não era justo capitular com os povos, senão dispô-los primeiro para que não houvesse dúvida em pagarem a Vossa Majestade o seu quinto, como realmente são obrigados, e isto consegui sem contradição, por efeito do zelo com que sirvo a Vossa Majestade, que me fez aplicar todos os meios condizentes a este fim.

Também é Vossa Majestade servido ordenar-me por outra carta sua, assinada pela sua real mão e escrita pela Secretaria de Estado em 28 de maio de 1722, que sendo preciso dar conta a Vossa Majestade sobre estas Casas da Moeda e Fundição, o faça por um ou dois navios de aviso, remetendo os meus despachos ao Governador do Rio de Janeiro para que ele expessa o navio logo, e como me parece o que é muito conveniente ao real serviço de Vossa Majestade que lhe seja presente esta conta o mais breve que for possível, assim para que Vossa Majestade saiba que estão estabelecidas estas casas — cujo estabelecimento parecia impossível — como para que Vossa Majestade seja servido mandar ao seu Conselho a quem toca, que remeta todos os materiais de que não há sobra, que pede o

Superintendente das ditas casas, Eugênio Freire de Andrada, porque se não vierem superabundantes, podem estas casas depois de principiarem a trabalhar, pararem por falta de materiais, em grande prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade e também detrimento destes povos, e por estas razões escrevi a carta cuja cópia remeto ao Governador Ayres de Saldanha, para que logo mandasse fazer pronto um navio, para que levasse a Vossa Majestade esta minha conta.

Na frota do ano passado, dei conta a Vossa Majestade que estava nesta vila fazendo uns quartéis para os soldados, cuja despesa se fazia de um donativo que para eles deram os povos deste termo, e como estes quartéis tinham uma grande porção feita, e estão fabricados no sítio que entendemos eu, Eugênio Freire e o Dr. Provedor da Fazenda Real, que é mais proporcionado para as Casas da Fundição e Moeda, e se evitam grandes gastos da Fazenda de Vossa Majestade aproveitando-se esta obra que está feita, sendo também uma das grandes conveniências o findarem-se estas casas no fim de setembro para darem princípio ao seu trabalho no primeiro de outubro, resolvi comparecer dos ditos a continuar logo a obra das casas nestes quartéis, para o que já se andam pondo prontas as madeiras todas e os mais materiais que se necessitam, e como a Real Fazenda de Vossa Majestade, da consignação destas Minas não chega a sua receita à despesa que se faz — como consta das folhas de contas que repetidas vezes tenho remetido a Vossa Majestade — forçosamente há de ser esta obra feita com o ouro dos quintos, na forma que Vossa Majestade é servido ordenar-me por carta de 28 de maio de 1722; e ainda que não posso saber ao quanto chegará a despesa destas casas, quer parecer-me que sem embargo da grande carestia destas Minas, não há de chegar a sua despesa a cinqüenta mil cruzados e sobre esta despesa darei a Vossa Majestade conta pela frota com mais individuação.

Eugênio Freire de Andrada dá conta a Vossa Majestade, remetendo uma relação de todos os materiais que se necessitam, para que estas casas lavrem redondamente sem pararem por falta de alguns deles, e assim Vossa Majestade se sirva de ordenar aos seus Ministros que remetam tudo quanto pede o dito Eugênio Freire, porque certamente entendemos que esta Casa da Moeda há de fazer ela só, o trabalho que todas as mais fazem, porque chegando estes povos a quintar o seu ouro, tenho entendido deles que antes o querem reduzido a moedas do que a barras — para não terem segunda vez o trabalho de tornarem a meter estas em outra Casa da Moeda — e assim é preciso que haja todos os materiais de sobejo, para que as casas não parem; e também será preciso que Vossa Majestade se sirva ordenar ao Governador do Rio de Janeiro, que tanto que chegarem os materiais pertencentes às Casas de

Moeda e Fundição destas Minas, faça ele com toda a brevidade remeté-los sem esperar que destas Minas se lhe peçam, pelo muito tempo que se gastam nestes serviços, e como no Rio de Janeiro não levem a bem estabelecerem-se estas casas nas Minas, podem retardar a remessa dos materiais, se não tiver o Governador ordem de Vossa Majestade expressa e com aperto, para que se remetam logo que chegarem.

Logo que a Casa da Moeda principiar a trabalhar, tenho resoluto com Eugênio Freire, que se faça toda a casta de moeda de ouro nacional, como Vossa Majestade manda pelas suas reais ordens; porém, que o maior número que se há de fazer, há de ser das moedas de doze e de vinte e quatro mil réis, para se dar o maior expediente ao ouro das partes que for possível, e para que a casa possa vencer o muito que entendemos terá que fazer; porém, como Vossa Majestade não declara pelas suas ordens, o valor que se há de pôr nestas duas castas de moeda, por conta da mesma forma que tem as moedas de 4800, que tem somente escrito o valor de 4000, entramos na dúvida se se lhe há de imprimir a conta do seu verdadeiro valor, ou se há de ser com a diminuição que tem as moedas de 4800 réis, e como me não cabe no tempo, dar a Vossa Majestade esta conta e esperar a sua real determinação, porque no primeiro de outubro se há de lavrar a primeira moeda grossa e queremos dar aviamento às partes, para que se não queixem, resolvemos imprimir-lhe o seu verdadeiro valor, porque me parece que disto se não segue prejuízo nenhum à Real Fazenda de Vossa Majestade.

Por carta de 8 de fevereiro de 1719, é Vossa Majestade servido ordenar, que na Casa da Fundição se funda o ouro todo que se há de quintar, fazendo-se toda a despesa da fundição por conta de Vossa Majestade, e sem embargo que Eugênio Freire obrigado do seu zelo, quer que os gastos da fundição sejam feitos por conta das partes; eu o não hei de consentir assim porque Vossa Majestade ordena o contrário, como porque desejo benquistar esta casa para que os homens folguem de vir quintar o seu ouro, e o não divirtam furtando-o; e sobre esta matéria Vossa Majestade se sirva mandar declarar o que se há de observar.

Assim como estas casas principiarem a trabalhar, logo mando pôr todas as cautelas nestas estradas que saem para fora destas Minas, para se dar busca aos viandantes, e prender todo aquele que levar ouro em pó depois de findos os quatro meses livres, que Vossa Majestade foi servido conceder-lhe; porém, é-me preciso por na real notícia de Vossa Majestade, que estas Minas tem tantas e tão diversas estradas para se sair delas, que parece impossível o poder-se apanhar ninguém com ouro furtado, mas não hei de perdoar a diligência nenhuma para evitar todo o descaminho, e

ordenarei aos Ouvidores que logo principiem a devassa, tendo aberta todo o ano como Vossa Majestade manda e, como é razão que se tomem todos os portos por donde se pode desencaminhar o ouro, parecia-me muito conveniente que nas praças da Marinha, mandasse Vossa Majestade aos seus Governadores que pusessem todo o cuidado, para que às ditas praças e que vai parar todo o ouro que sai destas Minas, e como das minas do Cuiabá se tira também algum ouro que por Santos vai para o Rio de Janeiro, parecia-me conveniente que na dita Vila de Santos mandasse Vossa Majestade estabelecer uma Casa de Fundição, porque se não houver, certamente se remeterá destas Minas ouro para o Rio de Janeiro, por via de São Paulo e Santos, e dirão que é ouro do Cuiabá, e este dolo se evita, havendo Casa de Fundição ou em São Paulo ou em Santos; e isto mesmo que digo a respeito das Minas do Cuiabá, se entende também a respeito das minas da Jacobina e Rio das Contas, da jurisdição da Bahia. Também por um porto de mar que se chama Parati, da jurisdição do Rio de Janeiro, se pode passar muito ouro destas Minas desencaminhado, e neste dito porto é preciso que o Governador do Rio de Janeiro lhe mande pôr guarda com bom oficial e de verdade, para dar busca aos passageiros que forem por ele para o Rio de Janeiro, e sem embargo que eu hei de requerer esta guarda ao dito Governador, parece-me preciso que Vossa Majestade também assim lhe ordene.

Por ora não me pareceu estabelecer mais do que uma Casa de Fundição, porque posta como se põe nesta vila, está no meio de todas as minas aonde com pequeno trabalho se vem de toda a parte a ela, e para se estabelecer segunda Casa de Fundição em alguma das outras Comarcas, todas as mais Comarcas queriam cada uma sua casa e seria formidável a despesa da Fazenda de Vossa Majestade, e nunca se findariam tantas obras juntas; e por estas razões todas, me resolvi a fazer uma só Casa de Fundição, que entendo será a que baste para todas as Minas, e quando pelo tempo adiante pareça que é precisa mais outra Casa de Fundição, far-se-á aonde se julgar mais necessária e aonde Vossa Majestade ordenar.

Por uma real ordem de Vossa Majestade expedida em 19 de março de 1720, é Vossa Majestade servido mandar proibir totalmente o correr nestas Minas o ouro em pó, pela razão da dúvida que propôs o Conde do Assumar de se não saber ainda os limites destas Minas, e sem embargo que eu desejo muito que aos reais quintos de Vossa Majestade se lhe não divirta a mais pequena porção de ouro, não me pareceu conveniente por ora o declarar que Vossa Majestade era servido proibir o correr ouro em pó nestas Minas, assim que não quis dar ocasião a que alguns destes povos concebessem algum horror a esta proibição, porque achei que era mais conve-

niente ao real serviço de Vossa Majestade, o estabelecer primeiro estas casas com a geral aceitação com que foram estabelecidas, como porque me não pareceu proporcionado o tempo de lhe declarar esta real ordem de Vossa Majestade, enquanto não houvesse dinheiro nestas Minas, e assim, ponho na real notícia de Vossa Majestade, que me parece que Vossa Majestade não mande por hora proibir o correr ouro em pó, sem que primeiro Vossa Majestade se sirva de mandar moeda provincial em cobre e em prata para os gastos miúdos que faz qualquer casa para a sua mantença, e depois de introduzida esta moeda e as Casas de Fundição terem trabalhado já um ano ou mais, poderá Vossa Majestade se lhe parecer, mandar proibir o ouro em pó, o que não tem dúvida que entendo será conveniente, porque é sem dúvida que proibido ele que não corra, tudo irá reduzir-se a moeda para que os homens se possam utilizar de o terem tirado da terra; mas já digo a Vossa Majestade que pela experiência que tenho destes povos, parece-me que esta proibição se observe depois das casas trabalharem tempo considerável em que os homens estejam costumados a elas, e depois de haver nestas Minas moeda de prata e cobre provincial, porém também entendo que será muito conveniente para que esta moeda não saia das Minas levando-a para o Rio de Janeiro a troco de mercadorias que vêm daquela cidade, que ordene Vossa Majestade que esta moeda provincial, que se remeter desse Rio, (porque nesta casa se não pode lavar assim por não haver prata, como porque ação há de ter que fazer em lavar ouro), seja totalmente diferente de toda a moeda provincial deste Brasil, e que Vossa Majestade a proíba com grandes penas o correr em outra qualquer parte que não seja nas Minas, porque assim não sairá para fora delas e se conservará sempre neste país, para se poder com mais razão proibir o correr ouro em pó.

Também ponho na Real notícia de Vossa Majestade, que me parece ser muito conveniente para o seu real serviço, sossego destes povos e verdadeiro estabelecimento destas Casas da Moeda e Fundição, que Vossa Majestade por hora se sirva de não mudar o direito que lhe pagam as cargas que entram nestas Minas, como também os negros e o gado, porque a meu entender o negócio está tão gravado e dá hoje tão poucos interesses nestas Minas — pela grande quantidade de fazenda que se introduz nelas — que

não tem dúvida que os mercadores e todos os mais que vivem de negócio hão de experimentar uma grande perda, e como dela necessariamente hã de haver elamores, parecia-me de razão que Vossa Majestade deixasse primeiro passar tempo bastante do lavor destas casas, e dentro nele pode Vossa Majestade informar-se de pessoas zelosas e experientes, sobre a forma que se deve dar ao direito das entradas dos caminhos, e resolver Vossa Majestade o que entender é mais do seu real agrado e serviço.

Estas Minas estão cheias de ourives, os quais todos tem que fazer, e sem embargo que Vossa Majestade foi servido por uma real ordem sua, expedida pelo seu Conselho do Ultramar em 18 de fevereiro de 1719, mandar que se expulsassem os ourives todos destas Minas, esta dita ordem não foi obedecida e se não deu a execução; porém, como é razão que se obedeça a Vossa Majestade prontamente em tudo quanto é servido mandar, determino expulsar a todos quando as casas se forem fazendo prontas e para trabalharem, porque é conveniente à Real Fazenda de Vossa Majestade que o ouro que os ourives hajam de fazer em obra, seja antes feito em moeda pagando primeiro os quintos a Vossa Majestade.

Esta Casa da Moeda a meu entender, há de ter muito que trabalhar todo o ano, porque estes povos assim como quintarem o seu ouro, hão de querê-lo logo reduzido a moeda, por não terem segundo trabalho de o levarem em barra a outra Casa da Moeda; e assim, parece-me conveniente para maior expedição das partes, que Vossa Majestade se sirva de mandar que todo o ouro que importarem os contratos das entradas dos caminhos e também os dos seus reais quintos da Casa da Fundição, se remeta todo para Lisboa e se não reduza a moeda nestas Minas, salvo se houver tempo para isso sem prejuízo das partes.

Ao Vice-Rei Vasco Frz. Cesar e aos Governadores do Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco, faço aviso do estabelecimento destas casas, remetendo-lhe o termo que se fez dele, para que os ditos governadores observem as reais ordens de Vossa Majestade, mandando confiscar todo o ouro que não for marcado, da mesma forma que diz a lei de Vossa Majestade.

Espero eu ter a fortuna e a honra de que Vossa Majestade conheça que neste grande negócio, tenho feito toda a diligência de obrar com acerto, o que Vossa Majestade se dá por bem servido do que tenho obrado nele, e em tudo o mais que é servir a Vossa Majestade emprego em que me desvelo com todas quantas atenções me cabem no possível, porque nem me poupo a nenhum trabalho por maior que seja, nem deixo de aplicar todas as diligências conducentes para os acertos com que desejo servir a Vossa Majestade, como são verdadeiras testemunhas estes povos todos, e também

zuma obediência e sossego em que vivem depois que o governo, e como a emulação, inveja ou paixões particulares querem macular o meu procedimento conforme as largas (no ilegível) que tenho, levantando-me algumas culpas supostas porque às não acho verdadeiras; prostrado aos reais pés de Vossa Majestade, lhe peço que em atenção a este grande serviço que tenho feito, queira Vossa Majestade fazer-me a honra de mandar tirar uma devassa de mim e de meu filho e de toda a minha família, para que Vossa Majestade seja presente o procedimento com que me tenho havido neste governo, e tudo o mais que diz relação a minha casa, porque na Real presença de Vossa Majestade não desejo ter nem sombras de culpa, e conhecerá Vossa Majestade as cavilações com que desejam malquistar-me, sendo a causa de todas elas o servirem bem a Vossa Majestade com distinção, com zelo e com honra. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus havemos mister. Vila Rica, 31 de janeiro de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

Principiam as respostas às cartas de sua Majestade vindas na frota deste ano de 1724.

#### Sobre a conta que deu a Sua Majestade Silvestre Marques da Cunha, Juiz Ordinário da Vila de São José

Senhor

Vejo a conta que deu a Vossa Majestade Silvestre Marques da Cunha, Capitão-Mor e Juiz Ordinário que então era da Vila de São José do Rio das Mortes, e me é preciso pôr na presença real de Vossa Majestade, que o dito Silvestre Marques sempre tem servido bem a Vossa Majestade, porque é muito bom executor das ordens que lhe mandam os Governadores, porém, é um homem demasiadamente parcial na Vila onde assiste, porque nela deseja ser o primeiro e que todos lhe obedeçam, para ele governar tudo com superioridade aos mais vizinhos, e como é homem empenhado e de má natureza, sempre anda em contendas, desejando vingar-se dos seus aqueredores que lhe pedem as suas dívidas, e nesta queixa que fez a Vossa Majestade de Constantino Alves de Azevedo, não tem nem sombras de razão que este dito Constantino Alves é um moço morador na Vila de São José, rico e verdadeiro, e como tal o escolheram para Tesoureiro da Câmara; e como o dito Silvestre Marques está mal com ele porque o apertava por uma dívida que ainda hoje lhe deve, o chamou à Câmara e descompostamente lhe quis atribuir o

furto o ter o dito Tesoureiro na sua mão o ouro que ele diz, e disto me deu logo parte fazendo-me a mesma queixa que agora fez a Vossa Majestade, porém, mandando eu examiná-la, achei que tudo era ódio do dito Silvestre Marques, porque o Tesoureiro Constantino Alves várias vezes requereu-lhe tomassem contas e entrega do ouro, e que o livrassem de Tesoureiro suposta a inimidade que tinha com o Juiz que o queria descompor, e pelo que toca a dar pancadas nos pobres, também não tem razão de o dizer o dito Silvestre Marques, porque sendo ele juiz e seu inimigo, certamente o havia de culpar-se o dito Constantino Alves fosse revoltoso. João Ferreira dos Santos e seu irmão José Ferreira e Estevão Rodrigues, são três moradores também da Vila de São José, homens quietos e sossegados que não cuidam (ilegível) que nas suas lavras, por cuja causa são benquistos e não me consta que nunca fizessem violência a ninguém, e isto mesmo achei quando fui à Vila de São José, e serem amigos do dito Silvestre Marques como hoje são; porém, quando deu conta a Vossa Majestade, deviam ter-lhe pedido alguma dívida ou querer a vê-los fora da Vila, por não ter quem lhe faça sombra que é todo o seu desejo, e no que toca a dizer o dito Silvestre Marques que todos os três são homens humildes, assim é porque o seu nascimento é de filhos de oficiais mecânico, porém hoje estão ricos e todos tem servido na Câmara, e da mesma forma é também o dito Silvestre Marques.

Para que a Vossa Majestade seja presente o grande trabalho que tem os governadores com estes homens que vivem por estas Vilas distantes, ponho na real notícia de Vossa Majestade, que a Vila de São José dista da Vila de São João del-Rei uma pequena légua, e tem em meio o Rio das Mortes, que é divisão de ambos os termos. Este Silvestre Marques tem conseguido mostrar que é morador em ambos os termos e em ambas as Vilas, porque ora assiste em uma, ora em outra, e pela bondade e singeleza do Ouvidor Jerônimo Correa do Amaral, há quatro anos que o dito Silvestre Marques é Juiz Ordinário, saindo um ano no pelouro de São José e outro no de São João, e quando não podia sair em pelouro, tal jeito lhe deu, que se fez juiz de barrete, e tudo isto é encaminhado a não pagar o muito que deve. Com estas judicaturas, todo o seu ponto é vingar-se dos seus inimigos, e neste ano passado que era juiz na Vila de São José, me deu uma conta que eu tenho em meu poder, dizendo-me que acudisse àquela Vila porque o povo se queria levantar contra o Coronel Francisco do Amaral Coutinho e seu sobrinho Antônio Caetano, porque estes mandaram muitos homens brancos com um grande número de negros pelas duas horas da tarde, a matarem dentro da Vila a um morador chamado Estevão Rodrigues, e que se travou uma tal pendência, que acudindo ele juiz, conseguiu aquietá-lo do melhor modo que pôde, porém, que

já o dito Francisco do Amaral e seu sobrinho Antônio Caetano vinham com grande escolta de gente gritando que morresse tudo; e que assim o povo estava esperando vendo o que eu fazia, porque se não castigasse, queriam extinguir a casa do Amaral.

Logo no mesmo instante que tive este aviso, mandei ao Alferes de Dragões Antônio Teixeira Pinto com doze soldados, prender a Francisco do Amaral e seu sobrinho, e ao Dr. Ouvidor Geral, que logo procedesse neste caso como Vossa Majestade mandava pelas suas leis; o dito ministro foi logo à Vila de São José e achou que houve uma pequena pendência de negros de Francisco do Amaral com outros negros, e todos sem armas porque só se ofendiam com pedras de que não houve nenhum ferido, e o feitor do Amaral acudiu a tal pendência, dando nos seus negros para se recolherem para casa; na tal pendência, se não achou o dito Francisco do Amaral porque morava daí uma légua e estava doente, e seu sobrinho também não saiu de casa, o Alferes Antônio Teixeira os trouxe presos para esta Vila, dando-me a mesma informação que me deu o Ouvidor Geral, o qual ministro me requereu que mandasse ao juiz suspender o tirar devassa deste caso, assim porque não era devassa, como porque a ia tirando com testemunhas falsas para criminares a Francisco do Amaral, de quem é inimigo declarado há muitos anos. Neste em que estamos, é o dito Silvestre Marques juiz de São João del-Rei, e logo que tomou posse, principiou a vingar-se de Feliciano Pinto de Vasconcelos, Capitão-Mor da Vila, e tem havido tão grande parcialidade entre ambos, que todo o meu cuidado é evitar que não haja alguma desordem, e como o Ouvidor Geral é um ministro muito brando, não tem todo aquele respeito que é preciso que se tenha aos ministros de Vossa Majestade, e por esta causa, também o dito Capitão-Mor por paixões particulares tem obrado com violências, porque é inclinado a elas, e eu o não tiro do posto porque naquela Vila de São João del-Rei não tenho outro melhor; confessando que este não é bom, e repetidas vezes tenho escrito ao Ouvidor Geral, que nas correições proceda contra os revoltosos como Vossa Majestade manda pelas suas leis, porém ele é bom homem e tão timorato, que se não atreve, e assim, parece-me ser muito conveniente ao sossego daquela comarca e também ao real serviço, que Vossa Majestade se sirva de mandar que nem o Capitão-Mor Feliciano Pinto, nem Silvestre Marques entrem mais em juizes de nenhuma das Vilas, porque são homens incapazes destes lugares, porque com eles se querem vingar de todos os seus inimigos não pagando o que devem pela razão de serem juizes. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre as casas em que se aquartelavam os Dragões e razão porque a Câmara desta Vila pagava os aluguéis delas**

Senhor

Quando cheguei a estas Minas e tomei posse deste governo, achei um destacamento da Companhia do Capitão João de Almeida de Vasconcelos, aquartelado em umas casas desta Vila, cujos aluguéis paga esta Câmara por ordem que primeiro teve do Conde do Assumar meu antecessor, e examinando eu qual era a causa, achei que estes soldados estavam divididos por boletos por casa dos moradores, que experimentavam grande opressão com os tais soldados, e para que esta se evitasse, ajustou o dito Conde com os oficiais que então eram da Câmara, que pelas rendas dela se pagassem os aluguéis das casas que servem de quartel, e como eu assim os achei e esta guarda é precisa nesta Vila, os vou conservando da mesma forma porque me parece que havendo-se de pagar os quartéis dos soldados, seja antes pelos bens das Câmaras do que pela Fazenda de Vossa Majestade; porém, como a casa da moeda esta acabada e de uma obra grande sempre há sobejos, determino aproveitar as madeiras que sobejaram e fazer um quartel com as paredes de taipa de pilão, que é de pouco prego e forte, e as casas térreas para acomodar estes soldados, e que fiquem estes quartéis em um sítio junto da casa da moeda para lhe servirem de guarda, porque é razão que a tenha, e esta obra hei de cuidar muito em a fazer sem despesa da Fazenda de Vossa Majestade, ou tão pouca que não seja de consideração, porque estes povos que desejam servir a Vossa Majestade não de concorrer com os seus negros para ela. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 6 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Logo que me chegou esta Real ordem de Vossa Majestade com as cópias dos decretos inclusos, os mandei registrar nas Ouvidorias e Câmaras como Vossa Majestade ordena, e também os mandei fixar nos pelourinhos das Vilas para que a todos fossem presentes, e remeto a

Vossa Majestade as certidões destas Vilas, e as de mais longe me não puderam vir a tempo de as remeter por causa da sua distância, e as remeterei a Vossa Majestade na primeira ocasião.

Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre haver muitos culpados na devassa que Joseph de Sousa Valdes foi tirar do successo de Martim Affonso de Melo**

Senhor

O que posso informar a Vossa Majestade sobre a devassa que o Dr. Ouvidor Geral, Joseph de Sousa Valdes, foi tirar do successo de Martinho Affonso de Melo, é que houve muitos culpados, os quais atualmente se andam livrando em Vila Rica perante o dito ministro, e me parece que visto os haver e muitos, também haverá salarios, porque é a primeira despesa que fazem os culpados o pagarem as devassas. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque é sempre o melhor. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o lugar do Procurador da Coroa e a pessoa que o exercia**

Senhor

A resposta que deu Francisco Rodrigues da Fonseca neste requerimento não foi sua, foi ditada por Eugenio Freire de Andrada que lhe disse que estes eram os termos, e que se fizesse outra coisa era erro grande, e como o dito Eugenio Freire tinha nestas Minas opinião de saber justamente se enganou com ele o dito Francisco Rodrigues da Fonseca.

Este lugar de Procurador da Coroa e Fazenda de Vossa Majestade não foi eriado por mim, sempre o houve nestas Minas como em todas as partes deste Brasil onde há Fazenda de Vossa Majestade, e o dito Francisco Rodrigues da Fonseca, entrou a servir esta ocupação no tempo do Conde do Assumar, e por ausência de um letrado que se foi para Portugal, que se chamava Fulano Lira. Até o

presente tem servido a Vossa Majestade com grande zelo o dito Francisco Rodrigues da Fonseca, e com grande capacidade porque é muito bem letrado e homem de muita honra, e quem disse a Vossa Majestade que ele era clérigo, faltou à verdade, porque é um homem casado com sua mulher que está no Rio de Janeiro, para onde foi destas Minas a poucos meses por se não achar bem nelas, por queixar que padecia e tem cinco ou seis filhos. O provedor da Fazenda dará cumprimento à Real ordem de Vossa Majestade como é obrigado, e se pagará aos oficiais como Vossa Majestade manda. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 7 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre se chamar a Casa da Fazenda, Casa de Contos**

Senhor

Esta Casa de Contos de que o Provedor da Fazenda Real dá conta a Vossa Majestade, é a Casa da Fazenda onde estão os cofres do ouro de Vossa Majestade; nela escreve o Escrivão da Fazenda e o Tesoureiro e Provedor, tudo quanto pertence aos seus oficiais, e como em todo o Brasil há esta casa se lhe chama Casa de Contos, também o Provedor lhe chamou da mesma forma, e é o que posso informar a vossa Majestade. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 7 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre o Provedor da Fazenda não levar mais que o ordenado que tem com este officio**

Senhor

O Dr. Provedor da Fazenda Real, Antonio Berquó del Rio, não levou até agora mais que o seu ordenado de Provedor, e não o de Ouvidor, porque ele cuida muito em dar cumprimento a todas as leis que pertencem a Real Fazenda de Vossa Majestade, e nestas Minas cuidamos todos, tanto em que se não dissipe que até o pre-

sente, se não tem dado nenhuma pequena ajuda de custo e quando é preciso que se dê, sou eu o que a dou dos meus soldos, como a Vossa Majestade pode ser presente querendo-se informar. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 7 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre se darem ao cirurgião que fez o hospital quinhentas e nove oitavas de ouro**

Senhor

O que se dá a este cirurgião que fez hospital para os soldados, são quinhentas e nove oitavas de ouro que se tiram dos soldos de todos os soldados das duas tropas de Dragões, o que é suave para os ditos soldados e muito conveniente, por terem onde se curem, e como o tal cirurgião não tem feito mais requerimentos para que se lhe dê maior porção, parece-me que por hora Vossa Majestade lhe não mande dar da sua Fazenda as oitavas em que o informei. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 20 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre a resposta do Secretário a respeito dos emolumentos do novo official que se pretende criar para a Secretaria**

Senhor

Ouvi ao Secretário deste Governo, Manoel de Affonseca de Azevedo, o qual me respondeu que sendo o seu ordenado de quatrocentos mil réis cada ano, era tão tênue a respeito da carestia destas Minas como já representara a Vossa Majestade pelo seu Conselho Ultramarino, que não fora servido deferir-lhe, e que os emolumentos da Secretaria são hoje muito diminutos, pela razão de se passarem pelo dito Conselho quase todas as provisões dos officios destas Minas, e que tendo somente alguns emolumentos das patentes dos postos da ordenança que se tem passado no meu tempo, que são em muito menos números dos que haviam dado meu antecessor, (Sic), como dos livros da Secretaria pode constar em tempo que estas Minas não esta-

vam tão povoadas como estão hoje, a respeito dos muitos descobrimentos que pela mercê de Deus têm havido depois que as governo; ainda Vossa Majestade era servido proibir por uma ordem que veio nesta frota ao mesmo Secretário, o fazer patentes de muitos postos que têm distritos, e que são precisos e necessários para a execução das ordens e melhor serviço de Vossa Majestade, que sem eles se não fará cabalmente, com o que fica o officio de Secretário com pouco mais rendimento que o que tem o officio de Escrivão da Almotacaria desta Vila Rica; e me representou mais, que não somente não tinha com que se sustentar com a decência que pedia a graduação do seu officio, pela grande diminuição que se lhe havia feito não só no seu ordenado mas nos seus emolumentos, cujo prejuizo se sentiria gravemente vindo algum Secretário ambicioso, mas que lhe era impossível pagar um official mais além de outro a que já tinha feito porção anual de cem oitavas de ouro, e o ajudava no trabalho da Secretaria que não poderia vencer-se sem ele, pelos muitos negócios e despachos que tem este governo, motivo porque se necessitava demais o dito official, para que a Secretaria fique melhor servida sem se experimentar demora nos negócios do real serviço e expedição das partes. A resposta do dito Secretário que contém o referido, ponho na real notícia de Vossa Majestade para que resolva o que mais convier ao seu real serviço. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister (sic). Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 9 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre D. Isabel Maria Guedes de Britto

Senhor

Sobre este requerimento que faz a Vossa Majestade D. Isabel Maria Guedes de Britto, ouvi a muitas pessoas práticas neste país e em todo o sertão, e o que todos uniformemente disseram é que Antonio Guedes de Britto pai da dita D. Isabel, descobriu, conquistou e povoou muitas terras do sertão em que hoje há a quantidade de fazendas de currais de gado que possui aquela casa, porém, que alguns destes foram também injustamente possuídos pelo dito Antonio Guedes, porque eram de homens mais pobres que fizeram os seus descobrimentos e a sua conquista ao gentio, e que depois de feitos os sítios e já com gados, lhos tomava com poder o tal Antonio Guedes, dizendo que estavam na sua sesmaria e, pelo que toca ao Rio das

Velhas e suas vertentes, achei uniformemente que os descobridores de Antonio Guedes não chegaram a este rio, senão à parte onde faz barra no Rio São Francisco, e ali fizeram uma pequena povoação de gado, o qual logo lhe morreu por doença, sem que a sua gente passasse nunca rio acima e muito menos as suas vertentes que são nesta Vila, metendo-se só em meio uma serra, e distantes da sua barra mais de duzentas léguas, as quais foram descobertas pelos paulistas que vieram à conquista do gentio, alguns anos antes do descobrimento destas Minas; e assim, constantemente achei que os descobridores de Antonio Guedes não só não descobriram o Rio das Velhas, mas que nem por notícia sabiam das suas vertentes. Estas são as notícias que achei por donde me dizem as pessoas que ouvi que D. Isabel não tem razão para querer que Vossa Majestade lhe mande fazer boa a sua sesmaria até as vertentes do Rio das Velhas, porque não enche nenhuma das condições de sesmaria, nem hoje está em termos de que Vossa Majestade lhe faça tão extraordinária mercê, porque no discurso deste grande número de léguas há tão grande quantidade de fazendas que se estão possuindo em boa fé sem reconhecerem mais senhorio do que a Vossa Majestade, que infalivelmente será grande a confusão se os obrigarem a pagar foro a D. Isabel, e como as vertentes do Rio das Velhas são no coração destas Minas, conseguindo a dita D. Isabel o pagar-se-lhe foro de todas as fazendas, fará uma renda tão extraordinária que seja desigual ao ser de vassallo, e causará uma perturbação nestas Minas que possa prejudicar ao sossego público, e pelo que eu entendo, todo o continente destas Minas não deve ter mais senhorio do que a Vossa Majestade. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre haver na Casa da Moeda officiais demais do que ella necessita

Senhor

Como esta Casa da Moeda se acha já lavrando, tenho visto nela tão grande quantidade de officiais que não só me parecem escusados muitos deles, senão também vejo que a Fazenda Real de Vossa Majestade tem um grandissimo prejuizo nos muitos e grandes salários que paga a homens que são supérfluos, pelo grande número que há deles; porém, como Eugenio Freire diz que Vossa Majestade lhe concedeu faculdade para tomar quantos officiais lhe parecer, e eu não

posso nem tenho jurisdição para o mandar em matérias da sua incumbência, nem também tenho toda aquela prática que é precisa para saber de Casa da Moeda, ponho na Real notícia de Vossa Majestade a lista inclusa, na qual vão todos os oficiais que tem a Casa da Moeda e Fundição, para que Vossa Majestade veja se acaso são precisos tantos oficiais; e a todos eles passa o dito Eugenio Freire provisões ou provimentos sem que eles as requeiram por esta Secretaria como Vossa Majestade manda, e eu assim o tenho consentido, porque todo o meu ponto não é mover dúvidas sobre jurisdições, senão que estas casas suposto o tê-las eu estabelecido rendam a Vossa Majestade os grandes interesses que prometem e só o Secretário deste Governo é que pode ter justa queixa de se lhe tirarem os seus emolumentos. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 11 de setembro de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

Lista dos oficiais da Casa da Moeda

Escrivães:

Antonio Joseph Cogominho — Manoel Cabral — João de Sande Nabo  
— Amaro Gonçalves Lima

Juízes da Balança:

Francisco de Almeida de Souza — Miguel de Torres —

4 abridores — 8 fundidores (e diz o Superintendente que quer mais dois) — um ferreiro — um serralheiro — um carpinteiro — um cunhador — um Mestre das feiras — um fiel — um porteiro — um meirinho — um contínuo — um ensaiador — cinco homens das feiras e cunhos, e negros para os foles.

**Sobre a contenda de jurisdição militar entre os Capitães de Dragões e oficiais de ordens, e parecer do governador sobre esta matéria**

Senhor

O Capitão de Dragões João de Almeyda de Vasconcellos, responde a este requerimento que fizeram os oficiais da sala como se vê da sua resposta, na qual não vai também assinado o Capitão de Dragões

Joseph Rodrigues de Oliveira, porque ainda se acha no Rio de Janeiro como dei já conta a Vossa Majestade, e o que sobre este requerimento posso informar a Vossa Majestade, é que os dois Tenentes Generais, João Ferreira Tavares e Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, nunca fizeram a sua obrigação dos seus postos, principalmente estando os Governadores nesta Vila, aonde só devem assistir para servirem bem a Vossa Majestade, porque nela é que estão os Ministros, Casa da Fazenda e hoje Casa da Fundição e Moeda, e a razão destes oficiais faltarem à sua obrigação é porque têm casas na Vila do Carmo, aonde ambos sempre estiveram em mau estado de portas a dentro e com escândalo público, e custa-lhes muito largarem as suas casas e a quem têm nelas, para o que se fazem doentes e buscam outros protocolos; porém, como querem conservar a sua jurisdição de toda a parte querem mandar, nisto não tem razão nenhuma porque o oficial de ordens que está com licença é como particular, porque como é a voz do general, não pode mandar senão aonde está a pessoa do general, e deve mandar dizendo que o general manda que se execute a tal ordem que der, exceto quando passar ordens à guarda que esta à porta do general, e como este é o principal ponto da contenda destes oficiais, parece-me que os Tenentes de Mestre de Campo General não possam passar ordens aos Capitães, sem lhe dizerem que o General ordena, e todas as vezes que os oficiais da sala estiverem com licença, não podem ter jurisdição nenhuma porque são particulares, e como são a voz do general, esta não pode ser estando ausentes. Pelo que toca às insignias dos oficiais de Dragões, nenhum deles as podem trazer porque lhes não tocam (porém nestas Minas, aonde todos andam a pé e são terras montuosas, parece-me que bem podem trazer bengalas com castão de coquilo, porque é o mesmo que bordões, e destas usam muitos paísanos, porque não podem andar de outra forma. O que os Tenentes de Mestre de Campo General dizem, de que os oficiais das tropas subalternos se não devem assentar na sala diante deles nem cobrirem-se, têm razão no que dizem, porque os oficiais de nombramento não tem graduação para se poderem assentar, e se um ajudante, que é oficial de patente, se não pode cobrir diante do seu Sargento mor sem que ele mande, com mais razão se não devem cobrir estes subalternos diante dos oficiais da sala nem sentarem-se, porque são maiores postos que os de Sargento mor, e os tais subalternos inferiores ao de ajudante.

Determinando Vossa Majestade estes pontos como for servido, nos mais que o papel dos Tenentes Generais diz se não deve determinar, porque os soldados param quando os vêem: a sentinela pega na arma ao seu Capitão por urbanidade, no que se não deve fazer caso nestes sertões, e só o caso que estes oficiais todos devem fazer, é servirem bem a Vossa Majestade e cada qual fazer a sua obrigação,

sem haverem controvérsias entre eles, porque continuamente as anda havendo, mas ao mesmo tempo se fazem grandes amigos depois de se terem desonrado publicamente de nomes injuriosos, dizendo afrontas uns aos outros, que verdadeiramente confesso a Vossa Majestade que é vergonha o saber-se como se desacreditam.

Quando estas tropas vierem para estas Minas (ilegível) tempo que estavam levantadas com o Conde do Assumar, e parece que por esta causa deu assento aos Tenentes e Alferes, e como eu achei esta prática também a segui, porém, como é contra a autoridade dos governadores e causa que se não pratica em parte nenhuma, parece-me que Vossa Majestade se sirva de mandar uma ordem e que se registre, proibindo e estranhando ao Governador dar assento ao oficial de nombramento, e o que diz o Capitão João de Almeida sobre o Marechal de Staremberg dar assento ao Alferes da sua guarda na sua mesa, é somente por privilégio da sua guarda, porém, tem a diferença que o tal Alferes não tinha confiança para fazer prato para si, o qual lhe fazia o general, e tanto que vinham os doces para a mesa, o Alferes se levantava, ia para a guarda, mostrando-se nisto que só era permitido assentar-se enquanto comia o que era preciso para o seu sustento; e assim, estes postos não devem ter assento na presença do general, mas o Conde do Assumar o introduziu nestas Minas, só por ordem de Vossa Majestade se deve reformar este abuso. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 4 de setembro de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre as respostas das Câmaras desta Vila Rica e da de Nossa Senhora do Carmo, a respeito da precedência e ser conveniente que Sua Majestade faça esta Vila Rica cidade**

Senhor

Remeto a Vossa Majestade as respostas que os oficiais das Câmaras desta Vila e da Vila de Nossa Senhora do Carmo me responderam, nas quais fundam o direito que cada uma das Câmaras tem para a sua preferência, e o que eu posso informar a Vossa Majestade, é que a Vila de Nossa Senhora do Carmo é a mais antiga destas Minas e foi criada primeiro que esta Vila alguns dois meses, e por esta causa, em todas as Juntas que se fizeram, sempre teve a Câmara da Vila do Carmo o primeiro lugar, e assim, olhando-se para a antiguidade, tem razão para querer toda a preferência. Esta Vila funda a sua

justiça em ser cabeça da Comarca e cabeça das Minas todas, porque nela é que Vossa Majestade manda que os Governadores tomem posse, e não tem dúvida que é a Vila mais populosa e mais rica do que as outras, porém, como o requerimento de ambas é sobre qual há de preferir uma a outra, só Vossa Majestade é quem pode resolver a qual delas é servido fazer a mercê da preferência, e como eu tenho pedido por outra carta de Vossa Majestade, queira servir-se de fazer mercê a esta Vila Rica de a fazer cidade pelas razões que aponto, parecia-me que ambas estas Vilas ficavam bem sendo cidade, esta Vila e a de Nossa Senhora do Carmo a que prefira às mais Vilas, fazendo-lhe Vossa Majestade também a mercê de lhe dar privilégios para os seus moradores que servirem na Câmara. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 4 de setembro de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

O Dr. Provedor da Fazenda Real de Vossa Majestade me requereu que mandasse no mês de maio, arrematar os contratos dos direitos das entradas dos caminhos dos currais da Bahia, e do Rio de Janeiro e São Paulo, porque acabavam no último de setembro e era conveniente à Real Fazenda de Vossa Majestade que se arrematassem quatro meses antes, para que os contratadores tivessem tempo de buscarem as pessoas que haviam de pôr nos registros dos caminhos, e que também me requeria que, arrematados os ditos contratos, se arrematassem os dizimos destas três Comarcas por ser o estilo arrematarem-se um ano antes, e ser esta ocasião de poderem crescer, porque se haviam de juntar muitos lançadores que vinham de todas estas Minas a lançarem nos contratos, e como me pareceu bem a representação do Dr. Provedor da Fazenda Real de Vossa Majestade, lhe ordenei que mandasse pôr editais para se arrematarem estes contratos de quinze de maio por diante, sucedendo as arrematações uma às outras, e logo dei princípio a fazer todas aquelas diligências que sou obrigado a fazer, para que a Real Fazenda de Vossa Majestade tenha o maior aumento, e fui tão bem sucedido nelas, que tive

a fortuna de crescerem estes contratos nas arrematações deste ano, quinze arrobas e trinta libras e meia de ouro, tendo já crescido na primeira arrematação que lhe fiz, dezenove arrobas e quinze libras de ouro, que umas e outras, fazem a importância do acréscimo que tem tido estes contratos no meu tempo, de trinta e cinco arrobas, treze libras e meia de ouro, e para que a Vossa Majestade seja isto cabalmente presente, remeto a Vossa Majestade o mapa com a certidão do Escrivão da Fazenda tirada dos livros dela.

Este grande acréscimo da Fazenda Real de Vossa Majestade parece que bem mostra assim a quietação destas Minas, e que se serve bem a Vossa Majestade nelas com o grande zelo com que eu procuro todo o aumento da Real Fazenda de Vossa Majestade. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, o 1.º de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre o dia em que se havia de abrir a Casa da Fundição**

Senhor

Pela lei de Vossa Majestade feita em 11 de fevereiro de 1719, pela qual foi Vossa Majestade servido mandar estabelecer nestas Minas, Casa de Fundição para nela se quintar todo o ouro ou fundir-se, marcando-se como diz a dita lei, é Vossa Majestade servido também por grandeza sua, dar aos povos desta América quatro meses livres, para dentro deles toda a pessoa poder meter o seu ouro na Casa de Fundição para se lhe fundir e marear sem pagarem quintos, e ordena Vossa Majestade que se faça em tempo hábil, público o dia em que a casa principia a lavrar, para que os vassallos de Vossa Majestade possam levar à dita casa o seu ouro, e sem embargo que pelo termo que se fez do estabelecimento desta casa e da Casa da Moeda, declarei que o primeiro de outubro próximo que vem, é o dia que se abre a Casa de Fundição para se principiarem a contar os quatro meses livres, e se findam no último de janeiro, o que tudo Vossa Majestade sendo servido, pode mandar ver da conta que dei por um navio de aviso e novamente as remeto por esta frota; no fim do mês de julho mandei publicar bandos em todas as Vilas deste governo,

declarando neles que o primeiro de outubro próximo que vêm é o dia que se abre a Casa da Fundição para principiar a trabalhar, e contar-se dele os quatro meses livres que Vossa Majestade é servido dar a estes povos, tudo na forma da lei de Vossa Majestade. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 3 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

### **Sobre a expulsão dos religiosos**

Senhor

Na frota do ano passado, foi Vossa Majestade servido ordenar-me que expulsasse destas Minas todos os frades que se achavam nelas apóstatas, por andarem sem licença dos seus prelados e vivendo escandalosamente, e parecendo a todos estes povos impossível o fazer despejar destas Minas os muitos frades que andavam por elas, porque os meus antecessores nunca o puderam conseguir; eu observei à real ordem de Vossa Majestade com tão grande exação, que fiz sair destas Minas os frades todos que andavam por elas da maior parte das religiões, e muitos que não quiseram obedecer à real ordem de Vossa Majestade, os rentei presos ao Governador do Rio de Janeiro, Antonio de Albuquerque, digo, Ayres de Saldanha de Albuquerque, e com o exemplo destes não tiveram mais remédio os outros que despejaram, e não se vê frade em toda esta conquista, senão os que pedem para os lugares santos de Jerusalém com licença de Vossa Majestade.

Este serviço que tenho feito a Vossa Majestade de expulsar estes frades destas Minas (que não é pequeno) consta-me que me serve de prejuízo de me levantarem alguns testemunhos, que é o que costumam fazer os frades que são maus religiosos, e como estes testemunhos se encontram com outros que se me levantam por eu ter conseguido nestas Minas no serviço de Vossa Majestade, o que nenhum de meus antecessores conseguiu, certamente padecerá o meu crédito se a Real piedade e suma justiça de Vossa Majestade me não acudir, mandando examinar as grandes e injustas conjurações que a inveja

e malignidade de poucos homens têm feito contra mim, se por escurerem com quimeras os justos clamores com que estes povos se queixavam. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor e mais justo. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 4 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre Sua Majestade mandar tomar as contas da Fazenda Real destas Minas**

Senhor

Foi Vossa Majestade servido mandar, que Eugenio Freire de Andrada tomasse todas as contas da Fazenda Real de todo o tempo dos Governadores. D. Bras Baltazar da Silveira e Conde do Assumar, e assim mais as contas de todas as Provedorias das Fazendas dos Defuntos e Ausentes das Câmaras também do tempo dos ditos Governadores, e como esta real ordem de Vossa Majestade chegou a estas Minas há três anos com pouca diferença, e Eugenio Freire sem embargo de principiar a tomar algumas contas não tem até o presente dado fim a nenhuma, nem o poderia dar por se achar hoje occupado na assistência da fábrica das Casas da Moeda e Fundição — que dentro em breve tempo principiam a lavrar — por cuja causa ainda ficará mais impedido para tomar as ditas contas, é-me preciso pôr na real noticia de Vossa Majestade, que me parece muito conveniente que Vossa Majestade mande tomar estas contas, porque pelo que me consta, todas estas Câmaras devem um grande cabedal, porque os seus Vereadores e Juizes usurparam a maior parte do rendimento delas, como é notório que faziam até o tempo em que eu cheguei a estas Minas, e não tem dúvida que a Real Fazenda de Vossa Majestade terá grande interesse se estas contas se tomarem, principalmente enquanto os homens que serviram nestas Câmaras existirem nestas Minas. Francisco de Almeyda de Britto, serviu nesta Vila o officio de Tesoureiro da Fazenda Real de Vossa Majestade alguns nove anos, e consta o seu recebimento de muitos milhões, e sem embargo que Eugenio Freire lhe principiou a tomar as suas contas, estas não me parece que estão acabadas e entendo que necessitam de averiguação grande, porque o livro da receita por onde se haviam de tomar estas contas, diz o dito Francisco de Almeyda que desapareceu da casa do Ouvidor Martinho Vieira, quando o povo foi à sua casa, e como não há este livro não é possível que se tomem bem estas contas, porque

havendo somente o livro da despesa, fica Vossa Majestade muito prejudicado não se sabendo qual foi a receita, e para evitar este prejuizo mandei pelo Dr. Provedor da Fazenda Real, tirar uma devassa sobre o desaparecimento deste livro da receita; porém, como há muitos anos que foi este molim do povo e se não tirou logo devassa, por esta que eu mandei tirar não constou nada, e assim para melhor averiguação destas contas, parece-me que será bom o meio de se fazer nova receita pelo rendimento que tiveram os contratos reais naqueles anos, e assim também da importância do ouro dos quintos que as Câmaras pagavam, para que se veja se é igual esta receita à despesa que der o dito Tesoureiro, porém para que estas contas se averiguem com toda a exação, parece-me que Vossa Majestade se sirva de mandar a estas Minas um contador inteligente e que não traga outra nenhuma incumbência, para haver de tomar todas estas contas sem ter outro negócio em que se ocupe, porém também me parece muito conveniente ao real serviço de Vossa Majestade, que ao tal contador que vier, lhe ordene Vossa Majestade que em dois anos há de infalivelmente tomar todas estas contas, porque se não tiver tempo determinado pode succeder trabalhar nesta diligência com passos muito vagarosos, só por se conservar mais anos nestas Minas.

Seguro a Vossa Majestade que se estas contas se tomarem bem e verdadeiramente, há de a Real Fazenda de Vossa Majestade ter grandes interesses, porque não é possível que sem haver descaminho se gastasse tão considerável fazenda como Vossa Majestade tem nestas Minas, e a razão em que me fundo é a seguinte:

a consignação destas Minas pela qual Vossa Majestade manda pagar as despesas delas, consta dos rendimentos dos contratos dos dizimos e também das passagens do Rio das Mortes e Rio Grande, e os novos direitos das provisões e cartas de seguro; este rendimento todo, sempre foi o mesmo que tem sido no tempo deste meu governo com pouca diferença, e como nos governos dos meus antecessores não havia duas tropas de Dragões — porque só no último ano de Conde do Assumar é que as houve — não se pagavam as côngruas aos vigários, não havia mais um Tenente General, um Provedor da Fazenda Real, Escrivão e Tesoureiro — aos quais todos se paga ordenado — parecia de razão que houvesse muito ouro na mão do Tesoureiro, porque me consta que desta consignação se não remetia nenhum a Vossa Majestade, e como ao tempo que eu tomei posse deste governo não havia ouro nenhum em cofre e os quartéis vencidos estavam cobrados, e eu tenho sustentado cento e vinte Dragões com os seus officiais que fazem tão considerável despesa, como Vossa Majestade verá das contas que se remetem, tenho pago a Eugenio Freire, Provedor da Fazenda, Escrivão e Tesoureiro, aos vigários, vinte e dois mil cruzados ao Governador de São Paulo e seus officiais,

e mais um Tenente General destas Minas, o que tudo não havia no tempo dos meus antecessores, parece-me que justamente entendo que se estas contas se averiguassem, conhecer-se-á aonde se embebeu esta grande despesa que eu faço então se não fazia, porque já digo a Vossa Majestade que nos cofres não havia ouro no tempo que eu tomei posse deste governo e os quartéis vencidos estavam cobrados, e como eu não tenho enpenhado a Fazenda de Vossa Majestade, parece de boa razão que devia haver muito ouro de sobras ao tempo em que eu cheguei a estas Minas, porém como o não havia, entendo que será muito conveniente que Vossa Majestade mande tomar estas contas. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 5 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre a necessidade que houve para a criação de vários postos da ordenança**

Senhor

Pela grande dilação que teve esta frota, e por ter negócios de grande suposição do real serviço de Vossa Majestade, de que dei conta por um navio de aviso que partiu do Rio de Janeiro, não me foi possível até o presente dar conta a Vossa Majestade em como tenho criado de novo alguns postos da ordenança, por serem sumamente precisos o criarem-se antes que pudesse dar conta a Vossa Majestade, porque sem eles não me seria possível conservar estes povos em sossego, pelas razões que refiro a Vossa Majestade; estes moradores que andam minerando por todos estes matos, costumam fazer povoações naquelas partes onde acham as suas conveniências, e atrás delas concorrem tantas gentes, que dentro em quinze dias está uma povoação formada e muito numerosa, e como esta gente é toda cheia de ambição, é preciso acudir-lhe logo com official que os governe e a quem eles respeitem, e a não terem o tal official não haveria dia em que não houvessem mortes e outras muitas desordens; entre esta Vila e a Vila do Carmo, se formaram a mui pouco tempo repentinamente duas povoações: uma que se chama o Tacoaral — que no tempo em que cheguei a estas Minas tinha uma só casa — e a outra o Morro de Mata Cavallo, que há poucos meses era mato virgem; nesta última povoação têm os homens tido tais dúvidas sobre o minerar, que não bastando para acomodar-se as suas questões e dúvidas o mandar eu aos Guardas mores e ao Dr. Superintendente das datas que fossem por

muitas vezes a decidí-las, foi preciso que eu também fosse duas vezes, para que na minha presença se determinasse o que pertencia a cada um, e por esta causa lhe fiz logo um Capitão e um Sargento mor, porém nem estes dois homens muitas vezes bastam para domarem gente de tão má qualidade, como é esta que anda vagando por onde acha ouro. Isto que succede em Mata Cavallo, succede em outras muitas partes como é São Miguel, Paraopeba, Jeruoca e outros mais sítios, como também tem sucedido de fazerem-se vários arraiais por falhar neles ouro, e assim pelas razões acima ditas, tenho recebido que é serviço de Vossa Majestade o fazer estes postos da ordenança, para com eles acudir ao sossego público que certamente o não haveria se eu os não criasse, porém para que Vossa Majestade veja isto que em mim é zelo, não poderá a nenhum homem de discurso parecer o querer eu ampliar a minha jurisdição sem que Vossa Majestade seja servido conceder-me esta faculdade, em todas estas Vilas não tenho criado Capitão nenhum de novo, assim porque se não carece demais, como porque primeiro havia de pedir a Vossa Majestade licença para os criar, porque não havia prejuízo na mora que se dá nos arraiais ou povoações feitas de novo e instantâneas, e posso segurar a Vossa Majestade que largamente tem mostrado a experiência, que eu não erio officiais por outra razão mais do que por zelo do serviço de Vossa Majestade e pelo sossego público, e estes officiais da ordenança são uns postos tão inferiores, que não vão a livro nenhum de matrícula porque não tem essa graduação; quando Vossa Majestade me ordene que faça o contrário, o executarei prontamente com aquela obediência que devo. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### **Sobre a propina dos negros fugidos que não quis cobrar**

Senhor

Nestas Minas era estilo terem os Governadores de propina, uma oitava de ouro por cada negro que andava fugido e se prendia em qualquer das cadeias destas Vilas, e logo que cheguei a este governo me deram esta parte, porém como eu entendo que por nenhum principio podem pertencer estas propinas aos Governadores, porque bastante perda tem os senhores dos negros em que eles lhes fujam, e os Capitães do mato também grande trabalho em os prenderem, mandei a todas as cadeias que se não tirassem estas oitavas que diziam me pertenciam, da mesma forma que aos meus antecessores, porém o

D. Joseph de Sousa Valdes, Ouvidor do Sabará, entendendo que elas me eram devidas, me remeteu 142 oitavas de ouro, as quais oitavas como se não podiam averiguar de que negros eram para se restituírem a seus senhores, as mandei entregar na Fazenda de Vossa Majestade, deitando-se em receita ao Tesoureiro como consta da certidão junta, e novamente tornei a mandar que se não cobrassem tais propinas porque por nenhum título me pertenciam. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 7 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a expulsão dos ourives destas Minas

Senhor

Em virtude da real ordem de Vossa Majestade, pela qual é servido mandar sair destas Minas todos os ourives e também toda aquela pessoa que exerceu este officio, como se vê da dita real ordem expedida em 18 de fevereiro de 1719, mandei publicar bandos para que dentro em três meses como Vossa Majestade manda, saíssem destas Minas todos os ourives e mais pessoas que já o tinham sido; nas vésperas de se completar o tempo, me fizeram as Câmaras as propostas cujas cópias remeto a Vossa Majestade, e delas dei vista aos Digníssimos Provedores da Fazenda Real e Procurador dela, que responderam o que também consta da cópia que remeto; em virtude dos requerimentos das Câmaras e das respostas dos ditos, mandei suspender e expulsar destas Minas a todos os homens que não trabalharem nelas pelo officio de ourives, ainda que nas suas terras o tivessem exercido, e lhe publiquei o bando cuja cópia remeto a Vossa Majestade.

Represento a Vossa Majestade que nestas Minas há muita gente que em várias terras foram ourives, e hoje se acham muitos com a graduação de officiaes de guerra da ordenança e outros, tendo já servido nas Câmaras, e todos com suas fábricas de minerar com muitos negros, roças e lavras, e não consta que nenhum trabalhe pelo officio de ourives porque já o desprezam, nem têm instrumento pertencente a ele, e como a Fazenda de Vossa Majestade havia de ter considerável perda na expulsão destes homens, porque se perdiam muitas lavras que estão dando ouro de que Vossa Majestade tira os seus interesses e eles não trabalham pelo seu officio, não me atrevi a deitá-los fora sem primeiro dar a Vossa Majestade esta conta, para ordenar o que é mais do seu real serviço.

Os ourives que havia nestas Minas trabalhando por este officio eram inumeráveis, porém todos fiz despejar e somente ficaram na casa da moeda quatro ourives que Eugenio Freire tomou, um para abridor e os mais para fundidores, porque os necessitava.

Depois dos ourives saírem desta Vila, me constou que um deles deixou a sua taboleta publicamente cheia de obras que um filho seu estava vendendo, e como a real mente de Vossa Majestade é o extinguir destas Minas este officio, mandei pelo Juiz Ordinário confiscar o que se lhe achasse que era pertencente ao tal ourives, e que se entregasse tudo á ordem do Dr. Provedor da Fazenda Real, que então estava fora. Este ourives tem recorrido pelo seu procurador, pedindo-se-lhe entreguem os seus bens confiscados, visto ele ter obedecido ausentando-se destas Minas, e como este requerimento corre perante o Dr. Provedor da Fazenda, ele dará conta a Vossa Majestade do que se sentenciou.

Estimarei muito ter acertado na execução desta real ordem, porque em tudo quanto é servir a Vossa Majestade desejo acertar. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos mister. Vila Rica, 5 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a arrematação dos contratos

Senhor

Deo conta a Vossa Majestade, que logo que cheguei a estas Minas, dei ordem a arrematar os contratos dos currais da Bahia e os do Rio de Janeiro, como também os dizimos de todas estas Minas, digo, Comarcas, porque todos estes contratos estavam findando o seu triênio, e como nestas Minas era estivo observado e muito prejudicial á Fazenda de Vossa Majestade o haver conluos entre os lançadores para que os contratos não subissem, não deixou nesta ocasião que refiro, de haver bastantes diligências para que os contratos se conservassem ou no mesmo estado em que andavam, que era por muito baixos preços, ou que subissem pouco mais do triênio antecedente, para tirarem os contratadores que os queriam os mesmos grandes interesses que sempre se tiraram da Real Fazenda de Vossa Majestade destas Minas; porém, Sebastião Barbosa Prado que é um dos vassallos que Vossa Majestade tem nestas Minas que mais deseja empregar-se em servir bem a Vossa Majestade, como o tem mostrado em todas as ocasiões que se ofereceram, vendo os conluos que havia contra a Real Fazenda de Vossa Majestade, resolveu-se em arrematar os contratos

das entradas dos currais e Bahia, e andando o tal contrato em quinze arrobas de ouro o rematou em vinte e cinco arrobas, e não satisfeito com este serviço que fez a Vossa Majestade, vendo os dízimos desta Comarca e da Comarca do Sabará em preço muito diminuto, porque a grande união que os lançadores tinham feito os queriam arrematar por menos três arrobas da arrematação passada, buscou o dito Sebastião Barbosa sócios, e os arrematou por mais trinta libras da última arrematação, e tem feito a Vossa Majestade tão grande serviço, que não só lhe tem aumentado a sua Real Fazenda, senão a tem pago toda com a maior pontualidade, e por estas razões todas e por ele ser um homem muito de bem e verdadeiramente vassalo de Vossa Majestade, me parece pôr na sua real notícia que é o dito Sebastião Barbosa merecedor de que Vossa Majestade o honre e despache assim pelo bom serviço que tem feito, como para que o seu despacho sirva de estímulo para que os mais vassallos de Vossa Majestade o saibam servir nestas Minas, principalmente nas matérias pertencentes à sua Real Fazenda. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 30 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre remeter listas das pessoas capazes para servirem os officios destas Minas**

Senhor

Pela lista inclusa, verá Vossa Majestade as pessoas que nestas Minas entendendo são as mais capazes para as serventias do officio de justiça e Fazenda, e nelas não vão pessoas para officiaes de vara, porque como estes officios de Meirinhos e Escrivães de Meirinhos sempre os servem homens de menor suposição, ordinariamente estes sempre procedem da mesma forma, e por via de regra não procedem bem. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 4 de setembro de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

O Governador do Rio de Janeiro, Ayres de Saldanha de Albuquerque, me escreveu no mês de março uma carta que guardo em meu poder, e nela me dizia que pelas ordens que tinha de Vossa Majestade, estava para fazer segunda expedição para Montevidéu a povoá-lo como Vossa Majestade lhe ordenava, remetendo maiores forças para a expulsão dos castelhanos, visto se ter retirado o Mestre de Campo Manoel de Freitas, que foi o cabo da primeira expedição, pelas ameaças que os ditos castelhanos lhe fizeram, e como era em grande crédito das reais armas de Vossa Majestade o povoar aquele sítio, que é dos seus reais domínios, me pedia que lhe remetesse uma Companhia de Dragões porque determinava por cavalaria na campanha, e desejava estes soldados e officiaes para com eles se exercitarem os mais soldados que havia de montar, e também me pedia que o socorresse com algum número de vadios dos muitos que andam por estas Minas sem terem vida estabelecida, mais do que aproveitando-se da largueza destas.

Como o dito Governador me disse que era muito do real serviço de Vossa Majestade o mandar-lhe eu o socorro acima dito, e eu sempre desejo ter grande parte em tudo quanto é servir a Vossa Majestade, logo prontamente pus em marcha para o Rio de Janeiro ao Capitão de Dragões Joseph Rodrigues de Oliveira com a sua Companhia montada em sessenta praças, e nestas três Comarcas mandei prender 250 homens daqueles que não tinham nada de seu, nem fábricas de minerar e como vadios serviam somente nestas Minas de fazerem desordens, e para que não succedesse que alguns destes homens fossem presos ou por vinganças ou por outra qualquer injustiça, mandei vir as levas à minha presença quando estavam para marchar, e com assistência do Dr. Vedor Geral e Escrivão da matrícula, lhe passei mostra publicamente no meio da rua, ouvindo a todos os seus requerimentos, e parecendo justos os de alguns presos os mandei soltar, informando-me primeiro de algumas pessoas que estavam presentes se era verdade o que alegava cada qual, e assim posso afirmar a Vossa Majestade que todos os que foram presos para o Rio de Janeiro não tinham razão nenhuma de serem escusos. Estes presos foram repar-tidos em seis levas, e conduzidos por vários officiaes da ordenança, cujo cabo foi sustentando a leva que lhe pertencia, porque nestas Minas tem Vossa Majestade vassallos tão honrados, que não só servem a Vossa Majestade com a sua pessoa, senão também com a sua Fazenda, e assim foi esta expedição, sem que da Real Fazenda de Vossa Majestade se gastasse a mais pequena importância. Poucos meses antes de remeter este socorro para o Rio de Janeiro e de fazer as prisões que digo, tinha eu estabelecido as Casas da Moeda e Fundição cujo

material da obra estava ainda muito nos seus princípios, porém tenho eu conservado estes povos depois que os governo em tão grande quietação e sossego, e em tão rendida obediência, que me não fez sobroço nem o mandar prender os vadios que digo, os quais todos foram presos por oficiais da ordenança, homens ricos, homens bem procedidos e não por soldados pagos, porque estes em semelhantes ocasiões sempre fazem desordens pelas suas conveniências. De todo o relatado conhecerá Vossa Majestade que estas Minas estão na maior obediência e no sossego mais razoável que pode haver, e também Vossa Majestade conhecerá que não são certas aquelas notícias que se dão na Corte, que dizem que estes povos ainda são revoltosos, porque se algum dia foram, talvez seria por remirem as suas vexações; porém como as não experimentam a três anos, obedecem prontamente a tudo quanto se lhe manda do real serviço de Vossa Majestade.

Estimarei eu muito que Vossa Majestade se dê por bem servido de que obrei, porque em tudo desejo acertar. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, ao 1.º de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre a nova criação de alguns oficiais da Fazenda

Senhor

Logo que cheguei a estas Minas com o Provedor da Fazenda Real, demos princípio a tomar conhecimento da Real Fazenda de Vossa Majestade, e como achei que estava sumamente mal administrada e muita quantidade de dividas perdidas, das quais se tem cobrado muitas e outras se vão cobrando, porque os Ouvidores das Comarcas faziam muito mal a sua obrigação pelo que toca a Real Fazenda de Vossa Majestade, tanto assim que deixavam de cobrar dos devedores, e só cuidavam em tomarem aposentadorias para si, o que lhes fiz restituir — como já dei conta a Vossa Majestade por outra frota — e também cuidavam em tirarem ajudas de custo por qualquer jornada que faziam a virem à Juntas, e tudo sem terem ordem de Vossa Majestade. Requeru-me o Dr. Provedor da Fazenda que fizesse um só

licitador dela, para que ele fosse fazer as cobranças que se deviam a Vossa Majestade por todas estas Comarcas, e como esta criação era em grande utilidade do serviço de Vossa Majestade, e assim o tem mostrado a experiência nas muitas dividas que este solicitador tem cobrado, criei este officio para o qual nomeei João Rodrigues Morteira, porém, com fiança a restituir o ordenado que lhe arbitrei com o Provedor da Fazenda, por que não tinha ordem de Vossa Majestade para fazer esta criação, para que ele restituísse os ordenados quando Vossa Majestade a não houvesse por bem feita.

Também na Comarca do Sabará, fiz executor da Fazenda Real de Vossa Majestade a Joseph Botelho Fogaça, homem muito honrado e zeloso do serviço de Vossa Majestade, o qual officio serve sem estipêndio nenhum, sem embargo de ter feito muitas cobranças de dividas que os provedores que eram ouvidores deixaram perder. Estes dois officiais foram os que criei de novo, e não outros como informaram a Vossa Majestade, e a razão que tive para os criar foi porque os Provedores que Vossa Majestade então tinha, cuidavam tão pouco na sua Real Fazenda, que não só a traziam mal arrematada (como se vê do que então rendia) senão também a deixavam perder, como se dão muitas dividas que tenho cobrado e de outras que ainda se não cobraram, e como o meu desejo todo é e sempre foi o aumento da Fazenda de Vossa Majestade e boa administração dela, é a causa porque fiz os dois officios de solicitador e executor, atendendo também aos demasiados longes destas Minas por donde estes dois homens andam continuamente, porque sem eles ficará muita Fazenda de Vossa Majestade por arrecadar; porém prontamente dou a execução o que Vossa Majestade me ordena. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de setembro de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

#### Sobre os soldados Dragões não haverem passado para os postos das ordenanças

Senhor

Depois que Vossa Majestade foi servido mandar para estas Minas, as tropas de Dragões que nelas servem, ainda até o presente não houve soldado que desse baixa para ocupar posto nenhum da ordenança, porque os soldados Dragões, pelo interesse dos soldos e pela prerrogativa de soldados, desprezam o occuparem postos da ordenança de

qualquer graduação que sejam, e assim a pessoa que informou a Vossa Majestade foi muito pouco verdadeira nesta informação que deu, porque não há nem houve official da ordenança que tivesse sido soldado Dragão. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a devassa que tira Joseph de Sousa Valdes a respeito da fuga do Tesoureiro Manoel Gonçalves Loures**

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade em como o Dr. Joseph de Sousa Valdes, Ouvidor da Comarca do Sabará, está atualmente tirando uma devassa sobre a fuga que fez de Junta ao Rio de Janeiro, o tesoureiro que foi dos Defuntos e Ausentes, Manoel Gonçalves Loures, indo entregue a dois officiaes daquelle juizo mandados pelo dito Ministro; e me consta que na tal devassa que tira, persuade testemunhas para que digam e jurem que eu sou culpado na tal fuga que deixaram fazer os seus officiaes, de quem ele se fiou, sendo a fuga feita meia légua do Rio de Janeiro, e como este ministro se acha também incurso nas faltas que houve dos bens desta Tesouraria, por não tomar contas a tempo e na forma do regimento, parece que entende fica livre, e culpando-se em uma devassa tão sem causa, porque o tal Tesoureiro se fugiu foi aos officiaes de justiça que o Ministro lhe deu, e ainda que o Ministro me pediu que entregasse o preso ao condutor que naquele ano levava os quintos, para o que mandava retirar os officiaes de justiça, eu o não consenti porque já supunha alguma cavilação como succedeu, e esta é a forma como este Ministro procede nesta devassa, querendo culpar um Governador pela fuga do Tesoureiro, que fugiu perto do Rio de Janeiro aos officiaes de Justiça a quem o entregou o seu Ministro, talvez por ele assim o ordenar, e para que Vossa Majestade conheça a verdade deste caso, remeto a Vossa Majestade os papéis inclusos. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 28 de agosto de 1724.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre não dever dar conta ao Vice Rei dos negócios destas Minas**

Senhor

Ordena-me Vossa Majestade por esta real ordem sua, que dê conta destas Minas ao Vice Rei do Estado, e ainda de não haver novidade nelas lhe devo dar conta, e que também obedeça às ordens que ele me mandar; e sem embargo de que a tudo o que Vossa Majestade for servido mandar-me devo eu obedecer prontamente, no caso que se não siga prejuizo ao seu real serviço, porque neste caso estou eu obrigado a fazê-lo primeiro presente a Vossa Majestade, para resolver o que for mais acertado; acho que é muito da minha obrigação pôr na real noticia de Vossa Majestade o seguinte: estas Minas são compostas e povoadas de muitas mil almas, e hoje é uma das maiores conquistas que Vossa Majestade tem nos seus dominios do Brasil, e como todos estes moradores ou a maior parte deles são homens solteiros, de gênios inquietos, amigos de novidades e revoltosos como tem mostrado a experiência em tantos levantamentos como tem feito e são presentes a Vossa Majestade, precisamente não hão de desobedecer aos Governadores destas Minas se virem que eles em tudo ou em parte estão subordinados aos Governadores da Bahia ou ao Vice Rei atual, porque de qualquer procedimento que se tenha com eles, hão de fazer requerimento à Bahia negando a obediência a quem os governa, e seguir-se-ão motins e levantamentos muito contra o serviço de Vossa Majestade e sossego público qual necessitam muito estas Minas, e com elas se não podem governar bem especulativamente, senão com ciência prática, conhecendo os gênios dos homens e vendo-se que é mais conveniente para o serviço de Vossa Majestade, não é possível que as ordens que vierem da Bahia procedidas ou de requerimentos que fizerem estes moradores, ou de queixas suas, possam ser convenientes ao sossego público e ao real serviço de Vossa Majestade, porque infalivelmente se há de seguir uma confusão muito grande e prejudicial, e dela levantamentos infalivelmente e de alguns deles, o que Deus não permita ser preciso a Vossa Majestade, o conquistar os seus mesmos vassallos que se acham hoje na maior obediência em que nunca estiveram, e como certamente pelo que sei destes povos, se há de seguir o que digo da subordinação que Vossa Majestade manda que os Governadores das Minas tenham ao Governador Geral, não me atrevo a dar a execução esta real ordem de Vossa Majestade, sem que primeiro lhe seja presente este grande e irreparável prejuizo, e além destas justificadas razões também será muito contra o real serviço de Vossa Majestade que o Governador destas Minas execute alguma ordem que lhe venha da Bahia, talvez ou menos considerada ou expedida

com pouca ou nenhuma notícia deste país, e depois de estar executada ser preciso desmanchar o que se tiver feito, com a chegada de qualquer frota em que Vossa Majestade possa ser servido mandar sobre o mesmo caso as ordens convenientes para ele, e que só se devem executar porque certamente causará neste governo uma prejudicial confusão a diferença de ordens e, Como Vossa Majestade e pela sua real grandeza me fez a honra de me encarregar deste grande e importante governo, de que até o presente a meu entender tenho dado boa conta e espero conseguir o dá-la da mesma forma até o último dia que Vossa Majestade for servido que eu esteja nele, confesso a Vossa Majestade que pelas razões acima ponderadas e infalíveis, não me atrevo a governá-lo com paz e sossego como o tenho feito, e com tanta fortuna no aumento da Real Fazenda de Vossa Majestade, se acaso eu obedecer a outras ordens que não sejam as de Vossa Majestade expedidas pelas suas Secretarias ou pelo seu Conselho Ultramarino, e assim, como sem dúvida há de haver confusão grande nestas Minas com a subordinação tão estreita ao Governo da Bahia, e eu desejo findar o tempo do meu governo conservando estas Minas em paz como se acham entregando-as ao meu sucessor, o que não hei de conseguir governando-as por direções alheias e ficando eu obrigado a responder a Vossa Majestade pelo mau sucesso delas, grande honra me fará Vossa Majestade em me fazer a mercê de servir-se de me mandar sucessor, no caso de eu ficar obrigado a obedecer às ordens do Governador da Bahia, porque certamente não hei de poder conservar estes povos como desejo, e também ponho na real notícia de Vossa Majestade, que ao tempo de me chegar a resposta desta carta tenho findo o meu triênio. Vossa Majestade resolverá o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 18 de agosto de 1723.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Os oficiais destas duas Companhias de Dragões ainda até o presente depois que eu governo estas Minas, não fizeram o requerimento que dizem de se lhe mandar dar erva para os seus cavalos, e assim, não informam bem a Vossa Majestade em dizerem que se lhe não deferiu; nestas Minas é preciso um negro para sustentar todos os dias de erva um cavallo que estiver em estrebaria; porém, ponho na real notícia de Vossa Majestade, que os Capitães têm os seus tambores a quem Vossa Majestade paga o soldo, que por dia é de setecentos e cinquenta e um réis feito já o desconto que se faz aos mais

soldados e a sua farda, como eles e estes tambores são negros dos Capitães seus cativos, e pela razão de tambores não tem nada que fazer e muito suavemente podem sustentar de erva os cavalos de seus senhores, e pelo que toca aos cavalos dos mais oficiais de Dragões estes sempre andaram no pasto com os mais cavalos das tropas, porém se Vossa Majestade for servido atender ao requerimento destes Officiais mandando-lhe dar o sustento de erva para os seus cavalos, será preciso dar-se-lhe um negro para cada cavallo, ou 480 réis por dia, que é o mesmo que eu arbitrei com o Dr. Provedor da Fazenda Real para cada um dos oficiais da sala, na forma das ordens de Vossa Majestade.

Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 29 de janeiro de 1725.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre o procedimento do Furriel de Dragões Manoel Rodrigues**

Senhor

Por carta de dois de agosto de 1724, dei conta a Vossa Majestade em como por requerimento que me fez o Capitão de Dragões Joseph Rodrigues de Oliveira, para nomear Alferes da sua Companhia quando marchou para o Rio de Janeiro para ir a Montevideu, lhe disse que passasse nombramento a pessoa que tivesse as condições que Vossa Majestade ordena pelo seu regimento que tenham, e por esta causa, nomeou para Alferes da sua Companhia ao Furriel Manoel Rodrigues, assim por concorrem nele as circunstâncias de muitos anos de serviço e com bom procedimento, como porque ainda não tinha chegado a estas Minas a real ordem de Vossa Majestade, pela qual foi servido mandar que os Capitães de Dragões não pudessem passar nombramentos dos seus postos subalternos quando vagassem, e como esta Companhia é do número de sessenta soldados e ia para a ocasião de Montevideu, achei que era razão que levasse os seus oficiais completos, e como o dito Alferes Manoel Rodrigues é um soldado antigo e muito bem procedido, e tem servido a Vossa Majestade nestas Minas com grande honra e valor, por esta causa o mandei com um destacamento de quatorze soldados para a guarda do caminho novo e velho de São Paulo, na qual guarda se tem havido com toda a boa diligência e cuidado, e assim me é preciso pôr

na real notícia de Vossa Majestade o bom procedimento deste oficial, que pela sua muita honra é merecedor de que Vossa Majestade pela sua real grandeza, lhe faça a mercê de atender ao seu requerimento que a meu entender parece justo. Vossa Majestade mandará o que for servido porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 2 de maio de 1723.

Dom Lourenço de Almeida

### Francisco da Silva Teixeira

A folha 30 deste livro vai registrada esta ordem de Sua Majestade, por pertencer à folha dita

Francisco da Silva Teixeira: Eu, El Rei, vos envio muito saudar. Por ser conveniente ao meu serviço, hei por que bem passeis para as Casas de Fundição e Moeda das Minas Gerais, para assistirdes com Eugenio Freire de Andrada nas ocupações que ele vos declarar, e assistirdes nas referidas casas o tempo que eu for servido, para que ordeno ao governador das mesmas Minas que, conferindo com o Provedor da Fazenda e o dito Eugenio Freire de Andrada, vos arbitre o ordenado que vencereis por ano, enquanto se me dá conta e eu não mandar o contrário. Escrita em Lisboa Ocidental, a quatorze de setembro de mil setecentos e vinte e cinco.

Rei

Cumpra-se e registre-se, como Sua Majestade que Deus guarde manda. Vila Rica, 21 de março de 1726. Dom Lourenço de Almeida.

### Sobre o Alferes Manoel Rodrigues

Senhor

Em dois do corrente chegou a esta Vila o Alferes de Dragões Manoel de Guevara, a quem mandei sentar praça do seu posto na forma da real ordem de Vossa Majestade, e logo que o dito sentou praça, me veio requerer Manoel Rodrigues que estava exercendo este posto com nombramento do seu Capitão com a petição inclusa, e como este oficial e de tantos merecimentos como já em outra conta fiz presente a Vossa Majestade, e depois que se deu princípio a quintar-se

ouro, tem andado com esquadras de soldados nas guardas dos caminhos com grandissimo cuidado e atividade, e tem Vossa Majestade hoje, com falta dos dois Capitães, poucos oficiais nestas Minas para suprirem estas guardas que são continuas e de grande trabalho, e este oficial me pediu que não lhe mandasse por nota no seu assento, enquanto recorria à real grandeza de Vossa Majestade para que lhe fizesse a mercê de lhe mandar por a nota que não fosse de baixa, e se ofereceu a servir estes meses sem soldo enquanto não viesse a real determinação de Vossa Majestade, me resolvi a mandar suspender anotar-se-lhe o seu assento, visto me parecer justo o seu requerimento e não vencer soldo, mandando também ao Dr. Provedor da Fazenda Real, que sem ordem de Vossa Majestade lhe não mandasse pagar; atendendo eu também que me faltam oficiais para a guarda dos caminhos aonde são sumamente precisos, e para onde volta o dito Manoel Rodrigues porque lhe tenho encarregado os que saem do Rio das Mortes para São Paulo. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de junho de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

### Petição do dito Alferes Manoel Rodrigues, que foi incluída na carta antecedente para Sua Majestade

Excelentissimo Senhor

Diz Manoel Rodrigues, que ele até o presente esteve exercendo o posto de Alferes de Dragões da Companhia do Capitão Joseph Rodrigues de Oliveira, com nombramento do dito Capitão que lhe passou quando marchou a Companhia para o Rio de Janeiro, para se haver de embarcar para Montevideu, e Vossa Excelência lhe confirmou, e como El Rei Nosso Senhor foi servido prover no dito posto a Manoel de Guevara, que já se acha com a sua praça assentada, e ele suplicante, tem justissimos requerimentos com Sua Majestade que Deus guarde, sobre lhe haver de fazer a mercê de o conservar em Alferes da forma que for servido, por ter a seu favor a razão de lhe passar o seu nombramento com todas as condições do regimento, e muitos meses antes de ter chegado a estas Minas a real ordem de Sua Majestade, por onde proíbe que os Capitães passem nombramento destes postos, deseja ele suplicante, que Vossa Excelência em atenção às justas razões dele, mande que por hora se lhe não ponha nota no seu assento, enquanto recorre a El

Rei Nosso Senhor, no qual tempo vai continuando a servir na guarda das estradas de São Paulo, para evitar a extração do ouro como Vossa Excelência lhe tem encarregado, e de hoje por diante até a resolução do dito Senhor, quer servir sem nenhum soldo, portanto, pede a Vossa Excelência lhe faça mercê, vistas as razões que alega, e recorrer a El Rei Nosso Senhor, por esta frota mandar suspender a nota no seu assento, e também o pagar-se-lhe soldo que não quer vencer, até que Sua Majestade lhe defira como for servido — e receberá mercê.

**Vai onde toca feito menção deste registro para se procurar**

Para Francisco Veloso e Sylva

Recebi a carta de Vossa Mercê, em que me dá conta da diligência em que quer entrar para o descobrimento do ouro, para o que necessita dos índios que saindo dos matos, vieram à casa de Pedro Xavier Francês, que contra toda a razão os queria possuir e senhorear, porque os ditos índios são livres e ninguém os pode cativar, e quando muito servir-se deles enquanto eles quizerem, pagando-lhe o seu trabalho.

Ao Capitão mor Manoel Garcia de Oliveira, escrevo que não impeça nem embarace a que Vossa Mercê leve em sua companhia os índios, e se sirva deles durante a diligência do dito descobrimento, fazendo Vossa Mercê termo e obrigação de os repor nesse distrito na sua liberdade, finda que seja a dita diligência, e de que os há de tratar enquanto andar nela, com todo o amor e agasalho, sustentando-os e doutrinando-os como filhos e não como cativos, porque o mais é contra a razão e contra a humanidade, e Vossa Mercê me dará conta do que resultar do dito descobrimento, porque tendo efeito é um grande serviço que Vossa Mercê fará a Sua Majestade, que Deus guarde, de cuja real grandeza pode Vossa Mercê esperar o prêmio para que o habilitar o seu merecimento. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Vila Rica, 5 de junho de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

**Vai onde toca feito menção deste registro para se procurar**

Para o Capitão mor, Manoel Garcia de Oliveira

Sendo-me presente o sucedido entre Vossa Mercê e Francisco Veloso Silva sobre os índios, que saindo dos matos vieram buscar as nossas povoações, ordeno a Vossa Mercê que não impeça, nem embarace a que os ditos índios vão em Companhia do dito Francisco Veloso e Sylva a diligência do descobrimento do ouro que intenta fazer, por ser muito conveniente ao serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, com declaração que o dito Francisco Veloso e Sylva será obrigado a fazer termo de os tornar a por neste distrito em sua liberdade, acabada que seja a diligência do tal descobrimento, tendo Vossa Mercê entendido e todos os mais que voltando os índios da dita diligência devem viver livres e na sua liberdade, porque não são cativos de pessoa alguma, nem do tal Pedro Xavier Francês. E no termo que fizer o dito Francisco Veloso e Sylva se obrigará durante o tempo que se servir dos índios no dito descobrimento de o sustentar e tratar com todo o amor e agasalho, governando-os e doutrinando-os como filhos e não como cativos, porque o mais é contra a razão e contra a humanidade o que tudo deve Vossa Mercê fazer observar pontualmente, por ser conforme as ordens de Sua Majestade, que Deus guarde, e a Vossa Mercê muitos anos. Vila Rica, 6 de junho de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre os missionários digo, religiosos de Jerusalém pagarem ou não quintos do ouro das suas esmolas, que tiram para os santos lugares**

Senhor

Nestas Minas andam pedindo esmolas para os santos lugares de Jerusalém, quatro religiosos e o seu vice comissário, e obedecendo eu a real ordem de Vossa Majestade, me parece pôr na real notícia de Vossa Majestade, que este requerimento que faz o comissário geral da Terra Santa não é atendível, porque pode resultar em grande prejuízo da Fazenda Real de Vossa Majestade o deferir-lhe, porque se Vossa Majestade lhe fizer esta mercê de mandar que do ouro que metem na Casa da Fundação se lhe não leve o quinto, muito facilmente haverá ou síndico ou frade que meta outro muito ouro junto com os das esmolas, e que diga que tudo pertence a elas só para que não pague quinto do que fôr seu, e da mesma forma

os gados que tiram de esmola nos currais se não pagarem os direitos das entradas dos registros, trarão na sua Companhia outros muitos gados alheios ou dos seus síndicos, e quando Vossa Majestade pela sua real grandeza e piedade queira fazer esmola aos santos lugares, atendendo aos quintos que pagam do ouro que fundem na casa deles, e aos direitos que pagam do gado, parece-me muito melhor que Vossa Majestade lhe mande dar uma certa esmola todos os anos, porém não os livrando nunca destes direitos, pelo prejuízo que se pode seguir à Real Fazenda de Vossa Majestade, que mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade muitos anos, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, vinte e seis de maio de mil setecentos e vinte e seis.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre nomear a Sebastiam Barbosa Prado por Capitão-mor das ordenanças dos currais que pertencem a estas Minas**

Senhor

Pela divisão que meu antecessor o Conde do Assumar fez dos sertões dos currais da Bahia, entre aquele governo e o destas Minas, ficaram pertencendo à minha jurisdição grande quantidade de terras e de povoações, e como estas se compunham de muitas gentes e algumas mal morigeradas, pela falta de justiça e oficiais das ordenanças que pudessem evitar as desordens e inquietações que costuma haver entre os povos que vivem tanto na sua liberdade, entendi que era muito preciso ao real serviço de Vossa Majestade e ao bom regime daqueles povos, o nomear-lhe os oficiais que me pareceu serem necessários para os ditos sertões, entre os quais elegi para Capitão mor das ordenanças deles, a Sebastiam Barbosa Prado, pessoa de muito merecimento e que nos ditos currais tem muitas fazendas que o fazem um dos mais opulentos moradores daquelas partes, sendo este o que com mais especial zelo aumentou tão excessivamente alguns contratos da Fazenda de Vossa Majestade e nestas Minas de que tem sido contratador, e por todas as razões muito benemérito de

que Vossa Majestade pela sua real grandeza, lhe faça a mercê de lhe confirmar a sua patente de Capitão mor, e da mesma forma aos mais oficiais que nomeei por servirem muitos nos ditos distritos novamente anexos a este governo pela dita divisão, porque todos são capazes de servir a Vossa Majestade, por terem os requisitos que se requerem para semelhantes empregos. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, dez de junho de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade de que esta Vila Rica está tão sumamente numerosa de povo, que não tem nenhuma diferença das mais cidades do Brasil, e da mesma forma é todo o seu termo. A Vila de Nossa Senhora do Carmo que é esta mesma Comarca tem menos gente, porém o seu termo é muito maior que o desta Vila, e ainda com maiores povos, e assim vêm estas duas Vilas e seus termos a serem compostas de inumerável povo, por cuja causa são muitas as demandas e padecem os homens com elas grandes vexações, porque correndo as suas causas nos Juizes Ordinários, estes como leigos fazem grandes absurdos, e também os fazem como partes interessadas por paixões particulares, e se as ações novas são postas na Ouvidoria, também os povos padecem iguais vexações, porque não é possível que o Ouvidor possa despachar com brevidade, porque é demasiado o trabalho que tem na Ouvidoria e Provedoria dos Defuntos e Ausentes; além disso, também ponho na real notícia de Vossa Majestade, pelo que pertence ao crime não fazem os Juizes Ordinários diretamente a sua obrigação porque faltam a tirar devassas, assim por não saírem de suas casas e gastarem dias por fora delas porque estes termos são grandes, como porque gastam da sua fazenda sem terem interesses, e muitas vezes quando as tiram são apaixonadas por serem todos paisanos e não se querem malquistar. Por todas estas razões, represento a Vossa Majestade que é preciso que Vossa Majestade se sirva de mandar criar, ou dois Juizes de Fora, um para esta Vila, outro para a Vila de Nossa Senhora do Carmo, ou um só Juiz de Fora que sirva em ambas as vilas, o que lhe será muito dificultoso e quase impossível, por serem distantes duas léguas uma da outra e demasiadamente grandes os seus termos, e por esta causa me parecem precisos os dois Juizes de Fora; e também se faz muito atendível que succedendo o morrer algum Ouvidor, ocupe o seu lugar o Juiz de Fora desta Vila e não o Juiz Ordinário,

no qual fazem inumeráveis despropósitos como eu presenciei quando morreu o Ouvidor João Lopes Loureiro, e já tinha experimentado quando o Conde do Assumar mandou retirar para o Rio de Janeiro ao Ouvidor Martinho Vieira. Sendo Vossa Majestade servido criar estes dois lugares de Juizes de Fora, que a meu entender são sumamente precisos e todos estes povos o querem, parece-me que Vossa Majestade ordene que as ações novas sejam postas às vontades das partes ou no Juizo de Fora ou na Ouvidoria, para que assim se reparti o trabalho e fiquem os povos satisfeitos.

Em diversas ocasiões se tem falado aos camaristas destas Vilas, para que representem a Vossa Majestade que são precisos estes lugares de Juizes de Fora, porém como se hão de extinguir com os tais Ministros os Juizes Ordinários, por esta causa é que não fazem a Vossa Majestade esta representação tão conveniente ao bem destes povos, e firmemente entendo que se Vossa Majestade mandar ouvir as Câmaras hão de ser de parecer contrário.

Se Vossa Majestade parecer bem esta minha representação e for servido mandar criar estes lugares, ponho na Real noticia de Vossa Majestade que o ordenado que deve vencer cada Juiz de Fora, me parece que sejam quatrocentos mil réis, e que estes sejam pagos pela Câmaras, porque a Câmara desta Vila tem vinte cinco mil cruzados, e sem vexação nenhuma podem e devem pagar estes ordenados. Da mesma forma me parece que estas duas Câmaras paguem também os quinhentos mil réis de ordenado que tem o Dr. Ouvidor Geral, pagando a mais rica trezentos mil réis e a outra duzentos, porque não é razão que estas Câmaras tenham tão consideráveis rendas, e que deixem de pagar aos Ministros da sua Comarca as duas Câmaras das Vilas de São João del-Rei e de São José, também ambas pro rata podem pagar o ordenado do Ouvidor Geral da sua Comarca do Rio das Mortes, porque ambas tem muito com que o façam, e da mesma forma Vila Real e Vila Nova da Rainha da Comarca do Rio das Velhas podem pagar o ordenado ao seu ouvidor, exceto a da Comarca do Serro do Frio, porque aquela Câmara é pobre, e como estou obrigado a procurar todo o aumento da Real Fazenda de Vossa Majestade e a descobrir os meios que há para que Vossa Majestade se sirva e a não gaste, ponho na real presença de Vossa Majestade esta conta que me parece merecedora de que Vossa Majestade a veja e a mande executar sendo servido, porque só a real determinação de Vossa Majestade é o maior acerto. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos desejamos e havemos mister. Vila Rica, 21 de agosto digo de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Logo que recebi esta real ordem de Vossa Majestade, mandei ao Secretário do Governo, Manoel de Affonseca de Azevedo, mostrá-la a Eugenio Freire de Andrada, Superintendente das Casas da Moeda e Fundição, para que a obedecesse e a mandasse registrar nos livros da casa; ele se houve com desesperação e com palavras menos bem concertadas, porque a sua soberba e altivez é desmedida, e ultimamente respondeu o que Vossa Majestade verá da certidão inclusa do dito Secretário, e como eu conheço que o dito Eugenio Freire é demasiadamente amigo de novidades e sei com certeza que a troca de fazer uma vingança repara pouco em dar prejuizo ao Real serviço e Fazenda de Vossa Majestade, e tenho esta experiência por ser ele o que aconselhou ao Desembargador Raphael Pires Pardinho a que fosse destas Minas faltando à sua obrigação com tão grande desacordo, e o mesmo aconselhava que fizessem os officiais de guerra como eles hoje confessam publicamente, para o que lhe infundia várias sugestões indignas de católico, e neste mesmo tempo também ele se quis ausentar destas Minas como fugitivo, o que não fez porque os officiais da guerra não aceitaram o seu parecer e conselho. Resolvi-me agora a calar-me e a não fazer mais nada para que se desse à execução à real ordem de Vossa Majestade, para que não succedesse o ir-se ele destas Minas como diz a certidão, e assim os officiais da Casa da Moeda e Fundição estão servindo da mesma forma sem provimentos meus, e o que posso dizer a Vossa Majestade é que o dito Eugenio Freire de Andrada me não tornou mais a entrar em casa, desde o dia em que o Secretário do Governo lhe mostrou a real ordem de Vossa Majestade, e até ao civil cumprimento de boas festas tem faltado, e seguro a Vossa Majestade com aquela verdade com que os vassallos devem falar ao seu monarca, que entre os grandes serviços que a meu entender tenho feito a Vossa Majestade, é um dos mais consideráveis o saber eu dissimular as soberbas, altivezas e faltas de respeito de Eugenio Freire, porque são repetidas as ocasiões em que por misericórdia de Deus tenho vencido as impaciências de homem, e tudo em sacrificio ao real serviço de Vossa Majestade, que é todo o meu principal estudo e cuidado, e afirmo a Vossa Majestade que todos estes povos se admiram e se confundem com a minha paciência. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 22 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

O contrato dos direitos das entradas do caminho do sertão, Bahia e Pernambuco, como também do caminho novo do Rio de Janeiro e o caminho velho de São Paulo, se findam no último dia de setembro do ano que vem de 1727, e como é estilo arrematarem-se estes contratos muitos meses antes e quase um ano antes de principiarem, para que os contratadores que os arrematam possam buscar pessoas da sua satisfação para cobrarem aos Registros os direitos que lhe pertencem, ponho na real notícia de Vossa Majestade, que é preciso que estes contratos se arrematem até ao primeiro de março do ano que vem, e como Vossa Majestade foi servido resolver que estes contratos se arrematassem até o primeiro digo, se arrematassem em Lisboa no seu Conselho do Ultramar, dou a Vossa Majestade esta conta, para que Vossa Majestade se sirva de os mandar arrematar a tempo, para que chegue a notícia da sua arrematação a estas Minas até ao primeiro de março, porque no caso de ela não chegar, eu os mando pôr praça para se arrematarem no dito dia, porque a não ser assim, infalivelmente terá a Real Fazenda de Vossa Majestade considerável perda, porque não haverá quem os queira arrematar não se lhe dando tempo de buscarem homens para os Registros e fazerem outros mais ajustes, que sempre costumam fazer os contratadores com os seus sócios.

Os dízimos reais se findam em agosto de 1728, e precisamente se hão de arrematar em agosto de 1727, porque os contratadores necessitam um ano antes que façam as suas cobranças, para fazerem as suas avenças com os roceiros donos das fazendas, que é o estilo observado nestas Minas, e não pode haver outro pela impossibilidade que tem os dizimeiros de conduzirem os frutos, e assim costumam avançar-se a ouro. Vossa Majestade depois de lhe serem presentes estas razões, mandará que se arrematem estes contratos como for servido, porque sempre será com o maior acerto. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Sem embargo das muitas guardas de soldados que tenho posto nos Registros das entradas e saídas destas Minas, para darem busca ao ouro que sair delas sem ser quintado, como estas tais guardas costumam estar em lugares certos, receei que se desencaminhasse algum

ouro metendo-se quem o levasse aos matos até passarem as guardas, e assim fingindo diversas diligências, mandei outros soldados fazendo, digo, fazerem rondas muito distantes das guardas, e que nunca pressuntassem em parte certa, e foi tão conveniente esta minha diligência, que três soldados escolhidos por mim que rondavam o caminho do Rio de Janeiro, apanharam dois homens com ouro em pó que se chamavam um Antônio de Payva Arouca, com mil cento e quarenta e três oitavas de ouro, e outro João Rodrigues de Abreo, com duzentas e quarenta oitavas; estes homens remeti logo presos a bom recado para o Rio de Janeiro, a entregarem-se ao Governador Luiz Vahya Monteiro, a quem escrevi que os remetesse por uma das naus de guerra com toda a segurança a entregarem-se em Lisboa a ordem do Conselho Ultramarino de Vossa Majestade, e certamente estas prisões e todas as mais diligências que constam que faço por se confiscar todo o ouro em pó ou barra que for furtado aos quintos, e também as grandes buscas a casas e várias rondas que por requerimento meu tem feito e mandado fazer o governador, têm causado tão grande horror a estes povos, que me parece que presenteemente ninguém se atreve a desencaminhar ouro, porém toda a fortuna para se não desencaminhar ao diante, consiste em que Vossa Majestade se sirva de mandar nos navios da frota e naus de guerra dar uma exata busca, e conseguir-se apanhar-se algum ouro e executar-se a lei de Vossa Majestade. Os autos destes que remeto, manda o Dr. Provedor da Fazenda Real.

Os três soldados que tomaram o ouro que digo e prenderam os dois delinqüentes, se houveram com tanta honra, que fazendo estas prisões no meio de um mato sem testemunhas e dando-lhe os delinqüentes todo o ouro e bastante dinheiro de partes que levaram para que os soltasse, desprezaram tudo por não faltarem à sua obrigação, e como eles se houveram com tanta honra e com tão grande zelo do serviço de Vossa Majestade, lhes mandei dar para todos três, trinta e cinco moedas de ouro de ajuda de custo, porque também entendi que serve de um grande exemplo para as outras guardas fazerem a sua obrigação, e como pelas reais ordens de Vossa Majestade é servido proibir que se dêem ajuda de custo, e entendi que era preciso dar esta que digo, porque vem a interessar muito à Real Fazenda de Vossa Majestade em que se faça toda a diligência por se tomar ouro, porque não se furtando aos quintos são grandes os interesses de Vossa Majestade, mandei ao Dr. Provedor da Fazenda por uma portaria minha, declarar que no caso de Vossa Majestade não ser servido, que se leve em conta ao Tesoureiro esta ajuda de custo que a mandará descontar dos meus soldos, e assim, peço a Vossa Majestade se sirva mandar declarar qual é o seu real gosto, para se fazer o que for servido; porém eu atrevo-me a representar a

Vossa Majestade, que a meu entender me parece sumamente conveniente que Vossa Majestade mande declarar, que toda a tomadia de ouro furtado aos quintos que fizerem os soldados, se reparta toda pela esquadra que fizer a tomadia e todo o mais confisco que fizerem, porque deste modo farão os soldados diretamente a sua obrigação, sem que possam cair no absurdo de aceitarem alguma grande peita por deixarem passar livre algum delinqüente, porque antes hão de querer tudo o que acharem desencaminhado do que parte, e a Real Fazenda de Vossa Majestade tira um grande interesse de que seja esta declaração da lei de Vossa Majestade, causa de que se não desencaminhe ouro, e que tudo lhe pague o seu real quinto. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 27 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Os officiaes da Câmara de Vila Real justamente fizeram a Vossa Majestade esta representação, porque não tem dúbida que são muitos os delitos que se cometem nestas Minas por falta de jurisdição dos Ministros, e como os negros, mulatos e bastardos carijós não vem exemplo de se justicarem, alguns são matadores não só de seus senhores senão também de outras quaisquer pessoas por causas muito leves, e assim parece-me sumamente conveniente que Vossa Majestade conceda jurisdição aos Ouvidores Gerais para sentenciarem em Junta a esta casta de gente, executando a sentença sem apelação nem agravo, e para que se administre justiça infalivelmente e não haja descuido; também me parece que Vossa Majestade se sirva mandar ao Governador, que todos os anos inviolavelmente chame aos ditos Ministros a esta Junta, para que a ela cada qual traga os seus feitos crimes já afinal, para se haverem de sentenciar, e esta mesma Alçada é a que tem os Ouvidores de São Paulo e Rio de Janeiro, e também tiveram a mesma os primeiros Ouvidores destas Minas. Os Ministros que se podem congregar para esta Junta, são os quatro Ouvidores destas quatro Comarcas a saber: Ouro Preto, Rio

das Mortes, Sabará e Serro do Frio, e para fazerem o número de seis ministros, podem-se convocar os Ouvidores que já o foram ou em alguma Comarca destas Minas, ou em outra alguma do Brasil, e na sua falta, Juizes de Fora, porque todos estes Ministros há em grande abundância nestas Minas, e presentemente se acham com três Ouvidores e com três Juizes de Fora. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Estes officiaes da Câmara da Vila de Nossa Senhora do Carmo, totalmente se enganaram nesta conta que deram a Vossa Majestade e a experiência assim o mostrou, porque depois que se pagam a Vossa Majestade os seus reais quintos na Casa da Fundição, todos os gêneros que se vendem nestas Minas, assim os produzidos nelas como os que vem de fora e entram pelos registros dos caminhos, abaratarem mais do que estavam antes de se quintar desta forma, e parece que nisto, quis Deus nosso Senhor mostrar, que servisse de que estes povos pagassem a Vossa Majestade o seu verdadeiro quinto, como mandam as suas leis do reino. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

É muito da minha obrigação tornar a representar a Vossa Majestade, que Eugenio Freire de Andrada a cinco para seis anos que tem ordem de Vossa Majestade para tomar todas as contas da Fazenda Real, Câmaras e Ausentes, de todo o tempo do Governador Dom Bras Baltazar da Silveira até o último dia do governo do Conde do Assumar, e até ao presente não tem tomado conta nenhuma afinal, e depois que as Casas da Fundição e Moeda principiaram a trabalhar, não só não toma as tais contas, mas nem falta nelas uma só palavra porque este homem é sumamente preguiçoso e descuidado, e como Vossa Majestade está informado contra a verdade de que ele é Ministro inteligente e zeloso, e que espera que ele se

desempenhe como convém ao real serviço de Vossa Majestade, estou eu obrigado a declarar e dar conta a Vossa Majestade que ele nem toma nem há de tomar tais contas, porque em nenhum tempo desejo que Vossa Majestade me estranhe e me castigue por eu deixar de informar com toda a verdade, porque de se não tomarem estas contas, tem a Real Fazenda de Vossa Majestade um gravissimo prejuizo. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a Real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 30 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Nestas Minas não há mais que um só Procurador da Coroa e Fazenda de Vossa Majestade, porque como se extinguiram as mais Provedorias das Comarcas que serviam os Ouvidores, e se reduziu tudo a um só Provedor da Fazenda, também não há mais que um só Procurador dela e Coroa; este lugar, serviu até sete deste mês de maio, o bacharel formado Francisco Rodrigues da Fonseca, e sempre com um bom procedimento, e como se retirou para a Bahia onde tem mulher e filhos, passei Provisão para servir de Procurador da Coroa e Fazenda a Manoel da Costa Reys, também bacharel formado e advogado nestes auditórios, e casado nestas Minas e homem de muito bom procedimento, e merecedor pelo trabalho que há de ter com este lugar, de que Vossa Majestade lhe mande dar duzentos mil réis de ordenado, que é no que informei a Francisco Rodrigues da Fonseca. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 31 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Pela Real ordem de Vossa Majestade, veio logo para estas Minas Francisco da Silva Teixeira, assistir na Casa da Moeda e Fundição aonde continua todos os dias de manhã e de tarde, porém até ao presente lhe não tem Eugênio Freire dado incumbência alguma nem lha há de dar, porque sentiu gravemente a resolução de Vossa Majestade mandar vir para estas casas ao dito Francisco da Silva

Teixeira, e tanto que me chegou a pedir com maior insistência, que lhe escrevesse ao Rio de Janeiro que suspendesse a sua vinda, porque ele não necessitava de quem o ajudasse, ao que a ele respondi que não tinha confiança para mandar suspender uma real ordem de Vossa Majestade. O dito Francisco da Silva Teixeira me requereu por uma petição o seu ordenado que havia de vencer, e logo escrevi a Eugênio Freire para que entepusesse o seu parecer como consta da carta inclusa, porque o quis ouvir por escrito, pois este homem muitas vezes se esquece do que diz por palavra, e também escrevi ao Dr. Provedor da Fazenda Real, da resposta deste Ministro verá Vossa Majestade qual foi o seu parecer, e como Eugênio Freire de Andrada pela resposta que me mandou — como se vê da cópia inclusa — não quis entepor o seu parecer, e dela se vê a paixão desordenada que tem contra o dito Francisco da Silva por Vossa Majestade o mandar vir para estas Minas, me acomodei com o parecer do Dr. Provedor da Fazenda Real, atendendo a que os três primeiros escrivães das casas, João de Sande Nabo, Manoel Cabral da Costa e Antonio Joseph Cogominho têm a novecentos mil réis de ordenado e o mesmo ordenado tem o fundidor Antonio Jorge, os quais lhes arbitrou Eugênio Freire antes de eu chegar a estas Minas, parece-me de razão e a Dr. Provedor da Fazenda, que vencesse o dito Francisco da Silva três mil cruzados, assim porque Eugênio Freire de Andrada tem quatro mil cruzados de ordenado, como porque ao mesmo tempo que fundidor vence novecentos mil réis, entendi não se lhe devia dar a ele menos de três mil cruzados. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Depois que estas Minas se descobriram e povoaram, até ao presente tempo ainda não houve a mais pequena suspeita de que os negros se quisessem levantar contra os brancos, e estas oposições que disseram a Vossa Majestade que eles tiveram sobre o seu reinado foram fabulosas, e assim o tal levantamento como a controvérsia de fazerem o seu rei, foi uma notícia fantástica que levantaram contra os pobres negros, e só afim de encabeçar um grande serviço no Tenente General João Ferreira Tavares que então o não era, para que Vossa Majestade lhe desse este posto como assim lhe sucedeu, e para que Vossa Majestade veja que esta é a mesma verdade, pudesse informar do Dr. Valério da Costa, que então era Ou-

vidor Geral do Rio das Mortes, a quem também o soltaram uns negros, para que violentamente dissessem que se queriam levantar, e o dito Ministro dirá o que sabe se acaso não faltar ao que deve, porque ele, esta mesma conta quis dar a Vossa Majestade, e foram necessários muitos rogos para que a não desse. Os negros só cuidam em terem que comer e que vestir e ainda assim o não acham, porque os seus senhores os trazem nus e os não sustentam, e quem anda desta forma, nem quer brigar nem também quer ser rei, e ainda dado caso que haja algum receio deles, sempre é melhor que venham para estas Minas negros de todas as nações, porque como se não conformam totalmente nos gênios, sempre os brancos tem quem lhe revele os segredos que possa haver prejudiciais à conservação destas Minas, e assinam não são os negros de quem se possa ter o mais pequeno receio; isto é o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister, Vila Rica, 27 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

A carestia destas Minas ainda dura e durará enquanto elas forem Minas, porque é já coisa sabida que não pode haver terra rica sendo barata. Os gêneros que nestas Minas são mais baratos comparativamente aos outros, é o milho e as carnes, e estes não em todos os anos porque se falta a novidade, custa um alqueire de milho a três mil réis e cada boi a trinta mil réis, e o que é ordinário é custar um boi vinte mil réis e um alqueire de milho quatorze, quinze tostões; todos os mais gêneros que se gastam e vem do Rio de Janeiro e de Portugal, primeiro são caríssimos, porque além dos fretes, direitos e comissões e ganhos que primeiro pagam no Rio de Janeiro, vem para estas Minas fazendo outros tantos custos e se lhe tiram outra vez ganhos de cinqüenta por cento, e ultimamente se compram por tais preços, que parece que não há cabedal que baste para que os homens se sustentem, e daqui é que nasce o não haver homens demasiadamente ricos nestas Minas, porque grande parte do que tiram em ouro da terra, gastam nas lojas dos mercadores para se sustentarem a si e as suas famílias. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 27 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Na Secretaria deste governo, se não acham ordens nenhuma que Vossa Majestade fosse servido mandar separadas para o governo de São Paulo, e isto mesmo já avisei ao Governador Rodrigo Cesar de Menezes, e o avisei também de que só na Secretaria do Governo do Rio de Janeiro é que podia achar algumas ordens antigas, do tempo que se tirava ouro em Parnaguá e do tempo do Governador Artur de Sá de Menezes, que foi por ordem de Vossa Majestade a São Paulo dar forma àquela Capitania, e ver se podia fazer mais tratáveis aos paulistas, o que até ao presente se não conseguiu. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 27 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Este socorro que mandei ao Governador do Rio de Janeiro, Ayres de Saldanha de Albuquerque para a expedição de Montevideu, não custou despesa nenhuma da Real Fazenda de Vossa Majestade, porque o dividi em seis levas, e para os cabos delas nomeei officiais da ordenança, os quais muito por sua vontade e por fazerem a Vossa Majestade este serviço, se ofereceram a sustentar à sua custa a gente de que iam encarregados até ao Rio de Janeiro, o que assim fizeram e a sustentaram com grandeza; e houve officiais da ordenança que se mostraram sentidos de não serem eles os nomeados, e por esta causa não gastou a Real Fazenda de Vossa Majestade coisa nenhuma, e este e outros serviços desta qualidade é que fazem à Vossa Majestade os officiais da ordenança quando se sabem mandar, e sem os haver se não pode servir bem a Vossa Majestade nestas Minas, porque eles são os executores das ordens, e os que também dão à execução os mandatos da justiça, porque nem há officiais bastantes de vara que executem, nem também podem ir a muitos longes destas Comarcas, e se acaso há alguém que informe a Vossa Majestade de que se dão muitas patentes da ordenança, ou não conhece estas Minas ou não atende ao real serviço de Vossa Majestade, porque com estas ordenanças é Vossa Majestade muito bem servido, e não faz despesas com elas, antes poupa a sua Real Fazenda. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de maio de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Os oficiais da Câmara desta Vila Rica, fizeram este ano passado umas casas para os seus despachos e com cadeias por baixo, o que tudo lhe custou considerável fazenda; porém esta obra é feita toda de pau a pique e farradas as enxovias pelas paredes e pelo lastro de cosseiras, porque assim entenderam seria o que bastava para que não fugissem os presos; porém, estes há um ano, a esta parte tem fugido três vezes, sendo as principais causas destas fugidas o não se sentenciarem os criminosos com brevidade, e todas as vezes que há presos que estejam pelos seus crimes em pena capital, é já certíssima a fuga deles, assim pela demorada sentença e de se remeterem para a Relação do Estado com as suas culpas apeladas, como porque esta cadeia anda todos os anos arrendada em mais de oito mil cruzados, a homens de tão pouco ser e vil nascimento, que para tirarem o que dão de renda, fazem negócios com os presos e ultimamente fogem com eles, e por estas causas não há delinquentes que se castiguem para servir de exemplo aos outros. Agora novamente, mandei prender um facineroso que tinha feito nestas Minas onze mortes, e muitas delas constaram e constam de devassas que tirou o Juiz Ordinário da Vila do Carmo, e para fazer esta prisão me custou um grandíssimo cuidado: este tal facineroso, que se chama Antonio de Britto, esteve preso nesta cadeia oito meses, e como se não sentenciou nem em tal se cuidava, fugiu da cadeia com outros presos e com o carcereiro como é costume, e logo começou a convocar a si outros criminosos para fazer as mesmas insolências que fez no Rio de Janeiro Joseph Gurgel, e certamente conseguiria se eu com o maior cuidado não procurasse o prendê-lo, para evitar alguma grande desordem nestas Minas, e assim, com todo o trabalho, tornei a prender este tal facineroso e o tenho a bom recado preso nesta cadeia e entregue à ordem do Dr. Ouvidor Geral, para o sentenciar como lhe parecer justiça, se acaso não esperar outros tantos meses como no princípio.

Para se evitar este gravíssimo prejuízo da fuga dos presos, ficando os delitos sem castigo e os credores perdendo as suas dívidas, que lhe levam os seus devedores que fogem, parece-me que o único meio que há, é mandar Vossa Majestade que por nenhum caso a cadeia ande arrendada, senão que se proveja o lugar de carcereiro em algum homem casado e de boa verdade e zelo, porque vendo ele que este officio lhe rende e que há de dar fiança a todos os presos, cuidará muito em que eles lhe não fujam, e como das carceragens se pagam duas oitavas de ouro, que é preço excessivo, pode Vossa Majestade mandar, sendo servido, que se não leve mais do que uma oitava ou doze tostões por ela, que é o seu valor;

porém, represento a Vossa Majestade que se forem ouvidos nesta conta ou os Vereadores e Juizes, ou o Ouvidor Geral, certamente não de informar a Vossa Majestade o contrário do que represento, porque desejam que as rendas da Câmara não diminuam, ainda que seja em tão grave prejuízo da República, e não se não de contentar com dezesseite mil cruzados que tem de renda esta Câmara todos os anos, exceto os oito que digo que rende a cadeia. Ponho na real noticia de Vossa Majestade que este delinquente que mandei prender me deu um grande cuidado, receando eu que ele convocasse a si mais gente e com ela fizesse maiores absurdos, e assim empenhei nesta prisão ao Coronel Caetano Alz. Rodrigues e a seu cunhado Maximiliano de Oliveira Leite, a quem passei as ordens para as executarem, por serem dois homens destas Minas muito honrados e dos que mais desejam e sempre desejaram o servir a Vossa Majestade, como em todas as ocasiões têm mostrado, e eles prenderam o dito delinquente Antonio de Britto com grande risco das suas pessoas e dos seus negros, por haver uma grande resistência com muitos tiros, e dou a Vossa Majestade esta conta para que a Vossa Majestade lhe seja presente o bem que estes dois vassallos o servem. Vossa Majestade mandará o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Tudo quanto estes officiaes da Câmara de Vila Rica dizem é a mesma verdade, e também ponho na real noticia de Vossa Majestade, que todos os povos destas Minas geralmente se queixam de que os Ministros delas não tratam de sentenciarem feitos crimes, porque estes não rendem aos seus escrivães, e por esta causa, como os presos se demoram nas cadeias, não cuidam senão em fugirem e a todo o instante o estão perseguindo digo, conseguindo, que é toda a lástima o verem fugir das cadeias os matadores de um ano a esta parte, digo os matadores depois de me darem um considerável trabalho em os mandar prender; e no discurso de um ano, a esta parte tem fugido desta cadeia por três vezes e na cadeia de Vila Rica também já fugiram este ano uma vez, tendo feito o mesmo nos anos passados e em todas as mais cadeias se segue a mesma regra, e como Vossa Majestade me ordena que interponha o meu parecer, informo a Vossa Majestade que me parece que o meio que há para

que se evitem estas fugidas de presos e se faça justiça aos delinquentes, é o mandar Vossa Majestade pôr uma real ordem sua, e com o maior aperto que os Ouvidores despachem logo os feitos crimes e assim como lhe forem a mão, sem que haja demora nenhuma mais que a precisão das partes digo, para defesa das partes e conhecimento da verdade, e que dentro em dois ou três meses depois de presos que é certo que são já tiradas as devassas, os remetam para a Relação do Estado com as suas sentenças, porque se Vossa Majestade lhe não determinar tempo certamente se não sentença a nenhum criminoso, porque é coisa que eu ainda não vi nesta Vila no discurso de cinco anos, e o mesmo sucede nas outras Comarcas, porque também ainda não vi remeter-se nenhum delinquente para Bahia, e o que tenho visto é que sendo muitos os matadores e facinerosos que estão presos em todas as cadeias, e eu mandei prender e entregar á justiça, todos tem fugido das cadeias em diversas ocasiões. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque, sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a Real pessoa de Vossa Majestade, com os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

A razão que tive para mandar que se arrecadasse pela Real Fazenda de Vossa Majestade todos os bens que eram achados sem dono, como eram cavalos, escravos e gados, foi porque o Provedor dos Ausentes, Capelas e Resíduos não tinham provisão de Vossa Majestade pela qual lhes concedesse tomarem entregue destes bens, e como pela lei do reino de Vossa Majestade — como dela se vê — não pertence a arrecadação destes bens a estes Provedores, e só lhes pertencia por especial mercê de Vossa Majestade — o que este Provedor dos Defuntos não tem — foi esta uma das principais causas por onde mandei que se pusesse em arrecadação estes bens achados pela Real Fazenda de Vossa Majestade, e dos livros dela se pode ver o quanto até o presente tem importado; a outra razão em que me fundei, foi porque neste Brasil aonde não

há especial provisão de Vossa Majestade por onde mande que pertença esta arrecadação ao Provedor da Fazenda, e assim achei que se observava em Pernambuco quando governei aquela Capitania aonde todo o gado do vento se arrematava todos os anos pela Real Fazenda de Vossa Majestade, sinal evidente de que sem provisão de Vossa Majestade, não pode o Provedor e Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes tomar posse dos bens achados que não tem dono. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 26 de maio de 1726.

Dom Lourenço de Almeida

Resposta às cartas vindas na frota do ano de 1727

Senhor

Pela real ordem de Vossa Majestade expedida pelo seu Conselho do Ultramar, cuja cópia com esta remeto, foi Vossa Majestade servido mandar-me que arrematasse os contratos destas Minas por um ano, no caso que se não a arrematassem em Lisboa em tempo conveniente, que é um ano antes na forma do estilo, e como era em grande prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade o arrematarem-se estes contratos por um só ano, porque não havia quem os quisesse por menos de três anos senão com uma diminuição grandíssima, e era impraticável o fazer-se a arrematação por um só ano, dei a Vossa Majestade conta de que eu mandava arrematar os ditos contratos no primeiro de março no caso que não viessem arrematados de Lisboa, chegando a notícia da sua arrematação a estas Minas até ao dito dia, o que tudo consta da carta inclusa e nesta suposição, e como me não chegou ordem de Vossa Majestade em contrário e achei que havia muitos lançadores que desejavam arrematar estes contratos, os mandei andar na praça muitos meses antes, e em o dia três de março próximo passado os mandei arrematar com as mesmas condições com que sempre andaram arrematados, e a respeito da última arrematação que se fez, que é deste triênio que acaba no último de setembro próximo que vem, cresceram para este triênio que há de principiar o primeiro de outubro, quinze arrobas e meia e trinta e oito libras, como melhor verá Vossa Majestade do mapa incluso.

Pela real provisão de Vossa Majestade que me chegou no primeiro deste mês, é Vossa Majestade servido dizer-me que estes contratos se acham arrematados, e até ao presente não sei nem a quem nem o porquanto, e só ouço por uma notícia que chegou do Rio de Janeiro, que se arremataram por um preço muito diminuto, porque em Lisboa souberam persuadir os lançadores aos Ministros de Vossa Majestade, de que estes contratos haviam de ter grande diminuição se nestas Minas se arrematassem, e que por esta causa se lhe abateram algumas arrobas do preço em que andavam neste triênio que se está findando, e como eu não sei ainda o porquanto Vossa Majestade foi servido mandá-los arrematar em Lisboa, represento a Vossa Majestade que dado caso que a sua arrematação seja inferior a que tenho feito e como firmemente entendo, eu lhe não dou cumprimento sem especial ordem de Vossa Majestade, porque como o meu desejo e o meu trabalho todo foi sempre o aumentar a Real Fazenda de Vossa Majestade como felizmente me tem sucedido não hei de consentir que Vossa Majestade tenha esta perda na arrematação de uns contratos que vão sempre em aumento, como a experiência tem mostrado, porque sendo esta a terceira arrematação que tenho feito depois que governo estas Minas, sempre tem havido acréscimo grande nelas como se verá do mapa incluso; e como Vossa Majestade tem sido servido mandar que pelo seu Conselho Ultramarino se arrematem as suas reais rendas de todo este Brasil, firmemente entendo que a real intenção de Vossa Majestade foi para que elas se aumentassem nos seus rendimentos, o que assim se experimentou em todos os contratos das mais Capitánias exceto nos destas Minas, e assim também por esta causa estou resoluto a não dar posse aos contratadores que arremataram em Lisboa os contratos, aonde não há notícias verdadeiras destas Minas, verdadeiras no caso que venham arrematados por menos, sem que Vossa Majestade positivamente me ordene depois de ver esta minha conta.

Vossa Majestade é servido dizer-me que se fica tratando da arrematação do contrato dos dízimos, seguro a Vossa Majestade que não hão de dar por este contrato em Lisboa tão grande preço como nestas Minas hão de dar, porque há mais pessoas que o querem, e quem manda das Minas lançar em Lisboa nestes contratos, é somente para os arrematar mais baratos, porque tem conhecido que nestas Minas se lhe faz toda a grande diligência pelo seu aumento, e que não podem os lançadores alegar cousa que se não conheça a verdade dela, e assim, no caso de não virem arrematados pela frota que esperamos, os mando arrematar no mês de dezembro que são sete meses antes de acabar o contrato existente, e a meu entender

hão de conservar o mesmo preço, porque (ilegível) que é grande no caso de não subirem ainda a mais como espero, e também posso segurar a Vossa Majestade pelo conhecimento que tenho das Minas e das pessoas, que podiam mandar a Lisboa lançar nestes contratos, que não é possível darem a Vossa Majestade por estes dízimos o mesmo preço em que andam. Vossa Majestade mandará o que for servido porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de abril de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Logo que me chegou esta real ordem de Vossa Majestade, chamei o Dr. Ouvidor Geral e lhe disse que estava pronto para lhe dar toda a ajuda e favor que lhe fosse necessário para esta diligência; confesso a Vossa Majestade que eu e o dito Ministro ficamos admirados de que este Padre Joseph de Sobral e Miranda fosse fazer semelhante queixa a Vossa Majestade, porque quando os negros de Maximiliano de Oliveira e de seu cunhado Caetano Alz. Rodrigues tiveram uma pendência com os deste padre, mandei eu logo ao Juiz Ordinário tirar devassa de um negro morto, e a tirou o Juiz Ordinário da Vila do Carmo, B.<sup>o</sup>r da Costa, e ao mesmo tempo tirou outra devassa o Vigário da Vara, por se queixar este clérigo de que lhe tinham dado pancadas, e por ambas as devassas, constou que este clérigo foi o agressor por ser doído e demasiadamente revoltoso, assim por gênio como por andar sempre fora de si, e como o Vigário da Vara quis proceder contra ele, fugiu destas Minas e se foi queixar a Vossa Majestade, e depois que chegou ao Rio de Janeiro, tem escrito várias cartas a estas Minas ditadas pelo seu desacordo que é contínuo, e pelo seu mau gênio; isto é o que posso dizer a Vossa Majestade sobre esta matéria, para que à vista desta conta, resolva Vossa Majestade o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de abril de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

## Senhor

Depois de dar conta a Vossa Majestade da arrematação que nestas Minas se fez dos contratos dos direitos das entradas dos caminhos do Rio de Janeiro e São Paulo, com também do sertão, Bahia e Pernambuco, e as mais contas que dou a Vossa Majestade por este navio do contrato do tabaco, e tendo já remetido para o Rio de Janeiro a via das cartas no dia 17 do corrente, me apresentou Mathias Barbosa da Silva e Raphael Ferreira Brandão, como procuradores de Manoel de Lima Pinto, as condições com que arrematou nessa Corte estes contratos, nos quais é também interessado o dito Mathias Barbosa, e juntamente me entregaram a real ordem de Vossa Majestade em frente, e como este negócio é de grande suposição pelo exorbitante prejuízo da Fazenda de Vossa Majestade, porque do mapa que remeti na minha carta primeira, verá Vossa Majestade que estes dois contratos foram arrematados nestas Minas a Pedro da Costa Guimarães por cincoenta e uma arrobas e vinte e sete libras de ouro, e pelo Conselho do Ultramar de Vossa Majestade se arremataram ambos em quarenta e cinco arrobas e meia de ouro, e pelo Conselho do Ultramar de Vossa Majestade se arremataram ambos em quarenta e cinco arrobas e meio de ouro, de que tem Vossa Majestade de diminuição seis arrobas e onze libras fora os quintos, chamei ao Dr. Provedor da Fazenda Real que se achava fora desta Vila a diligência do serviço de Vossa Majestade, ao Dr. Procurador da Coroa e Fazenda, ao Dr. Ouvidor Geral, e lhes propus a petição que me fez por seu Procurador Manoel de Lima Pinto para que eu desse cumprimento as suas arrematações, e uniformemente assentamos o que Vossa Majestade constará pelo termo incluso.

Ponho na real notícia de Vossa Majestade, que eu mandei arrematar estes contratos pelas razões expendidas na minha primeira carta, a qual com os seus documentos e esta, repito em segunda via a Vossa Majestade por qualquer navio que for para as Ilhas, para que infalivelmente ou uma ou outra chegue às reais mãos de Vossa Majestade.

Estes contratos principiam a cobrar-se por conta dos novos contratadores no primeiro de outubro, e quando Vossa Majestade se sirva mandar que se entreguem ao procurador de Manoel de Lima Pinto, não se lhe segue a ele prejuízo ainda que entre com um ou dois meses de diferença, porque se lhe restitui tudo quanto eles tiverem rendido — o que consta pelos livros das estradas — e porque também o seu procurador há de pôr toda a vigilância no seu rendimento, porque assim lho encomendei.

Confesso a Vossa Majestade que me não atrevi a entregar estes contratos ao procurador do dito Manoel de Lima Pinto, sem que primeiro Vossa Majestade a resolvesse, e do mesmo parecer foram os Ministros de Vossa Majestade e o seu Procurador da Fazenda e Coroa que o protestou, e a razão em que nos fundamos (além de serem arrematados nestas Minas pela real ordem de Vossa Majestade expedida pelo seu Conselho) foi o vermos a grande diminuição de seis arrobas e onze libras de ouro com que foram arrematados em Lisboa, e as duas condições que se lhe concederam em Lisboa em gravíssimo prejuízo da Fazenda de Vossa Majestade e do seu real serviço, que são a condição primeira de ambos os contratos, e a condição segunda do contrato dos currais, Bahia e Pernambuco.

Pela primeira condição, se concedeu ao contratador que pagaria ou em ouro ou em dinheiro na forma que cobrasse, e como até ao presente os contratadores pagavam a Vossa Majestade o ouro sem ser com o seu quinto, porque este contrato que está a findar se arrematou muito antes de se estabelecer as Casas da Moeda e Fundição, e não se declarou nem era conveniente ao serviço de Vossa Majestade o declarar-se que se havia pagar este ouro quintado, foram pagando os contratadores desta mesma forma porque assim cobravam, e como as oitavas de ouro hoje não valem a quinze tostões para quem as recebe senão a doze, porque nelas tem Vossa Majestade o seu real quinto, não se aceitou a estes contratadores existentes o pagamento a dinheiro, por não pagarem a doze tostões, porque pagando o ouro, ainda Vossa Majestade lucrava mais alguma maioria a respeito dos quilates do ouro, e como a natureza destes contratos quando se estabeleceram era de que o ouro valia a quinze tostões a oitava, e hoje nestas Minas quem paga quinze tostões que deve, paga uma oitava de ouro com o seu quinto, por esta causa é que se há de pagar a Vossa Majestade ou quinze tostões por oitava, ou pagando-se em ouro nestes contratos, há de pagar-se a Vossa Majestade o quinto do ouro para se perfazerem os quinze tostões por oitava, porque ainda que Vossa Majestade é senhor de todo o quinto do ouro, é para o tirar na sua Real Casa da Fundição, e para isto se lhe deve pagar a Vossa Majestade este ouro quintado, para que quando houver de tirar na dita Casa da Fundição o seu quinto, como senhor que é destas Minas, ficar tendo do rendimento destes contratos quinze tostões por oitava, que é o mesmo valor que tinham quando se estabeleceram; como a condição primeira diz que pagará a ouro ou dinheiro como cobrar, e aos contratadores lhes convém o estarem benquistos com os viandantes, não de querer cobrar deles o ouro por quintar ou a doze tostões por oitava, como agora se cobra pelas razões acima ditas, e como não tem na condição que pagaram o ouro quintado, ou quinze tostões por oitava, certamente se os obrigarem a cobrar e a pagar desta forma, não de logo pro-

testar, ou que se cobre como presentemente se cobra, ou que se lhe abata na sua arrematação, e uma outra coisa será em gravíssimo prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade, a que se não atendeu em Lisboa por não haver prática destas Minas, porque estes contratadores não de dar a razão de que obrigando-se aos viandantes que trazem mercadorias para estas Minas a pagarem o ouro quintado, que não têm de trazer tantas como costumavam trazer, e toda esta dúvida das arrematações, digo, se evitou nesta arrematação que fez Pedro da Costa Guimarães, obrigando-se pelos termos das arrematações e pelas condições, a pagar o quinto do ouro ou quinze tostões por oitava, e importa para a Real Fazenda de Vossa Majestade dez arrobas, onze libras e cento e duas oitavas de ouro, além de se arrematarem nestas Minas por mais do que em Lisboa, seis arrobas e onze libras de ouro.

Pela segunda condição dos contratos dos currais, se concedeu ao contratador Manoel de Lima Pinto, que poderia pôr o registro aonde lhe parecesse dentro no distrito das Minas, e ainda que as terras tenham dono se lhe não poderá impedir. Esta condição é sumamente cavilosa e muito prejudicial ao sossego público destas Minas e também à Real Fazenda de Vossa Majestade, e certamente pelo sócio deste contrato que está nestas Minas, é que foi advertida e pedida.

É preciso que Vossa Majestade seja informado que o maior rendimento que tem este contrato, é das entradas para estas Minas assim dos gados como dos cavalos, porque todos os anos entram nestas Minas trinta mil cabeças de gado e cinco ou seis mil cavalos, e para que este gado e cavalos entrem digo, cheguem a estas Minas para se venderem e matarem, vem anos antes a engordar a pastos que estão muito dentro nesta jurisdição, e se dilatam nestes pastos um ano ou mais conforme lhe corre o tempo, ou conforme a boa ou má saída que tem nestas povoações, e como estes gados e cavalos vem todos do Piauí ou Ceará, gastam na jornada seis e sete meses e muitas vezes mais, e chegam aos pastos tão magros e cansados, que dos que entram para eles, certamente se perdem mais da terça parte e muitas vezes a metade, uns por morrerem de magreza com que vem e do cansaço do caminho, outros por fugirem quando se acham gordos, porque todo este gado é bravo; e como estas Minas gastam cada ano trinta mil cabeças de gado e cinco ou seis mil cavalos, é preciso que os donos tragam muito mais gados e cavalos respeitando a mortandade e perda que não de ter, e por esta causa é que o contratador pediu a condição de pôr o registro aonde lhe parecesse, para o ir pôr nos limites deste governo que são mais de vinte dias de jornada antes de se chegar aos pastos

que digo, porque querem cobrar os direitos de todo aquele gado e cavalo que entrar para esta jurisdição e há de morrer da forma que digo, e se o registro estiver e se conservar aonde sempre esteve, tem só o direito do gado que se matar e do cavalo que se vender, e como tudo isto que digo a Vossa Majestade é a mesma verdade, bem se prova a cavilação com que foi pedida esta condição, a qual se fosse conveniente ao serviço de Vossa Majestade o conceder-se, por ela só dariam os contratadores destas Minas a Vossa Majestade mais quatro arrobas de ouro, e pode muito bem suceder que ainda se avantajassem a dar mais.

São vários os prejuízos que se seguem ao serviço de Vossa Majestade e Real Fazenda, de se conceder esta dita condição. O primeiro é que os homens do sertão que mais parecem brutos do que racionais, se não de exasperar por lhe fazerem pagar uma oitava de ouro por cada boi e duas por cada cavalo logo na entrada da jurisdição deste governo, e que certamente não de experimentar a mortandade que digo e que sempre experimentam, tendo já pago os direitos de bois e cavalos que lhe morrerem, e da sua desesperação e perda certamente se há de seguir o não trazerem gados para estas Minas, por lhe não fazerem conveniência além de se poderem amolinar e fazerem excessos que todos os dias estão fazendo nos sertões, de que há de resultar sem dúvida uma grande diminuição neste contrato.

O segundo prejuízo e muito mais atendível, que não haverá pessoa que por via dos currais não possa furtar todo quanto ouro houver aos reais quintos de Vossa Majestade, porque estando o registro nos limites deste governo que serão desta vila um mês de jornada, nem se lhe podem pôr tão longe as guardas necessárias, porque são vastíssimos aqueles sertões e logo com o Rio São Francisco para o passarem, nem haverá razão para tomar o ouro por perdido enquanto está dentro dos registros, e os homens com as desculpas de que o levam para pagarem as entradas dos seus gados e mercadorias que trouxeram, porque estes direitos não se pagam logo quando entram, porque ninguém traz ouro nem dinheiro para estas Minas senão fazenda, que vendem para irem do seu produto pagar os direitos das entradas.

Todas as razões que em si contem esta larga conta que dou a Vossa Majestade, foram a causa porque logo não dei cumprimento a esta real ordem de Vossa Majestade, porque me pareceu que era da minha obrigação e que servia bem a Vossa Majestade o fazer-lhe primeiro esta representação, para que à vista dela me ordene

o que for mais do seu Real serviço para se executar no mesmo instante, e espero eu ter a fortuna que Vossa Majestade conheça, que em mim tudo quanto obro é nascido do grande zelo que tenho de servir bem a Vossa Majestade e de lhe aumentar a sua Real Fazenda, como felizmente o tenho conseguido.

Dou também conta a Vossa Majestade, que ouço dizer vulgarmente que nestes contratos que se arremataram em Lisboa, são interessados na maior parte deles estrangeiros, e que Mathias Barbosa da Silva que é o sócio que há nestas Minas, segurou com grande asseveração e publicamente a muitos tempos, que estes contratos lhe vinham arrematados a ele, e o mesmo agora segurou que também lhe vem arrematados os dízimos desta comarca, a razão que ele tem para segurar tanto que lhe vem estas arrematações eu a não sei. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de abril de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

#### Senhor

Logo que o contratador Manoel Rodrigues Pereira, que arrematou no Conselho do Ultramar de Vossa Majestade os dízimos das três Comarcas destas Minas, me apresentou as suas arrematações, lhe pus o cumpra-se para haver de exercitar os seus contratos em sendo tempo, e como pelas arrematações que fez vejo que Vossa Majestade foi servido mandá-los arrematar por menos seis arrobas e onze arráteis do preço em que andavam, não posso deixar de pôr na real notícia de Vossa Majestade que estes contratos das Minas hão de ir em maior diminuição todas as vezes que se arrematarem fora delas, o que a experiência assim o tem mostrado não só nestes contratos dos dízimos, senão também nos contratos dos direitos das entradas dos caminhos, que se arremataram por um preço demasiadamente diminuto ao que eu os tinha arrematado, como dei conta a Vossa Majestade pela Ilhas e agora repito, também porque como nestas Minas há muitos homens que costumam lançar nestes contratos e não tem correspondências em Lisboa, só nestas Minas é que lhe faz conveniência o lançar nelas, e seguro a Vossa Majestade que os dízimos destas duas Comarcas do Ouro Preto e Rio das Mortes, haviam conservar o mesmo preço em que atualmente andam a não crescerem mais, e os dízimos da Comarca do Sabará e Rio das Velhas haviam aumentar em mais quatro arrobas de ouro, por causa das terras que se anexaram a estas Minas tiradas do governo da Bahia e Pernambuco, porque produzem grande quan-

tidade de gados que nestas Minas dão de si uns larguíssimos interesses, e como esta conquista vai cada vez em muito maior aumento pela muita gente que lhe entra, e pelas muitas fazendas que todos os anos se estão fazendo de novo, que produzem muitos dízimos, não podia haver receio de que estes contratos dos dízimos diminuíssem, antes uma esperança firme de que em todos os triênios se aumentassem como sucedeu no tempo deste meu governo, porque achando eu todas as três Comarcas arrendadas pelo Conde do Assumar em vinte e duas arrobas e dezessete arráteis de ouro, eu os arrematei neste triênio que está findando, em trinta e sete arrobas e vinte quatro arráteis como se vê do mapa incluso, digo, que remeti a Vossa Majestade, e das contas que deu o Provedor da Fazenda Real que tudo está no Conselho Ultramarino de Vossa Majestade, de que se vê que tiveram de acréscimo quinze arrobas e sete arráteis de ouro, e se eu lhe fizesse esta arrematação ainda haviam crescer mais por causa do aumento de terras que tem a Comarca do Sabará, e porque causa me parece que Vossa Majestade terá maiores conveniências em todos os seus contratos destas Minas, se Vossa Majestade for servido se rematem nelas. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 10 de julho de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

#### Senhor

Remeto a Vossa Majestade a resposta que me deu o Dr. Provedor da Fazenda Real, Antonio Berquó del Rio, sobre a queixa que fez a Vossa Majestade o mulato Manoel da Cruz e Sá, a qual resposta conta verdadeiramente o fato da mesma forma que sucedeu, e juntamente mostra qual é o estilo observado em toda esta América sobre o castigo dos mulatos e negros ainda que forros, porque por semelhantes crimes ou outras quaisquer insolências que façam de menos suposição do que foi esta, costumam os Ministros e Juizes Ordinários mandá-los a soltar ao pelourinho, e se eles não experimentassem esta forma de castigo, confesso a Vossa Majestade que haveria já muitos anos que a multidão de mulatos forros que há

em todo o Brasil e principalmente os destas Minas, tivessem intentado o levantar-se com os brancos, o que certamente os reprime o verem que os abatem açoitando-os aos pelourinhos, e sobre o justo temor que se deve ter da multidão de mulatos forros que há nestas Minas e vai havendo, dei eu já conta a Vossa Majestade em 20 de abril de 1722, e a mesma ofereço outra vez a Vossa Majestade, a qual se há de achar na Secretaria do seu Conselho do Ultramar.

Este mulato Manoel da Cruz era morador nesta vila e muito meu vizinho, e um dos mais insolentes mulatos que havia nestas Minas, e tão mal procedido que me diziam que a sua casa era pública para toda a negra e mulata fazerem nela os seus desaforos, e como violentamente com mais dois mulatos e adiante de muita gente fez o insulto de furtar uma mulatinha de doze anos e de um homem casado para usarem mal dela e, o Dr. Provedor da Fazenda Real, então Ouvidor Geral desta Comarca, se achava em casa do Juiz Ordinário vizinho da paragem aonde se cometeu este furto, foi requerido por vários homens brancos que presenciaram a insolência do mulato, para que acudisse aquele atrevimento e, por esta causa é que procedeu da forma que diz na conta inclusa, e certamente ao procedimento que teve, que é a prática observada e precisa neste Brasil, é a quem se deve o aparecer a mulatinha furtada sem que os mulatos a violassem ou a matassem, o que tudo se espera desta casta de gente, e deste tal mulato ainda se podia esperar com mais certeza.

Quando este caso succedeu, era naquele tempo em que assistia nestas Minas Raphael Pires Pardiniho, acumulado e unido com o Tenente General João Ferreira Tavares, com o Capitão Joseph Rodrigues de Oliveira e com o Alferes Manoel de Barros, os quais todos juntos procuraram com toda a diligência malquistar aos Ministros de Vossa Majestade, só afim de encobrirem algumas violências antecedentes, e por esta causa é que persuadiam a que este mulato se fosse queixar a Vossa Majestade, porque o dito mulato não cuidava em fazer esta queixa, porque como é filho de Pernambuco, estava acostumado a ver todos os dias castigar aos seus parentes desta mesma forma, a qual é precisa que se observe para domar e haver os brios a esta má casta de gente, sobre a qual é preciso que Vossa Majestade se sirva pôr toda a providência, porque receio muito que a grande multidão deles que vai havendo nestas Minas façam alguma insolência, que dê trabalho grande a remediar. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 30 de julho de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

No dia 22 do corrente em que Vossa Majestade fez os seus felicissimos anos, vieram à minha presença todas as oito câmaras deste governo: a desta vila e o da Vila de Nossa Senhora do Carmo com todos os seus oficiais, e as outras pelos seus procuradores, e também vieram todos os homens de distinção destas Minas exceto aqueles que estavam legitimamente impedidos, e em Junta que fiz com todos na Igreja de Nossa Senhora da Conceição, lhes declarei para que os chamava, e lendo-lhes a real ordem de Vossa Majestade, prontamente e com a maior obediência e gosto assentaram uniformemente contribuir estas Minas com cento e vinte e cinco arrobas de ouro em pó repartidas por seis anos, e confesso a Vossa Majestade que reconheci em todos que dariam muito maior donativo, se não fossem tão extraordinários os empenhos com que se acham estes povos, que certamente sempre estão prontos e com grande zelo para tudo quanto é servir a Vossa Majestade.

Do termo incluso que se fez na dita Junta, constará a Vossa Majestade a formalidade com que se distribui este donativo e a com que se há de cobrar, e sem embargo que no dito termo está ajustado, que por todo o mês de abril esteja o ouro todo que pertence no primeiro ano, recolhido nos cofres da Provedoria da Fazenda Real de Vossa Majestade; tenho já passado ordens para efeito de se fazer esta cobrança infalivelmente no tempo determinado, para se embarcar sem dúvida na frota do ano que vem.

Este donativo de que consta o termo incluso, compreende somente até aquele distrito aonde chegava a contribuição que se pagava a Vossa Majestade pelo número de negros que havia, em lugar dos reais quintos de Vossa Majestade que hoje pagam na Casa da Fundição, que é aonde se acham os registros das entradas dos caminhos dos currais, Bahia e Pernambuco, e como dos tais registros para fora que é no sertão, há muitos moradores ricos mas sem negros, porque são eredores de gado e de cavalos, não achei que era razão compreendê-los no termo que se fez, porque seria muito pequeno o donativo que lhe tocasse, e assim pareceu-me que fazia melhor serviço a Vossa Majestade, em escrever a todos os homens ricos do sertão dizendo-lhe a real ordem que tinha de Vossa Majestade, e que eles prontamente concorressem com o seu donativo remetendo-o à Provedoria da Fazenda, de onde tirariam conhecimento em forma para me darem conta, como tudo constará a Vossa Majestade da cópia da carta que escrevi aos tais homens, e esta diligência de entregar estas cartas, encarreguei ao Alferes de Dragões Antonio Teixeira Pinto, porque é um bom oficial e zeloso do serviço de Vossa Majestade, e o mandei a ele para que os homens se não desculpassem de não terem recebido carta minha, porque al-

guns moram em tão grandes distâncias, que são mais de vinte dias de jornada desta vila, e como achei também que era razão que o povo miúdo do sertão pagasse também para este donativo, cada qual o que pudesse, ordenei ao Juiz da Jurisdição do Papagaio que compreende o sertão deste governo, que tirasse pelo povo este donativo, assentando em um livro o que dava cada um, de que faria termo o seu Escrivão, que assinaria ele Juiz e a pessoa que desse o donativo, para que pelo tal livro desse contas na Provedoria da Fazenda quando viesse a entregar o ouro ou dinheiro que desse cada qual, e entendo que o donativo do sertão importará sessenta mil cruzados e pode muito bem ser que ainda mais, e estes hão de remeter-se a Vossa Majestade na primeira frota, juntos com a sexta parte das cento e vinte cinco arrobas de ouro que dão estes povos do continente destas Minas. E por esta forma, há de ser esta primeira remessa mais avultada como Vossa Majestade me ordena em carta do seu Secretário de Estado, e sem embargo que fiz toda a grande diligência para conseguir que nesta primeira frota fosse maior número de arroba de ouro deste donativo, diminuindo-se a remessa dos anos subseqüentes, não o pude conseguir porque se desculpavam os homens com os seus grandes empenhos, e todos me requereram que se pagassem as cento e vinte e cinco arrobas de ouro que prometeram pro rata, o que tocasse a cada ano, e como eu presenciei o grande gosto com que estes povos fazem a Vossa Majestade o serviço deste donativo, não pude deixar de conceder que o pagamento fosse em partes iguais no discurso dos seis anos.

Se eu tiver a fortuna de que Vossa Majestade me faça a honra de se dar por bem servido deste serviço, como estes povos concorrerão para ele com o maior gosto, peço eu a Vossa Majestade, posto a seus reais pés, que Vossa Majestade se sirva fazer-lhe a mercê de mandar escrever cartas a estas câmaras assinadas pela sua real mão, em que lhe agradeço assim a elas como aos povos dos seus termos, este serviço que agora lhe fizeram, porque estes povos honram-se muito de que Vossa Majestade declare que se dá por bem servido, e tendo estes povos a notícia de que Vossa Majestade lhe faz esta honra, não haverá cousa do serviço de Vossa Majestade para que eles não concorram com a maior prontidão e gosto.

Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 25 de outubro de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

### Senhor

Os oficiais da Câmara da Vila Nova do Príncipe deram esta conta a Vossa Majestade muito afetada, porque ainda que houve o incêndio que dizem, no qual se queimou a casa da Câmara, não lhe causou este incêndio perda de consideração, porque todas as casas que se queimaram e de que se compunha aquela Vila eram de palha, e muitas com as beiras no chão ao modo de cabanas de pastores, e ainda hoje não chega a haver naquela Vila seis casas de telha, nas quais entram umas que o Ouvidor atual acabou agora, para dar ao seu sucessor. Esta Câmara sempre pagou todo o ouro que lhe tocava pela repartição dos quintos, e estas setecentas oitavas de ouro que dizem que estão em depósito, são procedidas de muitos negros que se achavam subnegados, sem se darem em listas quando se fazia o lançamento geral, e também porque sempre no dito lançamento se dava demais algum ouro, para o caso de haver falidos poderem sempre pagar a Vossa Majestade a sua contribuição, e no caso que sobejasse, se guardava em cofre para o outro ano ser menor o seu lançamento, tudo na mesma forma e como se observa nesse reino com as sizas do cabeção, e tomando eu informação sobre esta matéria com homens do Serro do Frio para poder informar a Vossa Majestade com mais legalidade, achei que depois que se fez nestas Minas lançamento dos negros, para haverem de pagar as Câmaras cada uma o que lhe tocasse para a contribuição dos quintos, costumavam sempre os Vereadores e os Juizes do Serro do Frio e Vila Nova do Príncipe, fazerem o lançamento da forma que lhe sobejasse muito ouro em cada ano, e este sobejo repartiam entre si. O Dr. Ouvidor Geral Antonio Rodrigues Banha, tendo notícia deste furto, obrigou a todos os que tinham servido na Câmara nos anos antecedentes à sua notícia, a que restituissem o que tinham levado, e cobrando tudo me dizem que importam sete mil oitavas de ouro, e outras pessoas assentam somente em cinco mil, porém todos concordam que passa de arroba o que este Ministro tem em seu poder deste ouro que cobrou. Esta é a informação que posso dar a Vossa Majestade que mandará o que for servido. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 25 de julho de 1727.

Dom Lourenço de Almeida

## Respostas às cartas vindas na frota de 1728

Senhor

Quando Vossa Majestade foi servido mandar para estas Minas as duas tropas de Dragões, achei a do Capitão João de Almeyda de Vasconcelos aquartelada nesta Vila, tendo somente um destacamento na Cachoeira onde estavam os seus cavalos; para os soldados desta Companhia, serviram de quartéis umas casas que a Câmara pagava pelas suas rendas com ordem do meu antecessor o Conde do Assumar; com a minha chegada, determinei fazer quartéis para estes soldados, para o que fiz um pedido aos homens do termo desta Vila, e ordenei à Câmara que fosse a que cobrasse este pedido e o guardasse a distribuisse pelo seu tesoureiro, o que assim fez, e principiei a fazer uma obra que servisse de princípio da Casa da Moeda e Fundição, no caso de se estabelecer como Vossa Majestade mandava, e quando se não estabelecesse, que pudesse servir para quartéis. Estando esta obra em meio, e gasto já o que importou o pedido que foi muito menos do que dizem estes Camaristas, estabeleci estas Casas da Moeda e Fundição e continuei em mandar fazer a obra delas no que estava principiada, como dei conta a Vossa Majestade, por ser o melhor sítio e o único em que se deviam fundar estas casas nesta Vila, e como se não fizeram quartéis, foi continuando a Câmara em pagar as casas em que estavam os soldados e oficiais das tropas, e nisto não se lhe fez a mais pequena sem razão, porque como esta Câmara não paga terça a Vossa Majestade (devendo pagá-la) tendo de rendimento todos os anos mais de vinte mil cruzados, exceto que arrendou neste ano as suas rendas por menos, parece de razão que ao menos paguem estes quartéis e se não grave neste pagamento à Real Fazenda de Vossa Majestade; os ditos oficiais da Câmara representaram a Vossa Majestade, que tem com este pagamento considerável pressão, porém é preciso pôr na real notícia de Vossa Majestade, que esta Câmara é tão rica como digo, não tendo feito obras públicas de consideração, e acha-se com grandes empenhos, e a razão deles é porque todos os anos tiram umas exorbitantes propinas que importam muitos mil cruzados, e os Camaristas do ano de mil e setecentos e vinte e seis fizeram umas festas nesta Vila, em que gastaram alguns dezesseis mil cruzados, e nas contas tinham umas tais adições que é vergonha cousa o vê-las, e por esta causa os seus sucessores as não quiseram aprovar. Os oficiais da Câmara deste ano considerando a justa razão que tem para pagar o aluguel destas casas que servem de quartéis, visto não pagarem terça a Vossa Majestade, e por serem uns homens bons vassallos de Vossa Majestade e muito zelosos do seu real serviço, também por aliviarem as rendas da Câmara de pagarem todos os anos

os aluguéis das casas que servem de quartéis para os soldados e oficiais, se resolveram a fazer uns quartéis que se vão fazendo com capacidade para os oficiais e soldados e também para alguns cavalos para livrarem este povo de os aboletarem quando passam por esta Vila para as diligências, ou vem delas, e assim, os arremataram na minha presença e do Dr. Ouvidor Geral, em treze mil cruzados, e como a Câmara da Vila de Nossa Senhora do Carmo também se acha com rendas bastante e com oficiais honrados e bons vassallos de Vossa Majestade, concorreram para ajudar a obra destes quartéis com três mil cruzados, que mandaram entregar ao Tesoureiro desta Câmara; e esta é a informação que possa dar a Vossa Majestade sobre esta Câmara da sua representação. Deus guarde por muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 2 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Até a frota do ano de 1727, se acham nestas Minas três ouvidores e três Juizes de Fora que tinham acabado os seus lugares, os quais eram os seguintes: o Desembargador Manoel de Mello Godinho Manso que foi Ouvidor em São Paulo, e acabado o seu lugar veio advogar nesta Vila aonde queria vencer todas as causas em que era patrono, e fez tão grandes confusões em toda a matéria pelo seu mau gênio, pior língua e menos verdade, que certamente serviria a sua assistência nestas Minas de grande prejuizo e igual ao que fez em São Paulo, se Vossa Majestade não fosse servido mandá-lo recolher para Portugal na frota passada; Antonio de Souza de Abreo Grade que foi Ouvidor do Rio de Janeiro, esteve nestas Minas pouco mais de um ano e veio a elas para advogar, o que não fez porque não houve ninguém que lhe entregasse as suas causas, este Ministro não fez nem mal nem bem nestas Minas; Hmo. Correa do Amaral que foi Ouvidor no Rio das Mortes, onde ficou dois anos depois de acabar o seu lugar, nunca houve queixa dele porque é muito bom homem; Luiz Forte Bustamante que foi Juiz de Fora do Rio de Janeiro, se acha morador na Comarca do Rio das Mortes junto da Vila de São João del-Rei, é demasiadamente inquieto e orgulhoso, desejando adquirir muita fazenda ainda que tenha dono, no que mostra que ainda conserva a mesma natureza que sempre teve, Vital Casado Rotier que foi Juiz de Fora do Rio de Janeiro, e é morador na Vila de São João del-Rei, também bastantemente inquieto para a sua conveniência e por estar muitas vezes sem

saber o que faz, tem dois irmãos consigo, os quais todos os dias fazem muitos disparates, porque nunca andam em seu juízo, e como são irmãos de um homem que foi Ministro, não se atreve nem o Juiz Ordinário nem o Ouvidor a castigá-los em atenção a seu irmão, como também porque a perda do entendimento por sua culpa os faz serem valentes despropositados, e assim esta irmandade é de grave detrimento em terra pequena; o Dr. Manoel Luis Cordeiro que foi Ouvidor digo, Juiz de Fora no Rio de Janeiro, é morador nesta Vila onde faz alguns papéis, porém não ofende a pessoa alguma, porque é bom homem. Na Comarca do Serrô do Frio queria demorar-se Antônio Rodrigues Banha, Ouvidor que foi da dita Comarca, porém tem feito tais inimizadas com as suas cavilações, que eu o mandei despejar, assim por elas, como porque é constante que é e tem sido por sua via o maior passador de ouro furtado aos reais quintos que tem havido nestas Minas, porém como é muito distante aquella Comarca, ainda não sei que tenha saído dela, e torno a pôr na real notícia de Vossa Majestade, que é muito contra o seu real governo e também muito contra o sossego destes povos, que venham a estas Minas Ministros depois de acabarem os seus lugares, e que fiquem nelas os que acabam destas Ouvidorias. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Esta mesma forma que Vossa Majestade é servido mandar observar nestas Minas, quando se emborracha o ouro em pó e se fecham os caixões, é a mesma que mandei observar, e se faz todos os anos entregando-se ao condutor que leva o ouro para o Rio de Janeiro depois de ele o ver pesar, encaixotar e puar, digo e fechar, e os condutores do tal ouro são os sócios da Companhia de Francisco dos Santos que são homens muito verdadeiros e muito ricos, e se obrigam a entregar fielmente o ouro de que passam obrigação, por cuja causa até ao presente o guardavam no Rio de Janeiro em cofres que se lhe davam na Casa da Moeda, entregando-se-lhe as chaves, e Francisco dos Santos entregava todo o ouro aos oficiais da Nau de guerra, e assim não passava ouro de Vossa Majestade por outra nenhuma mão, para que não houvesse algum curioso que o quisesse furtar como em São Paulo, e como Vossa Majestade é servido ordenar que todo ouro da sua Real Fazenda se abra no Rio de Janeiro, presente ao Provedor da Fazenda e mais Ministros

dela, assim o mando observar, porém que seja também presente os oficiais das naus que o hão de levar, e que feita a diligência de se abrir e conferir, que se entregue logo aos oficiais de naus para o embarcarem, e que por nenhum caso, depois de aberto, se entregue no Rio de Janeiro ao Almojarife ou Tesoureiro, porque como naquela cidade sempre se deitou areia no ouro e eu o remeto muito limpo a Vossa Majestade muito limpo, pode deitar-se com oitavas de esmeril em cada mil oitavas de ouro, sem que se possa conhecer o maleficio, e na Casa da Moeda de Lisboa pode entender-se pela quebra, que destas Minas é que vai com este vicio, e como abrindo-se da forma que digo se observa também o que Vossa Majestade manda, evitando-se o maleficio que no Rio de Janeiro se costuma fazer no ouro destas Minas, parece que Vossa Majestade queria ser servido mandar ordem sua, que o ouro que for destas Minas se abra também na presença dos oficiais das naus, e que estes tomem logo entregue dele e o levem para as suas naus. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Esta representação que fez a Vossa Majestade a Câmara da Vila de Nossa Senhora do Carmo, é sem o mais pequeno fundamento, porque ainda que o Ribeirão do Carmo tem o seu veio de água já quase lavrado, há ainda muitos rios que se principiam a lavrar e as minas não consistem somente em rios, senão em lavras de terra que são as melhores e as permanentes como tem mostrado a experiência, e dentro nesta comarca não há parte aonde continuamente se não estejam descobrindo lavras de muita conveniência, e assim esta conta que dão a Vossa Majestade, é somente afim de verem se Vossa Majestade lhes concede o que pedem, para não pagarem muito que devem pelos exorbitantes gastos que fazem, por cuja causa me parece que não é tendível o seu requerimento, porque não haverá pessoa que pague dívida nenhuma, porque como todos os homens que não são de negócio têm negros e são mineiros, e o

ouro que tiram com os seus negros não é fruto manifesto que esteja patente a todos para nele se lhe fazerem as penhoras, não haverá homem que pelo indulto de mineiro haja de pagar dívida, porque dirá sempre que não tira ouro e assim haverá uma gravíssima perda em se pagarem os muitos milhões que se devem nestas Minas. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Vossa Majestade é servido ordenar-me que ouça as Câmaras destas Minas por escrito, sobre este requerimento que fez a Vossa Majestade a Câmara de Vila Rica, e como este tal requerimento é fundado em princípio falso, entendi que não deviam as Câmaras ser ouvidas, porque todas haviam de pedir a Vossa Majestade outros seis mil cruzados anuais, para se lhes darem da sua Real Fazenda.

Os capitães do Mato não são pagos pelas Câmaras, nem estas fazem nem fizeram nunca a mais pequena despesa para se prendarem os negros fugidos, porque os donos dos negros que se apanham são os que pagam por cada negro aos tais Capitães do Mato conforme a parte em que são apanhados, para o que se lhe fez regimento no tempo do Governador Dom Bras Baltazar da Silveira, que eu reformei no meu tempo, e se paga aos Capitães do Mato por cada escravo dentro de uma légua da parte em que moram os ditos Capitães, quatro oitavas de ouro, e outras maiores quantias conforme as distâncias em que os tais escravos fugidos são apanhados, e vinte oitavas de ouro pelos que são presos em quilombos, por ser nesta diligência maior o risco e trabalho dos ditos Capitães; por esta causa me parece não ser atendível este requerimento, quanto mais que estas Câmaras mais principais são muito ricas e gastam muito mal as suas rendas, porque a maior parte delas as gastam em propinas que tomam para si a seu arbítrio, e parece de razão que Vossa Majestade lhe mande que paguem as

terças na forma da lei do Reino, porque pagando-as terão menos que gastar tão mal gasto como o fazem, porque a Câmara desta Vila Rica e a de Nossa Senhora do Carmo nestes anos próximos, têm tirado exorbitantes propinas, e houve um em que tiraram cada uma cinco mil cruzados de propinas. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 6 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Logo que recebi esta real ordem de Vossa Majestade, mandei que se entregassem os contratos ao procurador de Manoel de Lima Pinto, que os havia arrematado no Conselho de Ultramar de Vossa Majestade, e tomando-se entrega deles como nas condições com que se arremataram os tais contratos, há uma condição que diz que ele contratador pagará da mesma forma como cobrar, se me fez uma petição em nome dos contratadores, todos interessados nestes contratos, que lhes declarasse a forma como haviam cobrar, para que assim pagassem a Vossa Majestade. Eu lhes respondi no meu despacho, que haviam cobrar o ouro quintado, ou a razão de quinze tostões por oitava, na mesma forma como até aqui cobravam os contratadores que arremataram nestas Minas, porque a natureza do estabelecimento destes contratos era valer a oitava de ouro a quinze tostões, e que assim ou haviam cobrar o ouro quintado para valer para Vossa Majestade uma oitava quinze tostões, ou haviam cobrar os quinze tostões por oitava, porque assim haviam pagar, porque não era razão que se pagassem a oitava de ouro sem ser quintado, por não valer para Vossa Majestade mais que doze tostões, porque como de todo o ouro se deve a Vossa Majestade o quinto para se pagar na Casa da Fundição, e esta é a natureza que tem logo que se extrai da terra, fiando os contratadores, somente pagando a Vossa Majestade doze tostões por oitava, se lhe não pagassem o ouro quintado, e como o estilo em todas estas Minas entre todos os homens que devem uns aos outros alguma porção de dinheiro, é pagarem-lhe o ouro quintado, quando lhe fazem o pagamento em ouro, pela razão de ficar para o credor valendo a oitava de ouro a quinze tostões, por esta mesma razão é que mandei que estes contratadores pagassem a Vossa Majestade o ouro quintado, porque a natureza com estes contratos se criaram, foi

valendo naquele tempo o ouro a razão de quinze tostões a oitava, e desta mesma forma pagou o contratador Pedro da Costa Guimarães, a quem Vossa Majestade não foi servido que se continuassem os contratos, e como estes povos conhecendo a justa razão que há para pagarem a Vossa Majestade o ouro pertencente a estes contratos ou quintado ou à razão de quinze tostões por oitava não reclamam nem se queixam, nem também se segue prejuízo aos contratadores de pagarem a Vossa Majestade o ouro quintado, ou a razão dos mesmos quinze tostões, porque desta forma é que o cobram, sem nem embaraço nem contradição, por esta causa mandei que pagassem a Vossa Majestade quintado, e que assim cobrassem.

Agora me dizem que o Procurador destes contratos anda fazendo uma justificação, pela qual mostra que os contratadores que tinham estes contratos, quando estabeleci estas Casas da Moeda e Fundição, pagavam o ouro dos contratos sem ser quintado, por despacho que eu lhe dei, com parecer do Dr. Provedor da Fazenda Real; porém esta justificação não lhe pode servir de documento, assim porque não tem prejuízo em pagarem como cobram suavemente, como porque no tempo do estabelecimento da Casa da Moeda e Fundição não convinha obrigar aos homens a pagarem o ouro quintado destes contratos, porque todo o meu ponto foi o estabelecer as ditas casas e fazê-las benquistas a estas Minas como se acham, e não quis dar-lhe notícia, digo, motivo de que houvesse queixas entre o povo, e como estas as não há, por ser o estilo como digo pagar-se o ouro quintado a todos os credores a quem se devia dinheiro, e também a Vossa Majestade como tem pago estes contratadores passados, razão é que os presentes paguem da mesma forma. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 21 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Pela resposta inclusa do Ouvidor Geral desta Comarca, João Pacheco Pereira, que ouvi o seu parecer na forma da real ordem da Vossa Majestade, se mostra que não é bastante um só Ministro para dar expedição às muitas causas que correm no seu Juízo, e que lhe parece conveniente que Vossa Majestade seja servido criar de novo os officios que a Câmara pede, e isto mesmo me parece a mim também, porque vejo os grandes clamores do povo desta Comarca, por se não poder dar pronta expedição aos muitos negócios que

há nestes auditórios por falta de officiais de banca; porém também ponho na real presença de Vossa Majestade, que estes officiais da Câmara dando a Vossa Majestade esta conta que é tão precisa, deviam também dá-la pedindo a Vossa Majestade lhe fizesse a mercê de lhe criar para esta Vila um Juiz de Fora, porque se eles se queixam de que os escrivães que há e um inquiridor são poucos officios para o muito que há que fazer, por cuja causa pedem maior número de officiais, não é crível que um só Ouvidor possa despachar tudo, e como os Juizes Ordinários são uns homens leigos e todas as ações novas se põem na Ouvidoria, por cuja causa os Juizes não tem nada que fazer, com justa razão deviam os officiais da Câmara pedir a Vossa Majestade Juiz de Fora, porém não pediram nem hão de pedir, porque se não querem privar da honra e talvez do interesse injusto de serem Juizes Ordinários; e assim ponho na real presença de Vossa Majestade, que é muito preciso que Vossa Majestade se sirva de criar Juiz de Fora para esta Vila pelas razões acima ditas, e também para que haja Ministro que succede a um Ouvidor que faltar, porque tão grande Ouvidoria não é razão que as ocupe um Juiz Ordinário, e como o termo da Vila do Carmo é também demasiadamente grande e muito cheio de gente, é também preciso que haja na dita Vila Juiz de Fora. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 21 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Este recolhimento de Nossa Senhora da Conceição das Macaúbas foi fundado pela devoção de um ermitão que ainda hoje lhe assiste, chamado Felix da Costa, homem de vida muito ajustada e exemplar e também de uma irmã sua, Catherina de Jesus, que tem sido sempre a sua regente e tem também opinião de mulher de virtude; são filhos deste Brasil, da Vila do Penedo na Barra do Rio São Francisco, e como fizeram esta fundação sem autoridade do bispo, não tem estatutos até ao presente. As recolhidas andam vestidas com o hábito de Nossa Senhora da Conceição, e além de outras devoções que fazem razão em coro o officio divino, consta a tal comunidade de vinte e cinco recolhidas, delas são oito brancas legítimas, cinco mulatas e as outras meias mulatas, porém todas vivem com muito recolhimento e muita virtude. O Bispo do Rio de Janeiro as visitou e lhes deixou por ordem que fossem vivendo como até o presente, porém não lhe deixou estatutos e

somente passou provisão de Capelão delas e seu confessor a um clérigo que já ali achou, o Padre Manoel de Gouvea. Este recolhimento não tem de que se sustente senão das sesmarias, de que pedem a Vossa Majestade a confirmação, e como são umas mulheres tão bem procedidas e de virtude, como até ao presente se reconheça, parece-me que são merecedoras de que Vossa Majestade se sirva de lhe fazer a mercê que pedem, e o mesmo parece ao Dr. Provedor da Fazenda Real, como se mostra da sua resposta inclusa. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 8 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Contas a Sua Majestade, que Deus guarde

Senhor

Na Comarca do Serro do Frio e perto da divisão que tem este governo com o da Bahia, descobriram uns paulistas alguns ribeiros que todos tem sua pinta de ouro, deste tal descobrimento deram parte à Bahia, e me dizem que por ordem do Vice Rei veio um Guarda mor sertanista fazer repartição dos tais ribeiros, sem querer nem ele nem o povo que hoje se acha minerando neste descobrimento, reconhecer subordinação a estas Minas nem pelo que toca ao governo, nem pelo que toca as justiças de Vossa Majestade, e isto só afim de se conservarem longe dos ministros e do governo para cometerem excessos e crimes como costumam, como também para que o ouro que tiram não paguem dele o real quinto a Vossa Majestade, porque todo este ouro o conduzem para a Bahia por não terem subordinação ao Ouvidor Geral do Serro do Frio que lhe fica mais perto.

Os mineiros assistentes nas tais Minas novamente descobertas, tem assentado entre si por indução do Guarda mor do distrito da Bahia, e também dos paulistas descobridores e outros mais adjuntos de não obedecerem às ordens que lhe forem destas Minas e defendem-se com armas das diligências, que se mandarem fazer pelas justiças, dizendo que não hão de obedecer senão às ordens que lhe forem da Bahia, e por esta causa nem eu nem o Ouvidor Geral do Serro do Frio queremos mandar a diligência nenhuma, porque não é razão que entre os vassallos de Vossa Majestade haja uma guerra civil.

Estas tais Minas por um caminho novo que se há de abrir, ficaram distantes seis dias do caminho da Vila do Príncipe do Serro do Frio, e das ditas Minas para a Bahia, tem a distância de vinte dias de caminho — ao menos por onde se conhece — que é mais razão que sejam pertencentes ao Serro do Frio, além de estarem dentro da divisão deste governo que por ordem de Vossa Majestade fez o Conde do Assumar, e pela cópia da carta que me escreveu o Ouvidor Geral do Serro Frio e remeto a Vossa Majestade, lhe será presente o prejuízo que se segue à Real Fazenda de Vossa Majestade o serem estas Minas da jurisdição da Bahia.

Até ao presente, tinham estas Minas uma opinião de que eram muito abundantes de ouro, e assim se costuma dizer de todos quantos descobrimentos fazem os paulistas, porque são uns homens muito encarecidos e faltando sempre à verdade; e o que agora me dizem homens que falam nesta matéria prudentemente, é que estas Minas constam de uma faisqueira ordinária e que prometem pouca duração e pouca conveniência, assim porque acharam os ribeiros de ouro todos lajeados e sem casealho, como porque as terras são muito infrutíferas e não há aonde se plantem mantimento, senão dois dias distantes das tais Minas.

Vossa Majestade queira servir-se mandar declarar por uma real ordem sua, assim à Bahia como a este governo, a qual deles é servido que estas Minas pertençam, e que os Governadores assim de uma como de outra parte sejam obrigados a mandarem publicar entre o povo daquelas Minas, que Vossa Majestade for servido resolver, porque desta forma não haverá nem contendas, nem prejuízo da Real Fazenda de Vossa Majestade.

Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade por muitos anos, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Foi Vossa Majestade servido por uma real ordem sua, mandar-me que em seu Real nome desse os agradecimentos ao Coronel Caetano Alz. Rodrigues e a seu cunhado Maximiliano de Oliveira Leite, pela prisão que ambos fizeram ao régulo Antonio de Britto Sondré, e logo prontamente dei à execução a dita real ordem de Vossa Majestade, dando-lhe os agradecimentos da mesma forma que Vossa Majestade mandou. Este dito régulo, Antonio de Britto, depois de ser sentenciado à morte pelo Dr. Ouvidor Geral desta Comarca por

seis ou sete mortes que tinha feito, as quais constaram de devassas que se acham nestes cartórios, morreu na cadeia desta Vila, e no tempo em que faleceu pedindo perdão a todos, declarou publicamente que ele tinha morto na freguesia de São Sebastião, bastante negros porque folgava de os ver agonizar, e depois de morto se lhe achou um rol de seis ou sete pessoas que determinava matar, mas sem embargo de tantos delitos cometidos por este régulo, é voz constante nestas Minas vinda por esta frota, que seu pai, Domingos do Coxo e sua mulher, andam nessa Corte queixando-se a Vossa Majestade do dito Coronel Caetano Alz. Rodrigues e seu cunhado, e me dizem que também de mim, por lhe mandar prender ao dito seu filho; como escrevem cartas prometendo que Vossa Majestade manda castigar a todos os que para esta prisão concorreram, não tem dúvida que os oficiais da ordenança se atemorizam e duvidam fazer a diligência que se lhe encarregam, e se eles as não fizerem serão muitos os régulos que se levantem nestas Minas.

Pela frota de Pernambuco, me consta que foi Custodio Ribeiro Vieira queixar-se também a Vossa Majestade, porque eu o mandei prender porque deu muita pancada publicamente em um Escrivão de Alcaide da Vila de Nossa Senhora do Carmo, e como eu já dei conta a Vossa Majestade em duas ocasiões do muito que é prejudicial nestas Minas o dito Custodio Ribeiro, e pela mesma frota de Pernambuco e também por um navio das Ilhas remeti a Vossa Majestade a sentença de degredo e pena pecuniária que lhe deu o Dr. Ouvidor Geral por este crime, a qual sentença se não executou por ele fugir para esse Reino, andando solto sobre Alvará de fiança que lhe concedeu o dito Ministro injustamente, peço eu a Vossa Majestade que para bem do seu real serviço, queira ser servido mandar ver a dita sentença, e por ela mandar castigar a este Custodio Ribeiro, assim por ser um homem sumamente revoltoso e prejudicial, como para que o seu castigo sirva de exemplo nestas Minas para que tenham todos respeito aos oficiais de justiça, como é razão. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 23 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Depois que dei a conta inclusa a Vossa Majestade, me fez o Procurador dos contratadores destes contratos destas Minas, uma petição na qual pedia lhe declarasse que não haviam pagar o ouro a Vossa Majestade, senão a razão de doze tostões a oitava ou por quintar,

dando por fundamento que tornavam a voltar algumas carregações, e como este fundamento é totalmente falso porque não só não voltou nenhuma carregação, senão que ninguém põe dúvida a pagar o ouro quintado ou a quinze tostões por oitava, e como logo que tomaram posse estes contratadores me fizeram a petição cuja cópia vai inclusa, pedindo-me lhe declarasse e como haviam cobrar e pagar a Vossa Majestade o ouro, porque eu lhe respondi, como se vê do despacho, que haviam cobrar e pagar o ouro quintado ou a razão de quinze tostões a oitava, pela qual razão me pediram que deste despacho mandasse passar portarias para os registros, o que eu logo fiz — e também remeto a Vossa Majestade a cópia das portarias — e logo principiaram a cobrar na forma do despacho, por que assim cobravam também e pagavam a Vossa Majestade os contratadores que Vossa Majestade não foi servido aprovar, e presentemente ninguém se queixa, pus o despacho na segunda (ilegível) que me fizeram, de que cobrassem e pagassem quintado o ouro ou a quinze tostões por oitava, enquanto não recorressem a Vossa Majestade para determinar o que fosse servido, e para que eles não pudessem mostrar no Conselho de Vossa Majestade a tal petição com o meu despacho, sem que mostrassem também a primeira petição que me fizeram com o seu despacho e portaria, lhe mandei copiar pelo Secretário nas costas da dita segunda petição.

Este Procurador destes contratos que veio para estas Minas, é de sua natureza de mau gênio e segue os conselhos de um sócio que se chama Mathias Barbosa da Silva, que sempre foi inimigo capital da Fazenda de Vossa Majestade depois que nestas Minas houve contratos, e agora se experimenta este grave delito, porque pagando os viandantes o ouro quintado, ou a quinze tostões por oitava sem a mais pequena repugnância, e tendo pago da mesma forma o contratador Pedro da Costa Guimarães, não há razão para que estes homens requeiram que não de pagar a mil e duzentos réis por oitava ou em ouro sem quintos, salvo se é por terem ódio à Fazenda Real de Vossa Majestade, ou por quererem fazer furto em cobrarem de alguns comboeiros o ouro quintado, e pagarem a Vossa Majestade por quintar; e assim, seja Vossa Majestade servido ver as cópias inclusas da petição e meu despacho e da minha portaria, e não lhe deferir ao requerimento que fizeram porque não tem fundamento pela experiência que estou vendo, e não me parece justo que a Real Fazenda de Vossa Majestade tenha esta perda; porém Vossa Majestade sempre resolverá o que for de mais razão e de justiça. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 25 de julho de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

### Senhor

Pela frota que partiu em vinte e oito do mês passado do Rio de Janeiro, dei a Vossa Majestade, pelo seu Conselho do Ultramar, a conta inclusa e agora se me oferece dar conta a Vossa Majestade de que os mineiros que tinham ido para o descobrimento que se fez no Serro do Frio, têm voltado a maior parte deles dos que foram destas Minas, e outros se esperam por instantes, e todos vêm perdidos de cabedais e vem dizendo que o ouro é muito pouco e não faz conveniência para se minerar, e o que há promete pouca duração por se acharem os rios e ribeiros lajeados por baixo, e não haver ouro por terra como há nestas Minas, e dos ditos mineiros tirei notícia de que o tal descobrimento é distante da Vila do Príncipe, aonde assiste o Dr. Ouvidor Geral da Comarca do Serro do Frio, cinco dias de jornadas pequenas, e dele para a Bahia se gastam ao menos vinte e cinco dias, porém novamente se anda abrindo um caminho por matos que ainda não foram penetrados de ninguém, o qual caminho mandam abrir as Câmaras desta Vila e a de Nossa Senhora do Carmo, e afirma o homem que se obrigou a abri-lo, que serão oito dias de jornada desta Vila distantes as tais Minas, e se tem seguras esperanças de se acharem minas de grande conta em diversas partes da abertura deste caminho novo que se anda abrindo, razão maior porque se mandou abrir.

O Vice Rei Vasco Frz. Cesar mandou tomar posse das Minas ou faisqueiras novamente descobertas na Comarca do Serro do Frio, sendo sem controvérsias pertencentes à dita Comarca e a este governo, e dando ordem que não obedecessem às justiças e governo destas Minas, lhe mandou para elas um Superintendente das datas e um Regente que as governasse chamado Pedro Leolino, italiano e natural de Roma, e mandou que o quinto do ouro se pagasse a Vossa Majestade por bateias a quatro oitavas por ano cada uma, e que os homens que levassem o seu ouro para a Bahia, requeressem cartas de guia para as apresentarem na Casa da Moeda com o ouro que as ditas cartas dissessem; esta forma de quintar contra as leis de Vossa Majestade, tem dado à Fazenda Real uma grandíssima perda, a qual se tem experimentado e se vai experimentando na Casa da Fundição destas Minas, porque os homens delas e os que trazem fazendas e negros da Bahia, e também os metedores de gados,

vendem tudo a troco de ouro e o levam para o dito descobrimento, o que é muito fácil por ser dentro destas Minas, e estando nele tiram uma carta de guia dizendo que é ouro daquele distrito, e o levam para a Bahia sem pagarem o quinto a Vossa Majestade, e a maior parte do ouro que chega à Bahia o vendem a particulares para o embarcarem para a Costa da Mina, e me consta que na Bahia se vende já o ouro quase publicamente e com pouco rebuço, porque não há quem o impeça nem quem faça a diligência de o confiscar para a Fazenda de Vossa Majestade.

Como o Vice Rei mandou as ordens, que digo, por cuja causa se diverte muito ouro aos reais quintos de Vossa Majestade, o que se vai experimentando no pouco ouro que depois da partida da frota tem entrado na Casa da Fundição, procurei por-lhe toda a cautela que me é possível, e fazê-lo assim a saber ao Vice Rei para que ele também a ponha, encomendando as ordens que mandou ao dito descobrimento, já que tão apressadamente tomou posse dele não lhe pertencendo, e lhe escrevi por duas vias a carta, cuja cópia remeto a Vossa Majestade; e também mandei nestas Minas deitar o bando de que também remeto à Vossa Majestade a cópia, e mandei soldados para as estradas para o darem à execução; e porque estes sertões são muitos largos e com muitas veredas por despovoados, e tem tão vizinhas as cartas de guia para levarem para a Bahia todo quanto ouro quiserem, creio muito que aproveitem de pouco todas as minhas cautelas. E assim tem servido e servem os tais descobrimentos com as ordens que lhe deram de uma porta aberta e franca para se roubar a Real Fazenda de Vossa Majestade sem impedimento algum, visto não haver ou no tal descobrimento ou para melhor na Vila da Cachoeira da Bahia, ou aonde parecer mais conveniente, uma Casa de Fundição aonde se vá fundir e marcar todo o ouro, pagando-se nela o real quinto de Vossa Majestade com proibição de poder ir por outra estrada, e toda a grande cautela na Bahia e Pernambuco aonde vai parar todo o ouro em pó para se embarcar para a Costa da Mina e Portugal, porque certamente é indizível o muito que se furta aos reais quintos.

Agora novamente se tem feito um (ilegível) descobrimento de minas novas em uns matos ainda habitados de algum gentio aonde chamam a Casa da Casca, e por se descobrirem vinte ribeiros e todos com boas pintas de ouro de que vieram amostras, há grandes esperanças de que estas Minas sejam as melhores de todas quantas até ao presente se tem descoberto, e como são dentro nesta Comarca do Ouro Preto, já entrou alguma gente para elas, e

não se acham já povoadas por haver falta de mantimentos e não terem ainda estradas com capacidade para se lhe levarem, porém dentro em poucos meses se hão de por de forma que se povoem, o que é muito fácil, assim pelo perto, como pela bondade das terras que são muito produtivas de mantimentos, como também pelas firmes esperanças que há da abundância do ouro.

Todos estes povos se acham em paz e na verdadeira obediência que devem ter. Deus guarde muitos anos a real pessoal de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 30 de setembro de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Os contratadores que arremataram as dízimas na Relação da Bahia, têm feito grande diligência por cobrarem nestas Minas todas quantas dízimas tem importado as demandas que se fizeram depois que se povoaram, arrematando eles este contrato pelo mesmo em que sempre andou ou com pouca diferença, e no estado em que o achavam; porém como estes contratadores tem quem os favoreça na Bahia, há dois anos que intentaram e agora novamente intentam tirarem destas Minas um grandíssimo cabedal se conseguirem cobrarem todas as dízimas como digo, e como todos estes povos estão na posse de não pagarem dízimas, nesta mesma fé é que fizeram as suas causas, que talvez as não fariam se houvesse estilo de as pagarem, e parece que devem ser relevados deste pagamento enquanto Vossa Majestade não mandar declarar que é servido que se pague a tal dízima; quanto mais que se a estes contratadores pertencesse o cobrarem estas dízimas como pretendem, de razão deviam dar pelo seu contrato quatro vezes mais do que deram, e não um preço tão limitado como é o porque arremataram, atendendo a que só cobrariam as dízimas como até ali tinham cobrado os seus antecessores.

Dado caso que estes contratadores conseguissem o consentir-se-lhe cobrarem as dízimas de todas as causas que se tem feito nestas Minas, não podiam estes povos experimentar prejuizo que mais os oprimisse, porque não haveria pessoa que não fosse executada, e seria o clamor excessivo por se verem executados por umas dívidas que eles entendiam que não deviam, e por esta causa sempre eu impedi que se fizesse esta cobrança enquanto Vossa Majestade não resolvesse o que fosse servido; porém como esta resolução ainda me não chegou e a conta que se deu a Vossa Majestade foi remetida pelo Ouvidor Geral João Pacheco Pereira,

que o que se obrigou a remeter os documentos a Vossa Majestade pelo seu Conselho, estando ele ainda servindo o seu lugar, torna outra vez a pôr na real presença de Vossa Majestade esta conta, para que Vossa Majestade resolva o que for servido, e o Dr. João de Azevedo Barros, Ouvidor Geral desta comarca, também me parece que dá a Vossa Majestade a mesma conta, porque se acha nesta matéria com grande embaraço, por causa das ordens que lhe vem da Relação do Estado para se cobrarem estas dízimas, porque aqueles Ministros como estão distantes, não conhecessem o gravíssimo prejuizo que se pode seguir ao real serviço de Vossa Majestade, de se executarem estes povos por dízimas de tantos anos que eles nunca entenderam que deviam, e conhecendo-se evidentemente que esta cobrança que se procura fazer é só a favor do contratador e não da Real Fazenda de Vossa Majestade.

Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a Real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 4 de dezembro de 1728.

Dom Lourenço de Almeida

Ano de 1729

**Sobre se defender o Governador de algumas queixas que contra ele se tem feito em Lisboa**

Senhor

Em diversas ocasiões tenho dado conta a Vossa Majestade em como anda em Lisboa queixando-se muito de mim, Matheus do Coxo, pai de um régulo matador que eu preendi por estar culpado em sete mortes, e se chamava Antonio de Britto, o qual foi sentenciado a morte pelo Ouvidor Geral desta comarca Joam Pacheco Pereira, que se acha nessa Corte, e depois deste Ministro lhe dar esta sentença, morreu este régulo na cadeia, confessando na hora da morte publicamente outras muitas mortes que fez e de que não tinha noticia; como esta prisão deste homem era precisa, a encarreguei ao Coronel Caetano Alz. Rodrigues e a seu cunhado Maximiliano de Oliveira Leite, e Vossa Majestade foi servido mandar-me agradecer em seu real nome a estes dois homens a prisão que fizeram a este régulo, que certamente seria de grandíssimo prejuizo para o serviço de Vossa Majestade e para a quietação destes povos o não se prender, porque andava já com séquito de homens facinorosos como ele e alguns mulatos, e viviam de roubos e mortes

com grandíssimo contentamento de seu pai Matheus do Coxo, que estimava os insultos de seu filho dizendo que eram valentias, e disfarçando o serem suas filhas meretrizes públicas, porque esta é a honra destes homens, e o que se queixa de mim com a verdade filha deste procedimento. Agora, por esta frota, escreveu a estas Minas que tem repetido a sua queixa pelo Conselho do Ultramar de Vossa Majestade, corroborada com outra queixa de um clérigo pardo chamado Pedro Frz. de Hinojosa Velasco, natural de Pernambuco e escandalosamente amigado com uma filha do tal Matheus do Coxo, a: que fugiu com ela para o sertão deixando nestas Minas mais de cinco arrobas de ouro de dívida por cuja causa fugiu, e cons am das citações e causas que corriam contra ele no Juízo do Vigário da Vara, e diz que consta a queixa de que apresentava uma carta minha escrita ao tal clérigo, de que eu lhe mandava ajustar umas contas e que queria provar que eu comerciava contra a lei de Vossa Majestade, e diz mais, que esperava que os Ministros do Conselho de Vossa Majestade fizessem uma consulta contra mim; confesso a Vossa Majestade, que a ter eu queixas contra mim, estimo muito que sejam feitas por esta casta de gente, porque certamente se queixará sem verdade, e não havendo outras, conhecerá Vossa Majestade que eu o sirvo com honra, com zelo e com amor, porque a tudo isto sou obrigadíssimo, porém como o meu desejo é mostrar sempre a Vossa Majestade que eu não dou causa a queixas verdadeiras, prostrado aos reais pés de Vossa Majestade lhe peço que me faça a mercê de me mandar dar vista das queixas que formarem de mim, ou quando não servir-se Vossa Majestade de se mandar informar por Ministros de verdade, porque hoje os das Minas e os do Rio de Janeiro todos são bons Ministros, e de muito boa vontade confessarei tudo quanto eles acharem sem me defender; porém Senhor, por um simples dito de um homem de poucas obrigações, parece que não devem os Ministros de Vossa Majestade do seu Conselho Ultramarino fazerem consultas contra mim — como diz este Matheus do Coxo — no que supponho que se engana, porque deviam preferir informações primeiro ou dar-me vista da culpa, que é a forma das leis de Vossa Majestade.

Se acaso se apresentou alguma carta minha escrita ao tal clérigo Pedro Frz. de Hinojosa para ajustar alguma conta, não duvido que a escrevesse como escrevi outras várias, e por elas bem se mostra o zelo com que eu tenho servido a Vossa Majestade nestas Minas. Quando eu cheguei a elas, estava este clérigo com tão grande séquito de homens bons que não conheciam, que lhe davam crédito a tudo quanto lhe dizia e o respeitavam e obedeciam como a oráculo, por cuja causa meu antecessor, o Conde do Assumar, lhe tinha prometido que Vossa Majestade o faria bispo destas Minas para assim o ter da sua parte e a seu favor, e com esta

quimera andava este clérigo muito desvanecido e chegou a prometer officios eclesiásticos e vigararias, como é público nestas Minas aonde passavam os homens do desvanecimento deste clérigo; vendo eu que me era preciso este homem, para que não fomentasse alguma parcialidade que fosse causa de não conseguir eu o serviço de Vossa Majestade, que tão felizmente consegui assim aquietando a estes povos como aumentando a Fazenda Real e estabelecendo as Casas da Moeda e Fundição, tratei de ter boa correspondência com o tal clérigo, porém este me pediu logo três mil cruzados emprestados, que é o que costuma fazer esta gente, eu lhos emprestei e mais lhe dera se lhos pedisse, porque primeiro que tudo estava o conseguir eu o serviço de Vossa Majestade, e por este empréstimo que eu lhe fiz, pediu a meu filho que lhe desse uns negros para trazer na sua lavra, o que meu filho assim fez enquanto esteve nestas Minas, por ver que os Ministros não só tinham negros em lavras, senão também tinham e sempre tiveram até o presente lavras publicamente, porém tanto que meu filho se foi, não dirá ninguém que eu tivesse mais negros senão os que me servem em casa, e como este tal clérigo nenhuma cousa nem outra me queira pagar, não duvido que guardasse a carta em que eu lhe pedia ajustasse a conta, o que não fez de todo e fugiu com grande parte dela; estes empréstimos fiz eu no princípio a várias pessoas, porque de tudo me valí para servir bem a Vossa Majestade e por ao povo de forma que obedecesse a tudo quanto eu lhe mandasse por estar benquisto com ele, e dos que me lembram direi a Vossa Majestade a Bartolomeu Farto, morador no Forquim, emprestei quatrocentos mil réis para que lhe não tomassem a sua fazenda e o prendessem; a Silvestre Coutinho o tirei desta cadeia aonde estava preso por uma dívida que mandei pagar; a Joseph da Silveira de Miranda, Escrivão que era desta Câmara, lhe arremataram as suas casas por baixo preço e com injustiça, porque se fez esta arrematação quase occultamente, e queixando-se-me ele e não lhe podendo eu valer de outra forma, visto se ter feito judicialmente a arrematação ainda que com escandaloso favor ao seu aqueredor rematante, dei-lhe dinheiro para remir as suas casas pelo livrar da violência e por ser um homem honrado; ao Mestre de Campo Joseph Rebello Perdigam, a quem executava Niculao Antunes, ele arrematava os seus negros por baixíssimo preço, e porque o achou em ocasião de os não poder defender e havia quem queria perder a este Mestre de Campo, lhe mandei eu dinheiro com que remir os seus negros, e como todos estes homens estão vivos, podem eles dizer se lhe fiz eu este favor com algum gênero de interesse, porque o meu sentido não tem sido outro senão adquirir os homens para que todos sirvamos a Vossa Majestade, e como por causa de um empréstimo semelhante que se me não pagou todos, é que escreveria ao tal clérigo Pedro

Frz. de Hinojosa Velasco, e ele como tão pouco temente a Deus se queixa por lhe ter feito beneficio, não importa nada que o meu crédito padeça enquanto Vossa Majestade não for informado da verdade, porque também é servir a Vossa Majestade o padecer pelo seu real serviço. Também ouço que o dito Matheus do Coxo se queixa de que lhe tomaram uma sua fazenda que tem em São Sebastião, o que posso dizer a Vossa Majestade é que me informei se alguém lha tomou ou o demandou por ela, e achei que a fazenda está na mão do seu procurador, e que ninguém entendeu nunca com ela. Este tal Matheus do Coxo e outro criminoso que se chama Custodio Rebello, de quem é a sentença da Relação que já remeti a Vossa Majestade de quatro anos de degredo para Angola, que ambos se acham nessa Corte, e um clérigo doido assim por natureza como porque em horas do dia esta muito fora de si, que se chama Joseph de Sovral, estão escrevendo por todos os navios a estas Minas que tem conseguido a castigar-me Vossa Majestade, e que o seu Conselho está muito contra mim porque os Ministros assim lho seguram, que eu confesso a Vossa Majestade que todas cartas são muito contra o respeito dos Governadores e contra o serviço de Vossa Majestade, porque poderá o Governador não poder castigar a ninguém, por recear que solto, o castigado vá a Lisboa fazer número de queixosos. Vossa Majestade por bem do seu real serviço, queira nesta matéria que não deixa de ser de ponderação, dar-lhe a providência que for servido, porque sempre será a mais útil e a mais acertada. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 10 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a proibição das rifas

Senhor

Prontamente dei à execução esta real ordem de Vossa Majestade, e a mandei fazer publicar por bandos a som de caixas em todas as oito Vilas deste governo, e registrá-la nos livros da Secretaria, Ouvidorias e Câmaras, e pela certidão do Secretário que remeto, constará a Vossa Majestade em como está executada a tal ordem, como Vossa Majestade é servido mandar; estas rifas não tem dúvida que tem sido muito prejudiciais, porque violenta-se de tal ou qual modo a gente que há de entrar nelas, e a cousa rifada

sempre é por dobrado preço do seu valor e muitas vezes por mais, e por esta causa nunca consenti que pessoa adita a minha familia fizesse tais rifas, porque todas são dolosas, e alguns homens as faziam porque viam que os Ministros quando estavam para acabar os seus lugares, todos rifavam os móveis que tinham, exceto Joam Pacheco Pereira e Thomé Godinho Ribeiro. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

### Sobre a falência das minas novas chamadas de São Matheus e das dos Goiazes

Senhor

Pela frota do ano passado, dei conta a Vossa Majestade de que as minas chamadas de São Matheus, que estão na Comarca do Serro do Frio, eram umas pobres faisqueiras, as quais não prometiam duração por serem os ribeiros todos deles lajeados por baixo e não haver ouro por terra, e depois de que a frota partiu, dei a mesma conta a Vossa Majestade e com maiores individuações. Agora dou conta a Vossa Majestade de que as tais minas de São Matheus estão quase extintas de todo, porque se não acha mais gente nelas do que os que foram fugidos destas minas, por não pagarem o muito que deviam, e como estes homens receiam o virem para uma cadeia por causa das suas dívidas, conservam-se nas tais minas por necessidade. Também se compõe as tais minas de criminosos, porque como nelas não há justiça não tem receio de serem presos; a mais gente de negócio e mineiros todos, têm saído das ditas minas e todos vieram perdidos como repetidas vezes tenho dado conta a Vossa Majestade.

Nas minas dos Goiazes tenho ouvido falar nelas, porém ainda até o presente não consta que nas ditas minas haja ouro, porque ainda que de São Paulo se escreve que estão descobertas e que os paulistas têm trazido ouro de amostra, todos entendem que são falsidades levantadas pelos paulistas, e que produziram nos tais Goiazes tão poucos interesses como produziu o Cuiabá e como produzem as minas de São Matheus, porque os tais paulistas descobridores destas três minas sempre falaram muito contra a verdade, e como os homens deste governo tem experimentado gravissimas perdas e outras muitas ruínas nas jornadas que fizeram às tais minas por darem crédito aos paulistas, não há pessoa que se queira tirar das minas deste governo, e cada vez vem mais gente para ele e seguro

a Vossa Majestade que nunca este governo esteve tão cheio de gente como hoje se acha, porque certamente as verdadeiras minas são estas; neste presente ano se tem feito vários descobrimentos de ouro e vão mostrando estas terras que não há outeiro nenhum aonde não haja ouro com muita conta, todas as vezes que se lhe possa deitar água em cima para se lavar a terra, e é tanto isto assim que novamente se descobriu por vários outeiros deste campo onde se não considerava que o houvesse e se está minerando neles com grandíssima conta, e por esta causa firmemente entendo que a gente destas minas há de ser cada vez mais, principalmente nesta comarca que é a mais útil, porque nela é que são mais contínuos os descobrimentos do ouro, e assim me parece que Vossa Majestade se queira servir de deferir a súplica da Câmara e também a criação dos Juizes de Fora, porque estes Ministros e oficiais são precisamente necessários. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre não executar a ordem para se cobrarem as terças partes dos officios que não renderem mais de duzentos mil réis**

Senhor

Foi Vossa Majestade servido pela sua real ordem enfronte, (sic) mandar que dos officios que não renderem mais de duzentos mil réis cada ano se não lhe tire a terça parte, e como eu entendi que os Ouvidores das Comarcas do Serro do Frio, Sabará e Rio das Mortes fizeram as avaliações dos officios demasiadamente favoráveis, porque até o presente não houve ninguém que os deixasse de querer servir por não pagarem a pequena terça parte que pagam; confesso a Vossa Majestade que totalmente me esqueceu muito tempo de dar à execução esta real ordem, por não haver serventário de officio que repugnasse pagar a terça parte, porém como neste ano me lembrou que a tinha por ver que Vossa Majestade fez mercê de algumas serventias com a condição de não paga-

rem a terça parte, ponho na real notícia de Vossa Majestade que pelas avaliações que estão feitas, são muitos os officios que não chegam a duzentos mil réis de avaliação, como Vossa Majestade pode ver das avaliações que remeto inclusas, e para a serventia dos tais officios é em grande número a gente que os quer servir com a obrigação de pagarem a terça parte, e por esta causa eu não dou execução esta real ordem de Vossa Majestade, sem que primeiro lhe seja presente primeiro esta conta, para que a vista dela mande Vossa Majestade o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 18 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre ordenar ao Provedor da Fazenda faça embolsar aos contratadores atuais do que cobraram os intrusos**

Senhor

Ao Dr. Provedor da Fazenda Real tenho ordenado dê inteiro cumprimento a esta real ordem de Vossa Majestade, fazendo embolsar aos contratadores como Vossa Majestade manda pelo seu Conselho Ultramarino, porque ao dito Provedor é que pertence o saber aonde está este dinheiro, e a mim me não pertence nem cuidado em outra coisa senão em zelar a Fazenda de Vossa Majestade, fazendo-a aumentar como o tenho feito, e fazendo-a por em arrecadação pelos Ministros e officiais de Vossa Majestade a quem toca; e assim, para eu embolsar a estes contratadores de todo o produto do seu contrato, há de ser mandando ao Dr. Provedor da Fazenda Real que os mande embolsar, porque os Governadores não tem recebimento de dinheiro na sua mão, e por esta causa mereço que a real piedade de Vossa Majestade me isente de pagar eu pela minha fazenda, no caso de se demorar mais esta entrega por se fazer algum requerimento ao Dr. Provedor que pareça justo, porque disso há de ele responder. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 20 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a forma que daqui em diante se há de usar a respeito das tomadas do ouro**

Senhor

A razão porque mandei entregar a terça parte do ouro ao Tenente de Dragões Martinho Als. Coelho, que ele mesmo denunciou, foi porque este ouro se tomou fora dos registros e os que levavam confessaram que ia furtado aos reais quintos de Vossa Majestade, e destas infalíveis premissas segue-se irremediável a sentença do confisco na forma da lei de Vossa Majestade, e como sei que os denunciantes, a razão porque denunciam é para logo se lhe entregue a sua parte, para com ela remirem as suas necessidades, por esta causa também é que mandei logo entregar a Martinho Als. a tal terça parte, para assim fazer exemplo e me ter apetite a que houvesse mais pessoas que denunciassem ouro, porque seguro a Vossa Majestade com toda a verdade, que ninguém há de querer denunciar ouro esperando que em Lisboa se sentencie por bem feita a tomada, e metendo-se muito tempo em meio primeiro que o denunciante cobre a parte que lhe tocar, e a experiência assim o mostra porque depois que se soube desta real resolução de Vossa Majestade, não houve mais nem quem fizesse a diligência de pesquisar quem levava ouro furtado para o denunciar, nem soldado que fizesse mais tomada nenhuma, e nesta Vila sei de algumas pessoas que andavam com todo o cuidado especulando quem remeteria ouro em pó, e se arrependeram desta pesquisa por causa desta real ordem de Vossa Majestade; que é muito o ouro que se furta aos reais quintos de Vossa Majestade e com demasiada insolência, porém não há quem se atreva a denunciá-lo, talvez porque se não querem malquistar e não cobrarem logo, e porque tem visto que os presos que tem ido para Lisboa voltaram para este Brasil perdoados do degredo da Índia, e nesta América mata-se a gente com muita facilidade sem saber quem os matou. Vossa Majestade mandará o que for servido, que sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 22 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

**Sobre a falência das minas novas chamadas de São Matheus**

Senhor

Pela frota do ano passado e em diversas ocasiões mais, assim pela nau de Macau como pela frota de Pernambuco e Ilhas, tenho dado conta a Vossa Majestade de que as minas novas que se descobriram na Comarca do Serro do Frio, a quatro dias de jornada da Vila do Príncipe aonde assiste o Ouvidor Geral, intituladas de São Matheus, são umas pequenas e pobres faisqueiras que não dão nem deram ouro de consideração, e que todos os mineiros que destas Minas foram a elas, voltaram perdidos e outros ficaram mortos por ser a terra muito doentia; e como agora com a chegada desta frota cuço que se deram contas a Lisboa de que as tais minas eram muito abundantes de ouro, é-me preciso tornar a pôr na real notícia de Vossa Majestade esta conta, representando a Vossa Majestade que as tais minas de São Matheus nunca deram ouro de consideração, porque o ouro que se achou foram umas manchas dele que pelo discurso dos séculos se foi ajuntando no rio chamado dos Fanados e em outro chamado do Paiol entre alguns (sic) pedras e tirado este ouro que foi muito pouco, e por isso também não durou, acharam todo o mais veio de água lajeado e da mesma forma os outros ribeiros, e apenas tiram umas faiscas de ouro que não valem nada, por cuja cousa todos os homens que foram atrás da grandeza do ouro que publicaram os paulistas, voltaram para fora perdidos e hoje se acham as tais minas povoadas com os devedores que para elas fugiram e com criminosos, porque como nelas não há ainda justiça, antes querem viver ali pobrementemente do que virem para uma cadeia; também alguns homens dos currais se acham nelas, ou por vadios ou por estarem cortando algum gado, e outros com vendas para sustento daquela gente que ainda lá se acha. Na Bahia entenderam no princípio que aquelas minas eram abundantes de ouro, porque como nelas se quintava por bateias e por ordem do Vice-Rei se davam cartas de guia para se levar o ouro que elas produzissem para a Bahia furtaram os homens muito ouro destas minas (ilegivel) reais quintos de Vossa Majestade, e nos de São Matheus tiravam cartas de guia dizendo que era ouro daqueles rios, e assim o levavam para a Bahia, e vendo-se na dita cidade tanto ouro justamente se enganaram, e por causa deste engano se abalou muita gente

da jurisdição da Bahia para ir para as tais minas, uns a minerar e outros com mercadorias, porém todos ficaram perdidos porque nem acharam ouro, nem quem lhas comprasse por falta dele, e seguro a Vossa Majestade que as tais minas de São Matheus somente tem servido para extrair por elas grande quantidade de ouro sem pagar quintos a Vossa Majestade, por cuja causa se experimenta nesta Casa de Fundição que em todo este ano não entrou nela nem ouro da maior parte da Comarca do Sabará, nem de toda a Comarca do Serro do Frio porque pela vizinhança das cartas de guia, todos os comboeiros da Bahia que trazem para estas minas gados, cavalos, negros e fazendas, outras levavam o ouro que faziam nestas carregações sem pagarem quintos, e estas carregações que vem pelos currais importam muitos milhões. Vossa Majestade lhe dará a providência que for servido, porque sempre será a melhor. Deus guarde a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 15 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Pelo mapa incluso, será presente a Vossa Majestade a importância da remessa do ouro e dinheiro que se faz a Vossa Majestade por esta frota, do rendimento deste ano da Provedoria da Fazenda Real e donativo e das Casas da Moeda e Fundição, e assim o Dr. Provedor da Fazenda como o Superintendente Eugênio Freire de Andrada, me dizem que remetem as contas com toda a individuação como Vossa Majestade foi servido ordenar.

Por esta frota entendi que faria a Vossa Majestade muito maior remessa de ouro do que foi a do ano passado, porque nestas Minas tem havido muitos descobrimentos novos este ano por diversos outeiros onde se não presumia que houvesse ouro, e agora mostra a experiência que eles são os que o tem com mais abundância, e em toda a parte se tem tirado muito ouro e atualmente se está tirando, e dizem todos os mineiros antigos que ainda não houve ano em que se tirasse tanto ouro como neste, e isto me fazia ter a esperança de fazer a Vossa Majestade uma copiosa remessa, porém Senhor, todo quanto ouro se tira ou a maior parte dele, se tem levado para os portos da Marinha sem pagar quintos a Vossa Majestade, assim pelas minas novas de São Matheus da Comarca do Serro do Frio, como tenho dado conta a Vossa Majestade, como para o Rio de Janeiro pelas muitas e diversas estradas que há em todos estes vastos sertões, e por mais diligências que eu lhe faço com guardas de soldados patrulhando as estradas, o

não posso impedir, e todas as vezes que os homens se livram das guardas destas Minas já vão seguros com o ouro furtado, porque em nenhum dos portos da Marinha há quem lhe ponha o mais pequeno impedimento; e constantemente se sabe que na Bahia se anda vendendo ouro quase publicamente e da mesma forma em Pernambuco, e as embarcações que fazem viagem para a Costa da Mina assim de um como de outro porto, a maior parte das carregações que levam é o ouro em pó. Os homens que vem do Rio de Janeiro constantemente dizem que naquela cidade há mais de duzentas arrobas de ouro em pó, e eu assim o considero porque nestas Minas anda grande quantidade de dinheiro feito na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, o que não tem outra nenhuma razão para vir a estas Minas senão a comprar-se com ele ouro em pó para o levarem para o Rio furtado aos reais quintos, e todo este prejuízo que tem tido a Fazenda Real de Vossa Majestade e há de ter, que é indizível, é nascido de não haver na Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, pessoas que examinem este descaminho do ouro sem terem outra nenhuma intendência mais e aplicando-se somente a esta, porque ainda que não evitem todo o descaminho do ouro, evitarão uma grande parte, e se se puder conseguir que a esta Casa da Fundição venha quintar-se a metade do ouro que se tira nestas Minas, far-se-ão a Vossa Majestade todos os anos muito maiores remessas do que se tem feito até o presente, porque é em grande quantidade o ouro que se tira nestas Minas; e assim parece-me que Vossa Majestade por bem do seu real serviço e da sua Real Fazenda, queira servir-se mandar para o Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, Ministros sem intendência outra mais do que devassarem do ouro desencaminhado aos reais quintos, podendo dar buscas em todas as casas que lhes parecer e irem com soldados às estradas a esperar os viandantes, porque não tem dúvida que não de fazer confiscos e os homens não de atemorizar-se de forma que se não de abster de desencaminharem ouro, e também me parecia que estes Ministros podiam levar dez por cento de todo o ouro que confiscarem, porque por este lucro poderão fazer melhor as diligências, e se Vossa Majestade for servido reformar a sua lei de 11 de fevereiro de 1719, declarando por outra que ao denunciante que denunciar o ouro desencaminhado e também a quem o tomar prendendo os transgressores e trazendo-os aos Ministros a quem tocar para os sentenciar, se lhe dará todo o ouro que denunciar ou tomar depois de sentenciado, parece-me que esta lei publicada e juntamente os Ministros devassando, não de evitar quase todo o descaminho do ouro.

Também nestas Minas é constante que nas duas naus de guerra vão para Lisboa muitos milhões de ouro em pó, assim o que levam os soldados e mais oficiais, porque estes, todo o dinheiro que fazem nas suas mercadorias trocam em ouro, e já o ano passado o estavam comprando quase publicamente como o ouro das partes que levam os oficiais, porque aqui se diz que os oficiais fazem em segredo a negociação de que lhe paguem três por cento do ouro que lhe entregarem, porque eles o entregaram fielmente em Lisboa, porque das buscas que se dão as naus não têm eles receio, assim porque os oficiais de justiça as não podem buscar, como porque uma nau tem muitas partes onde se esconda ouro, e este nunca o tiram senão muitos dias depois da sua chegada. Dou a Vossa Majestade esta conta obrigado do meu zelo e do grande desejo que tenho de que estas minas rendam muito a Vossa Majestade, e que se lhe não roube a sua Real Fazenda. Vossa Majestade resolverá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, com seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 20 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Logo prontamente mandei entregar as cartas aos digníssimos Ouvidores Gerais como Vossa Majestade foi servido ordenar-me, e de como as receberam mando recibos digo, as certidões que passaram, e somente a do Ouvidor do Serro do Frio ainda não chegou por causa do longe, e se vier a tempo a remeterei, porém certamente lhe foi entregue a carta.

Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, a 22 de julho de 1729.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Todas as Câmaras das Vilas destas Minas tem representado a Vossa Majestade em diferentes tempos, o grave prejuízo que se segue aos mineiros de que se lhe faça execução nos seus negros, por cuja causa sempre pediram a Vossa Majestade lhe fizesse a mercê de lhe conceder o privilégio de não poderem ser executados na sua fábrica de minerar, e isto é o mesmo que esta Câma-

ra de São João del-Rei pede a Vossa Majestade com razões bastante-mente afetadas, e sem embargo que em semelhante requerimento da Câmara da Vila de Nossa Senhora do Carmo já informei a Vossa Majestade por ordem sua que foi servido mandar-me. Novamente obedeço a Vossa Majestade interpondo o meu parecer, e remetendo a Vossa Majestade o que sobre este requerimento me responderam os Digníssimos Ouvidores Gerais das Comarcas destas Minas.

O estilo observado nestas Minas, depois que elas se descobriram até ao presente, foi sempre o comprar-se tudo fiado a pagamento de um ano, ano e meio e dois anos, e não há cousa nenhuma que se compre que seja com pagamento à vista senão fiada, e como os homens destas Minas acham quem lhe dê a sua fazenda sem dinheiro ou ouro, fazem largos empenhos fiando-se em que as suas lavras ou faisqueiras lhe dêem tanta abundância de ouro, que não só paguem o que devem, senão também lhe supram para os grandes gastos que fazem, e como estas faisqueiras ordinariamente não produzem o que esperam, parece-lhe muito mal o serem executados nos mesmos negros e mais instrumentos que lhe fiaram, e como nestas Câmaras os homens empenhados são os que procuram servir nelas, por se lhe guardar o respeito de não serem citados no ano que servem, por esta razão dos seus empenhos é que pedem a Vossa Majestade este privilégio.

Se Vossa Majestade for servido mandar que não sejam executados os mineiros nas suas fábricas, como eles nem outra nenhuma pessoa tem nestas Minas outra casta de bens, todos os credores ficarão perdidos, e por consequência todos os homens de negócio do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Lisboa de que são as fazendas que nestas Minas se fiam, porque como o ouro que cada qual tira nas suas lavras não é fruto que a terra produza e esteja patente aos olhos como são as searas dos lavradores, por cuja razão e pela de serem eles os que sustentam o Reino de mantimentos, os isenta a lei do Reino de serem executados nas suas fábricas, certamente Senhor, nenhum mineiro pagaria dívida nenhuma, porque não podendo ser executados nas fábricas, o ouro que tiram é escondidamente sem o que os seus credores o possam ver, e desta forma não pagavam a ninguém, e seguro a Vossa Majestade que não haveria homem de negócio em todo este Brasil que não ficasse quebrado, e ainda muitos de Portugal se os mineiros alcançassem o privilégio que pretendem, quando mais que este requerimento que faz a Vossa Majestade esta Câmara e já muitas outras fizeram, é sumamente doloso (a meu entender), porque todas as dívidas que devem estes mineiros são procedidas de negros e mais fazendas que compraram fiadas prometendo de as pagar, e se o não fizesse sujeitando-se a serem executados, e como lhas fiaram nesta boa fé é doloso o requererem de Vossa Majestade o

privilégio de não serem executados nas suas fábricas, quanto mais que dão o caso que Vossa Majestade fosse servido conceder-lhe este privilégio que pedem, estavam totalmente perdidos os mineiros porque Vossa Majestade pela sua real piedade e suma justiça não havia ser servido conceder-lhe este privilégio para as dívidas já contraídas, porque não havia querer mudar a natureza aos contratos já estabelecidos e somente a conceder-lhe Vossa Majestade o privilégio de não serem executados nas suas fábricas, havia entender-se para as dívidas contraídas depois de publicado o tal privilégio, e sendo isto assim como parece que é de justiça, não haveria homem de negócio que fiasse fazenda nenhuma de mineiro, e não havendo quem deles fiasse e fazendo-se-lhe execuções nos seus negros pelas dívidas antigas, estavam totalmente perdidos e é preciso representar a Vossa Majestade que a fábrica dos mineiros consiste somente em negros e umas poucas de alavancas e almocafes — que é uma forma de enxada — e bateias, e parece que é muito contra a equidade o verem os credores os seus negros que venderam fiados e não poderem outra vez pegar neles, por terem os mineiros alcançado o privilégio de não serem executados senão em o ouro que tiram e escondem, para que se lhe não faça nele apreensão.

A lei em que a Câmara da Vila de São João del-Rei funda o seu requerimento, e está copiada no regimento que se fez no ano de 1652 para as minas que se descobrissem no Brasil, não lhe pode servir de exemplo porque a tal lei e o tal regimento foi feito antes de haver as minas e antes de haver devedores e credores, o que dele se pode entender é que o Augustíssimo Rei, o Sr. D. João, o 4.º Avô de Vossa Majestade mandava estabelecer as minas que se descobrissem sem que houvesse nelas vendas fiadas, fazendo logo por elas sabedor ao mercador e homem de negócio que não poderia executar aos mineiros nas suas fábricas, e sim para que o mercador visse o como vendia a sua fazenda como para que os moradores do Brasil se animassem a descobrir minas, e como a lei que se aponta foi feita antes de haver as tais minas e antes de haver credores e devedores, não servia de prejuízo a ninguém a observância da dita lei. No caso presente se considera prejuízo gravíssimo, porque os credores fiaram a sua fazenda na boa fé de que lha pagariam ou executariam aos seus devedores na forma que lhe permite a lei do Reino, e como são muitas as dívidas destas minas e todos os mineiros desejam não pagar nada, certamente terá Vossa Majestade uma grande diminuição e em todos os portos da Marinha nestas Minas e em Lisboa serão muitos os homens de

negócio perdidos e quebrados de crédito, e além desta gravíssima perda que também é em grande diminuição dos interesses reais, experimentaram os contratos de Vossa Majestade destas Minas uma grande baixa e por consequência as alfândegas, porque não podendo os homens vender fiado não virão muitos cabedais de mercadoria para estas Minas de que se pagam a Vossa Majestade os seus direitos, nem também virá tão grande número de negros como costuma vir todos os anos, e tem Vossa Majestade o prejuízo de perder os seus direitos deles e também grande diminuição nos seus reais quintos, porque sendo menos os negros nestas Minas, será também muito menos o ouro que nelas se tire, e não pode servir de razão atendível o dizerem que tomados os negros a um mineiro, fica este sem tirar ouro de que pague quintos, porque estes negros como não se vendem para fora destas Minas, passam de uns para outros mineiros e talvez melhores e sempre tiram o mesmo ouro.

Por todas estas razões acima ponderáveis e por outras muitas que poderá representar a Vossa Majestade, e pela larga experiência que tenho destas Minas que me faz conhecer que os autores deste requerimento são poucos homens, e estes muito endividados por mal governados e piores pagadores, sendo principal fomentador deste requerimento um francês chamado Joseph Matol que há muitos anos fugiu de Lisboa quebrado para estas Minas, parece-me que Vossa Majestade se sirva de não deferir a este requerimento. Vossa Majestade à vista das minhas razões e das respostas dos Digníssimos Ouvidores Gerais que remeto (ilegível) virá o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 4 de Junho de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

**Carta para Diogo de Mendonça que remeto pelas Ilhas por 2 vias, e vão remetidas para (sic) as mandar em sacos para Sua Majestade ao Governador Luis Vieira Monteiro**

Meu irmão e meu Senhor muito do meu coração por um bargatim que chegou ao Rio de Janeiro recebi uma pequena carta de Vossa Senhoria, porém como ela me segurava a sua boa saúde e de minha irmã e família e estimei com o maior excesso, e Deus dê a Vossa Senhoria todos a saúde que lhe sei desejar.

Eu de mim não tenho já que dizer senão que vou passando uns dias com mais e outros menos queixas, porém nunca bom de todo, e assim há de ser enquanto estiver nestas Minas aonde me parece que darei os últimos dias da vida, se El Rei Nosso Senhor não se compadecer de mim.

Pareceu-me acerto dar a Sua Majestade as contas que Vossa Senhoria verá, para irem pelos primeiros dois navios das Ilhas que saírem do Rio de Janeiro, para que a Sua Majestade seja presente este descobrimento que fez o Ouvidor do Sabará, Diogo Cotrim de Sousa, desta casa de moeda falsa, que pelo que sabemos hoje, foi sempre casa de fundição de marcar barras, para que indo esta conta com brevidade e sem que nessa Corte se tenha notícia nenhuma (porque eu a não digo a ninguém, nem também se sabe nesta Vila que eu escrevo para Lisboa) para que Sua Majestade possa mandar fazer confisco nos diamantes que levaram as duas pessoas que aponto, ou no seu produto, porque certamente fará Sua Majestade um bom confisco. O Dr. Diogo Cotrim de Sousa fez a melhor diligência que ainda se fez e certamente merece um exemplar agradecimento, porque ainda o Brasil não viu diligência tão importante e nem é fácil fazer-se outra diligência semelhante, rompendo este Ministro tantos matos com grande trabalho seu para não ser sentido dos delinquentes, que tinham uma casa para lavrarem moeda falsa com toda a boa comodidade que pede uma Casa de Moeda, e por se fiarem em estarem metidos em uns matos aonde supunham não iria gente; e assim merece este Ministro um prêmio que bem pareça dado pelo nosso Augustissimo Monarca, e eu não falo a Vossa Senhoria no Governador que sempre andou com todas as vigilâncias, que as minhas contas que tenho dado podem dizer e todas estas Minas testemunhar, para o que fiz repetidos avisos aos Ouvidores e a todos lhes dei uma esquadra de soldados para irem com os Ministros aonde fosse necessário, e de repente o que agora foi causa do bom successo, porque tenho a certeza de que a grandeza de Sua Majestade, que Deus guarde, é sem limite, e se não há de esquecer de me honrar se entender que o mereço.

Com este estupendo e pasmoso achado desta casa de moeda falsa, ando com grande lida fazendo diligência por seis homens que fugiram e se não puderam prender, e também pelos cabedais dos confiscados porque estão em diferentes mãos e não há todas as clarezas que bastem, e assim eu e os Ministros temos muito que fazer, e como todo o meu ponto é o mandar depressa estas cartas para apanharem as embarcações das Ilhas para irem a essa Corte sem que nela haja notícia deste gravissimo crime, para se confiscarem esses homens que levaram os diamantes do principal criminoso e dono da casa da moeda, Ignácio de Sousa Ferreira,

por esta causa não posso dar a Vossa Senhoria as individuais notícias de todo este negócio, porque ainda não está tudo averiguado, mas entendo que não hão de faltar culpados ao menos por serem sabedores e não denunciarem, e para que não haja caso escandaloso e contra a imunidade real e seus interesses em que não intervenham frades, prenderam-se dois na tal casa e grandes amigos e camaradas do dito réu Ignácio de Sousa, um chamado Frei Fernando de Jesus Dominico, que nesta frota veio com licença de Sua Majestade e já aqui esteve e é irmão de Salvador de Seixas Cerqueira que se acha no Serro do Frio, e uma das piores sevandijas que tem estas Minas, e receio muito que também esteja culpado como sócio, e são sobrinhos de Joseph da Silva Paes, e o outro frade é do Carmo e filho do Rio de Janeiro. Vossa Senhoria faça-me mercê mandar-me logo entregar as cartas inclusas. Deus guarde a Vossa Senhoria muitos anos.

Senhor

Pela frota do ano passado que saiu do Rio de Janeiro em 10 de julho, dei conta a Vossa Majestade de que andava fazendo as mais exatas diligências por averiguar se nestas Minas se fabricavam barras de ouro falsamente cunhadas, para o que mandei aos ouvidores todos que examinassem com a maior vigilância este crime, assim pelas devassas que são obrigados a terem abertas em todo o ano, como por todas quantas diligências pudessem aplicar para servir no conhecimento dos fabricantes desta falsidade; e fazendo os Ministros todos da sua parte as maiores diligências e eu também da mesma forma, teve a fortuna o Dr. Diogo Cotrim de Sousa, Ouvidor do Rio das Velhas, de saber que em um sítio da sua comarca chamado o Paropeba, que são uns matos incultos e fora de todo o caminho, tem Ignácio de Sousa Ferreira uma roça e que nela tinha Casa de Fundição, e logo que o Ministro teve esta notícia, ajuntou a gente e com toda a cautela e a melhor disposição foi dar de repente na dita roça, donde achou o que a Vossa Majestade constará pela cópia da carta que me escreveu, e eu lhe respondi remetendo-lhe logo mais soldados, o que também consta da cópia de minha resposta que remeio a Vossa Majestade, e até ao presente não tenho mais outra notícia que pôr na real presença de Vossa Majestade, senão de que ando na diligência de se prenderem os seis homens que fugiram e se não puderam apanhar, e também de se porem em arrecadação uns dinheiros do dito régulo Ignácio de Sousa, porque me consta que andam espalhados por algumas mãos, para com ele se comprar ouro e a estas diligências foi para fora desta Vila o Dr. Ouvidor Geral desta comarca.

Eu dou a Vossa Majestade esta conta sem toda a individualização, porque me dizem que no Rio de Janeiro se acham navios prontos para irem para as Ilhas, e parece-me que é muito conveniente ao serviço de Vossa Majestade o fazer-lhe eu presente por estas duas vias que escrevo, que este réu, Ignácio de Sousa Ferreira, mandou por esta frota passada duzentas oitavas de diamantes entregues a um homem que foi nesta Vila Escrivão da Ouvidoria e se chama Manoel Lopes Ribeiro, o qual se há de achar ainda nessa Corte, para dar saída a estes diamantes, e é razão que Vossa Majestade o mande confiscar antes que ele tenha a notícia da prisão do dito Ignácio de Sousa, que também se assenta vagamente que é culpado na fundição de barras falsamente marcadas.

Por via das Ilhas foi para Holanda e saiu destas Minas no mês de janeiro um homem chamado João da Costa Sylva, natural de Lisboa e filho de Manoel da Costa Sylva (ilegível) de alcunha, que foi contratador dos provimentos de Mazagão, o qual João da Costa Sylva leva duzentas e tantas oitavas de diamantes de Ignácio de Sousa, e para maior clareza tive a notícia que o dito Ignácio de Souza fizera procuração para várias partes e para Lisboa a diversas pessoas, e mandei tirar das notas o traslado que remeto a Vossa Majestade. Este dito João da Costa Sylva infalivelmente há de voltar de Holanda a Lisboa, aonde me dizem que é casado e Vossa Majestade mandará proceder como for servido.

Não posso deixar de pôr na real notícia de Vossa Majestade que esta diligência fez o Dr. Diogo Cotrim de Sousa, foi uma diligência da maior suposição e ele a fez com excelente acordo, boa disposição e grandíssimo zelo de Vossa Majestade, e certamente por ela se há de evitar um grande descaminho da Real Fazenda de Vossa Majestade.

Dou conta a Vossa Majestade, de que nesta Casa da Moeda e Fundição tem entrado este ano, muito mais ouro de que era costume entrar ainda nos anos de maior rendimento, e em dois do corrente mandei para o Rio de Janeiro setenta e oito arrobas de ouro do rendimento das ditas casas, reduzindo-se o ouro vinte mil doblas de doze mil e oitocentos réis que vão em dinheiro, e da Provedoria da Fazenda foram também treze arrobas de ouro; e eu sempre costume mandar o cabedal de Vossa Majestade para o Rio de Janeiro em duas remessas, porque em uma só dá um grande trabalho por serem muitos os cavalos que vão carregados de ouro, e como na chegada da frota é o tempo de se fazerem os pagamentos, nele sempre aparece muito ouro, parece-me que a segunda remessa que fizer há de ser muito semelhante a esta primeira, e tudo isto se deve a resolução que tomei de abaixar os oito por cento,

porque já não faz conta aos homens o desencaminharem ouro para o irem levar a vender aos portos da Marinha, por cuja causa não tem aparecido em todo este ano nenhuma dobra fabricada nas Casas da Moeda do Rio de Janeiro e Bahia, havendo nestes anos passados grande quantidade deste dinheiro nestas Minas; porém como a ambição dos homens é insaciável, ainda alguns se arriscam a desencaminharem aos reais quintos algum ouro seu que levam consigo quando saem destas Minas, e no mês passado fizeram os soldados da guarnição do sertão uma tomadia de mil e trezentas e vinte e oito oitavas de ouro em pó e confiscaram um negro, e o delinqüente se acha preso nesta cadeia para ser remetido.

Os diamantes da Comarca do Serro do Frio ainda se tiram, porém em três rios somente que são: o Rio das Pedras, o Ribeiro do Inferno e o Rio da Jequitinhonha; porém neste Rio que é o mais caudaloso não se tiram em todo ele, porque logo por baixo aonde há uma cachoeira de pedraria, fazem alguns pegos mais fundos aonde andam umas cobras de mais de trinta palmos de comprido e tão grossas como um barril, e têm tragado alguns negros, por cuja razão ninguém quer mergulhar de certa distância rio abaixo, e a este grande risco não se lhe pode dar remédio, porque não há parte por onde se possa desviar este rio, porque todo ele corre por entre penhascos muito levantados, e assim os diamantes vão muito amenos, porque os mais ribeiros que os tinham estão extintos, e pela terra não se acham, e certamente se entende que são produzidos no mesmo Serro do Frio, que todo é de penha viva aonde se não pode fazer trabalho nenhum assim pela aspereza da pedraria, como por não haver águas para desmontar as terras e lavá-la, e a razão porque se entende que só naquele Serro há os diamantes, é porque os mais rios que não recebem águas das suas vertentes não têm dado nem um só diamante.

Agora que estou para fechar esta conta e remetê-la para o Rio de Janeiro, me dão a notícia de que um clérigo morador no Serro do Frio e se chama Antônio de Mendanha, a quem eu persuadi que fosse ao descobrimento das esmeraldas porque é grande sertanista e há mais de quatro ou cinco anos que o ando persuadindo, e um seu genro ou filho também paulista, que chegara do descobrimento e que achara esmeraldas e que trazia alguns oito ou dez ar-

ratéis delas, e que as descobrira muito dentro na Comarca do Serro do Frio, porém ainda não tenho a notícia verdadeira e a dou a Vossa Majestade muito em dúvida, porque nestas Minas correm muito as novas e sem nenhuma verdade, mas na forma que hoje me deram, a ponho na real presença de Vossa Majestade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 14 de março de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

**Cartas que vão pela frota do Rio de Janeiro do ano de 1731 para El Rei Nosso Senhor, pelo seu Conselho Ultramarino**

Senhor

Todo quanto dinheiro em cobre foi Vossa Majestade servido ordenar que se mandasse para estas Minas, se distribuiu logo por estas quatro comarcas, e os povos todos estimaram muito o terem esta casta de moeda para fazer com ela os gastos miúdos das suas casas, os quais lhe saem muito mais baratos do que eram no tempo em que os faziam com ouro em pó, e por esta razão desejam muito que Vossa Majestade se sirva de mandar que se remeta mais dinheiro em cobre, porque já hoje é pouco o que aparece, porque como estas Minas são muito cheias de povo, espalhou-se o dinheiro por todo ele e de forma que a todos falta o que há de mister, e assim me parece que visto a Fazenda de Vossa Majestade ter algum gênero de interesse em mandar este dinheiro em cobre, que seja Vossa Majestade servido mandar que se remetam mais vinte mil cruzados dele, porque todo se há de trocar e espalhar pelos povos sem lhe fazer opressão, visto o desejarem e haver pouco. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 5 de junho de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

O Governador de São Paulo, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, me escreveu há cinco meses que tinha preso o fundidor daquela Casa da Fundição, por se lhe descobrirem vários furtos de ouro que tinha feito, e me pediu que logo com a maior prontidão, lhe remetesse um fundidor dos que trabalhavam nesta casa, porque

não tinha naquela cidade pessoa que suprisse esta falta, e como eu vi que era serviço de Vossa Majestade o remeter-lhe prontamente um fundidor, dentro em três dias mandei ao fundidor Manoel Franco, o qual é muito bom oficial do seu officio, e como tal foi remetido para trabalhar nesta casa pelo Conselho do Ultramar de Vossa Majestade, e me consta que em São Paulo faz muito bem a sua obrigação e com verdade. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como seus vassallos havemos mister. Vila Rica, ... de junho de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Dou conta a Vossa Majestade de que é falecido Manoel de Guevara Vila Lobos, Alferes de Dragões da Companhia do que foi Capitão Joseph Rodrigues de Oliveira, e como esta Companhia se achava somente com o seu Tenente, porque o Capitão há muitos anos que se acha nesta Corte com licença de Vossa Majestade, passei nombramento de Alferes desta companhia ao soldado Francisco Xavier Soares, por ter nove anos de serviço com bom procedimento e ser soldado que pelo seu nascimento se avantajava aos mais, e como este provimento me tocava a mim o fazê-lo, por não ter a Companhia Capitão, estimarei muito que Vossa Majestade se sirva de achar que foi bem feito este provimento, o qual fiz na forma do regimento. Vossa Majestade que mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 5 de junho de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Em repetidas ocasiões e por diversas queixas, tem sido presente a Vossa Majestade a grande perturbação que sempre fizeram ao sossego público os muitos clérigos, que de todo o Reino e suas conquistas vem parar a estas Minas, aonde muitos vivem licenciosamente e mais distraídos do que os seculares mais perversos, e como vieram para estas Minas por ambição, procuram o fazerem-se ricos por caminhos violentos e pouco decentes, e de ordinário são os maiores perturbadores dos mineiros, porque querem ser senhores das terras minerais violentamente fiados no seu caráter, e por estas mesmas razões foi já Vossa Majestade servido mandar uma ordem

ao Cabide do Rio de Janeiro, estando a Sé vacante, para que mandasse sair das Minas a todo o clérigo que não fosse necessário para as igrejas ou capelas que há pelas freguesias; porém o Cabide não deu à execução esta real ordem de Vossa Majestade, e daquele tempo à esta parte tem crescido tanto o número dos clérigos, que parece cousa incrível a multidão que há deles, e sem embargo que o Reverendíssimo Bispo tem mandado suspender das ordens a todo o clérigo que veio para estas Minas sem licença sua; nada basta para que eles deixem de estar nelas, continuando os seus excessos e sempre contra os interesses da Real Fazenda de Vossa Majestade, porque é constante que a maior parte deles afirmam ao povo que em boa consciência pode cada qual desencaminhar o real quinto de Vossa Majestade, e por todas estas razões e pela indecência com que vejo andar por estas Minas a muitos clérigos, me parece conveniente que Vossa Majestade por serviço de Deus e por bem do seu real serviço, mande ao Reverendíssimo Bispo que faça despejar de todas estas Minas a todo o clérigo que não for necessário para as igrejas e capelas, para o que deve o Reverendíssimo Bispo arbitrar a cada freguesia os clérigos que lhe forem necessários, conforme a grandeza dela e capelas que tiver, deixando-lhe sempre alguns de sobressalente, e a todos os mais que infalivelmente os faça despejar, pondo-lhe para isso excomunhões, e aos seus Vigários da Vara se os consentirem.

Isto mesmo que digo a Vossa Majestade dos clérigos, digo também dos frades, os quais sempre há muitos nestas Minas, porque ainda que eu os não consinto pelas ordens que tenha de Vossa Majestade, nem por isso deixa de haver quantidade de frades, porque a uns foi Vossa Majestade servido dar-lhe licença pela sua real piedade, e outros vem com licença dos seus prelados a obediência para tirarem esmolas para conventos arruinados, ou para cobrarem dívidas que se devem a outros frades seus que morreram nestas Minas; e como eu faço escrúpulo de os não admitir apresentando-me a obediência dos seus prelados, são muitos os frades que ainda se acham nestas Minas e a maior parte deles maus religiosos, e para o serem basta só não quererem estar nos seus conventos e buscarem pretextos afetados para virem a estas Minas, alcançando com eles da real piedade de Vossa Majestade a licença ou a dos seus

prelados, e são tão prejudiciais que neste ano experimentamos, achando-se dois frades em casa do régulo Ignácio de Sousa Ferreira, aonde tinha uma casa para lavrar moeda falsa, e eles não podiam deixar de estar com ele, ou com os seus sócios ou como sabedores de tão agravante crime, sendo um dos frades Frei Fernando de Jesus, religiosos dominico que veio para estas Minas com licença de Vossa Majestade, e outro religioso de Nossa Senhora do Carmo que veio do Rio de Janeiro com licença dos seus prelados. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 5 de junho de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

Senhor

Em um dos anos passados, foi Vossa Majestade servido ordenar-me que fizesse toda quanta diligência me fosse possível, para que houvesse muitos casamentos nestas Minas, atendendo Vossa Majestade a grande necessidade que havia de gente para povoar esta colônia, a qual pela sua grandeza e pelos grandes interesses que produzem para a Real Fazenda de Vossa Majestade, precisamente necessita de muitos povoadores e com estabelecimento para que sejam ainda maiores os lucros da Fazenda Real e de todo o Reino, e como esta é a real mente de Vossa Majestade e posta na melhor razão, dou conta a Vossa Majestade de que estas Minas se acham já com bastante gente casada, vinda de toda esta América e das Ilhas com as suas famílias, porém ainda está muito longe de ser a que baste para tão dilatada colônia, e pelo que mostra a experiência não será possível que os casais se aumentem em número, se a real providência de Vossa Majestade não acudir.

Toda esta gente que traz a sua família para estas Minas costuma ter aumentos de cabedais, porque a terra não deixa de dar conveniências a quem sabe viver nela, e como se acham as cabeças das famílias com dinheiro para dotes de suas filhas, não cuidam em outra cousa senão em as mandarem para freiras para as Ilhas ou para Portugal, e por nenhum caso as querem casar, porque é muito próprio da gente de baixo nascimento o fazer as filhas frei-

ras, e desta forma não será possível o povoarem-se estas Minas com a gente que para elas se necessita com estabelecimento, e esta mesma falta de gente experimentam todas as terras do Brasil, porque não há frota de qualquer das capitâneas que não leve todos os anos muitas mulheres para freiras, e todas contra sua vontade, e assim parece-me muito conveniente que Vossa Majestade se sirva de mandar uma total proibição, para que nenhuma mulher destas Minas possa ir para freira, e o mesmo acho muito conveniente que se observe em todo o Estado do Brasil, porque havendo tão grande falta de gente para povoarem tão dilatadas terras e tão merecedoras de serem povoadas, parece que não é razão que o mulhero do Brasil se recolha nos conventos, para onde vai a maior parte muito contra sua vontade, porque deseja outro muito diferente estado. Vossa Majestade mandará o que for servido, porque sempre é o melhor. Deus guarde muitos anos a real pessoa de Vossa Majestade, como os seus vassallos havemos mister. Vila Rica, 5 de junho de 1731.

Dom Lourenço de Almeida

FINIS